dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Parágrafo Único: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração
Decreto nº 08-P, 01 de Janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ALUNO OFICIAL COMBATENTE E 2º TENENTE ESTAGIÁRIO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE
EDITAL Nº 014 SEAD/PMAC, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
A Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC, no uso das suas atribuições legais, tornam público o resultado definitivo da redação, conforme Edital nº 001 SEAD/PMAC, de 25 de maio de 2023.
1 DO RESULTADO DEFINITIVO DA REDAÇÃO
1.1 Resultado definitivo da redação na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato e nota, em ordem alfabética:
2º TENENTE ESTAGIÁRIO DE SAÚDE - CIRURGIÃO DENTISTA
548002467, AURAN DOS SANTOS PESSOA, 18,6 / 548001120, CAROLINE PINHEIRO BEIRUTH, 17,6 / 548002154, DIEGO DA SILVA LIMA, 18,6 / 548000133, FLÁVIO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA, 17,6 / 548001958, JONAS MOURÃO DE CASTRO, 17,4 / 548002050, LETÍCIA MENESES PEREIRA, 17,6 / 548002031, MICHELLY ADANY REIS SILVA, 15,4 / 548000662, MIRIA ALMEIDA DE LIMA, 17,6 / 548000136, NATHÁSIA DAYANE LIMA DA COSTA, 17,2 / 548000559, VALÉRIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, 18,6.
2º TENENTE ESTAGIÁRIO DE SAÚDE - MÉDICO CLÍNICO GERAL
548000680, ALAN SOUZA DE LIMA, 18,8 / 548001232, ALLAN GOMES DE OLIVEIRA QUEIROGA, 18,6 / 548002997, BRUNA ESTEFANI OLIVEIRA DE SOUZA, 16,2 / 548002653, CARLOS EDUARDO EPIFANIO DO NASCIMENTO, 15,4 / 548002224, CHRISTIAN ROBERTO RODRIGUES LOPES JUNIOR, 17,6 / 548001253, DÂMARYS NERI DIAS BIAZI, 18,4 / 548002876, DIOGO ANTONIO ÁVALO DE MORAES, 17,4 / 548002432, ELDER DA SILVA MOURA, 14,6 / 548001329, EMANUELLE STOLNBERGER TRINDADE, 18,6 / 548003097, FELIPE MARREIRO DE FREITAS LIMA, 17,6 / 548002129, HERLON DE MELO PEREIRA, 15,6 / 548002498, LESSANDRO DE ALENCAR BARBOSA GOMES, 19,8 / 548001783, MIZAEL ABRAAO SAADI, 16,4 / 548000653, NATANAEL DA SILVA NASCIMENTO, 16,4 / 548001135, RAYANY SABATOVITCH LIMA, 18,6 / 548000047, RENDRICK ALEXANDRE ALEMAO ROGERIO, 18,4 / 548000090, WILSON CAMPOS YARZON, 18,6.
2º TENENTE ESTAGIÁRIO DE SAÚDE - MÉDICO OBSTETRA E GINECOLOGISTA
548002530, STEPHANIE STANGER, 18,6 / 548000935, THAÍS JARDIM TEODORO BRANCO, 18,8.
2º TENENTE ESTAGIÁRIO DE SAÚDE - MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA
548002319, LEVI DA SILVA OLIVEIRA, 17,6 / 548001443, LUIZ FERNANDO BRIGIDO CASTRO, 18,2 / 548001276, MARCONDE DE OLIVEIRA E SILVA, 18,8 / 548002189, POTHYRA CAMPOS PASCOAL, 17,6.
2º TENENTE ESTAGIÁRIO DE SAÚDE - MÉDICO PEDIATRA
548002091, MILENA DE SÁ DO VALE, 20.
ALUNO OFICIAL COMBATENTE
548000082, ABIDNEGRO RIBEIRO DA SILVA, 17,8 / 548000629, ÁDAM DE SOUZA ANASTÁCIO, 16,2 / 548001559, ADONIS FRANCISCO DE ALMEIDA SOUZA, 16,4 / 548001460, ADONIS UELES MODESTO MATIAS, 18,2 / 548000650, ALDO SÉRGIO ALVES FILHO, 16,6 / 548002987, ALEF ALMEIDA CARDOSO, 16,4 / 548000603, ALEXANDRE DE OLIVEIRA GONDIM, 17,4 / 548002756, ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA, 16,6 / 548002469, ALISON VICTOR DOS SANTOS LEITE, 17,6 / 548001250, ANA CAROLINE DE FREITAS ARAÚJO, 16,2 / 548002070, ANA PAULA BRAGA DE FREITAS, 18 / 548000929, ANA PAULA DE OLIVEIRA CARDOSO, 16,6 / 548001293, ANDRÉ LUÍS DA CUNHA FERREIRA, 18 / 548001604, ANTONIO HENRIQUE COSTA DE SOUZA, 17,2 / 548001667, ANTONIO JANAILTON DA SILVA COSTA, 15,4 / 548001366, ANTONY LUIS DA SILVEIRA RIBEIRO, 16,4 / 548000443, ARETHA CORDEIRO ARAÚJO, 16,6 / 548000052, ARTHUR MATIAS CASSIANO, 16,4 / 548002313, BARBARA GEOVANNA DE OLIVEIRA BADU, 17,6 / 548000338, BETHANIA MATIAS E SILVA, 16,4 / 548000006, BRUNA ROANA DA SILVA DELILO, 16,6 / 548000685, CAIO DE SOUZA ALEMÃO, 16,4 / 548000412, CAIO VICENTE DA SILVA, 16,4 / 548000314, CAMILA DE HOLANDA VASCONCELOS, 15,2 / 548000946, CARLOS ADRIANO RABELO FERREIRA, 16,6 / 548000309, CAROLAINE DA SILVA LIMA, 16,6 / 548002238, CATHARINE ÁVILA DA SILVA, 16,4 / 548000663, CÍCERA SAMPAIO DA SILVA, 18,4 / 548000920, CLARA NASCIMENTO PIMENTEL, 16,6 / 548001413, CLEITON ROCHA MAIA, 16,8 / 548001037, CLEMILTON PINTO DE SOUZA, 19 / 548001966, DANIEL ANDRADE SOUSA, 17 / 548000280, DANIELE MOTA BEZERRA, 17,4 / 548002267, DAVIR AZEVEDO DE FRANÇA, 16,6 / 548001212, DAVYD JONHSONS BRAGA DOS SANTOS, 18,6 / 548002488, DEBORAH LUISA SOUZA DA SILVA, 15,4 / 548000263, DIEGO LIMA DE ARAÚJO, 17,6 / 548000962, DIVINO MATEUS SILVA GOMES, 16,2 / 548000195, DOUGLAS SILVA DE OLIVEIRA, 17,6 / 548000234, ED CARLOS LIMA DE MELO, 17,2 / 548001353, EDUARDO LIMA NOGUEIRA, 16,6 / 548003092, EMANUEL DE ANDRADE BEZERRA, 16,4 / 548000096, EMIR ROGERIO MARCELINO BRASIL, 17,8 / 548001608, ENISON SILVA DA FONSECA, 17,6 / 548001392, ÉRICLES MORENO DA SILVA, 16,4 / 548000076, EUZÉBIO IZIDORIO DA SILVA NETO, 16,4 / 548000162, FÁBIO FERNANDES DE SOUSA, 16,2 / 548002365, FLÁVIO HENRIQUE BARROS D OLIVEIRA, 16,4 / 548000860, FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA ARAUJO, 16,2 / 548001983, FRANCISCA DE FÁTIMA GONÇALVES PAIVA, 13,8 / 548001184, FRANCISCA WANYLLE LOPES DA FROTA ALENCAR MELO, 16,2 / 548002328, FRANCISCO DOUGLAS FILGUEIRA DE OLIVEIRA, 16,2 / 548000479, FRANCISCO RINAURO OLIVEIRA DA CUNHA, 16,6 / 548001111, FRANCISCO SAIMO GONÇALVES DA SILVA, 18,4 / 548000934, GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS, 15,4 / 548002506, GILBERTO MEDEIROS DE ALMEIDA NETO, 16,4 / 548003396, GIOVANNI JOSÉ LEÃO MIGUÉIS, 16,4 / 548001321, GUILHERME SANTOS DE OLIVEIRA, 16,2 / 548002398, HADASSA MENDONÇA DE SOUZA NOGUEIRA, 16,4 / 548001446, HANNA MARIA DA SILVA RODRIGUES, 17,2 / 548000015, HEMELLY DE AGUIAR ROCHA, 16,6 / 548001838, IGOR MAGALHÃES DA SILVA, 17,4 / 548000144, INGRID FERREIRA DA SILVA, 16,2 / 548002704, ISA DE FARIAS LOPES, 16,4 / 548002493, ISMAEL DE OLIVEIRA LIMA, 16,6 / 548000775, ISMAEL SILVA FARIA, 17,4 / 548000287, IVAEL PEREIRA MOREIRA, 18,6 / 548001961, IZABELY LIMA LOPES, 16 / 548002202, JAKSON LIBIO DOS SANTOS, 16,2 / 548001004, JANISO QUEIROS DA SILVA, 15,4 / 548000454, JESSICA MOURA DOS SANTOS NOGUEIRA, 18,4 / 548001467, JESSIN LIMA DE VASCONCELOS, 16,4 / 548001658, JOAO CARLOS ALEXANDRE DA SILVA, 17,2 / 548000012, JORGE MATHEUS MATOS DE FRANÇA, 16,4 / 548000863, JOSE ARLINDO DA SILVA ARAUJO, 17,4 / 548001061, JUDESSON FERREIRA DE OLIVEIRA, 15,6 / 548001683, JULIA MARIA SOUZA DE ASSIS, 16,8 / 548001806, JULIO CESAR DA CUNHA FERREIRA, 13,8 / 548001300, JÚLIO CEZAR SOUSA DOS SANTOS, 16,6 / 548002405, JUNIOR ANDRADE DA SILVA, 17,4 / 548002205, KALHEL LEMKULL DAMASCENO, 17,4 / 548002337, KAREN SABRINA DE SOUZA MONTILHA, 17,6 / 548000190, KAROLAYNE GOMES DA MOTA, 16,2 / 548000927, LEONARDO DO NASCIMENTO MAIA, 16,4 / 548002284, LÍGIA KEETLY SILVA ALEXANDRINO, 16,4 / 548001172, LUANA NOGUEIRA SAMPAIO, 17,4 / 548000734, LUCAS SAMUEL MIRANDA SANCHES, 15,4 / 548002289, LUCAS VIANA FREIRE, 15,4 / 548001762, LUIZ FELIPE KAGY OLIVEIRA, 16,6 / 548002192, LUIZ FELIPE MORAIS MENEZES, 18,4 / 548001785, MARCIA MARIA COSME DE LIMA, 15,2 / 548000217, MARCIA VASCONCELOS COSTA, 14,4 / 548001884, MARCIEL SCHUAVAB MACÊDO, 14,8 / 548001844, MARCLEISON FRANÇA DE ARAÚJO, 13,8 / 548000985, MARCOS MARÇAL DA COSTA SILVA, 16,2 / 548000901, MARIA DE FATIMA SILVA MADEIRO, 18 / 548001999, MARIA DE LOURDES NOGUEIRA SAMPAIO DOS SANTOS, 20 / 548001181, MARIA ROSELY CRISPIM DOS REIS, 18,8 / 548002402, MARIA SUIANE DE SOUZA BRAZ, 18,8 / 548002557, MARIANNE LIMA SANTOS, 16,4 / 548000409, MARINEZ GARCIA DOS SANTOS, 17,4 / 548002266, MARIO AMOEDO LIMA, 17,4 / 548000141, MATHEUS DE OLIVEIRA LIMA, 15 / 548000013, MATHEUS MARREIRO DE FREITAS LIMA, 16,4 / 548000205, MONALIZA OENNING DA SILVA, 16,4 / 548002130, NALIDIA FERREIRA ABREU, 18,6 / 548003144, NAYARA ARAUJO DA COSTA SANTOS, 16,2 / 548001299, NERIMAR MAGNO DE OLIVEIRA, 14 / 548000089, ONACÉLIO DO SANTOS DA SILVA, 17,6 / 548000279, PAULO AECIO MARTINS DE LIMA, 16,4 / 548000181, PAULO BRUNO SOUSA DE OLIVEIRA, 16,4 / 548001795, PAULO ROBERTO MORAIS DA COSTA, 14,8 / 548002387, PEDRO BARROSO LUCAS, 18,4 / 548002588, PEDRO LUCAS DE LIMA ANDRADE, 16,6 / 548001126, PÉRICLES JOAB MORENO DA SILVA, 17,4 / 548002270, PRISCILA FERREIRA PIRES, 16,4 / 548000114, REINALDO GONÇALVES DOS ANJOS, 17,4 / 548000216, RENAN DA SILVA DE OLIVEIRA, 17,4 / 548001934, ROBER DE OLIVEIRA VEIGA, 15 / 548001809, RODRIGO MONTEIRO SINGUI, 13,8 / 548000887, RONIELE VIANA DE OLIVEIRA, 17,4 / 548002085, SÂMIA GONÇALVES DA SILVA SPEROTTO, 17,6 / 548002531, SAVANNA VICTORIA DA SILVA LIMA, 17,6 / 548001728,

SILVERIO ROQUE GOMES, 16,4 / 548002325, TAINÃ TALES CUTRIM DE JESUS, 16,6 / 548001478, TALISSON RUAN AZEVEDO LIMA, 17,6 / 548000324, TALYSON DA SILVA NOGEUIRA, 16,4 / 548000045, TASSIO DOS SANTOS FERREIRA, 16,4 / 548001127, THAILA SILVA NOGUEIRA MORENO, 17,6 / 548002159, THALES AUGUSTO SALES DE OLIVEIRA, 17,4 / 548000156, THIAGO LEGAL GUIMARÃES, 16,6 / 548000099, THIAGO SIQUEIRA DA CUNHA, 18,4 / 548002217, UILIAN DA SILVA OLIVEIRA, 17,2 / 548001128, UYHARA KELIANE DE SOUZA ROCHA DA SILVA, 17,4 / 548001322, VITOR MONTEIRO SINGUI, 16,4 / 548001612, VITÓRIA LORANE NASCIMENTO SILVA, 17,2 / 548003119, WELISSON BASILIO DE SOUZA, 17,4 / 548002335, WELISSON HESPANHOL DE MESQUITA, 14 / 548000113, WELLINGTON MOTA DE CASTRO, 17,6 / 548000383, WERLEN FERREIRA DA SILVA, 16,4 / 548001535, WEULA PAULA MELLO DA SILVA, 16,4.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público por meio do telefone 0800 283 4628 ou do e-mail concursopmac23@fgv.br.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Luciano Dias Fonseca
Comandante Geral da Polícia Militar

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ALUNO OFICIAL COMBATENTE E 2º TENENTE ESTAGIÁRIO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE

EDITAL Nº 015 SEAD/PMAC, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

A Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC, no uso das suas atribuições legais, tornam público o resultado definitivo da avaliação de títulos, conforme Edital nº 001 SEAD/PMAC, de 25 de maio de 2023.

1 DO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1.1 Resultado definitivo da avaliação de títulos na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato e nota, em ordem alfabética:

2º TENENTE ESTAGIÁRIO DE SAÚDE - CIRURGIÃO DENTISTA

548002467, AURAN DOS SANTOS PESSOA, 0,1 / 548001120, CAROLINE PINHEIRO BEIRUTH, 0,1 / 548002154, DIEGO DA SILVA LIMA, 0,1 / 548000133, FLÁVIO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA, 0,2 / 548001958, JONAS MOURÃO DE CASTRO, 0,2 / 548002050, LETÍCIA MENESES PEREIRA, 0,1 / 548002031, MICHELLY ADANY REIS SILVA, 0 / 548000662, MIRIA ALMEIDA DE LIMA, 0 / 548000136, NATHÁSIA DAYANE LIMA DA COSTA, 0 / 548000559, VALÉRIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, 0,1.

2º TENENTE ESTAGIÁRIO DE SAÚDE - MÉDICO CLÍNICO GERAL

548000680, ALAN SOUZA DE LIMA, 0 / 548001232, ALLAN GOMES DE OLIVEIRA QUEIROGA, 0,2 / 548002997, BRUNA ESTEFANI OLIVEIRA DE SOUZA, 0 / 548002653, CARLOS EDUARDO EPIFANIO DO NASCIMENTO, 0 / 548002224, CHRISTIAN ROBERTO RODRIGUES LOPES JUNIOR, 0,1 / 548001253, DÂMARYS NERI DIAS BIAZI, 0,2 / 548002876, DIOGO ANTONIO ÁVALO DE MORAES, 0 / 548002432, ELDER DA SILVA MOURA, 0 / 548001329, EMANUELLE STOLNBERGER TRINDADE, 0,1 / 548003097, FELIPE MARREIRO DE FREITAS LIMA, 0 / 548002129, HERLON DE MELO PEREIRA, 0,1 / 548002498, LESSANDRO DE ALENCAR BARBOSA GOMES, 0 / 548001783, MIZAEL ABRAAO SAADI, 0 / 548000653, NATANAEL DA SILVA NASCIMENTO, 0 / 548001135, RAYANY SABATOVITCH LIMA, 0 / 548000047, RENDRICK ALEXANDRE ALEMAO ROGERIO, 0 / 548000090, WILSON CAMPOS YARZON, 0.

2º TENENTE ESTAGIÁRIO DE SAÚDE - MÉDICO OBSTETRA E GINECOLOGISTA

548002530, STEPHANIE STANGER, 0 / 548000935, THAÍS JARDIM TEODORO BRANCO, 0,1.

2º TENENTE ESTAGIÁRIO DE SAÚDE - MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA

548002319, LEVI DA SILVA OLIVEIRA, 0 / 548001443, LUIZ FERNANDO BRIGIDO CASTRO, 0,2 / 548001276, MARCONDE DE OLIVEIRA E SILVA, 0,1 / 548002189, POTHYRA CAMPOS PASCOAL, 0.

2º TENENTE ESTAGIÁRIO DE SAÚDE - MÉDICO PEDIATRA

548002091, MILENA DE SÁ DO VALE, 0,1.

ALUNO OFICIAL COMBATENTE

548000082, ABIDNEGRO RIBEIRO DA SILVA, 0,1 / 548000629, ÁDAM DE SOUZA ANASTÁCIO, 0 / 548001559, ADONIS FRANCISCO DE ALMEIDA SOUZA, 0,4 / 548001460, ADONIS UELES MODESTO MATIAS, 0 / 548000650, ALDO SÉRGIO ALVES FILHO, 0,2 / 548002987, ALEF ALMEIDA CARDOSO, 0,2 / 548000603, ALEXANDRE DE OLIVEIRA GONDIM, 0,5 / 548002756, ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA, 0 / 548002469, ALISON VICTOR DOS SANTOS LEITE, 0 / 548001250, ANA CAROLINE DE FREITAS ARAÚJO, 0 / 548002070, ANA PAULA BRAGA DE FREITAS, 0 / 548000929, ANA PAULA DE OLIVEIRA CARDOSO, 0,6 / 548001293, ANDRÉ LUÍS DA CUNHA FERREIRA, 0 / 548001604, ANTONIO HENRIQUE COSTA DE SOUZA, 0 / 548001667, ANTONIO JANAILTON DA SILVA COSTA, 0,4 / 548001366, ANTONY LUIS DA SILVEIRA RIBEIRO, 1,1 / 548000443, ARETHA CORDEIRO ARAÚJO, 0,2 / 548000052, ARTHUR MATIAS CASSIANO, 0 / 548002313, BARBARA GEOVANNA DE OLIVEIRA BADU, 0 / 548000338, BETHANIA MATIAS E SILVA, 0,4 / 548000006, BRUNA ROANA DA SILVA DELILO, 0,2 / 548000685, CAIO DE SOUZA ALEMÃO, 1,1 / 548000412, CAIO VICENTE DA SILVA, 0 / 548000314, CAMILA DE HOLANDA VASCONCELOS, 0 / 548000946, CARLOS ADRIANO RABELO FERREIRA, 0,5 / 548000309, CAROLAINE DA SILVA LIMA, 0 / 548002238, CATHARINE ÁVILA DA SILVA, 0,1 / 548000663, CÍCERA SAMPAIO DA SILVA, 0 / 548000920, CLARA NASCIMENTO PIMENTEL, 0,2 / 548001413, CLEITON ROCHA MAIA, 0 / 548001037, CLEMILTON PINTO DE SOUZA, 0,1 / 548001966, DANIEL ANDRADE SOUSA, 0 / 548000280, DANIELE MOTA BEZERRA, 0 / 548002267, DAVIR AZEVEDO DE FRANÇA, 0 / 548001212, DAVYD JONHSONS BRAGA DOS SANTOS, 0 / 548002488, DEBORAH LUISA SOUZA DA SILVA, 0 / 548000263, DIEGO LIMA DE ARAÚJO, 0,5 / 548000962, DIVINO MATEUS SILVA GOMES, 0 / 548000195, DOUGLAS SILVA DE OLIVEIRA, 0,1 / 548000234, ED CARLOS LIMA DE MELO, 0,1 / 548001353, EDUARDO LIMA NOGUEIRA, 0,4 / 548003092, EMANUEL DE ANDRADE BEZERRA, 0,1 / 548000096, EMIR ROGERIO MARCELINO BRASIL, 0,6 / 548001608, ENISON SILVA DA FONSECA, 0 / 548001392, ÉRICLES MORENO DA SILVA, 0,3 / 548000076, EUZÉBIO IZIDORIO DA SILVA NETO, 0,2 / 548000162, FÁBIO FERNANDES DE SOUSA, 0,8 / 548002365, FLÁVIO HENRIQUE BARROS D OLIVEIRA, 0,2 / 548000860, FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA ARAUJO, 0,3 / 548001983, FRANCISCA DE FÁTIMA GONÇALVES PAIVA, 0,2 / 548001184, FRANCISCA WANYLLE LOPES DA FROTA ALENCAR MELO, 0,6 / 548002328, FRANCISCO DOUGLAS FILGUEIRA DE OLIVEIRA, 0,4 / 548000479, FRANCISCO RINAURO OLIVEIRA DA CUNHA, 0 / 548001111, FRANCISCO SAIMO GONÇALVES DA SILVA, 0,3 / 548000934, GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS, 1,1 / 548002506, GILBERTO MEDEIROS DE ALMEIDA NETO, 0 / 548003396, GIOVANNI JOSÉ LEÃO MIGUÉIS, 0 / 548001321, GUILHERME SANTOS DE OLIVEIRA, 0,6 / 548002398, HADASSA MENDONÇA DE SOUZA NOGUEIRA, 0 / 548001446, HANNA MARIA DA SILVA RODRIGUES, 0 / 548000015, HEMELLY DE AGUIAR ROCHA, 0 / 548001838, IGOR MAGALHÃES DA SILVA, 0,2 / 548000144, INGRID FERREIRA DA SILVA, 0,2 / 548002704, ISA DE FARIAS LOPES, 0 / 548002493, ISMAEL DE OLIVEIRA LIMA, 1 / 548000775, ISMAEL SILVA FARIA, 0,4 / 548000287, IVAEL PEREIRA MOREIRA, 0,7 / 548001961, IZABELY LIMA LOPES, 0 / 548002202, JAKSON LIBIO DOS SANTOS, 0 / 548001004, JANISO QUEIROS DA SILVA, 0 / 548000454, JESSICA MOURA DOS SANTOS NOGUEIRA, 1,1 / 548001467, JESSIN LIMA DE VASCONCELOS, 0,2 / 548001658, JOAO CARLOS ALEXANDRE DA SILVA, 0,6 / 548000012, JORGE MATHEUS MATOS DE FRANÇA, 0,6 / 548000863, JOSE ARLINDO DA SILVA ARAUJO, 0,7 / 548001061, JUDESSON FERREIRA DE OLIVEIRA, 0 / 548001683, JULIA MARIA SOUZA DE ASSIS, 0 / 548001806, JULIO CESAR DA CUNHA FERREIRA, 0,2 / 548001300, JÚLIO CEZAR SOUSA DOS SANTOS, 0,2 / 548002405, JUNIOR ANDRADE DA SILVA, 0 / 548002205, KALHEL LEMKULL DAMASCENO, 0,4 / 548002337, KAREN SABRINA DE SOUZA MONTILHA, 0,6 / 548000190, KAROLAYNE GOMES DA MOTA, 0,2 / 548000927, LEONARDO DO NASCIMENTO MAIA, 0,2 / 548002284, LÍGIA KEETLY SILVA ALEXANDRINO, 0,2 / 548001172, LUANA NOGUEIRA SAMPAIO, 0 / 548000734, LUCAS SAMUEL MIRANDA SANCHES, 0,1 / 548002289, LUCAS VIANA FREIRE, 0 / 548001762, LUIZ FELIPE KAGY OLIVEIRA, 0 / 548002192, LUIZ FELIPE MORAIS MENEZES, 0,3 / 548001785, MARCIA MARIA COSME DE LIMA, 0,4 / 548000217, MARCIA VASCONCELOS COSTA, 0,2 / 548001884, MARCIEL SCHUAVAB MACÊDO, 0,5 / 548001844, MARCLEISON FRANÇA DE ARAÚJO, 0,2 / 548000985, MARCOS MARÇAL DA COSTA SILVA, 0,2 / 548000901, MARIA DE FATIMA SILVA MADEIRO, 0 / 548001999, MARIA DE LOURDES NOGUEIRA SAMPAIO DOS SANTOS, 0,4 / 548001181, MARIA ROSELY CRISPIM DOS REIS, 0,4 / 548002402, MARIA SUIANE DE SOUZA BRAZ, 0,3 / 548002557, MARIANNE LIMA SANTOS, 0,5 / 548000409, MARINEZ GARCIA DOS SANTOS, 0,2 / 548002266, MARIO AMOEDO LIMA, 0,3 / 548000141, MATHEUS DE OLIVEIRA LIMA, 0 / 548000013, MATHEUS MARREIRO DE FREITAS LIMA, 0,6 / 548000205, MONALIZA OENNING DA SILVA, 0,2 / 548002130, NALIDIA FERREIRA ABREU, 0,2 / 548003144, NAYARA ARAUJO DA COSTA SANTOS, 0 / 548001299, NERIMAR MAGNO DE OLIVEIRA, 0,2 / 548000089, ONACÉLIO DO SANTOS DA SILVA, 1 / 548000279, PAULO AECIO MARTINS DE LIMA, 1,1 / 548000181, PAULO BRUNO SOUSA DE OLIVEIRA, 0 / 548001795, PAULO ROBERTO MORAIS DA COSTA, 0,9 / 548002387, PEDRO BARROSO LUCAS, 0,1 / 548002588, PEDRO LUCAS DE LIMA ANDRADE, 0 /

548001126, PÉRICLES JOAB MORENO DA SILVA, 0,1 / 548002270, PRISCILA FERREIRA PIRES, 0,4 / 548000114, REINALDO GONÇALVES DOS ANJOS, 0,2 / 548000216, RENAN DA SILVA DE OLIVEIRA, 0,3 / 548001934, ROBER DE OLIVEIRA VEIGA, 0,1 / 548001809, RODRIGO MONTEIRO SINGUI, 0 / 548000887, RONIELE VIANA DE OLIVEIRA, 0,5 / 548002085, SÂMIA GONÇALVES DA SILVA SPEROTTO, 0 / 548002531, SAVANNA VICTORIA DA SILVA LIMA, 0,4 / 548001728, SILVERIO ROQUE GOMES, 0,9 / 548002325, TAINÃ TALES CUTRIM DE JESUS, 0,3 / 548001478, TALISSON RUAN AZEVEDO LIMA, 0 / 548000324, TALYSON DA SILVA NOGEUIRA, 0 / 548000045, TASSIO DOS SANTOS FERREIRA, 0 / 548001127, THAILA SILVA NOGUEIRA MORENO, 0 / 548002159, THALES AUGUSTO SALES DE OLIVEIRA, 0,4 / 548000156, THIAGO LEGAL GUIMARÃES, 0,2 / 548000099, THIAGO SIQUEIRA DA CUNHA, 0 / 548002217, UILIAN DA SILVA OLIVEIRA, 0 / 548001128, UYHARA KELIANE DE SOUZA ROCHA DA SILVA, 0,3 / 548001322, VITOR MONTEIRO SINGUI, 0,2 / 548001612, VITÓRIA LORANE NASCIMENTO SILVA, 0,2 / 548003119, WELISSON BASILIO DE SOUZA, 0 / 548002335, WELISSON HESPANHOL DE MESQUITA, 0 / 548000113, WELLINGTON MOTA DE CASTRO, 0,5 / 548000383, WERLEN FERREIRA DA SILVA, 0 / 548001535, WEULA PAULA MELLO DA SILVA, 0.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público por meio do telefone 0800 283 4628 ou do e-mail concursopmac23@fgv.br.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Luciano Dias Fonseca
Comandante Geral da Polícia Militar

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE CARGOS DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – SANEACRE

EDITAL Nº 008 SEAD/SANEACRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e o Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE, no uso das suas atribuições legais, tornam público o Resultado Preliminar da Entrevista e abertura do prazo para Recurso, conforme Edital nº 001 SEAD/SANEACRE, de 26 de abril de 2023:

1. DO RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA

1.1. Resultado Preliminar da Entrevista de AMPLA CONCORRÊNCIA na seguinte ordem: cargo, localidade, inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota.

ARQUITETO - RIO BRANCO
230600007402, BRUNO JOSÉ SILVA E SILVA, 33,00 / 230600004632, GIRLENE LIMA DE ARAUJO, 50,00

ASSISTENTE SOCIAL - RIO BRANCO
230600003983, ADÉCIO DE CASTRO NOGUEIRA, 31,00 / 230600002136, ANA PAULA FREITAS DOS SANTOS ALENCAR, 27,00 / 230600006126, DENISE DE OLIVEIRA SIEBRA, 44,00 / 230600007752, MARIA ELIZA COSTA FELISBERTO, 20,00 / 230600005332, MARINA CORREIA DA CONCEIÇÃO, 44,00 / 230600003244, MARQUIZETE DE LIMA LOPES, 20,00 / 230600006710, ORTONIO HELITON JESUS DE MESQUITA, 50,00 / 230600007555, TATIANI DO SOCORRO GONÇALVES SANTOS VASCONCELOS, 50,00

AUXILIAR DE ELETRICISTA - CRUZEIRO DO SUL
230600004755, JOSE DA SILVA MORAIS, 50,00

AUXILIAR DE ELETRICISTA - RIO BRANCO
230600003078, LAECIO MARTINS DA SILVA, 47,00 / 230600001563, MIGUEL FRANCISCO CAEIRO BATISTA RODRIGUES, 46,00

AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CRUZEIRO DO SUL
230600001149, BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA, 25,00

AUXILIAR DE LABORATÓRIO - RIO BRANCO
230600006756, CAMILA ESTELA DAMAZIO, 42,00 / 230600005289, CLIVIA VICTOR DA SILVA, 26,00 / 230600006525, DAIANA BARBOSA DE OLIVEIRA, 34,00 / 230600004806, EDYVANIA LIMA DOS SANTOS, 25,00 / 230600003046, EVIANE PEREIRA DE OLIVEIRA LIMA, 25,00 / 230600001760, FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA BENEDITO FILHO, 50,00 / 230600001894, MARCELA LEITE MACIEL, 30,00 / 230600002656, NAZILENE DIAS DA SILVA DE ALENCAR, 35,00

AUXILIAR DE MECÂNICO - CRUZEIRO DO SUL
230600005928, ARISSON FADRIQUE ALENCAR DE QUEIROZ, 40,00

AUXILIAR DE MECÂNICO - RIO BRANCO
230600005741, FRANCISCO DE SOUZA FREITAS, 45,50 / 230600005923, MANUEL EDIMAR GOMES DO CARMO, 43,50 / 230600006546, MARCELO AIACHE VALLADÃO, 45,00

CONTADOR - RIO BRANCO
230600003706, MATTHEUS OLIVEIRA COELHO, 50,00 / 230600000032, MAURIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO, 38,00 / 230600000124, SONIA MARIA FERREIRA DE SOUZA, 38,50

DESENHISTA - RIO BRANCO
230600004655, ABRAÃO TÃRIKAN SALES VITORINO, 50,00 / 230600007544, EDMILSON DE OLIVEIRA FREIRE, 50,00 / 230600007063, THAWANY JHULLARY ARAÚJO DE LIMA, 37,00

ENCANADOR - ACRELÂNDIA
230600006360, CHARLES DE LIMA MAGALHAES, 50,00 / 230600002007, KLEMESON JULIO MENEZES ROSA, 37,00 / 230600001993, RAFAEL JOFFRE DE SOUZA, 33,00

ENCANADOR - ASSIS BRASIL
230600005972, CLEICIANO MANCHINERI DA SILVA, 50,00 / 230600007439, JOÃO CLEITON SOUZA DE SALES, 25,00 / 230600006241, MATEUS LIMA DE MORAIS, 30,00 / 230600007191, MATHEUS RODRIGUES COELHO, 20,00 / 230600005990, TYAGO MENDES SIQUEIRA, 30,00

ENCANADOR - BRASILÉIA
230600007316, ERISSANDDRO SILVA DE ARAUJO, 30,00 / 230600005968, MARCILIO DOS SANTOS PAULINO, 50,00 / 230600006231, PAULO CAVALCANTE OLIVEIRA, 40,00

ENCANADOR - BUJARÍ
230600003925, CLEISON DE PAIVA RAMOS, 38,00 / 230600004583, JARDEL ALVES DE OLIVEIRA, 50,00

ENCANADOR - CAPIXABA
230600006505, EDIO MEDEIRO DE BRITO, 30,00 / 230600000069, EZEQUIEL NASCIMENTO DE SOUZA, 50,00 / 230600005937, FRANCISCO DAS CHAGAS ESTEVÃO DE CASTRO, 50,00 / 230600008500, VENILSON CUNHA DO NASCIMENTO, 48,00

ENCANADOR - CRUZEIRO DO SUL
230600006642, CLAUDIOMAR FREITAS DA SILVA, 50,00 / 230600004731, FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA, 50,00 / 230600007501, ITALO IAN DA COSTA BARBOSA, 50,00 / 230600003779, JEFERSON SILVA DA ROCHA, 50,00 / 230600007043, JOSE ELINALDO PEREIRA DA SILVA, 50,00 / 230600004505, LEONARDO PASCOA, 50,00 / 230600004809, MÁRCIO DE ARAUJO LOPES, 50,00 / 230600004236, RONALDO FLORES DE SOUZA, 50,00 / 230600005101, VALDENILSON SANTOS DE SOUZA, 50,00

ENCANADOR - EPITACIOLÂNDIA
230600007508, RAFAEL SOUZA DA SILVA, 29,00 / 230600008617, REINALDO SANTOS SILVA, 40,00 / 230600007359, ROSEVETE GALDINO DE ARAUJO, 50,00

ENCANADOR - FEIJÓ
230600004990, AURINELIO DE SOUSA DA SILVA, 30,00 / 230600005231, ERLAN RODRIGUES DE MORAIS, 50,00 / 230600005016, JOSE CARLOS FERREIRA LEITAO, 50,00 / 230600006205, JOSÉ FRANCISCO SOUSA DA SILVA, 50,00 / 230600005279, JOSÉ ROBERTO SILVA DE LIMA, 50,00

ENCANADOR - JORDÃO
230600003447, DUCILIO SOUZA GOMES, 50,00 / 230600004516, FRANCISCO DAS CHAGAS DA ROCHA FARIAS, 50,00 / 230600005011, JOSE EVANDRO DA ROCHA SOUZA, 50,00

ENCANADOR - MÂNCIO LIMA
230600006778, ALEXANDRE HERLEN DE ARAUJO DOS SANTOS, 34,00 / 230600008776, CARLOS SILVA DA COSTA, 50,00 / 230600005958, ISRAEL DANTAS DE SOUZA, 50,00 / 230600006677, JOSE CARLOS CARDOSO DE LIMA, 40,00 / 230600001334, RENATO MARIANO DA SILVA, 30,00

ENCANADOR - MANOEL URBANO
230600004758, ALDENIR PONCE DA COSTA, 45,00 / 230600002757, ANTÔNIO JORGE PEREIRA DE ALMEIDA, 20,00 / 230600002232, EVANDRO TAUMATURGO, 36,00 / 230600005769, FRANCILDO FERREIRA ARANTE, 40,00 / 230600006165, FRANCISCO DIAS DE SOUZA, 39,00 / 230600006755, JOSE NUNES DA CRUZ, 41,00 / 230600005017, VALDIR PADILHA VASQUES, 45,00

ENCANADOR - MARECHAL THAUMATURGO
230600006206, ANTONIO ZAIDE DA ROCHA, 45,00 / 230600003424, FRANCISCO CLEITON NASCIMENTO OLIVEIRA, 30,00

ENCANADOR - PLÁCIDO DE CASTRO
230600000221, DIEMESON SILVA DE SOUZA, 30,00 / 230600007192, ELIEL DO NASCIMENTO SILVA, 38,00 / 230600004550, HUGO ELIAS DA COSTA, 34,00 / 230600007799, JOAO DE OLIVEIRA GOMES, 20,00 / 230600004732, MANOEL DE JESUS DA SILVA DE SOUSA, 34,00

ENCANADOR - PORTO ACRE
230600006254, PEDRO PEREIRA EVANGELISTA, 50,00

ENCANADOR - PORTO WALTER
230600006967, ANTONIO ADSON LIMA DA SILVA, 35,00 / 230600007622, GUSTAVO FERREIRA DE AMORIM, 40,00 / 230600006471, MESSIAS SILVA DE FRANÇA, 30,00

ENCANADOR - RIO BRANCO

230600001627, BENEDITO SILVA DE SOUZA, 50,00 / 230600006333, JOSE CANDIDO DA SILVA FILHO LIMA, 50,00 / 230600005957, LINCOLN SOARES DE OLIVEIRA, 50,00 / 230600007297, THIAGO WILLIAN SANTOS ESPÍNDOLA, 30,00
ENCANADOR - RODRIGUES ALVES
230600006812, ALMIR DOS SANTOS, 35,00 / 230600002734, FRANCISCO DE ALMEIDA LIMA, 50,00 / 230600002765, VANDEILTON LIMA DE FREITAS, 50,00
ENCANADOR - SANTA ROSA DO PURUS
230600003010, JOSÉ ROBERTO SOMBRA DE SOUZA, 50,00 / 230600006835, LUIZ ANTONIO LOPES NOBREGA, 40,00
ENCANADOR - SENA MADUREIRA
230600003952, ALTEMIR ARAUJO PEREIRA, 50,00 / 230600005261, ANTÔNIO FRANCISCO MACHADO DA SILVA, 43,00 / 230600001335, JOCIANDRO DA SILVA COELHO, 49,00 / 230600005859, JOSÉ CLEUCIMAR DA SILVA LOPES, 42,00 / 230600006130, NACLEYTON DE ORIAR MIRANDA, 50,00 / 230600005517, NELSON MARQUES DE SOUZA, 40,00 / 230600004378, ROBSON DE LIMA ARAÚJO, 46,00 / 230600005553, WILLIAM SHERMAN LIMA PERET, 48,00
ENCANADOR - SENADOR GUIOMARD
230600000701, FRANCENILSON PEREIRA DA SILVA, 39,50 / 230600004650, FRANCISCO SUENILSON MARTINS DE SOUZA, 26,00
ENCANADOR - TARAUACÁ
230600005816, ANTONIO ARLENILSON VIEIRA DA SILVA, 50,00 / 230600005812, JOSÉ DA ROCHA SOUZA, 50,00 / 230600007204, JOSÉ MESQUITA MENDES, 50,00 / 230600005471, JOSE VALQUIMAR SILVA E SILVA, 50,00 / 230600005436, MAURICIO DO CARMO RODRIGUES, 50,00
ENCANADOR - VILA CAMPINAS
230600005733, REGINALDO DE OLIVEIRA LIMA, 20,00 / 230600006975, RÊNER PEREIRA DOS SANTOS, 44,00 / 230600003572, VALDINEY FERREIRA SANTOS, 30,00
ENCANADOR - VILA DO V / VILA DO INCRA
230600006077, EDER CARLOS DOS SANTOS, 49,50 / 230600006209, FRANCISCO ELISSANDRO MIRANDA DE FREITAS, 49,00 / 230600005947, GABRIEL VITOR DE SOUZA TASSI, 40,00
ENCANADOR - XAPURÍ
230600003546, JANDSON COELHO CUNHA, 50,00 / 230600003542, MARIVALDO DE AQUINO NOGUEIRA, 50,00 / 230600005402, NELSON CUNHA DE OLIVEIRA, 50,00
ENCARREGADO - ACRELÂNDIA
230600004211, GEOVANNY SOUZA DA SILVA, 46,00
ENCARREGADO - BRASILÉIA
230600005941, ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA COSTA, 50,00 / 230600007251, FRANCISCO ADRIANO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, 30,00
ENCARREGADO - BUJARÍ
230600001998, ALCIDES BARBOSA FRAGA, 42,00 / 230600008361, ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA, 50,00
ENCARREGADO - CRUZEIRO DO SUL
230600007056, FRANCISCO DE LIMA ANDRADE, 20,00
ENCARREGADO - EPITACIOLÂNDIA
230600007199, JANDRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 40,00
ENCARREGADO - MÂNCIO LIMA
230600006220, RAIMUNDO NONATO DIAS DA SILVA, 30,00
ENCARREGADO - RODRIGUES ALVES
230600006715, MARCOS ANDRE BEZERRA DE SOUZA, 30,00
ENCARREGADO - SENA MADUREIRA
230600005776, ALMIEUDO DA SILVA FREIRE, 35,00 / 230600004760, SILVANIO NASCIMENTO LIMA, 20,00
ENCARREGADO - SENADOR GUIOMARD
230600006713, ANTONIO DE ALBUQUERQUE FARIAS, 50,00 / 230600007314, JOSCICLEY DA SILVA TORRES ARAÚJO, 36,00
ENGENHEIRO CIVIL - BRASILÉIA
230600006359, ANTONIO RODRIGUES BARBOSA NETO, 31,00 / 230600007575, RAFAEL DA SILVA GOMES, 30,00 / 230600007372, THIAGO SILVA FARIAS, 50,00
ENGENHEIRO CIVIL - CRUZEIRO DO SUL
230600007275, ANA CAROLINE PORCEL RIBEIRO MAIA, 45,00 / 230600002002, CARLOS MAICON MAGALHÃES LIMA, 20,00 / 230600008842, RODRIGO GOUVEA DE LIMA, 20,00
ENGENHEIRO CIVIL - RIO BRANCO
230600006297, ALVARO VICENTE DE SOUSA OLIVEIRA, 25,00 / 230600005791, CARLOS SORIA DA SILVA, 50,00 / 230600007450, CÁSSIA FAIAL PONTES HADAD, 30,00 / 230600007445, DANILO AKEL VASCONCELOS, 50,00 / 230600003918, EDUARDO AMORIM DA SILVA FILHO, 50,00 / 230600002388, EDUARDO QUEIROZ YARZON, 40,00 / 230600005617, ELIANA LOPES SILVA, 50,00 / 230600005232, EWERTON SOUSA SANTOS, 40,00 / 230600007602, GABRIEL BARBOSA MORAIS DA COSTA, 25,00 / 230600004741, GEORGE HENRIQUE MOREIRA BEZERRA, 45,00 / 230600003216, GILMAR COUTINHO SILVA, 35,00 / 230600007176, GUSTAVO MENEZES MATEUS, 20,00 / 230600001789, JOSÉ MAURICIO ESCOBARI JIMENEZ, 40,00 / 230600004423, KIM ROBSON RODRIGUES DA SILVA, 45,00 / 230600001746, LAÉRCIO MIRANDA DA CUNHA JUNIOR, 40,00 / 230600006962, LUIS GUSTAVO MOREIRA SANTANA, 20,00 / 230600004787, LUIZ CARLOS FERRARO JUNIOR, 30,00 / 230600005675, MESSIAS PAULO DA SILVA JÚNIOR, 25,00 / 230600005738, MILTON JÚLIO CRUZ AMARAL FILHO, 45,00 / 230600006947, ORLAN OMAR AGUILAR IRURETA, 40,00 / 230600004686, RENATA KELLY DA COSTA E SILVA, 45,00 / 230600004546, TATIANA LIMA FERREIRA, 50,00
ENGENHEIRO ELETRICISTA - RIO BRANCO
230600000116, ANIBAL SILVA FORTE, 20,00 / 230600006154, FELIPE SANTOS VAZ BARBOSA, 28,00 / 230600005374, IDALCI DALLAMARIA JR, 26,00 / 230600004661, NEIMAR DE OLIVEIRA DANTAS, 20,00
ENGENHEIRO FLORESTAL - RIO BRANCO
230600004513, MAYARA PAULA OLIVEIRA MACHADO, 24,00 / 230600002132, SIMONY HECHENBERGER, 33,00
ENGENHEIRO MECÂNICO - RIO BRANCO
230600001367, ALAN COSTA JUNIOR, 20,00 / 230600004427, WELLIDA CASTRO TREVIZANI SANTOLIN, 20,00 / 230600005562, WILSON VIANA GOMES JÚNIOR, 20,00
ENGENHEIRO QUÍMICO - RIO BRANCO
230600002218, JORGEMAR LEITE DA SILVA, 30,00
ENGENHEIRO SANITARISTA - RIO BRANCO
230600004875, CLÁVIO MOMO ZIEMNICZAK, 50,00 / 230600007281, EDNEI PERES FRANCO, 50,00
GEÓLOGO - CRUZEIRO DO SUL
230600004450, HELMUT SOUSA PIMENTEL, 50,00
GEÓLOGO - RIO BRANCO
230600003189, LUIZ CLAUDIO PRAIA SEABRA, 50,00 / 230600001968, PATRICIA MAIA ROCHA, 50,00
LABORATORISTA - ACRELÂNDIA
230600001068, AMANDA CAMPOS GUARESQUI LACERDA, 40,00 / 230600002263, ISABEL COELHO DE OLIVEIRA DANTAS, 40,00
LABORATORISTA - ASSIS BRASIL
230600002064, NILZA RODRIGUES DE ARAUJO, 40,00
LABORATORISTA - BRASILÉIA
230600006821, CRISTIANE PATRICIA FREITAS BEZERRA, 45,00 / 230600008862, JULIANA SOARES COIMBRA, 30,00
LABORATORISTA - CAPIXABA
230600001965, DAIANE GOMES DA COSTA, 36,00 / 230600008756, ELIAS DE FREITAS GALVAO, 27,00
LABORATORISTA - CRUZEIRO DO SUL
230600002257, MARCOS FERREIRA DE ARAUJO, 25,00
LABORATORISTA - EPITACIOLÂNDIA
230600006467, RENATA PAES DE OLIVEIRA SILVA, 45,00
LABORATORISTA - FEIJÓ
230600006147, CELSO ERIK MOURÃO MENEZES, 20,00
LABORATORISTA - MÂNCIO LIMA
230600003931, NATÁLIA DA SILVA MENDES, 25,00
LABORATORISTA - MARECHAL THAUMATURGO
230600004188, IGILA MARIA BATISTA BEZERRA, 35,00 / 230600006914, MARIA LUCIENTE VIEIRA DA SILVA, 30,00 / 230600006414, MARIA SILVILENE DA SILVA FERREIRA, 20,00
LABORATORISTA - PORTO ACRE
230600007216, LENAILDE PEREIRA DE MELO LACERDA, 49,00
LABORATORISTA - PORTO WALTER
230600007197, ANTONIA FRANCISCA DA SILVA, 30,00
LABORATORISTA - RIO BRANCO
230600001139, ALDENIR DO NASCIMENTO HONORIO, 20,00 / 230600006784, ANA KARINE LOPES NUNES, 50,00 / 230600000192, KELLYANE MARIA MAIA DE SOUZA, 49,00 / 230600007078, MARIA ADILIA DE LIMA PONTES, 41,00 / 230600008685, MARIANA NOGUEIRA JERONIMO, 50,00
LABORATORISTA - SENA MADUREIRA
230600002297, THÁCYA MARTINS DA SILVA LIMA, 26,00
LABORATORISTA - SENADOR GUIOMARD
230600002359, LUCAS ROBERTO DA SILVA FRANCO, 24,00
LABORATORISTA - TARAUACÁ
230600005483, LEILANE DO CARMO DE ARAÚJO, 35,00
LABORATORISTA - XAPURÍ
230600003394, SANDRA DA SILVA OLIVEIRA, 50,00
LEITURISTA - ACRELÂNDIA
230600000744, LUCIMAR DA SILVA BRAZ, 20,00
LEITURISTA - ASSIS BRASIL
230600005981, PAULO PEREIRA DE LIMA, 35,00
LEITURISTA - BRASILÉIA
230600007205, ALECILDO DA COSTA BENTO, 40,00 / 230600008817, ANAIRTON PAES DE OLIVEIRA, 40,00 / 230600001113, EMILIANA OLIVEIRA DA SILVA, 40,00
LEITURISTA - BUJARÍ

230600002077, ISLANE LIMA DA SILVA, 38,00
LEITURISTA - CAPIXABA
230600005024, JAYNE DE ALMEIDA CARVALHO, 48,00 / 230600004981, JOICIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA, 46,00 / 230600003256, KAREN HELEN BRAGA DA COSTA VASCONCELOS, 40,00 / 230600006952, LEILIANE DOS SANTOS MAIA, 35,00 / 230600008785, NAGILA BRITO DA SILVA, 34,00 / 230600000156, ROSENY RODRIGUES DOS SANTOS, 35,00
LEITURISTA - CRUZEIRO DO SUL
230600004567, ALCIDEMAR DA SILVA MOURA, 50,00 / 230600007527, CLEISSON DE SOUZA SILVA, 50,00 / 230600004040, FRANCISCO JONAS DE SOUZA FREITAS, 50,00 / 230600005218, INACIO ALBUQUERQUE LEITE SILVA, 50,00 / 230600007107, JOSÉ ROBERTO SILVA DE MOURA, 50,00 / 230600005344, MARCELO DE ARAUJO LOPES, 45,00 / 230600006680, TIAGO DA SILVA BARBOSA, 50,00
LEITURISTA - EPITACIOLÂNDIA
230600008610, IAGO MACIEL DA SILVA, 50,00
LEITURISTA - FEIJÓ
230600003756, ANTONIA NASCIMENTO DA COSTA PLACIDO, 25,00 / 230600005217, JOSE ORLNDO PAIVA DA SILVA, 30,00 / 230600005743, MARIA LUCICLÉA DE FREITAS MOURÃO, 40,00 / 230600005473, VALDEILSON DE SOUZA PEDROSA, 40,00
LEITURISTA - MÂNCIO LIMA
230600006828, FRANCISCO DA SILVA COSTA, 47,00 / 230600008413, JOSE MARIO DA SILVA JUNIOR, 50,00
LEITURISTA - MANOEL URBANO
230600006002, DHEMESON DE SOUZA VIANA, 40,00 / 230600007228, FRANCISCO SANTOS DE OLIVEIRA, 25,00 / 230600004524, OCILEUDO GOMES DA SILVA, 30,00
LEITURISTA - PORTO ACRE
230600000520, CIRICLEYTON BARROS DE CARVALHO, 47,50
LEITURISTA - PORTO WALTER
230600006553, LUIZ RIAN OLIVEIRA SOUZA, 23,00
LEITURISTA - RODRIGUES ALVES
230600006759, CLENI SILVA DE SOUZA, 30,00 / 230600004564, FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA, 45,00 / 230600007333, JOAO FERREIRA LIMA JÚNIOR, 35,00 / 230600003444, LILTON DOUGLAS MELO DA SILVA, 50,00
LEITURISTA - SANTA ROSA DO PURUS
230600006075, ANTÔNIA CÍNTIA DE ARAÚJO DA SILVA, 33,00
LEITURISTA - SENA MADUREIRA
230600003991, ANTONIO ALISSON DE SOUZA BARBOSA, 43,00 / 230600004718, DANIELA SANTOS CUSTÓDIO, 41,00 / 230600004849, GLEIDSON DOS SANTOS COSTA, 44,00 / 230600001766, JAILSON SALDANHA NOGUEIRA, 47,00
LEITURISTA - SENADOR GUIOMARD
230600001356, GIRLANE DE QUEIROZ NOBRE, 35,00
LEITURISTA - TARAUACÁ
230600001983, AURICELIO DE CARVALHO FERNANDES, 50,00 / 230600005615, FRANCISCO GILLIARD MENEZES SARAIVA, 20,00 / 230600001301, FRANCISCO VANDERLINHO DA ROCHA SOUZA, 50,00 / 230600006235, MARIA JOICE PAIVA CAVALCANTE, 48,00
LEITURISTA - VILA CAMPINAS
230600005252, HAMILTON CESAR INACIO DAMASCENO, 20,00 / 230600006905, THASLLA ESTER DE LIMA VILELA, 39,00
LEITURISTA - XAPURÍ
230600004511, JOCIRLAN PEREIRA FLORES, 50,00
MANOBRISTA - ACRELÂNDIA
230600000818, RAFAEL PIRES LEMOS, 33,00 / 230600008486, VALMIR RIBEIRO DA SILVA, 32,00
MANOBRISTA - BRASILÉIA
230600006668, NELSON REZENDE, 50,00
MANOBRISTA - CRUZEIRO DO SUL
230600004839, ANTONIO JUNIOR FELIX DO NASCIMENTO, 50,00 / 230600006260, JAIR DE SOUZA CASTRO, 50,00 / 230600004965, JAIRSON SILVA DA COSTA, 50,00 / 230600004209, JEFERTHON DE OLIVEIRA SILVA, 50,00 / 230600004958, RENILDO CARNEIRO DE LIMA, 40,00 / 230600006431, RODRIGO GOMES NEVES, 50,00 / 230600005873, RODRIGO PEREIRA VASCONCELOS, 50,00
MANOBRISTA - EPITACIOLÂNDIA
230600007453, ANTÔNIO NASCIMENTO DOS SANTOS, 30,00 / 230600004915, FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS DE MELO, 35,00 / 230600006979, MAICON LIMA DA SILVA, 50,00 / 230600006858, MAURICIO BARBOSA MARTINS, 40,00
MANOBRISTA - FEIJÓ
230600005903, ELIANDO ROQUE BEZERRA, 40,00 / 230600005455, MARIA ROSILENE FERREIRA DELFINO, 30,00
MANOBRISTA - MANOEL URBANO
230600001772, ANTONIO CASTRO DO NASCIMENTO, 25,00 / 230600004788, AROLDO DIAS DE SOUZA, 26,00
MANOBRISTA - MARECHAL THAUMATURGO
230600004183, JOSE FRANCISCO MOREIRA BORGES, 25,00 / 230600006730, PETRONIO DA SILVA SOUZA, 29,00
MANOBRISTA - PORTO WALTER
230600007036, ANTONIO DERMISSON FERREIRA DO NASCIMENTO, 43,00 / 230600006541, FRANCISCO MARINALDO SOUZA CORREIA, 44,00 / 230600007070, JOÃO AUGUSTO SILVA DE SOUZA, 26,00 / 230600007260, LUCIANO COSTA DE MATOS, 35,00 / 230600006939, MANFRINI SILVA DE OLIVEIRA, 38,00 / 230600006934, MANOEL SAMPAIO DA SILVA, 20,00 / 230600007124, MANUELA SABRINA FERREIRA DE AMORIM, 40,00 / 230600006814, ROBERTO OLIVEIRA DAS CHAGAS, 28,00 / 230600006534, RODRIGO BRITO DO MONTE, 50,00
MANOBRISTA - RODRIGUES ALVES
230600007519, ORLENILDO BUSSONS LIMA, 35,00
MANOBRISTA - SANTA ROSA DO PURUS
230600007428, JOSUE CLAUDIO NOBREGA BARBOZA, 45,00
MANOBRISTA - SENA MADUREIRA
230600003136, VANDERLEI FERREIRA DA SILVA, 25,00
MANOBRISTA - SENADOR GUIOMARD
230600004729, ERMISANDRO DA SILVA GUIMARÃES, 30,00 / 230600000005, GERCLILSON DE CASTRO DIAS, 50,00 / 230600005843, RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS, 40,00 / 230600004785, YAN FELIPY ROCHA DE PAULA, 40,00
MANOBRISTA - TARAUACÁ
230600004779, ALEX DE SOUZA OLIVEIRA, 50,00 / 230600006263, MARCOS SOMBRA DA SILVA, 40,00 / 230600005614, SIDNEI DE SOUZA BANDEIRA, 40,00
MANOBRISTA - VILA CAMPINAS
230600005887, ZACARIAS DE OLIVEIRA MONTE, 30,00
MOTORISTA - CRUZEIRO DO SUL
230600001680, CLAUDENIR NASCIMENTO FREITAS, 45,00 / 230600007738, MARCONDES DA SILVA PEDROZA, 50,00
MOTORISTA - RIO BRANCO
230600008704, ALBANO MESQUITA NETO, 44,00 / 230600004775, ALITON DA SILVA SOUZA, 40,00 / 230600005655, CHARLES FERNANDES FARIAS, 32,00 / 230600003437, EMERSON BOAVENTURA REIS, 50,00 / 230600007092, FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO DOS SANTOS, 39,00 / 230600004589, FRANKLIM FERREIRA DE SOUSA, 40,00 / 230600005226, GABRIEL SOARES DA COSTA FONSECA, 22,00 / 230600004142, GEOVANE CERQUEIRA TORRES, 21,00 / 230600005902, HERCULES SUSSUARANA DA SILVA, 33,00 / 230600000948, JAMES CARLOS ANDRADE DE SOUZA, 40,00 / 230600004117, JOEL GILBERTO BENITEZ MARINO, 50,00 / 230600004614, JUCENILDO BRASIL DA SILVA, 37,00 / 230600005630, MARIVALDO SANTOS DE SOUZA, 34,00 / 230600006656, ORLEIR SILVA DE LIMA, 35,00 / 230600008149, OZEIAS RIBEIRO RAMOS, 30,00 / 230600002627, RAMIR NUNES DE SOUZA, 30,00 / 230600006441, WESCLEY MOTA DA SILVA, 40,00
MOTORISTA - SENA MADUREIRA
230600008706, HAUAN MORENO DOS ANJOS, 39,00 / 230600003367, JOSIVAL DA SILVA NOGUEIRA, 36,00
OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO - ACRELÂNDIA
230600001977, CLOVIS ANTONIO ZDRADEK, 30,00 / 230600005563, FRANCISCO ELIOMAR MELO DA SILVA, 20,00 / 230600002041, JOSÉ ELOI DE BARROS, 22,00 / 230600000841, RENALDO DA SILVA LOPES, 37,00 / 230600001658, ROMÁRIO GOMES MACHADO, 25,00
OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO - ASSIS BRASIL
230600007161, BRUNA COSTA DA SILVA, 45,00 / 230600006339, CLEBSON SILVA DAMACENO, 40,00 / 230600005884, DUCINEIA RODRIGUES DE SOUZA, 50,00 / 230600005668, ERIVAN PEREIRA DE MATOS, 40,00 / 230600005916, LETICIA MENDES SIQUEIRA, 40,00
OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO - CAPIXABA
230600005988, ALEXANDRE DO NASCIMENTO XAVIER, 32,00 / 230600003223, ISMAEL RODRIGUES DOS SANTOS, 38,50 / 230600005978, JÚLIO CÉSAR CAVALCANTE DA SILVA, 23,00 / 230600000107, RAFAEL CASTELO ALVES, 30,00
OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO - CRUZEIRO DO SUL
230600004856, ANDERSON CLEITON ANTROBOS DA CUNHA, 28,00 / 230600004545, ANTONIO CORREA DE MELO DA ROCHA, 30,00 / 230600006673, ANTONIO SÁDINO RIBEIRO FARIAS, 45,00 / 230600007599, ELSON PAULO DANTAS DA SILVA, 28,00 / 230600005950, JOHN FLAYDSON COSTA CARNEIRO, 35,00 / 230600005410, JOSÉ RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA, 25,00
OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO - EPITACIOLÂNDIA
230600006387, ELIVELTON FALCAO DA SILVA, 25,00 / 230600006729, MARCILIO DOS SANTOS DA COSTA, 45,00 / 230600005629, PEDRO GOMES MELO FILHO, 50,00
OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO - FEIJÓ
230600005170, ANDRÉ DE FREITAS LEÃO, 40,00 / 230600005922, EUDES GOMES DA SILVA, 40,00 / 230600005310, EVERTON ROBERTO DE SOUZA CORDEIRO, 45,00 / 230600005977, KARLENE BRANDÃO DAMÁSIO, 50,00 / 230600004862, MARCIO ROBERTO MARCE-

LINO DA SILVA, 20,00
OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO - JORDÃO
230600006481, DAVI SILVA CARVALHO, 40,00 / 230600002724, DUCENON DE PAIVA MELO, 20,00 / 230600002726, FRANCISCO COELHO DE LIMA, 30,00 / 230600004280, MATEUS RODRIGUES BARBOSA, 30,00 / 230600008624, RUBERVALDO MATOS OLIVEIRA, 30,00
OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO - MANOEL URBANO
230600005001, ANDERSON GLAYTON DE SOUZA DANTAS, 45,00 / 230600006092, ANTÔNIO FREIRE DA SILVA, 30,00 / 230600005009, ANTONIO NILDO FERREIRA DE PAULA, 30,00 / 230600006760, LAZARO ARAUJO DE LIMA, 30,00 / 230600004778, SANDRE CIPRIANO DE OLIVEIRA, 30,00
OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO - MARECHAL THAUMATURGO
230600003474, BRUNO SOUZA DA SILVA, 44,00 / 230600003429, HILDO CALISTO DA CUNHA, 28,00 / 230600003435, MARIA IRINESIA ALVES COSTA, 41,00
OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO - PLÁCIDO DE CASTRO
230600003124, ERINEUDO DOS SANTOS SOARES COSTA, 30,00 / 230600005467, GILSON RODRIGUES DA SILVA, 21,00 / 230600000429, JOHN PETERSON MORAIS DO NASCIMENTO, 30,00 / 230600002189, RODEMILSON CUSTODIO PESSÔA JÚNIOR, 35,00
OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO - PORTO ACRE
230600004644, ELISSANDRO DO NASCIMENTO QUEIROZ, 36,00 / 230600003304, JAIR TOMAZ LOPES, 20,00
OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO - SANTA ROSA DO PURUS
230600002486, ANTONIO LIMA DOS SANTOS, 30,00 / 230600003235, DELBE MACEDO RODRIGUES, 20,00 / 230600004670, IVANISIO SANTOS DA COSTA, 30,00 / 230600002141, JOHN BRUNO NASCIMENTO MATOS, 20,00 / 230600001783, JOSÉ LUCAS LOPES SALDANHA, 40,00 / 230600002489, JUSTINO MOURA NOBREGA, 20,00 / 230600006049, MANOEL NOBREGA DE MOURA, 30,00 / 230600003831, MÁRCIO PEREIRA DE SOUZA, 40,00 / 230600003687, PAULO PINHEIRO DE SOUZA, 30,00
OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO - SENA MADUREIRA
230600005353, AÍAS CARVALHO DAVILA, 26,00 / 230600007005, AKEYDSON AMARO, 20,00 / 230600005618, ANTONIO CARLOS OLIVEIRA SOUZA, 27,00 / 230600004388, JEISON FIGUEIREDO DA COSTA, 33,00 / 230600001810, WILLIAN FERREIRA DA SILVA, 25,00
OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO - SENADOR GUIOMARD
230600003901, DEJACIR DA SILVA LIMA, 39,00 / 230600000731, FRANCILMIDO BERNARDINA DA SILVA, 33,00 / 230600001969, GLADEILSON LIMA DA SILVA JUNIOR, 50,00 / 230600007461, MATEUS NASCIMENTO DOS SANTOS, 40,00 / 230600006319, PERICLES ALAN CARVALHO GONCALVES, 33,00
OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO - TARAUACÁ
230600002069, JORGE OLIVENCIO DOS SANTOS, 45,00 / 230600005445, JOSE FRANCISCO VIEIRA DE FREITAS, 45,00 / 230600003698, JOSÉ JUNIOR MENDONÇA DA CUNHA, 30,00 / 230600002285, LUCIVAN SOMBRA LEÃO, 40,00 / 230600006944, ROGÉRIO DA SILVA LIMA, 25,00 / 230600005493, SEBASTIAO HENRIQUE P ARAUJO, 50,00
OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO - VILA CAMPINAS
230600005674, EDIMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO, 39,00 / 230600005175, ITAMAR JOSÉ CRISSTOMO RÔLA DE SOUZA, 38,00 / 230600001287, JEFFERSON SANTOS DE ALMEIDA, 38,00 / 230600006101, RAILSON BATISTA DOS SANTOS, 30,00
OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO - VILA DO V / VILA DO INCRA
230600005962, ELSON JOSÉ DOS SANTOS, 40,00 / 230600005522, ISRAEL SOUZA SILVA DE SOUZA, 30,00 / 230600006412, JAIRO DOUGLAS LIMA NASCIMENTO, 40,00
OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO - XAPURÍ
230600003801, CLEUTON MENDONÇA DE VASCONCELOS, 25,00 / 230600005284, EMENSON SILVA DE SOUZA, 35,00 / 230600006133, EVERALDO GADELHA DE SOUZA, 50,00 / 230600003538, JOSEMAR VIEIRA DE SOUSA, 43,00 / 230600006053, MARCOS VINICIUS DE MORAES CANDIDO, 50,00 / 230600007015, RHAINÊ NILO DA COSTA AMORIM, 45,00 / 230600003789, SEBASTIAO BARBOSA PESSOA, 50,00
OPERADOR DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA - CRUZEIRO DO SUL
230600004972, ANTONIO LEANDRO ALENCAR DE SOUZA, 40,00 / 230600006142, DANIEL SILVA PINHEIRO, 40,00 / 230600006918, EDEVALDO DE SENA ALMEIDA, 45,00 / 230600004743, FABIANO NASCIMENTO OLIVEIRA, 45,00 / 230600007644, HELTON DA SILVA JUCÁ, 50,00 / 230600008680, JOSE RUI SIMEAO RODRIGUES, 45,00 / 230600006912, JOSE XAVIER DE LIMA FILHO, 30,00 / 230600004677, SAVIO REBOUÇAS DE SOUZA, 35,00
OPERADOR DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA - MÂNCIO LIMA
230600008575, ADEMIR BATISTA DOS SANTOS, 30,00 / 230600003933, ALUIZIO PEREIRA DE SOUZA FILHO, 50,00 / 230600006704, INAYA CORDEIRO DE OLIVEIRA, 49,00 / 230600006705, JACSON CAVALCANTE IBERNON, 50,00 / 230600002333, SAMUEL MENDONÇA DE SOUZA, 40,00
OPERADOR DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA - PORTO ACRE
230600006336, FRANCISLEUDO SILVA DE OLIVEIRA, 20,00 / 230600006601, JOSÉ JOHNATAN CHAVES DA COSTA, 39,00
OPERADOR DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA - RODRIGUES ALVES
230600004366, CLAUDINEI CORRÊA DE MELO, 45,00 / 230600001488, FRANCISCO COSTA DA SILVA, 40,00 / 230600003703, GEAN LOPES SILVA, 20,00 / 230600007008, JARLENE DE SOUZA DA SILVA, 25,00 / 230600007661, JOSÉ BONIFÁCIO DE SOUZA VALE JÚNIOR, 30,00 / 230600006744, JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE LIMA, 50,00 / 230600006269, JOSÉ ELISSANDRO SILVA DE OLIVEIRA, 40,00 / 230600000122, RAFAEL SANTOS DO NASCIMENTO, 50,00 / 230600006793, RUAN SILVA BRAGA ALMEIDA, 30,00
OPERADOR DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA - SANTA ROSA DO PURUS
230600006029, EVAIR SANTOS DA COSTA, 30,00 / 230600006370, MANOEL ANTONIO DOS REIS LEITE, 30,00
OPERADOR DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA - SENA MADUREIRA
230600006275, CLEIDESON MOTA DE OLIVEIRA, 24,00
OPERADOR DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA - SENADOR GUIOMARD
230600005490, ANTONIO EVALDO PACHECO BARBOSA, 30,00
OPERADOR DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA - TARAUACÁ
230600006295, ABERLANDO DA COSTA CABRAL, 20,00 / 230600002058, ALLIAN VASCONCELOS DA SILVA, 40,00 / 230600006335, ANTONIO JOSE DA COSTA SILVA, 35,00 / 230600000450, ARLISON DE SOUZA SILVA, 50,00 / 230600000782, CARLOS EDUARDO LIMA DE SOUZA, 45,00 / 230600000903, DANIEL DA SILVA AGUIAR, 40,00 / 230600005457, FRANCISCO EDEN QUIRINO GOMES, 50,00 / 230600005127, MARTORELLE DO Ó DE MEDEIROS, 50,00 / 230600005504, UELITON ALBERTAZIO QUIRINO GOMES, 40,00
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CRUZEIRO DO SUL
230600007213, FRANCISCO CASTRO DA ROCHA, 40,00
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SENA MADUREIRA
230600006702, OZAIA FIQUEIREDO DE LIMA, 21,00
PEDREIRO - RIO BRANCO
230600004395, RAIMUNDO QUEIROZ DA SILVA, 49,00
SOLDADOR - RIO BRANCO
230600005179, JAYROM QUEIROZ SANTIAGO, 50,00
TÉCNICO DE ELETROELETRÔNICA - RIO BRANCO
230600006588, CARLOS ALBERTO SOBRAL, 50,00
TÉCNICO ELETRICISTA - CRUZEIRO DO SUL
230600008476, ELIEL ORLANDO PEREIRA, 25,00 / 230600007354, ELTON MESSIAS DA COSTA, 40,00 / 230600006901, JOSÉ ERIVALDO COSTA DOS SANTOS, 30,00 / 230600004306, RAIMUNDO DA SILVA FREITAS, 35,00
TÉCNICO ELETRICISTA - RIO BRANCO
230600005602, ADEILSON DE SOUSA RIBEIRO, 40,00 / 230600003109, ARNALDO BRAGA DE MOURA, 48,00 / 230600003015, FRANCISCO CLAUDIO DA COSTA MIRANDA, 30,00 / 230600005238, HERBE MATIAS FERNANDES, 26,00 / 230600006390, JONAS LOPES DE LIMA, 50,00
TÉCNICO MECÂNICO - CRUZEIRO DO SUL
230600007390, ENIVALDO MENDONÇA UCHOA, 40,00 / 230600006630, JOSE PEREIRA DA SILVA, 40,00
TÉCNICO MECÂNICO - RIO BRANCO
230600007649, DAMASCO CHAVES DOS SANTOS, 30,00 / 230600006937, EMERSOM LOPES BRANA, 23,00 / 230600001102, GLEYSSON QUINTELA DE ARAÚJO, 20,00 / 230600004950, KLEYSON GOMES DA SILVA, 25,00 / 230600000548, MARLOS ENDER LIMA DOS SANTOS, 20,00

1.2. Resultado Preliminar da Entrevista de pessoas com deficiência na seguinte ordem: cargo, localidade, inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota.

ENCANADOR - CRUZEIRO DO SUL
230600004236, RONALDO FLORES DE SOUZA, 50,00
ENCARREGADO - BUJARÍ
230600001998, ALCIDES BARBOSA FRAGA, 42,00
OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO - TARAUACÁ
230600005493, SEBASTIAO HENRIQUE P ARAUJO, 50,00

2. DOS RECURSOS

2.1. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Entrevista no período das 8h do dia 29 de novembro até as 15h do dia 30 de novembro de 2023, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na aba “Recursos”.

2.2. O Resultado da análise dos Recursos contra a Entrevista, será divulgado no site do IBFC www.ibfc.org.br, na aba “Resultados”.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referente ao Processo Seletivo Simplificado por meio do Edital nº 001 SEAD/SANEACRE, de 26 de abril de 2023, seus anexos e demais editais publicados.

3.2. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 7h às 15h, ou também por meio do endereço eletrônico www.ibfc.org.br.
3.3. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário local da cidade de Rio Branco/AC.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
José Raimundo Barroso Bestene
Presidente do Serviço de Água e Esgoto

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 13/2022
DO OBJETO O presente Termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato n° 13/2022, relativo a contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, com o fornecimento de peças e acessórios, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética.
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento está amparado no art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666/1993 e na Cláusula Décima Quarta do Contrato n° 13/2022.
Os motivos que ensejaram a rescisão contratual são os apresentados na MEMORANDO Nº 1365/2023/SEAD - DEPAC.
DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES
As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:
As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
Dos vícios ocultos;
Da prestação de contas;
Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.
O Estado do Acre, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.606.479/0001-24, por meio da Secretaria de Administração - SEAD, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.034.468/0001-58, se compromete em efetuar todos os pagamentos que por ventura existirem do instrumento contratual e seu(s) aditivo(s), cuja a rescisão será a contar do dia 23/11/2023.
Documento assinado eletronicamente em 24/11/2023

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO
RESCINDENTE
RENATA NUNES FERREIRA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RESCINDIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2023 - IAPEN
SEI Nº 4005.014149.00096/2023-13
Objeto: Aquisição de material odontológico e material médico hospitalar para suprir a demanda de atendimentos nos consultórios odontológicos de Rio Branco, no intuito de melhorar e ampliar os atendimentos.
Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 08/12/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 27 de Novembro de 2023.

ASS Valdemir Januário de Almeida
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 455/2023 - SANEACRE
SEI Nº 0040.006250.00022/2023-79
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços diversos e materiais análogos para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE.
Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 08/12/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 27 de Novembro de 2023.

ASS Juanez Barroso Falcão
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2023 - SESACRE
SEI Nº 0019.004679.00104/2023-80
Objeto: Aquisição de fardamento, para atender as necessidades das unidades hospitalares e campanhas vigentes da rede de unidades da capital e do interior e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 08/12/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 27 de Novembro de 2023.

ASS Laura Tavares Monteiro
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 462/2023 – DETRAN
SEI Nº 0068.013475.00146/2023-86
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento, remoção, guarda e logística de veículos apreendidos ou removidos pelo DETRAN/AC e seus Órgão/Entes Conveniados, preparação e organização de Leilões Públicos por Leiloeiro Oficial, atuando na gestão e logística de espaço físico para veículos oriundos das operações de trânsito, com estrutura de transporte e disponibilidade de pátios destinados a guarda e realização de leilões públicos de veículos automotores removidos e/ou recolhidos nas áreas de jurisdição da SEDE e CIRETRANS do DETRAN/AC.
A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 08/12/2023 às 09h15min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, e nos sites: www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br UASG: 927996, em função de medida administrativa.
Rio Branco-AC, 27 de Novembro de 2023.

ASS Francisco Alves de Souza Neto
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 466/2023 - PGE
SEI Nº 0056.001007.00102/2023-50
A DIVISÃO DE PREGÃO retifica o Processo Licitatório, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.659 Pág. 10, no Diário Oficial da União Seção 3º Nº 223 pág. 196 e nos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br UASG: 927996 todos no dia 24/11/2023.
Onde se Lê:
“AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 466/2023 – PGE - SEI Nº 0762.017052.00008/2023-09”
Leia-se:
“AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 466/2023 – PGE - SEI Nº 0056.001007.00102/2023-50”
Rio Branco-AC, 27 de Novembro de 2023.

ASS Janda Feitosa de Araújo Salvato
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 - SEFAZ
SEI Nº 0715.012462.00132/2023-77
Objeto: Aquisição, sob demanda, de material de consumo (água mineral de 20 litros, garrafinha de 500 ml e vasilhame de 20 litros vazio), visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC.
Edital e Informações: O edital está à disposição no site, www.licitacao.ac.gov.br.
Data da Abertura: 08/12/2023 às 07h30min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 27 de Novembro de 2023.

ASS Aline Leoncini Souto
CAR Pregoeira

SEASDH

PORTARIA SEASDH Nº 364, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MARIA ZILMAR DA ROCHA ALMEIDA, No Uso Das Atribuições Que Lhe São Conferidas Por Meio Do Decreto Estadual N.º 5.112-P, De 10 De Outubro De 2023, Publicado No Diário Oficial Do Estado N.º 13.634, De 11 De Outubro De 2023, Em Consonância Com O Artigo 86 Da Constituição Do Estado Do Acre, De 03 De Outubro De 1989, E O Disposto No Inciso Ix E No Art. 35, Da Lei N.º 4.085, De 16 De Fevereiro De 2023, Que Altera A Lei Complementar Estadual N.º 419, De 15 De Dezembro De 2022, Que Estabelece A Estrutura Básica Da Administração Do Poder Executivo
RESOLVE:
Art. 1º Designar A Servidora MARIA GORETTI CHAIM CRUZ DA SILVA, Matricula Nº 60119, Para Responder Pela Divisão De Recurso Humanos - Didh, Desta Secretaria De Estado De Assistência Social E Direitos Humanos - Seasdh, Fundação Do Bem Estar Social - Funbesa E Fundação De Apoio Ao Desenvolvimento Econômico Social Do Acre - Fades, Durante As Férias Do Titular, No Período De 04/12/2023 À 18/01/2024;
Art. 2º Esta Portaria Entra Em Vigor A Contar Do Dia 04/12/2023.
Rio Branco - Ac, 27 De Novembro De 2023.
Publique-Se, Registre-Se E Cumpra-Se..

MARIA ZILMAR DA ROCHA ALMEIDA
Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH/FADES/FUNBESA
Decreto Estadual n.º 5.112-P, de 10 de outubro de 2023

PORTARIA SEASDH Nº 355, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MARIA ZILMAR DA ROCHA ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 5.112-P, de 10 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.634, de 11 de outubro de 2023, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor ALTAIR MARIANO DE MENDONÇA NETO, para atuar como motorista oficial do Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos-SEASDH;
Art. 2º Revogar a PORTARIA SEASD Nº 303, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo de 27 de novembro de 2023.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA ZILMAR DA ROCHA ALMEIDA
Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH/FADES/FUNBESA
Decreto Estadual n.º 5.112-P, de 10 de outubro de 2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEASDH Nº 363, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MARIA ZILMAR DA ROCHA ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 5.112-P, de 10 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.634, de 11 de outubro de 2023, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Amanda Isabela Lúcia da Silva, Matrícula 9610138, para responder pelo Departamento de Programas e Transferência de Renda, pelo período de 22 de novembro à 01 de dezembro devido à ausência do titular da pasta.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 22 de novembro de 2023.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 22 de novembro de 2023.

WILSILENE GADELHA SIQUEIRA
Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
Decreto Estadual n.º 3,821-P, de 28 de abril de 2023

PORTARIA SEASDH Nº 366, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MARIA ZILMAR DA ROCHA ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 5.112-P, de 10 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.634, de 11 de outubro de 2023, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo Considerando o MEMORANDO Nº 681/2023/SEASD - DIAF (9124930) processo SEI sob o nº 0860.012961.00088/2023-91;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro

de Preço nº 59/2022/SECC, do Pregão Eletrônico SRP nº 460/2022, da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, cujo objeto é a prestação de serviços de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem com alimentação e locação de espaço para eventos, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, na execução das Conferências dos Conselhos: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/AC e Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional/AC, que já se encontram com o Termo de Adesão e Contratos assinados e publicada no Diário Oficial do Estado:

Ata de Registro de Preço nº 59/2022/SECC				
Nome	Matrícula	Telefone	E-mail	Sigla do Setor de Lotação
Gestor Titular: Regiani Cristina de Oliveira	9210300	(68) 99983 9962	regianicri@gmail.com	DEPPG
Gestor Substituto: Daiane Alves de Souza	031.661.852-75	(68) 992164619	alves.daianee@yahoo.com.br	DEPSAN
Fiscal Titular: Nilciany de Oliveira Vilaço	9522964	(68) 99992 2392	nilcy.vilaco@hotmail.com	DEPSAN
Fiscal Substituto: Angela Maria de Oliveira Albuquerque	9331247.1	(68) 999985322	angela.albuquerque77@hotmail.com	SEASDH

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Rio Branco - Are, 27 de Novembro de 2023.

[assinatura eletrônica]
MARIA ZILMAR DA ROCHA ALMEIDA
Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH/FADES/FUNBESA
Decreto Estadual n.º 5.112-P, de 10 de outubro de 2023

PORTARIA SEASDH Nº 367, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MARIA ZILMAR DA ROCHA ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 5.112-P, de 10 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.634, de 11 de outubro de 2023, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo Considerando o MEMORANDO Nº 680/2023/SEASD - DIAF (9124330) processo SEI sob o nº 0860.012967.00028/2023-73;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 029/2023 (SEI nº 8119593), celebrado entre a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos e a empresa F.M TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - CNPJ nº 20.345.453/0001-67, que tem como objeto a contratação de serviços terceirizados de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH, conforme segue:

Contrato n° 029/2023				
Nome	Matrícula	Telefone	E-mail	Sigla do Setor de Lotação
Gestor Titular: André Gustavo Crespo da Silva	9561862	(68) 99947-2273	crespo.ibr@gmail.com	DEPAD
Gestor Substituto: José Almir Gomes Filho	27582961	(68) 99921-3056	josegomes.filho@ac.gov.br	DIVALM
Fiscal Titular: Elisa Mara da Silva Carneiro	9217444-2	(68) 99210-5242	elisamara.sanitarista@gmail.com	ASSEA
Fiscal Substituto: Evandro de Souza Marques Filho	521591	(68) 98401-4582	Filho@ac.gov.br	DIVLOSEG

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento.
Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Revogar a PORTARIA SEASD Nº 267, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Rio Branco - Are, 27 de Novembro de 2023.

[assinatura eletrônica]
MARIA ZILMAR DA ROCHA ALMEIDA
Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH/FADES/FUNBESA
Decreto Estadual n.º 5.112-P, de 10 de outubro de 2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEASDH

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Com base na excepcionalidade legal prevista no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, torna público o extrato da justificativa de dispensa de chamamento público, nos termos do art. 32, da Lei nº 13.019/2014, conforme previsto no Processo nº 0860.014699.00003/2023-49, visando a for-

malização de Parceria, mediante Termo de Colaboração, a ser celebrado com o CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E EDUCAÇÃO POPULAR DO ACRE – CDDHEP., pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 34.716.746/0001-18. A parceria destina-se a execução da Manutenção do Programa de Proteção de Vítimas e Testemunhas Ameaçadas no Estado do Acre-PROVITA--AC, que visa Proteger testemunhas e vítimas de crimes que estejam coagidas ou expostas a grave ameaça em razão de colaborarem com a investigação ou processo criminal, conforme estabelecido pela Lei n. 9.807/99 e Lei Estadual nº 1.484/03, considerando o reconhecimento de sua experiência e atuação destacada e relevante na proteção e garantia dos direitos humanos e de proteção, com expertise no atendimento aos protegidos em todo o Estado. Destaco, ainda, que o CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E EDUCAÇÃO POPULAR DO ACRE – CDDHEP, possue Certificado de utilidade publica, além de compor importantes redes e articulações na temática dos direitos humanos e de proteção. Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/2014 fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação da presente justificativa.

MARIA ZILMAR DA ROCHA ALMEIDA
Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH/FADES/FUNBESA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
Termo de Fomento nº 42/2023
Termo de Fomento nº 42/2023
Processo SEI Nº: 0860.016843.00017/2023-13
Concedente: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
Parceiro: Diocese De Rio Branco/Paróquia Cristo Libertador
CNPJ Nº: 14.346.5890012/41
Objeto: "Proporcionar um ambiente mais humanizado e acolhedor para atender a comunidade nas atividades sociais desenvolvidas"
Valor: R$ 50.000,00
Programa de Trabalho Nº: 1441.5130
Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, contados a partir do depósito do recurso em conta específica da OSC para a parceria em questão, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstas no art. 55 da Lei nº 13.019/2014 e art. 26 do Decreto Estadual nº 11.238/2023, sem prejuízo de outros dispositivos nestas normas:
I. Por solicitação de termo aditivo pela OSC, devidamente fundamentada, com mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da execução do objeto, e desde que autorizado pela Administração Pública.
Data de Assinatura: 27/11/2023

Signatários: Maria Zilmar da Rocha Almeida, Secretária de Estado da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH e Joaquín Pertíñez Fernández, presidente da Diocese De Rio Branco/Paróquia Cristo Libertador.

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS – SEASD

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2022
PARTES: CONCEDENTE o Estado do Acre, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – SEASD e a PARCEIRA a ASSOCIAÇÃO CRISTÃ ALFA – ACALFA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de execução e vigência até 30/11/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.
ASSINATURA: 28 de abril de 2023.

Assinam o presente termo, pelo CONCEDENTE a Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos– SEASD, representada pelo Secretário o Senhor Lauro da Veiga Santos, e pela PARCEIRA a ASSOCIAÇÃO CRISTÃ ALFA – ACALFA, representada pela Senhora Cacilda Barbosa Santiago.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
Termo de Fomento nº 41/2023
Processo SEI Nº: 0860.016843.00116/2023-03
Concedente: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
Parceiro: UMAM – União Municipal das Associações de Moradores de Cruzeiro do Sul
CNPJ Nº: 14.342.000/0001-84
Objeto: Aquisição de materiais esportivos e prestação de serviços de apoio para execução de torneio de futsal e realização de coffee break para a comunidade presente no evento.
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reias)
Programa de Trabalho Nº: 1441.5321
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data do depósito na conta específica da OSC.
Data de Assinatura:

Signatários: Maria Zilmar da Rocha Almeida, Secretária de Estado da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH e Gilvane Costa Santos, presidente do da UMAM – União Municipal das Associações de Moradores de Cruzeiro do Sul.

SEAGRI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 415, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.
Considerando o disposto na Portaria 414 (9087524);
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, em substituição, a servidora Sandra Maria Nery de Oliveira, Datilógrafa, matrícula funcional nº 200280-2, para responder como Chefe da Divisão de Serviços Gerais - DISG, da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, durante a ausência da titular por motivo de Licença à Gestante, no período de 16/11/2023 a 14/05/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de novembro de 2023.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
A Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, inscrita no CNPJ (MF): 03.149.084/0001-18, com sede Av. Nações Unidas, 2604, 7º BEC em Rio Branco/AC, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor José Luis Schafer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 1.479-P/2023 DOE nº.13.467, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade.
RESOLVE:
Tornar público o interesse em realizar Cotação de Preços,que tem comoobjetivo a Contratação de empresa para aquisição de Tratores Agrícolas, para atender a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.
Os interessados em apresentar proposta deverão enviá-las preenchida conforme modelo abaixo, ao e-mail:sepa.compras.licitacoes.contratos@gmail.com, no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.
Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta e Termo de Referência pelo e-mail acima citado com o assunto:
COTAÇÃO DE PREÇOS
DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____CEP: _____ Cidade/UF: _____
Telefones: _____
E-mail: _____

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT.	VALOR (R$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Trator Agrícola de pneus.		Unid.	25		
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: novo, ano corrente ou superior, potência de 85cv (83,3hp), ano corrente ou superior. Motor a diesel turbo com intercooler, com no mínimo 03 cilindros, tração 4x4, transmissão manual, tomada de força com atuação independente com 540 rpm, capacidade de levante hidráulico no olhal de no mínimo 3.500 kg; duas válvulas de controle remoto; freios a disco em banho de óleo; direção hidrostática; faróis dianteiros e traseiros; luzes de freios e direcionais; alarme de ré; buzina; painel de instrumentos; pneus dianteiros de 12.4-24 e traseiros de 18.4-30; com lastros dianteiro e lastros traseiros; número de marchas - frente x ré: 12x12; com bloqueio do diferencial traseiro, chaves básicas de manutenção e manual incluso. Com garantia de fábrica. Adesivado conforme logomarca/modelo a ser fornecida pela SEAGRI						
02	Trator de pneu de 110 CV Cabinado		Unid.	07		
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: novo, ano corrente, traçado 4x4, com cabine fechada e ar condicionado, mínimo 04 cilindros. motor a diesel, transmissão sincronizada de no mínimo 12x12, tomada de potência de no mínimo 540rpm, sistema hidráulico controle remoto independente com vazão mínima de 55l/m. capacidade do levante de no mínimo 3500 kg. Lastro frontal. pneus dianteiros 14.9-26 e traseiros 23.1-30. Chaves básicas de manutenção e manual incluso. Com garantia de fábrica. Adesivado conforme logomarca/modelo a ser fornecida pela SEAGRI						
VALOR TOTAL R$						

Declara a empresa que estão inclusos nos preçosda presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material.
Prazo de validade da cotação: _____
Prazo de entrega: até _____ dias
Local e data_____ -___ _____/_____/_____
Responsável pela cotação (com carimbo da empresa):

JOSÉ LUIS SCHAFER
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023 DOE nº 13.467

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 180/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023
PROCESSO SEAGRI Nº 0853.013720.00017/2023-38
PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de AGRICULTURA - SEAGRI e a empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento Informatizado de Frota de Veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: Manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças, serviços e mão de obra.

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Anual	VALOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA	Valor Total Anual
1	Contratação de empresa para a prestação de serviço contínuo de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota veicular (veículos, máquinas e equipamentos), com o fornecimento de peças, acessórios e demais serviços pertinentes, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota.	Serviço	1	5.100.000,00	(-28,01%) R$ 1.428.510,00	3.671.490,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 753.610.3288.0000 - Mecanização agrícola e açudagem; 753.610.4270.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.0000.
FONTE DE RECURSOS: 15000100 (RP) e 700 (FUNAGRO).

VALOR: R$ 3.671.490,00 (três milhões, seiscentos e setenta e um mil quatrocentos e noventa reais).
LOCAL: Município de Rio Branco-Acre.
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2023.

ASSINAM: CONTRATANTE – JOSÉ LUIS SCHAFER (SEAGRI) e pela CONTRATADA, e ADELIO BAROFALDI (UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA).

SECOM

GOVERNO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Portaria SECOM Nº 199, DE 23 DE novembro DE 2023
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO N° 17-P DE 1º DE JANEIRO DE 2023, CONSIDERANDO O CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº 0007.009187.00044/2023-17.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n° 20/2023 decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2023 - SECOM celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM e a empresa K.K. D BATISTA LTDA, inscrita no CNPJ 44.816.310/0001-54, até o término do contrato. Constitui o objeto do presente termo, contratação de pessoa jurídica especializada para a contratação de pessoa jurídica especializada para a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição sob demanda, futura e eventual de eletrodomésticos diversos conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, que integrou Participante da Ata, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0007.009187.00044/2023-17.
I – Gestor do respectivos contratos e/ou substitutos:
a) Titular: Sabrina Gondim de Barros – Matrícula: 9509631-3
b) Substituto: Larissa Leal do Vale – Matrícula: 9256288-5
II - Fiscal dos respectivos contratos e/ou substitutos:
a) Titular: Francisco Flávio do Santos – Matrícula: 322598
b) Substituto: Nirramy Socorro Costa – Matricula: 278394-1
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública- PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;
II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 21.11.2023.
Rio Branco - AC, 23 de novembro de 2023.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Secretária de Estado de Comunicação
Decreto nº 17-P de 1º/1/2023

GOVERNO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Portaria SECOM Nº 200, DE 24 DE novembro DE 2023
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO N° 17-P DE 1º DE JANEIRO DE 2023, CONSIDERANDO O CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº 0007.009187.00044/2023-17.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n° 21/2023 decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2023 - SECOM celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM e a empresa JBV ALBUQUERQUE EIRELE, inscrita no CNPJ 00.432.870/0001-30, até o término do contrato. Constitui o objeto do presente termo, contratação de pessoa jurídica especializada para a contratação de pessoa jurídica especializada para a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição sob demanda, futura e eventual de eletrodomésticos diversos conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, que integrou Participante da Ata, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0007.009187.00044/2023-17.
I – Gestor do respectivos contratos e/ou substitutos:
a) Titular: Sabrina Gondim de Barros – Matrícula: 9509631-3
b) Substituto: Larissa Leal do Vale – Matrícula: 9256288-5
II - Fiscal dos respectivos contratos e/ou substitutos:
a) Titular: Francisco Flávio do Santos – Matrícula: 322598
b) Substituto: Nirramy Socorro Costa – Matricula: 278394-1
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública- PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;
II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 21.11.2023.
Rio Branco - AC, 24 de novembro de 2023.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Secretária de Estado de Comunicação
Decreto nº 17-P de 1º/1/2023

GOVERNO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Portaria SECOM Nº 201, DE 24 DE novembro DE 2023
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO N° 17-P DE 1º DE JANEIRO DE 2023, CONSIDERANDO O CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº 0007.009187.00044/2023-17.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n° 22/2023 decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2023 - SECOM celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM e a empresa TCP ELETROS LTDA, inscrita no CNPJ 49.998.224/0001-23, até o término do contrato. Constitui o objeto do presente termo, contratação de pessoa jurídica especializada para a contratação de pessoa jurídica especializada para a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição sob demanda, futura e eventual de eletrodomésticos diversos conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação,

conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, que integrou Participante da Ata, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0007.009187.00044/2023-17.
I – Gestor do respectivos contratos e/ou substitutos:
a) Titular: Sabrina Gondim de Barros – Matrícula: 9509631-3
b) Substituto: Larissa Leal do Vale – Matrícula: 9256288-5
II - Fiscal dos respectivos contratos e/ou substitutos
a) Titular: Francisco Flávio do Santos – Matrícula: 322598
b) Substituto: Nirramy Socorro Costa – Matricula: 278394-1
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública- PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;
II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 21.11.2023.
Rio Branco - AC, 24 de novembro de 2023.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Secretária de Estado de Comunicação
Decreto nº 17-P de 1º/1/2023

GOVERNO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE EESTADO DE COMUNICAÇÃO

Portaria SECOM Nº 202, DE 24 DE novembro DE 2023
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO N° 17-P DE 1º DE JANEIRO DE 2023, CONSIDERANDO O CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº 0007.009187.00044/2023-17.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n° 23/2023 decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2023 - SECOM celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM e a empresa TC OLIVEIRA EIRELE, inscrita no CNPJ 33.297.274/0001-43, até o término do contrato. Constitui o objeto do presente termo, contratação de pessoa jurídica especializada para a contratação de pessoa jurídica especializada para a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição sob demanda, futura e eventual de eletrodomésticos diversos conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, que integrou Participante da Ata, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0007.009187.00044/2023-17.
I – Gestor do respectivos contratos e/ou substitutos:
a) Titular: Sabrina Gondim de Barros – Matrícula: 9509631-3
b) Substituto: Larissa Leal do Vale – Matrícula: 9256288-5
II - Fiscal dos respectivos contratos e/ou substitutos:
a) Titular: Francisco Flávio do Santos – Matrícula: 322598
b) Substituto: Nirramy Socorro Costa – Matricula: 278394-1
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública- PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;
II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 21.11.2023.
Rio Branco - AC, 24 de novembro de 2023.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Secretária de Estado de Comunicação
Decreto nº 17-P de 1º/1/2023

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2985, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publi-

cado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1313, DE 02 DE MAIO DE 2023.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/ SEE N° 019/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – EPP, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no Estado do Acre, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação modalidade Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020 – CPL 02 (Processo SEI nº 0761.013631.00010/2020-00), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO
GESTORA TITULAR:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	FEIJÓ
GESTORA SUBSTITUTA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
FISCAL TITULAR:	FRANCISCA MARIA LEITÃO DE ARAÚJO	290009-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOÃO BATISTA COSTA DA SILVA	9496408-3	
GESTORA TITULAR:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	TARAUACÁ
GESTORA SUBSTITUTA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
FISCAL TITULAR:	MARIA ELCILARDES VIANA DE MESQUITA	9394863-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	GILCÉLIO ACIOLI HOLANDA	77739	
GESTORA TITULAR:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	MANOEL URBANO
GESTORA SUBSTITUTA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
FISCAL TITULAR:	ODAIANE LOPES FILGUEIRAS	948358-6	
FISCAL SUBSTITUTA:	FRANCILENE SANTOS DA SILVA	942958-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2977, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1280, DE 27 DE ABRIL DE 2023
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 150/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa F M TERCEIRIZAÇÃO EIRELI que tem por objeto à contratação de empresa para prestação de serviços de terceiros, compreendendo motorista de ônibus, para condução dos veículos da frota oficial da SEE, visando atender as necessidades do transporte escolar nas unidades de ensino remotas de difícil acesso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nas Regionais do Juruá (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves); Tarauacá (Tarauacá, Feijó e Jordão); Purus (Manoel Urbano, Santa Rosa do Purus e Sena Madureira); Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro, Porto Acre e Senador Guiomard); e Alto Acre (Assis Brasil, Xapuri, Brasiléia e Epitaciolândia), conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP 126/2020 – CPL 02 e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0761.013627.00067/2020-13, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	ASSIS BRASIL
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JOVEULINA FERREIRA DA SILVA E SILVA	249386-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANTONIA ALVES PEREIRA CAVALCANTE	249335	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	BRASILÉIA
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	BENEDITA DA SILVA FRANÇA LIMA	248827-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	FRANCISCA GOMES DE SOUZA	247952-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	EPITACIOLÃNDIA
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JOÃO ADJOFRE BASTOS SALES	350648-3	
FISCAL SUBSTITUTO:	EDILEUSA DA SILVA E SILVA	9060928-5	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	XAPURI
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	ANTONIO MÁRCIO BARROS VIDAL	9178350-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	WAGNER SOARES MENEZES	2367874-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	ACRELÂNDIA
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JEFFERSON RIBEIRO MODESTO	9484124-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	GUSTAVO MANOEL MATOS DE ABREU	9211004-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	BUJARI
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	ANTONIO MARCOS DA SILVA	235903-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ ELIEZIO ALVES DA CRUZ	2356074-1/2	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	CAPIXABA
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	TAINA D'AVILA NASCIMENTO	9461230-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	DENIZIA CUNHA DO NASCIMENTO	9278079-4/5	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	PLÁCIDO DE CASTRO
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	ELIENE PEREIRA DE PAIVA	248258-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ABIMAEL ABREU DOS SANTOS	143693-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	PORTO ACRE
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	LILIANE DE ARAUJO DANTAS	9319271	
FISCAL SUBSTITUTO:	SANDRA CESARIO SANTOS	9421610-2	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	SENADOR GUIOMARD
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	ELIZÂNGELA CONCEIÇÃO DA SILVA	9110631-4/6	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA BIANCA GONÇALVES RIBEIRO	247987-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	MANOEL URBANO
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	ODAIANE LOPES FILGUEIRAS	948358-6	
FISCAL SUBSTITUTO:	FRANCILENE SANTOS DA SILVA	942958-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	SENA MADUREIRA
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	GILEUDE DE ALMEIDA COSTA	325945-2/4	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANTONIA ELIVANIA LIRA LOPES	9443061-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	SANTA ROSA DO PURUS
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JEKSON ALENCAR DE ALMEIDA	9475087-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	175994-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	TARAUACÁ
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	MARIA ELCILARDES VIANA DE MESQUITA	9394863-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	GILCÉLIO ACIOLI HOLANDA	77739	

GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	JORDÃO
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	LUANA CASIMIRO GUIMARÃES	9156534	
FISCAL SUBSTITUTO:	ADELANA AMORIM FEITOSA	9201203-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	FEIJÓ
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	FRANCISCA MARIA LEITÃO DE ARAÚJO	290009-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOÃO BATISTA COSTA DA SILVA	9496408-3	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	CRUZEIRO DO SUL
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JAMISON BARROSO MARQUES	91281405	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA	9483942-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	MÂNCIO LIMA
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	MÔNICA MARIA MARQUES DE ALMEIDA	324795-01	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSILEIDE DE MATOS GOMES	9104461-5/6	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	MARECHAL THAUMATURGO
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DO NASCIMENTO	1296	
FISCAL SUBSTITUTO:	CELSO LUIZ DA SILVA BEZERRA	9392378	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	PORTO WALTER
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	FABIANA PEDROSA DA SILVA	9227172-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ HEBER DIAS DA FONSCEA	935745-7	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	RODRIGUES ALVES
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	NEIDE SANTOS MACIEL	275743-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARINES DA SILVA FERREIRA	268224-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2971, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1279, DE 27 DE ABRIL DE 2023.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 149/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa TEC NEWS EIRELI - EPP que tem por objeto à Contratação de empresa para prestação de serviços de terceiros, compreendendo motorista de micro-ônibus, para condução dos veículos da frota oficial da SEE, visando atender as necessidades do transporte escolar nas unidades de ensino remotas de difícil acesso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nas Regionais do Juruá (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves); Tarauacá (Tarauacá, Feijó e Jordão); Purus (Manoel Urbano, Santa Rosa do Purus e Sena Madureira); Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro, Porto Acre e Senador Guiomard); e Alto Acre (Assis Brasil, Xapuri, Brasiléia e Epitaciolândia), conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP 126/2020 – CPL 02 e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0761.013627.00067/2020-13, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	ASSIS BRASIL
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JOVEULINA FERREIRA DA SILVA E SILVA	249386-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANTONIA ALVES PEREIRA CAVALCANTE	249335	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	BRASILÉIA
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	BENEDITA DA SILVA FRANÇA LIMA	248827-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	FRANCISCA GOMES DE SOUZA	247952-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	EPITACIOLÃNDIA
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JOÃO ADJOFRE BASTOS SALES	350648-3	
FISCAL SUBSTITUTO:	EDILEUSA DA SILVA E SILVA	9060928-5	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	XAPURI
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	ANTONIO MÁRCIO BARROS VIDAL	9178350-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	WAGNER SOARES MENEZES	2367874-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	ACRELÂNDIA
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JEFFERSON RIBEIRO MODESTO	9484124-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	GUSTAVO MANOEL MATOS DE ABREU	9211004-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	BUJARI
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	ANTONIO MARCOS DA SILVA	235903-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ ELIEZIO ALVES DA CRUZ	2356074-1/2	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	CAPIXABA
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	TAINA D'AVILA NASCIMENTO	9461230-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	DENIZIA CUNHA DO NASCIMENTO	9278079-4/5	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	PLÁCIDO DE CASTRO
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	ELIENE PEREIRA DE PAIVA	248258-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ABIMAEL ABREU DOS SANTOS	143693-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	PORTO ACRE
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	LILIANE DE ARAUJO DANTAS	9319271	
FISCAL SUBSTITUTO:	SANDRA CESARIO SANTOS	9421610-2	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	SENADOR GUIOMARD
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	ELIZÂNGELA CONCEIÇÃO DA SILVA	9110631-4/6	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA BIANCA GONÇALVES RIBEIRO	247987-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	MANOEL URBANO
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	ODAIANE LOPES FILGUEIRAS	948358-6	
FISCAL SUBSTITUTO:	FRANCILENE SANTOS DA SILVA	942958-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	SENA MADUREIRA
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	GILEUDE DE ALMEIDA COSTA	325945-2/4	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANTONIA ELIVANIA LIRA LOPES	9443061-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	SANTA ROSA DO PURUS
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JEKSON ALENCAR DE ALMEIDA	9475087-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	175994-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	TARAUACÁ
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	MARIA ELCILARDES VIANA DE MESQUITA	9394863-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	GILCÉLIO ACIOLI HOLANDA	77739	

GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	JORDÃO
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	LUANA CASIMIRO GUIMARÃES	9156534	
FISCAL SUBSTITUTO:	ADELANA AMORIM FEITOSA	9201203-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	FEIJÓ
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	FRANCISCA MARIA LEITÃO DE ARAÚJO	290009-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOÃO BATISTA COSTA DA SILVA	9496408-3	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	CRUZEIRO DO SUL
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JAMISON BARROSO MARQUES	91281405	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA	9483942-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	MÂNCIO LIMA
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	MÔNICA MARIA MARQUES DE ALMEIDA	324795-01	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSILEIDE DE MATOS GOMES	9104461-5/6	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	MARECHAL THAUMATURGO
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DO NASCIMENTO	1296	
FISCAL SUBSTITUTO:	CELSO LUIZ DA SILVA BEZERRA	9392378	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	PORTO WALTER
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	FABIANA PEDROSA DA SILVA	9227172-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ HEBER DIAS DA FONSECA	935745-7	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	RODRIGUES ALVES
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	NEIDE SANTOS MACIEL	275743-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARINES DA SILVA FERREIRA	268224-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2987, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 2468, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 488/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a COOPERVEL - COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo caminhonete), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Porto Acre, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletronico SRP nº 077/2022 (Processo SEI nº 0014.013909.00205/2022-41), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: PEDRINHO NASCIMENTO DA SILVA –
Matrícula: 9227865-4/5
II – Gestor Substituto: JULIANA OJOPI PACÍFICO – Matrícula: 9483063-1
III – Fiscal Titular: ANTÔNIA DEUSENIR PINHEIRO – Matrícula: 198510-1
IV – Fiscal Substituta: JOSELIAS LIMA DE ARAUJO – Matrícula: 334
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/202

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2981, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 611/2023, referente a Aquisição de Equipamentos de Cozinha, para atender a demanda das diversas unidades de ensino da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte - SEE, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 464/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº. 0014.011076.00011/2022-04, firmado com a empresa K. K. D. BATISTA LTDA – ME - CNPJ (MF) nº 44.816.310/0001-54.
Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: TEREZINHA LOURENÇO DA SILVA,
Matrícula: 324272;
II – Membro Titular: ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA,
Matrícula: 9143378-5;
III – Membro Titular: THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA,
Matrícula: 9148612-3;
IV – Membro Suplente: CARLOS VINICIUS DA COSTA BERLAMINO,
Matrícula: 272731;
V – Membro Suplente: JAIR MOURA DE SOUZA, Matricula: 18627-1/2.
Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:
I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;
III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

(Torna-se sem efeito a publicação no DOE nº 13.660, P.37 em 27/11/2023)

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2990, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 2470, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 489/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a COOPERVEL - COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo caminhonete), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Santa Rosa do Purus, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 077/2022 (Processo SEI nº 0014.013909.00204/2022-04), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: PEDRINHO NASCIMENTO DA SILVA – Matrícula: 9227865-4/5;
II – Gestora Substituta: JULIANA OJOPI PACÍFICO – Matrícula: 9483063-1;
III – Fiscal Titular: JEKSON ALENCAR DE ALMEIDA – Matrícula: 9475087-1;
IV – Fiscal Substituta: MARIA SOCORRO DOS SANTOS – Matrícula: 175994.
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2960 DE 22 DE NOVEMBRO 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de

Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Inexigibilidade de Licitação (NOTA DE EMPENHO/SEE N° 7170019620/2023) celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação de servidor público por meio de participação da "Semana Nacional de Licitações e Contratos (SNLC)", conforme documentação constante no PROCESSO SEI Nº 0014.014315.00123/2023-57, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I - Gestora Titular: Ana Carla Flores Portela - Matrícula: 961399-4
II - Gestora Substituta: Keiliane de Oliveira Pereira - Matrícula: 9173757-9
III - Fiscal Titular: Abraão Elias Abugoche Paes Leme - Matrícula: 9301348-4
IV - Fiscal Substituto: Jardesson Silva Araujo - Matrícula: 9443002-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO RAIMUNDO BORGES DA COSTA

RESOLUÇÃO Nº 001 /CE NOVEMBRO/2023
O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO RAIMUNDO BORGES RAIMUNDO BORGES DA COSTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.
Resolve:
Art. 1º- Nomear uma Comissão Permanente de licitação de acordo com o Art. 51 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, composta pelos membros abaixo discriminados:
• OZINEIDE BRITO FROTA - Presidente
• KATIA SILENE DE SOUZA CAMURÇA
• DIANA BATISTA DA SILVA DE OLIVEIRA
Art. 2º- Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Raimundo Borges da Costa, nos termos da Lei no 1.569 de 23 de julho de 2004 - Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 01/09/2022
Rio Branco - AC,27/11/2023.

Eulalia Ricardo da Silva
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO JORNALISTA ARMANDO NOGUEIRA

RESOLUÇÃO Nº 01/CEAN/2023
A PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO JORNALISTA ARMANDO NOGUEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.
Resolve:
Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação de acordo com o Art. 51 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, composta pelos membros abaixo descriminados:
• Marcos Lucas da Silva – Presidente
• Janete do Nascimento Pereira
• Sheila Nascimento Pereira
Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre

através da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, e Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola JORNALISTA ARMANDO NOGUEIRA, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco-Acre, 24 de Novembro de 2023.

Ada Cristina Nunes Azevedo
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 001/SEE, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023
Dispõe sobre o processo de Certificação de Professores e Servidores não-docentes com vista ao provimento da função de diretor de unidade escolar da rede pública estadual de educação básica, para o quadriênio 2024/2027.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor e considerando o item 3.10 do edital supracitado que dispõe sobre eventuais problemas técnicos no site de inscrição, foi prorrogado o período de inscrição e consequentemente alteração no cronograma.
ANEXO III
PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE SERVIDORES CANDIDATOS À FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NA REDE ESTADUAL DE ENSINO PARA O PERÍODO 2024/2027
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA CERTIFICAÇÃO 2023

ATIVIDADES	DATA
DA COMISSÃO ORGANIZADORA	
Nomeação da Comissão Organizadora	10/06/2023
Publicação do edital do processo	07/11/2023
DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
Divulgação e realização de inscrição	07 a 24/11/2023
Período para análise de documentos	07 a 29/11/2023
Divulgação do deferimento das inscrições	01/12/2023
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	02 e 03/12/2023
Resultado dos Recursos e Homologação das inscrições	06/12/2023
Período de Matrícula – inserção nominal dos cursistas na Plataforma	07 a 22/12/2023
DO CURSO DE FORMAÇÃO	
Início on-line do curso de Formação para gestores	27/12/2023
Término do curso on-line de Formação para gestores	01/02/2024
Divulgação do Resultado preliminar dos candidatos aprovados	08/02/2024
Período para recurso contra resultado preliminar	14 e 15/02/2024
Divulgação e Homologação do resultado definitivo dos aprovados no Curso de Formação	20/02/2024
DO EXAME DE CERTIFICAÇÃO FINAL	
Aplicação do Exame de Certificação Final	25/02/2024
Divulgação do Gabarito Preliminar e do(s) Caderno(s) de questões	27/02/2024
Período para recurso contra o Gabarito Preliminar	28 e 29/02/2024
Divulgação do edital de Pareceres dos Recursos Deferidos contra o Gabarito Preliminar	04/03/2024
Divulgação do Resultado do Exame Final - Preliminar	18/03/2024
Período para recurso (on-line) contra o Resultado do Exame Final - Preliminar	19 e 20/03/2024
Divulgação do Resultado do Exame Final – Definitivo – pós recurso	22/03/2024
DO RESULTADO FINAL	
Divulgação da classificação Preliminar dos candidatos	05/04/2024
Período para recurso contra o Resultado da classificação dos candidatos	06 e 07/04/2024
Divulgação do Resultado final e classificação dos candidatos pós-recurso	10/04/2024
Divulgação da HOMOLOGAÇÃO Resultado final e classificação	12/04/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO NANZIO MAGALHÃES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023
OBJETO: Material Pedagógico e Equipamentos Permanentes, para atender as das necessidades da Escola Estadual Nanzio Magalhães. Com base nas informações constantes no Edital, modalidade TOMADA DE PREÇO e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: A ISRAEL DE S. PINHEIRO inscrita sob o CNPJ de nº 07.454.913/0001-27,nos itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13 ,14,15,16,17,18.Perfazendo um Valor Global de R$ 15.785,00 (Quinze Mil Setecentos e oitenta e cinco reais) classificada como Menor Preço por Item, com base na Resolução nº 15, de 07 de setembro de 2020, Art.3º § 2º lei 8.666 de 21 de junho 1993.
Feijó-Acre, 23 novembro de 2023.

Comissão:
Maria do Livramento da Silva e Silva - Presidente da CPL
Cosme Ferreira - Membro
Francisco Romulo Ferreira - Membro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 488/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2022
SEI Nº 0014.013909.00205/2022-41

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 488/2022, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo caminhonete), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Porto Acre, nos termos do Art. 57, II e § 2°da Lei nº 8.666/93 tudo em conformidade com o PARECER Nº 810/2023/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de novembro de 2023, com término em 23 de novembro de 2024.
DO PREÇO: O valor do presente termo aditivo é de R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).
DA DESPESA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.1001 E 717.001.4468.0000 – Royalties do Petróleo – FEP; Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção e 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 1.573.0100 e 2.573.0100."
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 23 de novembro de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Raimundo Oliveira de Souza - COOPERVEL - Cooperativa de Proprietários de Veículos do Estado do Acre - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

AUTORIZAÇÃO Nº 20/2023/SEE – DELIC
PROCESSO Nº 0014.013896.00896/2022-14
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por
meio do Decreto nº 11-P, publicado no Diário Oficial do Estado nº13.444, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, AUTORIZA a abertura de Processo Administrativo com vistas a apurar a conduta praticada pela empresa NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 37.306.014/0001-48, no âmbito do CONTRATO/SEE Nº 038/2023, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (higiene/limpeza), com intuito de atender a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes e suas unidades escolares, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 306/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo em epígrafe.
Rio Branco, 24 de novembro de 2023.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto n° 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITE EXECUTIVO PLÁCIDO DE CASTRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023
OBJETO: Material de expediente, didático, limpeza e higiene, material de cantina e equipamentos.Com base nas informações constantes no Edital – Tomada de Preço em cumprimento aos termos do artigo 43 incisos VI da Lei 8.666/93. ADJUDICO e HOMOLOGO, o procedimento ora escolhido em favor da empresa M G DA SILVA PEREIRA, CNPJ nº 63.609.556/0001-08 foi vencedora nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 22, perfazendo o valor total de R$10.064,00 (Dez mil e sessenta e quatro reais), e em favor da empresa Papelaria Amazônia, inscrita no CNPJ nº 10.584.284/0001-64, nos itens 13 e 21, perfazendo o valor total de R$ 473,00 (Quatrocentos e setenta e três reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: nº 717.001.43460000 – Fortalecimento da Autonomia Financeiras das Escolas.
Fonte de Recurso: 100 (Salário Educação);
Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 - Contribuição
Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Instrução Normativa nº 02 de 05 de fevereiro de 2020.
Xapuri-Acre, 24 de novembro de 2023.

Auricélio da Silva Azevedo
Presidente do Comitê Executivo Plácido de Castro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 480/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 289/2020 - CPL 02
PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00216/2022-21
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 480/2022, referente a locação de caminhonete adaptada, com condutor e monitor, traçada, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Brasiléia/AC, nos termos do Art. 57, II e § 2°, tudo em conformidade com o PARECER Nº 809/2023/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de novembro de 2023, com término em 22 de novembro de 2024.
DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R$ 596.200,00 (quinhentos e noventa e seis mil e duzentos reais).
DA DESPESA: A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta dos Programas de Trabalho: 717.001.4471.0000 – Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 1.500.1001; 717.001.4468.0000 – Royalties de Petróleo – FEP; Elemento de despesas: 33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.573.0100 e 2.573.0100; 717.001.4346.0000 – Salário Educação; Elemento de despesas: 33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recursos: 2.550.0102.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 22 de novembro de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante e Rondinele Barros de Lima - Lopes Serviço e Comércio Ltda – EPP - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 113/2023
CONCORRÊNCIA Nº 014/2022 - SEE
SEI Nº 0014.015386.00010/2022-81
DO OBJETO: constitui objeto do presente instrumento a prorrogação dos prazos de vigência e execução do CONTRATO Nº 113/2023, referente à contratação de empresa de Engenharia para Execução da obra de Reforma e Ampliação da Escola Estadual Rural Esperança do Povo, no município de Xapuri, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993, tudo em conformidade com o PARECER Nº 808/2023/SEE - DILIC/SEE–DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS: O prazo de vigência fica prorrogado de 19 de janeiro de 2024 a 17 de julho de 2024.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de execução fica prorrogado de 20 de novembro de 2023 a 18 de maio de 2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: 717.001.4344.0000 – Construção, Ampliação, Reestruturação e Reformas dos Espaços da Rede Estadual de Ensino; Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte: 1.500.1001
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 14 de novembro de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante e Maikon Barros Pereira - Euro Construções Ltda – ME - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 605/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2022/ADESÃO MINISTÉRIO DA

ECONOMIA
PROCESSO SEI Nº 0014.004769.00277/2023-66
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022
DO OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de estações de trabalho (desktops) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.
PREÇO: O valor total da contratação é de R$ 15.272.000,00 (quinze milhões duzentos e setenta e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo: 717.001.3454.0000 - Tecnologias Educacionais; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente; Fonte de Recursos: 1.500.1001.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 09 de novembro de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante e Aldejunio de Oliveira - POSITIVO TECNOLOGIA S.A. - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023/SEE
Ratifico, por este termo, a dispensa de licitação para contratação direta que tem por objeto a Locação de prédio comercial com área construída de 1.123,18 m², dividido em dois pavimentos, possuindo 34 salas, todas com banheiro, ampla recepção com 06 banheiros, rede lógica e estacionamento frontal localizado na rua Coronel Alexandrino nº 301, Bairro Bosque, em Rio Branco/AC, para o funcionamento, de forma adequada e integral da estrutura física dos setores que compõe a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, especialmente, a Central de Referência em Educação Especial (Creespe), em favor da empresa CLINICA BESTENE LTDA - EPP (CNPJ Nº 05.871.021/0001-04), pelo valor de Valor mensal de R$ 30.150,00 (trinta mil cento e cinquenta reais), antes da entrega do Elevador e no Valor mensal de R$ 33.850,00 (trinta e três mil oitocentos e cinquenta reais), após a entrega do Elevador, com fundamento no art. 24, X, da Lei n° 8.666/93, PARECER Nº 619/2023/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e PARECER PGE Nº 53/2023 e sua respectiva aprovação, bem como os elementos que instruem o Processo SEI nº 0014.004771.00009/2023-31.
Rio Branco/AC, 20 de novembro de 2023.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023/SEE
O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RATIFICA, por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para contratação direta da empresa CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ Nº 36.003.671/0001-53), cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação de servidor público por meio de participação da “Semana Nacional de Licitações e Contratos (SNLC)”, pelo valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), com supedâneo no art. 25, inciso II da Lei nº. 8.666/93, no PARECER Nº 814/2023/SEE - DILIC/SEE - DEAJ, bem como os elementos que instruem o Processo SEI Nº 0014.014315.00123/2023-57.
Rio Branco/AC, 20 de novembro de 2023

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 487/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2022
SEI Nº 0014.013909.00203/2022-51
ATA SRP Nº 177/2022
DO OBJETO: Constituem objetos do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e a substituição de veículo do CONTRATO/SEE Nº 487/2022, referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo carro passeio), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Rio Branco/AC, nos termos do Art. 57, §2º, inciso II e art. 65, II da Lei n° 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER N° 456/2023/SEE - DILIC/SEE – DEAJ (Parecer REFERENCIAL), PARECER N° 824/2023/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes do Processo Nº 0014.013909.00203/2022-51.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de novembro de 2023, com término em 23 de novembro de 2024.
DO VALOR: O valor total do presente instrumento é de R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).
DA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO: O veículo MARCA/MOD. FIAT/ ARGO DRIVE 1.0; ANO FAB. /MOD: 2021/2022; COR: BRANCA; PLACA: QTJ6C34, será substituído pelo veículo MARCA/MOD: VW/GOL 1.0; ANO FAB. /MOD: 2020/2021; COR: PRETA; PLACA: QLX 9F37.
DA DESPESA: A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta dos Programas de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recursos: 1.500.1001; 717.001.4468.0000 – Royalties do Petróleo – FEP; Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção e 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 1.573.0100 e 2.573.0100.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 23 de novembro de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante e Raimundo Oliveira de Souza - COOPERVEL - Cooperativa de Proprietários de Veículos do Estado do Acre - Pela Contratada

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 922, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe confere o Decreto nº 4.059-P/2023, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023; CONSIDERANDO o Despacho nº 1709/2023/SEFAZ - CGSARE (SEI 9110860) exarado pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 0715.004312.00191/2023-95.
RESOLVE:
Art. 1º Designar, o Auditor da Receita Estadual, Carlos Holberque Uchôa Sena, matrícula n. 69876-1, Chefe da Divisão de Processos Tributários - DIPROC, para responder cumulativamente, sem prejuízo das suas funções, pela Divisão de ITCMD/IPVA/TAXAS, no período de 21 a 30 de novembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/AC, de 27 de novembro de 2023.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 923, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023; CONSIDERANDO ao Despacho nº 1703/2023/SEFAZ - CGSARE (SEI 9098808) exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004312.00045/2023-60.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 08 de novembro de 2023, o prazo para a conclusão dos trabalhos, conforme determinação da Portaria SEFAZ nº 641, de 2 de agosto de 2023, publicada no DOE nº 13.590, de 08 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/AC, de 27 de novembro de 2023.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 924, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023; CONSIDERANDO o Despacho Promoção nº 320/2023/SEAD (SEI 8972123) exarado pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD; CONSIDERNADO o Despacho nº 430/2023/SEFAZ - DEGEP (SEI 9097556) exarado pelo Departamento de Gestão de Pessoas - DEGEP; e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004342.00298/2023-11.
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR a promoção do servidor Stélio de Freitas Oliveira Júnior, matrícula: 9227639-4, para a Classe Especial, Ref. 1, da carreira de Auditor Fiscal da Receita Estadual, com efeitos financeiros a contar de 01 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/AC, de 27 de novembro de 2023.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 925, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023; CONSIDERANDO a importância da valorização e do reconhecimento profissional dos servidores da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ; CONSIDERANDO que o elogio e o agradecimento são expressões de aprovação e admiração e, em se tratando de gestão com pessoas, trata-se instrumento de incentivo à excelência profissional; CONSIDERANDO ao Despacho nº 2603/2023/SEFAZ - DIAF (SEI 9112502) exarada pela Diretoria de Administração e Finanças - DIAF; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004342.00466/2023-61.
RESOLVE:
Art.1º Elogiar e agradecer publicamente a servidora Heliana Silva Souza Danzicourt, Especialista da Fazenda Estadual, matrícula nº 69000-1, lotada no Departamento de Gestão de Pessoas-DEGEP, matricula: 181730-4, pelos excelentes serviços prestados nesta Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.
Art.2º O supracitado elogio representa a materialização do reconhecimento, gratidão e valorização dos referidos profissionais.
Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/AC, de 27 de novembro de 2023.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 926, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 1108/2023/SEFAZ - DIAF (SEI 9116488) exarada pela Diretoria de Administração e Finanças - DIAF; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012503.00037/2023-11.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 31/2023, Processo SEI nº (0715.012503.00037/2023-11) - celebrado entre a SEFAZ e a empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, assinado em 20 de outubro de 2023, com vigência até 19 de outubro de 2024, tendo por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de provimento da implantação e assinatura de uma plataforma de compartilhamento de bases de dados por meio de uma rede blockchain permissionada de propósito geral, baseada em Hyperledger Fabric para acesso ao cadastro compartilhado da Receita Federal Bcadastro.
Gestor: Wanderson Fernandes, matrícula nº 92103181;
Gestor: Raimundo Vianney Aires de Almeida, matrícula nº 91145561;
Fiscal: Israel Jordão Santos de Melo, matrícula nº 9193510; e
Fiscal substituto: Aluizio Costa de Menezes Júnior, matrícula nº 91951142.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/AC, de 27 de novembro de 2023.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - DIAT
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA - DIAC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 63/2023
Nos termos do inciso IV e § 2º do art. 10 da Lei Complementar n° 413, de 25 de julho de 2022, A Secretaria de Estado da Fazenda comunica o encerramento do(s) Processo(s) Administrativo(s) Tributário(s) relacionado(s) no Anexo Único deste Edital.
A consulta ao teor do(s) referido(s) processo(s) poderá ser realizada na sede da Secretaria de Estado da Fazenda, situada na Avenida Getúlio Var-

gas, 1215, Bosque, nesta capital ou na Agência de domicílio do contribuinte ou responsável, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação deste Edital.

RAZÃO SOCIAL	INSC. ESTADUAL	CNPJ/CPF	N° PROCESSO
32.160.553 ANA PAULA DE SOUZA COELHO	01.058.264/001-30	32.160.553/0001-06	2023/36/33900
40.755.229 MARIA FRANCISCA LIMA DE JESUS	01.070.166/001-20	40.755.229/0001-50	2023/36/66822
44.622.183 JOSE FRANCISCO SATURNINO RODRIGUES	01.076.735/001-13	44.622.183/0001-52	2023/36/66121
A DOS SANTOS FREIRE LTDA	01.002.361/001-53	02.377.447/0001-00	2023/36/81609
A. A. DE CARVALHO JUNIOR	01.067.161/001-21	39.227.835/0001-14	2023/36/77729
A. S. MELO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	01.020.640/001-01	09.428.963/0001-65	2023/36/61321
A. S. MELO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	01.020.640/001-01	09.428.963/0001-65	2023/36/62102
A. S. MELO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	01.020.640/001-01	09.428.963/0001-65	2023/36/62525
A. S. MELO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	01.020.640/001-01	09.428.963/0001-65	2023/36/64451
AMAZONBIO - INDUSTRIA E COMERCIO DE BIODIESEL DA	01.050.062/005-64	08.794.451/0008-26	2023/36/77731
CLEMENTE GOMES DA ALMEIDA	01.021.410/001-15	00.530.661/0001-29	2023/36/76996
CLEMENTE GOMES DA ALMEIDA	01.021.410/001-15	00.530.661/0001-29	2023/36/76995
CLEMENTE GOMES DA ALMEIDA	01.021.410/001-15	00.530.661/0001-29	2023/36/76994
COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	01.075.535/001-16	43.871.785/0001-80	2023/36/63685
DIGICOPIAS LTDA	01.016.409/001-80	06.234.024/0001-91	2023/36/76917
DISPROFARMA COMERCIO LTDA	01.001.233/001-65	02.335.871/0001-91	2023/36/99621
ESTEFANY BATISTA BEZERRA VIEIRA 01146045255	01.073.160/001-87	42.548.504/0001-90	2023/36/66896
FRANCISCA DAS CHAGAS BEZERRA DE MENEZES 62258362253	01.042.619/001-44	20.714.438/0001-49	2023/36/66315
FRICARNES DISTRIBUIDORA LTDA	01.018.540/002-45	08.279.380/0002-38	2023/36/81828
FUNDACRE - ENGENHARIA DE FUNDACOES LTDA	01.029.248/001-38	13.730.083/0001-16	2023/36/75465
GEORGE TALGI MAILAH - SUPER LOJAO ECONOMICA	01.001.592/001-95	34.697.540/0001-98	2023/36/9920
GERLENE LOPES PEDROZA 79175783215	01.081.824/001-33	47.829.150/0001-76	2023/36/66994
GIGLIANE DE OLIVEIRA COELHO SOUZA 00026437236	01.052.864/001-94	28.192.705/0001-77	2023/3696929
GIGLIDA OLIVEIRA DE LIMA	01.063.332/001-07	30.370.843/0001-40	2023/36/102181
GILBERTO LOPES DA SILVA 47909773234	01.075.371/001-09	43.790.306/0001-00	2023/36/66956
GLAMOUR IND. COSMETICA. IMP. E EXP. LTDA	01.055.221/001-01	29.602.351/0001-54	2023/36/96930
H. PEREIRA DE SOUZA	01.052.342/003-72	26.995.937/0003-08	2023/36/80219
H. PEREIRA DE SOUZA	01.052.342/003-72	26.995.937/0003-08	2023/36/80220
INFOR COMUNICACAO LTDA	01.056.773/001-55	30.817.278/0001-17	2023/36/80269
IRMAOS PINHEIRO HOTEIS E TURISMO LTDA	01.002.012/001-78	04.034.294/0001-23	2023/36/81606
J. R. ROSA	01.056.044/001-17	30.361.947/0001-99	2023/36/96928
JESSE ABRAHAO VIEIRA DA SILVA 00868723207	01.056.898/001-58	30.802.118/0001-02	2023/36/66495
JOSE FRANCISCO DA SILVA PLACIDO 74465139268	01.073.162/001-94	42.548.681/0001-77	2023/36/34330
KARLA CRISTINA BEZERRA NERI 01987694236	01.060.249/001-12	33.811.752/0001-91	2023/36/66565
L. E. COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA	01.030.180/001-19	13.699.639/0001-59	2023/36/77551
LETICIA MENEZES SOUZA 70001010247	01.060.051/001-57	33.675.210/0001-39	2023/36/66560
LUCAS QUEIROZ DE AGUIAR 03779438275	01.063.340/001-44	36.060.111/0001-30	2023/36/102586
LUZIA FERREIRA DA SILVA 99585391287	01.075.796/001-18	44.017.103/0001-30	2023/36/66970
M I A DA SILVA COMERCIO	01.066.386/001-33	12.058.518/0017-22	2023/36/75488
M I A DA SILVA COMERCIO	01.072.689/001-10	12.058.518/0021-09	2023/36/75491
M. E. R. BENEVIDES	01.028.245/001-40	13.349.653/0001-22	2023/36/75819
M. F. M. LINS MALVEIRA	01.021.029/001-00	09.604.285/0001-44	2023/36/99619
MARIA CARLENE DA CONCEICAO LIMA 89289765291	01.071.690/001-45	41.791.075/0001-15	2023/36/66858
MARIA D A DO NASCIMENTO	01.057.520/001-17	31.378.031/0001-04	2023/36/77727
MARIA D A DO NASCIMENTO	01.057.520/001-17	31.378.031/0001-04	2023/36/77726
MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO COSTA 04006947275	01.059.418/001-29	33.150.846/0001-67	2023/36/66546
NELSON SILVA DOS SANTOS 66177820204	01.054.896/001-98	29.528.060/0001-63	2023/3680262
NELSON SILVA DOS SANTOS 66177820204	01.054.896/001-98	29.528.060/0001-63	2023/36/80264
NOVO SUCESSO TELECOM LTDA	01.074.595/001-67	43.211.708/0001-02	2023/3675534
OILOMAR TAVARES NUNES 47826517249	01.079.162/001-52	46.094.162/0001-37	2023/36/66180
PEDRO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA 52288366249	01.046.760/001-25	23.414.635/0001-30	2023/36/77552
R. A. A. CUNHA	01.050.954/001-22	26.283.753/0001-45	2023/36/96936
R. SILVA LOPES LTDA	01.051.155/001-19	03.380.998/0001-95	2023/36/96935
R. SILVA LOPES LTDA	01.051.155/001-19	03.380.998/0001-95	2023/36/77713
RAIMUNDA NONATA DE BRITO LIMA 39144275234	01.055.455/001-30	29.964.476/0001-30	2023/36/80265
RAIMUNDO NONATO DE SOUZA SILVA 61237043204	01.063.389/001-15	36.109.801/0001-37	2023/36/66645
RICCO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	01.078.563/001-21	30.094.876/0002-96	2023/36/117083
RICCO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	01.078.563/001-21	30.094.876/0002-96	2023/36/117084
RICCO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	01.078.563/001-21	30.094.876/0002-96	2023/36/117085
RICCO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	01.078.563/001-21	30.094.876/0002-96	2023/36/117086
RICHARDSON DA SILVA CORDEIRO 02490372203	01.056.721/001-15	30.882.553/0001-86	2023/36/80266
RICHARDSON DA SILVA CORDEIRO 02490372203	01.056.721/001-15	30.882.553/0001-86	2023/36/80267
RICHARDSON DA SILVA CORDEIRO 02490372203	01.056.721/001-15	30.882.553/0001-86	2023/36/80268
SAYMON MESSIAS DA SILVA 00132084201	01.024.447/001-13	12.067.604/0001-34	2023/36/670012
SENERGE SOLUCOES ENERGETICAS LTDA	01.054.138/001-70	28.822.621/0001-70	2023/36/77722
SENERGE SOLUCOES ENERGETICAS LTDA	01.054.138/001-70	28.822.621/0001-70	2023/36/77719
TROPICAL TINTAS LTDA	01.058.038/002-20	31.837.121/0002-05	2023/36/64823
TROPICAL TINTAS LTDA	01.058.038/002-20	31.837.121/0002-05	2023/36/63317
V T MIRANDA	01.002.296/001-20	02.889.993/0001-20	2023/36/81608
V T MIRANDA	01.002.296/001-20	02.889.993/0001-20	2023/36/81607
VITORIO ADAO LEAL	01.013.621/002-03	05.256.846/0002-91	2023/36/77545
W. C. SOUZA IMP. E EXP.	01.051.916/001-88	27.014.666/0001-55	2023/36/96934
W. C. SOUZA IMP. E EXP.	01.051.916/001-88	27.014.666/0001-55	2023/36/96932
WILBERT E KLAUS LTDA	01.071.468/001-70	41.602.653/0001-28	2023/36/62356

Rio Branco, 24 de novembro de 2023.

Israel Monteiro de Souza
Diretor de Administração Tributária
Consta nesta Diretoria a via original devidamente assinada.

SEGOV

PORTARIA Nº 080 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 02-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023;
R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora MARIA JOSÉ CAVALCANTE CAMPOS, para responder pelo Controle Interno na Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, durante a ausência do titular, no período de 20/11/2023 a 29/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique e Cumpra-se

ALYSSON BESTENE LINS
Secretário de Estado de Governo
Decreto, 02-P, 1º de janeiro de 2023

PORTARIA Nº 081 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 02-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023;
R E S O L V E :
Art. 1º Criar a comissão de almoxarifado na Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, com a finalidade de elaborar o inventário de material de consumo existente, e designar os servidores abaixo para compor a referida comissão:
I – Cristiano Silva do Nascimento; matrícula funcional nº 9614320;
II – Sheila de Lima Mesquita, matrícula funcional nº 215473;
III – Isaque da Costa Pereira, matrícula funcional nº 9595775;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 20 de novembro de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se

ALYSSON BESTENE LINS
Secretário de Estado de Governo
Decreto, 02-P, 1º de janeiro de 2023

PORTARIA Nº 082 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 02-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023;
R E S O L V E :
Art. 1º Criar a comissão de patrimônio na Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, com a finalidade de elaborar o inventário dos bens móveis registrados no sistema de gestão de recursos públicos, e designar os servidores abaixo para compor a referida comissão:
I – Cristiano Silva do Nascimento; matrícula funcional nº 9614320;
II – Sheila de Lima Mesquita, matrícula funcional nº 215473;
III – Isaque da Costa Pereira, matrícula funcional nº 9595775;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 20 de novembro de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se

ALYSSON BESTENE LINS
Secretário de Estado de Governo
Decreto, 02-P, 1º de janeiro de 2023

SEHURB

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 286, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 16-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:
RESOLVE: Dispor sobre a substituição do GESTOR TITULAR no contrato celebrado pela Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB.
Art. 1º Substituir o servidor: Pedro Silva Siqueira - matrícula: 9548840, e-mail: pedro.siqueira@ac.gov.br, da função de Gestor Titular do CONTRATO SEHURB Nº 008/2023, designado através PORTARIA SEHURB Nº 109, DE 05 DE MAIO DE 2023, publicada no DOE nº 13.529, de 09 de maio de 2023.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO SEHURB Nº 008/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB e a empresa AUGUSTO S. DE ARAUJO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.511.061/0001-37, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo, tais como: água mineral 20 litros, vasilhame/recipiente para gás, café em pó e pano de prato, conforme especificações e quantitativos estabelecidos, para atender as necessidades das áreas demandantes, da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB, conforme o PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 022/2023, Processo SEI nº 0844.014424.00007/2023-37.
I - Gestora Titular: Brenda Tacila Barreto Pedroza; Matrícula: 9609423, e-mail: brenda.pedroza@ac.gov.br;
II – Gestor Substituto: Jair Roberto Guedes Gutierrez, Matrícula: 52175, e-mail: jair.gutierrez@ac.gov.br.
III - Fiscal Titular: Railine Lima Queiroz, Matricula: 9609466, e-mail: railine.lq2008@gmail.com;
IV – Fiscal Substituto: Luan Felipe Rodrigues de Souza, Matrícula: 9511431, e-mail: luan.rodrigues@ac.gov.br;
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC; I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pela Ata de Registro de Preço firmada; II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por
meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e, III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento

às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por EGLEUSON ARAÚJO SANTIAGO, Secretário de Estado, em 23/11/2023, às 13:35, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

SEICT

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 028/2022
PROCESSO SEI Nº 0761.012707.00062/2023-54
Partes: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT E A EMPRESA JWC MULTISERVIÇOS LTDA.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a repactuação dos preços do Contrato nº 028/2022.
DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS: Fica alterado o valor mensal de R$ 346.194,46 (trezentos e quarenta e seis mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos) para R$ 371.701,26 (trezentos e setenta e um mil setecentos e um reais e vinte e seis centavos), perfazendo um valor anual total de R$ 4.460.415,12 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta mil quatrocentos e quinze reais e doze centavos).

RESUMO DOS VALORES POR POSTOS DE TRABALHO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. P/ REGISTRO A	VALOR UNIT. B	VALOR MENSAL C = A*B	MESES D	VALOR ANUAL E = C*D
1	Prestação de Serviço Serviços Diversos	24	R$ 3.557,89	R$ 85.389,36	12	R$ 1.024.672,32
2	Prestação de Serviço de Encarregado	8	R$ 4.790,82	R$ 38.326,56	12	R$ 459.918,72
3	Prestação de Serviço de Artífice de Serviços Gerais	2	R$ 4.513,45	R$ 9.026,90	12	R$ 108.322,80
4	Prestação de Serviço de Motorista – Categoria B	7	R$ 3.358,40	R$ 23.508,80	12	R$ 282.105,60
5	Prestação de Serviço de Motorista – Categoria C	0	0	R$ 0,00	12	R$ 0,00
6	Prestação de Serviço de Motorista – Categoria D	1	R$ 5.364,62	R$ 5.364,62	12	R$ 64.375,44
7	Prestação de Serviço de Motorista – Categoria E	0	0	R$ 0,00	12	R$ 0,00
8	Prestação de Serviço de Mecânico	0	0	R$ 0,00	12	R$ 0,00
9	Prestação de Serviço de Técnico de Suporte de Informática	0	0	R$ 0,00	12	R$ 0,00
10	Prestação de Serviço de Motoboy	2	R$ 5.049,82	R$ 10.099,64	12	R$ 121.195,68
11	Prestação de Serviço de Nível Superior I	16	R$ 8.399,05	R$ 134.384,80	12	R$ 1.612.617,60
12	Prestação de Serviço de Nível Superior II	4	R$ 8.787,33	R$ 35.149,32	12	R$ 421.791,84
13	Prestação de Serviço de Nível Superior III	0	0	R$ 0,00	12	R$ 0,00
14	Prestação de Serviço de Nível Médio	6	R$ 5.075,21	R$ 30.451,26	12	R$ 365.415,12
15	Prestação de Serviço de Engenharia	0	0	R$ 0,00	12	R$ 0,00
	TOTAL	70	R$ 48.896,59	R$ 371.701,26	12	R$ 4.460.415,12

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como base legal o Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.
DAS ALTERAÇÕES: As demais cláusulas que não foram por este termo modificadas, permanecem inalteradas e são pelo presente termo ratificadas.
DAS ALTERAÇÕES: As demais cláusulas que não foram por este termo modificadas, permanecem inalteradas e são pelo presente termo ratificadas.
DA PUBLICAÇÃO: Em conformidade com disposto no parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas as condições impostas nas demais cláusulas permanecendo inalteradas no contrato principal.
E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.
Local e data da assinatura: Rio Branco, 24 de novembro de 2023.

ASSINAM: Assurbanipal Barbary de Mesquita– Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT (contratante) e Zenilda de Lima Pessoa (Contratada).

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 631, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
PROCESSO SEI N.º : 0819.012828.00572/2023-05
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989; CONSIDERANDO as diretrizes do novo Plano Nacional de Políticas sobre Drogas 2022-2027, aprovado por meio da Resolução nº. 8, de 27 de setembro de 2022; CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº. 11.480, de 6 de abril de 2023, que dispõe sobre o Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas; CONSIDERANDO o teor do Decreto nº. 001, de 06 de janeiro de 1998, o qual dá nova redação ao Decreto nº. 151, 26 de outubro de 1982; CONSIDERANDO a necessidade de retomar o pleno funcionamento e as atividades do Conselho Estadual de Entorpecentes – CONEN;
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão Técnica para adotar todas as providências necessárias a fim de retomar o pleno funcionamento e as atividades do Conselho Estadual de Entorpecentes – CONEN, designando os seguintes membros abaixo relacionados:
I - Dulcinea de Azevedo Barbosa de Castro, Matrícula nº.: 197912;
II - Luana Carla Torres da Silva Gama, Matrícula nº.: 9083197- 1; e
III - Melissa Cristina Pereira de Freitas, Matrícula nº.: 9100563-1.
Art. 2º - A Comissão Técnica deverá indicar as necessidades específicas do colegiado, estabelecendo os parâmetros mínimos e providenciado o que for necessário ou solicitando ao Gabinete do Secretário.
Art. 3º - A Comissão Técnica prestará ao Secretário de Justiça e Segurança Pública os esclarecimentos necessários sobre o colegiado.
Art. 4º - A Comissão ora instituída terá vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SEJUSP Nº 626, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA DA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto nº 10-P, de 01/01/2023 em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
Considerando o disposto em Contrato Administrativo nº 202/2022 celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, CNPJ nº 63.608.947/0001-08, e a empresa Helicópteros do Brasil S/A, CNPJ nº 20.367.629/0001-81;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Gestor e Comissão para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, Acompanhar e Fiscalizar o Contrato Administrativo nº 202/2022, Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 0819.012871.00224/2022-03, oriundo do Processo de Dispensa por Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, CNPJ nº 63.608.947/0001-08, e a empresa Helicópteros do Brasil S/A, CNPJ nº 20.367.629/0001-81, com vigência de 20/12/2022 a 19/12/2023, tendo como objeto a aquisição de 01 (uma) AERONAVE de asas rotativas, tipo helicóptero, motor turboeixo, monoturbina, equipada com instrumentos e acessórios para voo visual (VFR), estando enquadrada nas exigências da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC com a finalidade de fortalecer as ações de Segurança Pública, Atuação em Região de Fronteira, Saúde, Proteção Ambiental, Políticas Indígenas e Políticas Públicas de forma a abranger todo o Estado Acre, conforme especificação constante deste Termo de Referência, fundamentado no Art. 25, caput, inciso I, § 1º, Lei Federal nº 8.666/1993 e Parecer PGE/PA n° 289/2022.
I - Gestor do Contrato:
a) Titular: Samir Rogério Cardoso de Freitas - TC QOMEC PM - Matrícula: 9137904;
b) Substituto: Alzeniro Nunes de Fontes - CEL QOMEC BM - Matrícula: 345350.
II - Comissão de Fiscalização do Contrato:
a) Carlos Augusto da Silva Negreiros - CEL PM R4 - Matrícula : 9018344, que a Presidirá;
b) Alzeniro Nunes de Fontes - CEL QOMEC BM - Matrícula: 345350; e
c) Coronel BM Alzerino Nunes de Fontes - Matrícula: 535001.
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e dos membros da Comissão de Fiscalização constituída serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e membros da Comissão.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos membros da Comissão de Fiscalização, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor integrante da Comissão de Fiscalização de Contrato, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ela inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Fiscalização de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas, por meio de seu Presidente, ao Gestor do Contrato e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas na Instrução Normativa CGE/AC nº 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016 e http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos respectivamente.
Art. 5º Além das atribuições estabelecidas por esta Portaria, competirá ao Gestor e Comissão de Fiscalização do Contrato Administrativo nº 202/2022 as competências e responsabilidades estabelecidas para a Comissão de Recebimento Provisório, Definitivo e de Fiscalização mencionada no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 286/2022/SEJUSP e CONTRATO/SEJUSP/ Nº 202/2022.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique e Cumpra-se.

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 584, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023
PROCESSO SEI N.º : 0819.012837.00016/2023-11
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989; CONSIDERANDO os princípios básicos da Administração Pública, expressos no art. 37, da Constituição Federal, dentres eles, o da conveniência e oportunidade; CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo e revoga a Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º - A presente Portaria dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP:
I – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Secretaria Adjunta de Justiça e Segurança Pública, Órgãos Colegiados e Órgãos Vinculados;
II – Unidades de Administração, Técnicas e de Operações;
III – Órgãos de Assessoria, Diretorias e suas estruturas e Órgãos de Integração.
a). Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - GABIN
b). Secretaria Adjunta de Justiça e Segurança Pública - GABINADJ
1. Gabinete do Secretário - GABS:
1.1.. Divisão de Documentação Institucional - DIVDOCI:
1.1.1.. Núcleo de Protocolo e Arquivo - NUCPA;
1.1.2. Núcleo de Produção e Controle de Documentos Institucionais - - NUCPCDI.
1.2. Divisão de Segurança Interna - DIVSI:
1.2.1. Núcleo de Controle de Acessos - NUCCA;
1.2.2. Núcleo de Segurança Patrimonial - NUCSP.
2. Gabinete do Secretário Adjunto - GABSADJ
3. Consultoria Jurídica - CONJUR.
4. Assessoria de Comunicação Social e de Eventos- ASSCOSE.
5. Controle Interno - CI:
6. Assessoria Executiva dos Órgãos Colegiados - ASSEOC.
7. Ouvidoria do Sistema Integrado de Segurança Pública - OUVSIS.
b) Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica - DIPLAGE:
1. Departamento de Orçamento, Obras e Gestão Estratégica - DOGE:
1.1. Divisão de Projetos e Obras de Segurança Pública - DIVPOSP:
1.1.1. Núcleo de Obras - NUCOB;
1.1.2. Núcleo de Orçamentos de Obras - NOOB;
1.1.3. Núcleo de Fiscalização de Obras- NUFISCO.
1.2. Divisão de Gestão Estratégica e Orçamento de Segurança Pública - DIVGEOSP:
1.2.1. Núcleo de Orçamento - NUCOR;
1.2.2. Núcleo de Projetos de Segurança Pública - NUCPSP;
1.2.3. Núcleo de Implantação das Políticas de Segurança Pública e SUSP/AC - NUCIPSP;
1.2.4. Núcleo de Projetos de Materiais Bélicos - NUCPJMB;
1.2.5. Núcleo de Planejamento de Custos e Aquisições - NUCPCA.
2. Departamento de Gestão de Convênios e do FNSP - DGCFNSP:
2.1. Divisão de Convênios - DVCONV:
2.1.1. Núcleo de Execução Financeira de Convênios - NUCEFC;
2.1.2. Núcleo de Fiscalização de Convênios - NUCFISC;
2.1.3. Núcleo de Prestação de Contas de Convênios - NUCPCONV.
2.2. Divisão de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública - DIGFNSP:
2.2.1. Núcleo de Planejamento do FNSP - NUCPFNSP;
2.2.2. Núcleo de Execução Financeira do FNSP - NUCEXFNSP;
2.2.3. Núcleo de Fiscalização do FNSP - NUFISCFNSP
c) Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira - DIRGAF:
1. Departamento de Finanças - DFIN:
1.1. Divisão de Contabilidade - DIVCONT:
1.1.1. Núcleo de Contabilidade do FNSP - NUCFNSP;
1.1.2. Núcleo de Contabilidade Institucional - NUCIN.
1.2. Divisão de Empenho e Pagamento - DIVEP:
1.2.1. Núcleo de Despesas Ordinárias - NUCDOR;
1.2.2. Núcleo de Despesas Extraordinárias - NUCDEXT.
1.3. Divisão de Finanças - DIVFIN:
1.3.1. Núcleo de Pagamento de Terceirizados - NUCTER;
1.3.2. Núcleo de Diárias e Suprimento de Fundo - NUCDSF.
2. Departamento de Gestão Interna - DGI:
2.1. Divisão de Compras e Licitações - DIVCL:

2.1.1. Núcleo de Licitação - NUCLI;
2.1.2. Núcleo de Compras - NUCCOMP.
2.2. Divisão de Contratos - DIVCONT:
2.2.1. Núcleo de Pré-Empenho - GRP - NUCEMP;
2.2.2. Núcleo de Sistemas - NUCSIST.
2.3. Divisão de Logística e Almoxarifado - DIVLA:
2.3.1. Núcleo de Material - NUCMAT;
2.3.2. Núcleo de Serviços - NUCSERV;
2.3.3. Núcleo de Demandas Externas - NUCDEX.
2.4. Divisão de Patrimônio - DIVPAT:
2.4.1. Núcleo de Patrimônio Institucional - NUCPIN;
2.4.2. Núcleo de Controle e Acompanhamento do Módulo GRP/Patrimônio - NUCAMGRP;
2.4.3. Núcleo de Relatórios Patrimoniais - NUCREP.
2.5. Divisão de Transportes - DIVTRANS:
2.5.1. Núcleo de Abastecimento e Manutenção de Frota - NUCAMF;
2.5.2. Núcleo de Gestão de Frota - NUCGF.
2.6. Divisão de Recursos Humanos - DIVRH:
2.6.1. Núcleo de Gestão da Folha de Pagamento e do e-Social - NUCFPES;
2.6.2. Núcleo de Gestão e Controle das Fichas Funcionais - NUCGCFF.
3. Departamento de Modernização, Tecnologia da Informação e Comunicação - DMTIC:
3.1. Divisão de Sistemas Corporativos de Segurança Pública - DIVSCSP:
3.1.1. Núcleo de Desenvolvimento - NUCDES;
3.1.2. Núcleo de Design e Modelagem - NUCDMOD;
3.1.3. Núcleo de Controle de Qualidade - NUCQ;
3.1.4. Núcleo de Gestão de Bancos de Dados - NUCGBD.
3.2. Divisão de Segurança Eletrônica e Contramedidas - DIVSEC:
3.2.1. Núcleo de Sistemas de Monitoramento - NUCSM;
3.2.2. Núcleo de Contramedidas - NUCMED.
3.3. Divisão de Infraestrutura e Gestão de TI - DIVIGTI:
3.3.1. Núcleo de Apoio Técnico - NUCAT;
3.3.2. Núcleo de Gestão de Datacenters e Servidores - NUCGDS;
3.3.3. Núcleo de Segurança Cibernética - NUCSC;
3.3.4. Núcleo de Gestão de Redes - NUCGR.
3.4. Divisão de Radiocomunicação - DIVRDCOM:
3.4.1. Núcleo de Suporte e Manutenção de Rádios - NUCSMR;
3.4.2. Núcleo de Implantações - NUCIMP;
3.4.3. Núcleo de Redes de Telecomunicações - NUCRT;
3.4.4. Núcleo de Gestão de Sistemas - NUCGS.
d) Diretoria de Inteligência - DINT:
1. Departamento Integrado de Estatística e Análise Criminal - DIEAC:
1.1. Divisão de Estatística - DIVEST:
1.1.1. Núcleo de Levantamento de Dados - NUCLD;
1.1.2. Núcleo de Compilamento e Produção Estatística - NUCCPE.
1.2. Divisão de Análise Criminal - DIVANC:
1.2.1. Núcleo de Análise Criminal - NUCANC;
1.2.2 Núcleo de Geoprocessamento - NUCGEOP.
2. Departamento Integrado de Inteligência em Segurança Pública - DIISP:
2.1. Divisão Integrada de Inteligência - DIVIINT:
2.1.1. Núcleo de Análise - NUCAN;
2.1.2. Núcleo Integrado de Inteligência de Fronteira do Baixo Acre - NIIFBA;
2.1.3. Núcleo Integrado de Inteligência de Fronteira do Alto Acre - NIIFAA;
2.1.4. Núcleo Integrado de Inteligência de Fronteira do Purus - NIIFP;
2.1.5. Núcleo Integrado de Inteligência de Fronteira do Envira - NIIFE;
2.1.6. Núcleo Integrado de Inteligência de Fronteira do Juruá - NIIFJ.
2.2. Divisão Integrada de Operações - DIVIOP:
2.2.1. Núcleo de Elementos de Operações - NUCEOP.
2.3. Divisão Integrada de Contrainteligência - DIVICI:
2.3.1. Núcleo de Segurança Orgânica - NUCSO;
2.3.2. Núcleo de Tecnologia da Informação e Sinais - NUCTIS.
2.4. Divisão de Capacitação e Doutrina de Inteligência - DIVCDINT
2.4.1. Núcleo de Capacitação de Inteligência - NUCCINT.
e) Diretoria Operacional - DIROP:
1. Grupo Especial de Operações em Fronteira - GEFRON:
1.1. Divisão de Patrimônio e Materiais - DIVPM.
1.1.1. Núcleo de Material Bélico - NUCMABEL;
1.1.2. Núcleo de Almoxarifado e Aprovisionamento - NUCAA.
1.2. Divisão de Operações e Inteligência - DIVOPI:
1.2.1. Núcleo de Planejamento e Operações - NUCPO;
1.2.2. Núcleo de Análise de Inteligência - NUCAI;
1.2.3. Núcleo de Operações de Inteligência - NUCOPI.
2. Centro Integrado de Comando e Controle Estadual - CICCE:
2.1. Assessoria Técnica de Comando e Controle - ASSTCC.
2.2. Coordenação do Centro Integrado de Comando e Controle na Capital - CCICCC:
2.2.1. Divisão Operacional de Comando e Controle - DIVOCC:
2.2.1.1. Núcleo de Gerência Operacional - NUCGEO;
2.2.1.2. Núcleo de Administração de Despacho e Atendimento - NUCADA;
2.2.1.3. Núcleo de Gerência do Disque Denúncia - NUCGDD;
2.2.1.4. Núcleo Geral de Inteligência de Comando e Controle - NGICC;
2.2.1.5. Núcleo de Representação Institucional - NUCRI.
2.2.2. Divisão Técnica Comando e Controle - DIVTCC:
2.2.2.1. Núcleo de Monitoramento Eletrônico - NUCME;
2.2.2.2. Núcleo de Infraestrutura e Tecnologia - NUCIT;
2.2.2.3. Núcleo de Plataformas Eletrônicas - NUCPE.
2.3. Coordenação do CentroIntegrado de Comando e Controle no Juruá - CCICCJ:
2.2.1 Núcleo Operacional de Comando e Controle - NUCOPCC;
2.2.2 Núcleo Técnico de Comando e Controle - NTCC;
2.2.3 Núcleo Integrado de Inteligência de Comando e Controle - NIICC.
3. Centro Integrado de Operações Aéreas – CIOPAER:
3.1. Divisão Administrativa e Estratégica - DIVADME:
3.1.1. Núcleo de Controle Patrimonial - NUCPAT;
3.1.2. Núcleo de Contratos Aeronáuticos e Convênios - NUCCAC.
3.2. Divisão Operacional - DIVOP:
3.2.1. Núcleo de Planejamento Operacional e Estatístico - NUCPOE;
3.2.2. Núcleo de Instrução - NUCINST;
3.2.3. Núcleo de Acessórios Operacionais e Equipamentos Especiais (Armas) - NUCAOEE.
3.3. Divisão de Manutenção Aeronáutica - DIVMA:
3.3.1. Núcleo de Abastecimento - NUCAB;
3.3.2. Núcleo de Controle Técnico - NUCCTEC;
3.4. Divisão de Segurança de Voo - DIVSV:
3.4.1. Núcleo de Gerenciamento de Segurança Operacional - NUCGSO.
f) Órgãos de Integração:
1. Fundo Estadual de Segurança Pública – FUNDESEG:
1.1. Câmara Técnica do FUNDESEG - CTFUNDESEG
1.2. Secretaria Executiva do Fundo Estadual de Segurança Pública - SEXECFUNDESEG
1.2.1.Divisão de Integração e Fiscalização do FUNDESEG do Interior - DFUNDESEGINT:
1.2.1.1 Núcleo de Fiscalização e Administração de Cruzeiro do Sul - NUCFUNDESEGCZS;
1.2.1.2. Núcleo de Fiscalização e Administração de Rodrigues Alves - NUCFUNDESEGRA;
1.2.1.3. Núcleo de Fiscalização e Administração de Mâncio Lima - NUCFUNDESEGML;
1.2.1.4. Núcleo de Fiscalização e Administração de Marechal Thaumaturgo - NUCFUNDESEGMT;
1.2.1.5. Núcleo de Fiscalização e Administração de Porto Walter - NUCFUNDESEGPW;
1.2.1.6. Núcleo de Fiscalização e Administração de Jordão - NUCFUNDESEGJD;
1.2.1.7. Núcleo de Fiscalização e Administração de Tarauacá - NUCFUNDESEGTK;
1.2.1.8. Núcleo de Fiscalização e Administração de Feijó - NUCFUNDESEGFJO;
1.2.1.9. Núcleo de Fiscalização e Administração de Manoel Urbano - NUCFUNDESEGMU;
1.2.1.10. Núcleo de Fiscalização e Administração de Santa Rosa do Purus - NUCFUNDESEGSRP;
1.2.1.11. Núcleo de Fiscalização e Administração de Sena Madureira - NUCFUNDESEGSM;
1.2.1.12. Núcleo de Fiscalização e Administração de Bujari - NUCFUNDESEGBJ;
1.2.1.13. Núcleo de Fiscalização e Administração de Porto Acre - NUCFUNDESEGPA;
1.2.1.14. Núcleo de Fiscalização e Administração de Senador Guiomard - NUCFUNDESEGSG;
1.2.1.15. Núcleo de Fiscalização e Administração de Plácido de Castro - NUCFUNDESEGPC;
1.2.1.16. Núcleo de Fiscalização e Administração de Acrelândia - NUCFUNDESEGACR;
1.2.1.17. Núcleo de Fiscalização e Administração de Capixaba - NUCFUNDESEGCAP;
1.2.1.18. Núcleo de Fiscalização e Administração de Xapuri - NUCFUNDESEGXAP;
1.2.1.19. Núcleo de Fiscalização e Administração de Epitaciolândia e Brasiléia - NUCFUNDESEGBR;
1.2.1.20. Núcleo de Fiscalização e Administração de Assis Brasil - NUCFUNDESEGAB.
1.2.2. Divisão Jurídica do FUNDESEG – DJFUNDESEG.
1.2.3. Divisão de Integração e Fiscalização do FUNDESEG na Capital – DFUNDESEGCAP:
1.2.3.1. Núcleo de Fiscalização e Administração da 1ª Regional - NUCFUNDESEGR1;
1.2.3.2. Núcleo de Fiscalização e Administração da 2ª Regional - NUCFUNDESEGR2;
1.2.3.3. Núcleo de Fiscalização e Administração da 3ª Regional - NUCFUNDESEGR3;
1.2.3.4. Núcleo de Fiscalização e Administração Central – NUCFUN-

DESEGC.
2. Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública - CIEPS:
2.1. Conselho de Ensino - CONE.
2.2. Diretoria Geral de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública - DGEPS
2.2.1. Departamento de Ensino em Segurança Pública - DESP:
2.2.1.1. Divisão Pedagógica e de Pesquisa - DIVPP:
2.2.1.1.1. Núcleo Técnico Pedagógico - NUCTP;
2.2.1.1.2.Núcleo de Ensino à Distância - NUCEAD;
2.2.1.1.3. Núcleo de Pesquisa em Segurança Pública - NUCPSP;
2.2.1.1.4. Núcleo Técnico de Ensino - NUCTE;
2.2.1.1.5. Núcleo de Condicionamento Físico - NUCCF;
2.2.1.1.6. Núcleo de Cursos de Operações Integradas - COI;
2.2.1.1.7. Núcleo de Capacitação em Equipamentos e Sistemas Tecnológicos - NUCEST.
2.2.1.2. Divisão Administrativado CIEPS - DIVADMC:
2.2.1.2.1. Núcleo de Logística e Patrimônio do CIEPS - NUCLPC;
2.2.1.2.2. Núcleo de Suporte à Tecnologia da Informação - NUCSTI.
3. Centro Integrado de Apoio Biopsicossocial - CIAB:
3.1. Conselho de Gestão do CIAB - CONSECIAB.
3.2. Divisão de Execução de Projetos Especiais - DIVPEPE:
3.2.1. Núcleo de Projetos Voltados para Grupos Terapêuticos - NUCPGT;
3.2.2. Núcleo de Projetos Voltados para Saúde Laboral - NUCPSL;
3.2.3. Núcleo de Relacionamentos Interpessoais - NUCRI.
3.3. Divisão Biopsicossocial - DIVBPS:
3.3.1. Núcleo de Assistência Social - NUCASS;
3.3.2. Núcleo de Psicologia - NUCPSI;
3.3.3. Núcleo de Psiquiatria - NUCPSIQ.
4. Comitê Executivo do Programa de Segurança Pública e Defesa Social Acre Pela Vida – ACVIDA:
4.1. Secretaria Executiva - SECEXEC.
4.2. Coordenação Executiva - COEXEC:
4.2.1. Núcleo de Articulação Interinstitucional e Comunitária - NUCAIC;
4.2.2. Núcleo de Produção de Informações - NUCPI;
4.2.3. Equipe Executiva - EQEXEC;
4.2.4. Equipe Gestora de Programas Projetos e Iniciativas - EQGPPI.
5. Fundo Estadual sobre Drogas no Acre – FUNESD.
g) Órgãos de Colegiados:
1. Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - CONESPDS;
2. Conselho Gestor do Fundo Estadual de Segurança Pública - CONGFUNDES;
3. Conselho Estadual de Entorpecentes - CONEN;
4. Comitê Gestor do Sistema Integrado de Segurança Pública – COMSISP;
5. Gabinete de Gestão Integrada de Fronteira – GGIF;
6. Gabinete de Gestão Integrada de Fronteira Internacional - GGIF-I;
7. Conselho Estadual de Segurança Comunitária e Cidadania - CESCC;
8. Conselho Penitenciário do Estado do Acre – COPEN/AC;
9. Conselho Executivo do Fundo Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - CONEXFNSP;
10. Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens - COPAAB; e
11. Conselho Integrado de Gestão Operacional – CIGO.
h) Órgãos Vinculados:
1. Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC;
2. Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC;
3. Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC;
4. Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre - IAPEN/AC;
5. Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE/AC; e
6. Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 25 de agosto de 2023.

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, considerando Parecer Assejur/SEJUSP n° 343/2023, Parecer PGE/PA n° 208/2023, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação, Processo SEI n° 0819.012805.00031/2023-91, autorizando a contratação da empresa CONFIANÇA ATIVA COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 08.036.776/0001-73, cujo objeto é a desmontagem e montagem de torre autoportante de 95 metros de altura, situada no terreno do Hospital Sansão Gomes: Av. Avelino Leal,1212 Tarauacá, para atender ao Procedimento Administrativo n.º: 09.2018.00000211-3 do MPAC que determina urgência na remoção da torre; sendo que os recursos são provenientes do Plano de Aplicação: Fortalecimento da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública- 2022 - FISP. Ação 25: Ampliação, Fortalecimento e Manutenção da Infraestrutura do Sistema de Radiocomunicação da SEJUSP.
O valor total estimado é de R$ 195.675,00 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais). A dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 71963706183227742850000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recursos: 17130700.
Rio Branco-Acre, 22 de novembro de 2023

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2023
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 25, II, da Lei n.º 8.666/93, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tratada no Parecer 355/2023/ASSJUR/SEJUSP, Processo SEI nº 0819.012803.00112/2023-93, autorizando a contratação do INSTITUTO PARTNER LTDA, CNPJ sob o nº 42.912.077/0001-88, cujo objeto é a inscrição de 02 (dois) servidores no 1º CONGRESSO BRASILEIRO DA LEI Nº 14.133/21, cujo tema será “IMERSÃO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS”, dias 06, 07 e 08/12/2023, na Cidade de Fortaleza - CE, com recursos oriundos do Plano de Aplicação: Fortalecimento da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - 2021 - FISP. Meta Geral: Fortalecimento da Polícia Civil, Ação 7.
O valor total estimado é de R$ 5.831,00 (cinco mil oitocentos e trinta e um mil reais). A dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 71963706183227742850000 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Fonte de Recursos: 17130700.
Rio Branco - Acre, 23 de novembro de 2023.

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO N° 181/2023
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA CONFIANÇA ATIVA COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Dispensa de Licitação - art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93
Parece n° 343/2023/SEJUSP - ASSJUR
Parecer PGE/PA n° 208/2023
Processo SEI nº 0819.012805.00031/2023-91
OBJETO: Contratação de empresa especializada para desmontagem e montagem de torre autoportante de 95 metros de altura, situada no terreno do Hospital Sansão Gomes: Av. Avelino Leal,1212 Tarauacá, para atender ao Procedimento Administrativo n.º: 09.2018.00000211-3 do MPAC que determina urgência na remoção da torre, com recursos provenientes do Plano de Aplicação: Fortalecimento da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública- 2022 - FISP. Meta Geral: Fortalecimento da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. Ação 25: Ampliação, Fortalecimento e Manutenção da Infraestrutura do Sistema de Radiocomunicação da SEJUSP.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 195.675,00 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais).
DO PRAZO: 23/11/2023 a 22/05/2024
Programa de Trabalho: 71963706183227742850000
Natureza da Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recurso: 17130700
Rio Branco - AC, 23 de novembro de 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pelo FUNDESEG/SEJUSP e o Sr. Valdemar Luís Zanatta, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO N° 182/2023
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA A. A. RODRIGUES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2022
PROCESSO DA SEJUSP N.° 0819.012808.00020/2023-17
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Consumo ITENS 68, 81, 91 e 95, para atender às demandas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, de acordo com as especificações do Termo de Referência.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 10.596,40 (dez mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
DO PRAZO: 25/11/2023 a 31/12/2023
Programa de Trabalho: 7190010618322774285000O
Natureza da Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 15000100 e 15010600.
Rio Branco - AC, 25 de novembro de 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e o Sr. Alisson de Andrade Rodrigues, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE RETIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO
Fica Retificado o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 33/2023, publicado no DOE nº 13.656, de 21/11/2023, p. 34, referente a dotação orçamentária.
Onde se lê: Programa de Trabalho: 7190010618322774285000O, Natureza da Despesa: 33.90.40.00 e Fonte de Recurso: 15010600. e 15000100
Leia-se: Programas de Trabalho: 7190010618322774285000O e 719.637.06183227742850000 , Natureza da Despesa: 44.90.40.01 e Fontes de Recurso: 15010600. 15000100 e 17130700
Rio Branco-Acre, 23 de novembro de 2023.

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ADESÃO Nº 57/2023
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA A. A. RODRIGUES LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 106/2022
PROCESSO DA SEJUSP N.° 0819.012808.00020/2023-17
VALIDADE DA ATA: 28/11/2023
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Consumo ITENS 68, 81, 91 e 95, para atender às demandas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, de acordo com as especificações do Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 10.596,40 (dez mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
DO PRAZO: A vigência coincide com a da ARP n.º 012/2022, contada da data da assinatura deste Termo e término em 28/11/2023.
Programa de Trabalho: 7190010618322774285000O
Natureza da Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 15000100 e 15010600.
Rio Branco - AC, 25 de novembro de 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e o Sr. Alisson de Andrade Rodrigues, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO N° 180/2023
PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA..
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- ART. 25, caput e inciso I, DA LEI 8.666/93
PROCESSO SEI Nº 0819.012787.00003/2023-11
PARECER/SEJUSP/ Nº 295/2023 - PARECER PGE/PA N° 246/2023
OBJETO: Assinatura para acesso aos serviços dos Softwares Eberick Infinity GOV 2023 e Builder Infinity GOV 2023 – com a utilização dos módulo de Alvenaria Estrutural, Pré-moldados, Dimensionamento de perfis metálicos, Lajes protendidas, Instalações elétricas, Instalações hidrossanitárias, Prevenção e combate a incêndio, Infraestrutura predial de gás, Sistema de proteção SPDA, Instalações de cabeamento estruturado e Climatização, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: FORTALECIMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- 2022 - FISP, AÇÃO 23: MODERNIZAÇÃO DA SEJUSP POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA.
DO VALOR: O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ 53.124,00 (cinquenta e três mil, cento e vinte e quatro reais)
DO PRAZO: 27/11/2023 a 26/11/2024
Programa de Trabalho: 719.637.06183227742850000
Natureza da Despesa: 44.90.40.01
Fonte de Recurso: 17130700
Rio Branco-AC, 27 de novembro de 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e o Sr Marcelo Luiz Maestro , pela empresa.

SEMA

PORTARIA SEMA Nº 297, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023
A Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto Governamental nº 14-P, de 1 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023; CONSIDERANDO as competências da Controladoria Geral do Estado, dentre as quais a de assessorar, em sua área de competência, os dirigentes de órgãos e entidades no desempenho de suas atribuições e de propor ações para prevenção de ocorrência de ilícitos administrativos no âmbito do Poder Executivo; CONSIDERANDO o art. 14, inciso V do Decreto nº 10.991, de 07 de fevereiro de 2022, onde determina que a Controladoria - Geral do Estado do Acre deve apoiar a implantação de metodologia de Gestão de Riscos; CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 11 da Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o dever dos órgãos e entidades de implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles interno, no intuito de promover um ambiente íntegro e confiável;
CONSIDERANDO o OFÍCIO-CIRCULAR Nº 17/2023/CGE (SEI 8593371) que versa sobre a Instrução Normativa CGE Nº 002/2023 e Designação do Comitê Interno de Gestão de Riscos; e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 4004.013525.00004/2023-18.
RESOLVE:
Art. 1° Instituir o Comitê Interno de Gestão de Riscos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, nos termos da Instrução Normativa CGE Nº 002/2023.
Art. 2º Designar os servidores abaixo para compor o comitê:
I - Marcelo Augusto Alves Freire - Matrícula: 9510214
II - Romerio Bayma Craveiro - Matrícula: 9114378
III - André Schatz Pellicciotti - Matrícula:9328432-1
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Julie Messias e Silva
Secretária de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 14-P/2023

PORTARIA SEMA Nº 298, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023
A Secretária de Estado do Meio Ambiente SEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Governamental nº. 14-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e Considerando o Processo SEI nº 0722.017334.00033/2023-01,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Edna Maria Guimarães Maia, do quadro pessoal da Secretaria de Estado do Meio Ambiente–SEMA, para exercer suas atividades Laborais na Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2023.
Art. 3º Revogando a Portaria nº 157 de 07 de junho de 2023
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Julie Messias e Silva
Secretária de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 14-P/2023

PORTARIA SEMA Nº 299, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023
A Secretária de Estado do Meio Ambiente SEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Governamental nº. 14-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e Considerando o Processo SEI nº 0722.017334.00033/2023-01,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Edsandro Souza da Silva, do quadro pessoal da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, para exercer suas atividades Laborais na Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2023.
Art. 3º Revogando a Portaria nº 156 de 07 de junho de 2023
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Julie Messias e Silva
Secretária de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 14-P/2023

PORTARIA SEMA Nº 300, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023
A Secretária de Estado do Meio Ambiente SEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Governamental nº. 14-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e Considerando o Processo SEI nº 0722.017334.00033/2023-01,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor José Luiz Martins de Lima, do quadro pessoal da Secretaria de Estado do Meio Ambiente– SEMA, para exercer suas atividades Laborais na Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Julie Messias e Silva
Secretária de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 14-P/2023

PORTARIA SEMA Nº 301, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023
A Secretária de Estado do Meio Ambiente SEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Governamental nº. 14-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e Considerando o Processo SEI nº 0722.017334.00033/2023-01,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Liliane Araújo Maia, do quadro pessoal da Secretaria de Estado do Meio Ambiente– SEMA, para exercer suas atividades Laborais na Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Julie Messias e Silva
Secretária de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 14-P/2023

PORTARIA SEMA Nº 302, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023
A Secretária de Estado do Meio Ambiente SEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Governamental nº. 14-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023.
Considerando o Decreto nº 2.147-P de 2 de março de 2023, que nomeou a servidora Nedina Luiza Alves Yawanawa para exercer o cargo de Diretora de povos Indígenas na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas – SEMAPI; Considerando o Decreto nº 11.275, de 7 de julho de 2023, que dispõe sobre a instalação em caráter especial a Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas; Considerando o Art. 4º do Decreto nº 11.275, de 7 de julho de 2023, que incorpora a Diretoria de Povos Indígenas em caráter especial a estrutura da Secretaria Extraordinária dos povos indígenas – SEPI; e Considerando o Processo SEI nº 0722.017334.00033/2023-01.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Nedina Luiza Alves Yawanawa, do quadro pessoal da Secretaria de Estado do Meio Ambiente–SEMA, para exercer suas atividades Laborais na Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2023.
Art. 3º Revogando a Portaria nº 157 de 07 de junho de 2023
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Julie Messias e Silva
Secretária de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 14-P/2023

PORTARIA SEMA Nº 303, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023
A Secretária de Estado do Meio Ambiente SEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Governamental nº. 14-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e Considerando o Processo SEI nº 0722.017334.00033/2023-01,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Pamela Hingred de Souza Freitas Apurinã, do quadro pessoal da Secretaria de Estado do Meio Ambiente– SEMA, para exercer suas atividades Laborais na Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Julie Messias e Silva
Secretária de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 14-P/2023

PORTARIA SEMA Nº 304, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023
A Secretária de Estado do Meio Ambiente SEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Governamental nº. 14-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e Considerando o Processo SEI nº 0722.017334.00033/2023-01,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Reinaldo Luis da Silva Apurinã, do quadro pessoal da Secretaria de Estado do Meio Ambiente– SEMA, para exercer suas atividades Laborais na Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Julie Messias e Silva
Secretária de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 14-P/2023

PORTARIA SEMA Nº 305, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023
A Secretária de Estado do Meio Ambiente SEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Governamental nº. 14-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e Considerando o Processo SEI nº 0722.017334.00033/2023-01,
RESOLVE:
Art., do quadro pessoal da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, para exercer suas atividades Laborais na Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2023.
Art. 3º Revogando a Portaria nº 158 de 07 de junho de 2023
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Julie Messias e Silva
Secretária de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 14-P/2023

PORTARIA SEMA Nº 306, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais lhe confere o Decreto Governamental nº. 14-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando os autos do Processo SEI nº 0820.010853.00097/2023-14
RESOLVE:
Art.1° Designar a servidora Jomara Katrine Vitoriano de Souza, matricula 9546545-2, para responder pela Coordenadoria do REM e Coordenadoria de Projetos Especiais - COPEC, durante o período de 20 de novembro a 19 de desembro de 2023, sem ônus adicionais aos seus

vencimentos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 20 novembro de 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Julie Messias e Silva
Secretária de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 14-P/2023

PORTARIA SEMA Nº 307, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais lhe confere o Decreto Governamental nº. 14-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando os autos do Processo SEI nº 0820.010853.00097/2023-14
RESOLVE:
Art.1° Designar o servidor Claudio Roberto da Silva Cavalcante, matricula 9233903-6, para responder pela Divisão de Gestão de Comando e Controle ambiental - DIGECA, durante o período de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2023, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 20 de novembro de 2023
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Julie Messias e Silva
Secretária de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 14-P/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEMA Nº 296, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, no uso das atribuições legais lhe confere o Decreto Governamental nº. 14-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.009813.00076/2023-22,
RESOLVE:
Art.1º Designar a servidora Socorro Maria Conde de Lima, matrícula 9609776-1, para responder pela Ouvidoria da Secretaria do Meio Ambiente – OUVSEMA, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio - SEMA, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.
Art. 2º Revoga-se a PORTARIA SEMAPI Nº 190, DE 25 DE JULHO DE 2023 e PORTARIA SEMA Nº 292, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Julie Messias e Silva
Secretária de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 14-P/2023

PORTARIA SEMA Nº 308, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada por meio de Decreto Governamental nº. 14-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado “on-line” nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, CONSIDERANDO os autos do Processo Nº 0820.013317.00233/2023-13,
RESOLVE:
Art. 1º Substituir o Gestor Titular e Fiscal Titular do CONTRATO Nº 019/2022 celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a Empresa S & R ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA, respectivamente, em observância à legislação vigente:
Fiscal Titular: Maria Estela Silva da Costa, Matrícula: 9687820;
Gestor Titular: Romerio Bayma Craveiro, Matrícula: 9114378-8.
Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 233 de 10 de novembro de 2022.

Julie Messias e Silva
Secretária de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 14-P/2023

PORTARIA SEMA Nº 309, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada por meio de Decreto Governamental nº. 14-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado “on-line” nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, CONSIDERANDO o deslocamento e ausência da chefia da Diretoria do Meio Ambiente, o Sr. Diretor André Schatz, para participação na 28ª Conferência de Mudanças Climáticas da Organização das Nações Unidas - COP 28, que ocorrerá entre os dias 30 de novembro e 12 de dezembro e; CONSIDERANDO os autos do Processo Nº 0820.013300.00028/2023-64;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Maureen Ticiana de Oliveira Barroso, Matrícula: 9087885, Assessora da Diretoria de Meio Ambiente - ASDIMA, Portaria SEMAPI nº 181, de 17 de julho de 2023, para responder pela Diretoria de Meio Ambiente da SEMA, no período de 28.11.23 à 13.12.23, sem ônus adicionais para à Administração, face a ausência do titular da Diretoria do Meio Ambiente, que cumprirá agenda fora do Estado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 28 de novembro, exaurindo-se em 13 de dezembro do respectivo ano.
Art. 3º Publique-se e registre-se.

Julie Messias e Silva
Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA
Decreto nº 14-P/2023

RESOLUÇÃO N° 03, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023
APROVA O PLANO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO DESMATAMENTO E QUEIMADAS NO ACRE NO PERÍODO DE 2023-2027
O Conselho Estadual de Meio ambiente e Floresta - CEMAF, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 1.022/1992, alterada pela Lei nº 3.595/2019, que institui o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Floresta – SISMAF e cria o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF, bem como o disposto no Decreto nº 8.920, de 18 de maio de 2021, que instituiu seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO a aprovação em plenária realizada em 02 de outubro de 2023 no Comitê Gestor de Mudanças Climáticas – CGMC, do Decreto nº 4.776-P, de 21 de agosto de 2023; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 1.904, de 05 de junho de 2007, que institui o Zoneamento Ecológico Econômico do Estado do Acre – ZEE/AC; CONSIDERANDO a integração das políticas estaduais com as políticas federais de meio ambiente, especialmente O Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal - PPCDAm, a Política Nacional de Mudanças Climáticas - PNMC, o “Novo Código Florestal” e suas principais ferramentas: o Cadastro Ambiental Rural (CAR) e o Programa de Regularização Ambiental (PRA), o Sistema de Incentivos a Serviços Ambientais do Estado do Acre - SISA, o Programa ISA Carbono do SISA, o Plano Estratégico “Agenda Acre 10 anos”, com diretrizes para o alinhamento do PPCDQ-AC; CONSIDERANDO a 2ª Reunião Extraordinária do CEMAF, realizada no dia 31 de outubro de 2023, que deliberou pela aprovação do Plano Estadual de Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas no Acre - PPCDQ/AC (2023-2027); CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.017138.00027/2023-18;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Estadual de Prevenção ao Desmatamento e Queimadas do Estado do Acre - PPCDQ/AC (2023-2027), que tem como objetivo a redução do desmatamento e da degradação da vegetação nativa, bem como controlar as queimadas e os incêndios florestais, garantindo assim, a conservação da biodiversidade e a manutenção dos serviços ecossistêmicos, mantendo um meio ambiente saldável, bem maior da sociedade do Estado do Acre.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,

Julie Messias e Silva
Presidente do CEMAF
Secretária de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 14-P/2023

RESOLUÇÃO N° 02, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023
Aprova o quadro de Metas do PROGESTÃO, referente ao terceiro ciclo, que corresponde ao período de 2023 a 2027.
O Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 1.022/1992, alterada pela Lei nº 3.595/2019, que institui o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Floresta – SISMAF e cria o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF, bem como o disposto no Decreto nº 8.920, de 18 de maio de 2021, que instituiu seu Regimento Interno, CONSIDERANDO os fundamentos, os princípios e diretrizes estabelecidos pelas Políticas Nacional (Lei nº 9.433 de 8 de janeiro de 1997) e, Estadual (Lei nº 1.500 de 15 de julho de 2003) de Recursos Hídricos; CONSIDERANDO a Resolução ANA nº 379 de 21 de março de 2013, a qual aprova o regulamento do Programa de consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas – PROGESTÃO; CONSIDERANDO a Resolução ANA Nº 135, de 07 de dezembro de 2022, que instituiu o Terceiro Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas – PROGESTÃO e define os valores anuais dos contratos a serem firmados.
CONSIDERANDO a Resolução CEMACT nº 003, de 30 de setembro de 2011, que aprovou o Plano Estadual de Recursos Hídricos do Acre – PLERH/AC; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.698 de 26 de abril de 2013, em que o Estado do Acre adere ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas;
CONSIDERANDO as deliberações da 2ª Reunião Extraordinária do CEMAF, realizada no dia 31 de outubro de 2023, que aprovou o quadro de Metas do PROGESTÃO, referente ao terceiro ciclo, que corresponde ao período de 2023 a 2027, e; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.013305.00169/2023-82,
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o quadro de Metas do PROGESTÃO, referente ao terceiro ciclo, que corresponde ao período de 2023 a 2027.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 10 de novembro de 2023.

Julie Messias e Silva
Presidente do CEMAF
Secretária de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 14-P/2023

Anexo III - Quadro de Metas de Cooperação Federativa no âmbito do SINGREH
Pacto Nacional pela Gestão das Águas AC
Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/3º ciclo Unidade da Federação (UF):
Entidade Estadual: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA
Decreto Estadual: N° 5.698 de 26/04/2013
Conselho Estadual: Conselho Estadual de Meio Ambiente e Florestas - CEMAF
Agente Certificador: CERH e Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico(ANA)

METAS(1)			CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
			Período/Parcela 1	Período/Parcela 2	Período/Parcela 3	Período/Parcela 4	Período/Parcela 5
Identificação	Tipo(2)	Peso	2023	2024	2025	2026	2027
Meta I.1 Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterrâneas	NC	7%	Disponibilização no CNARH e sites institucionais os dados consistidos de usos e usuários de recursos hídricos regularizados pelo estado.	Disponibilização no CNARH e sites institucionais os dados consistidos de usos e usuários de recursos hídricos regularizados pelo estado.	Disponibilização no CNARH e sites institucionais os dados consistidos de usos e usuários de recursos hídricos regularizados pelo estado.	Disponibilização no CNARH e sites institucionais os dados consistidos de usos e usuários de recursos hídricos regularizados pelo estado.	Disponibilização no CNARH e sites institucionais os dados consistidos de usos e usuários de recursos hídricos regularizados pelo estado.
Meta I.2 Capacitação em Recursos Hídricos	NC	7%	Planejar e avaliar ações de capacitação para o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e implementar as atividades previstas nas programações anuais .	Planejar e avaliar ações de capacitação para o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e implementar as atividades previstas nas programações anuais .	Planejar e avaliar ações de capacitação para o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e implementar as atividades previstas nas programações anuais .	Planejar e avaliar ações de capacitação para o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e implementar as atividades previstas nas programações anuais .	Planejar e avaliar ações de capacitação para o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e implementar as atividades previstas nas programações anuais .
Meta I.3 Contribuição para difusão do conhecimento	NC	8%	Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"	Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"	Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"	Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"	Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"
Meta I.4 Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	NC	7%	Operação dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos e manutenção de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação.	Operação dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos e manutenção de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação.	Operação dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos e manutenção de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação.	Operação dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos e manutenção de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação.	Operação dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos e manutenção de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação.
Meta I.5 Atuação para Segurança de Barragens	NC	7%	Disponibilização de informações no SNISB, considerando a completude dos dados, regulamentação da PNSB, promoção de ações de educação e comunicação e ações de fiscalização.	Disponibilização de informações no SNISB, considerando a completude dos dados, regulamentação da PNSB, promoção de ações de educação e comunicação e ações de fiscalização.	Disponibilização de informações no SNISB, considerando a completude dos dados, regulamentação da PNSB, promoção de ações de educação e comunicação e ações de fiscalização.	Disponibilização de informações no SNISB, considerando a completude dos dados, regulamentação da PNSB, promoção de ações de educação e comunicação e ações de fiscalização.	Disponibilização de informações no SNISB, considerando a completude dos dados, regulamentação da PNSB, promoção de ações de educação e comunicação e ações de fiscalização.
Meta I.6 Monitoramento Hidrológico	NC	7%	Envio de dados hidrológicos no sistema Hidro, contemplando o inventário de estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico e as suas respectivas séries históricas	Envio de dados hidrológicos no sistema Hidro, contemplando o inventário de estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico e as suas respectivas séries históricas	Envio de dados hidrológicos no sistema Hidro, contemplando o inventário de estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico e as suas respectivas séries históricas	Envio de dados hidrológicos no sistema Hidro, contemplando o inventário de estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico e as suas respectivas séries históricas	Envio de dados hidrológicos no sistema Hidro, contemplando o inventário de estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico e as suas respectivas séries históricas

Meta I.7 Fiscalização de Uso de Recursos Hídricos	NC	7%	Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos	Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos	Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos	Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos	Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos

os instrumentos, requisitos e critérios de avaliação das metas são aqueles constantes no Anexo I do Contrato e complementados com os Informes Progestão Tipos: Não cumulativa (NC) e Cumulativa (CM).

Anexo IV - Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual
Pacto Nacional pela Gestão das Águas
Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/3º ciclo Tipologia de Gestão: A
Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA
Decreto Estadual: Nº 5.698 de 26/04/2013
Entidade Estadual: Conselho Estadual de Meio Ambiente e Florestas - CEMAF
Agente Certificador: CERH e Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico(ANA)
Conselho Estadual:

METAS(1) (3)			CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
Identificação	Tipo(2)	Peso	2023	2024	2025	2026	2027
Meta II.1	NC	25%	Quadro de Metas aprovado pelo Conselho Estadual	--	--	--	--
Definição das metas para fortalecimento do SEGREH							
Meta II.2	CM	5%	--	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão
Instrumentos legais, institucionais e de articulação social							
Meta II.3	CM	10%	--	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 3 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão
Instrumentos de planejamento							
Meta II.4	CM	5%	--	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 3 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 3 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão
Instrumentos de informação e suporte							
Meta II.5	CM	5%	--	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 1 variável de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 2 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 3 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão

Instrumentos operacionais
Os instrumentos, requisitos e critérios de avaliação das metas são aqueles constantes do Anexo I do Contrato.
Tipos: Não cumulativa (NC) e cumulativa (CM).
No caso das metas II.2 a II.5, incluídas todas as variáveis de atendimento obrigatório, conforme Anexo I do Contrato, item 2.1.2, inciso II, Tabela 2.
Informar os pesos das Metas II.2 a II.5!

Anexo IV - Variáveis de Gestão (Detalhamento)
Pacto Nacional pela Gestão das Águas
Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/3º ciclo Tipologia de Gestão: A
Entidade Estadual: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA Decreto Estadual: Nº 5.698 de 26/04/2013
Conselho Estadual: Conselho Estadual de Meio Ambiente e Florestas - CEMAF Agente Certificador: CERH e Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)
META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social

	Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
			Mínimo	Adotado
1.1	Organização Institucional do Sistema de Gestão	Sim	2	4
1.2	Gestão de Processos	Sim	2	3
1.3	Arcabouço Legal	Sim	3	3
1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	Sim	3	4
1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	Sim	2	2
1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares	Não	2	
1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	Sim	2	3
1.8	Capacitação	Sim	2	3
1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais	Sim	2	3
META II.3 – Variáveis de Planejamento				
	Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
			Mínimo	Adotado
2.1)	Balanço Hídrico	Sim	2	3
2.2)	Divisão Hidrográfica	Sim	2	3
2.3)	Planejamento Estratégico	Sim	2	4
2.4)	Plano Estadual de Recursos Hídricos	Sim	2	4
2.5)	Planos de Bacias Hidrográficas	Sim	2	2
2.6)	Enquadramento dos corpos d'água	Sim	2	2
2.7)	Estudos Especiais de Gestão	Sim	3	3
META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte				
	Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
			Mínimo	Adotado
3.1)	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	Sim	2	2
3.2)	Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	Sim	2	3

3.3)	Monitoramento Hidrológico	Sim	2	3
3.4)	Monitoramento de Qualidade de Água	Sim	2	4
3.5)	Sistema de Informações	Sim	2	3
3.6)	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Sim	2	2
3.7)	Modelos e/ou Sistemas de Suporte à Decisão	Sim	2	2
3.8)	Gestão de Eventos Críticos	Sim	2	4
	META II.5 – Variáveis Operacionais			
	Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
			Mínimo	Adotado
4.1)	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	Sim	2	4
4.2)	Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos	Sim	2	3
4.3)	Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos	Sim	2	2
4.4)	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	Sim	2	2
4.5)	Infraestrutura Hídrica	Não	2	
4.6)	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	Sim	2	4
4.7)	Programas e Projetos Indutores	Sim	2	3
4.8)	Alocação Negociada de Água	Sim	2	2

Anexo V Quadro de Metas de Investimentos no âmbito do Sistema Estadual
Pacto Nacional pela Gestão das Águas
Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas PROGESTÃO/3º ciclo
Tipologia de Gestão: A
Entidade: Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Estadual: Conselho Estadual: Conselho Estadual de Meio Ambiente e Florestas CEMAF
Decreto Estadual: Nº 5.698 de 26/04/2013
CERH e Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)

METAS(1) (3)			DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS	OPÇÃO		CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
Identificação	Tipo(2)	Peso			2023	2024	2025	2026	2027
Meta II.6 - Definição das metas de investimentos	NC	25%	Metas de investimentos em variáveis críticas do Modelo Lógico do Progestão	--	Metas aprovadas pelo Conselho	--	--	--	--
					Estadual				
Meta II.7 - Metas de investimentos (valor mínimo de R$ 50 mil por ano para as tipologias A e B e de R$ 100 mil para as tipologias C e D)	CM	25%	1. Organização Institucional do	Sim	--	220,000.00	220,000.00	220,000.00	220,000.00
			Sistema de Gestão						
			2. Comunicação Social e	Sim		30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00
			Difusão de Informações						
			3. Planejamento Estratégico						
			4. Plano Estadual de Recursos						
			Hídricos						
			5. Sistema de Informações						
			6. Outorga de Direito de Uso dos	Sim		40,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00
			Recursos Hídricos						
			7. Fiscalização	Sim		60,000.00	60,000.00	60,000.00	60,000.00
VALOR TOTAL DOS INVESTIMENTOS (R$)						350,000.00	350,000.00	350,000.00	350,000.00

Os instrumentos, requisitos e critérios de avaliação das metas são aqueles constantes do Anexo I do Contrato. 2017 Tipos: Não cumulativa (NC) e cumulativa (CM). Metas de investimentos em recursos orçamentários a serem alocados pelos estados nas variáveis selecionadas.

SEMULHER

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEMULHER Nº 165 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.
O Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado da Mulher, KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhes são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023, e a Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto nos Art.s 58, III, e 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n.º 062/2023, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0762.017060.00057/20223-25, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER e a empresa MULT GRAF INDUSTRIA GRAFICA, EDITORA E COMERCIO LTDA, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de produtos gráficos, em conformidade com o CHAMAMENTO PÚBLICO, decorrente do Credenciamento nº 004/2022., visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher-SEMULHER.
I - Gestor do Contrato:
a) Titular: Kleiver do Nascimento Chaim, Matricula n.º 9117540-2.
b) Gestor Substituto: Nayra Gadelha Gonçalves Santos, Matricula n.º 9129839.
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Claudete arruda da Silva, Matricula n.º 9616527.
b) Fiscal Substituto: Kelly Cristina Souza Lima, Matrícula n.º 9464875-2.
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato,

presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.
§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções, cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014.
Art. 5º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER cientificar e fiscalizar seu regular cumprimento.
Art. 6º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD.
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

KLEYBER SOUZA GUIMARÃES
Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF
Secretaria de Estado da Mulher.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 62/2023 – SEMULHER
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 – SEICT
PROCESSO SEI Nº 0762.017060.00057/2023-25
CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS GRÁFICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEMULHER E A PESSOA JURÍDICA MULT GRAF INDUSTRIA GRAFICA, EDITORA E COMERCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:
OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para fornecimento de produtos gráficos, em conformidade com o CHAMAMENTO PÚBLICO, decorrente do Credenciamento nº 004/2022.
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 9.999,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.
Das especificações do objeto:

LOTE I					
Item	Descrição	Tabela de Serviços	Qtd. Contratada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	Folder Formato: A4. Tipo de papel: couchê brilho 115g/m². Tipo de impressão: offset. Quantidade de cores: 4x4. Saída em fotolito ou CTP com 300 dpi. Acabamento: 2 (duas) dobras.	Unid.	5.429	0,70	3.800,00
14	Cartilhas med. 15x21 fechada, Capa papel couchê 150g, impressão 4x4, miolo papel couchê 115g 4x4 cores com até 12 páginas (saída em fotolito).	Unid.	1.260	4,92	6.199,00
Valor Total do Lote I					9.999,00

DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: Programa de Trabalho:
762.001.08.122.2277.43260000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000, Fonte de Recurso: 15000100 (RP)
762.001.08.244.1426.19580000 - Fortalecimento das Políticas das Mulheres no Enfrentamento ao Feminicídio, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0000, Fonte de Recurso: 15000100 (RP)
762.001.08.244.1427.34260000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0000, Fonte de Recurso: 15000100 (RP).
DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 31/12/2023, contados a partir de sua assinatura.
Rio Branco – AC, 27 de novembro de 2023.

ASSINAM: O Sr. Kleyber Souza Guimarães, pela SEMULHER e a Sra. Guadalupe de Souza Pereira, pela empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E A EMPRESA L & M CONSTRUTORA LTDA.
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022
PROCESSO SEI Nº 4016.011936.00561/2023-32.
OBJETO: O presente Termo de ADITIVO tem por finalidade a execução do Convênio Federal nº. 895547/2019 à SUB-ROGADA, Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato Administrativo nº. 26/2022, que tem como projeto a contratação de empresa de engenharia para a construção da casa de apoio à Mulher no Município de Cruzeiro do Sul – Acre.
FINALIDADE: Este Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo de Vigência Contratual e de Execução.
DAS ALTERAÇÕES
Fica alterada a cláusula Décima Terceira – Do Prazo de execução originaria; ficando o prazo do aditivo da vigência contratual:
O prazo de vigência contratual será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 10/12/2023;
O prazo de Execução do objeto contratual será de 90 (noventa) dias a contar de 30/11/2023;
Nos termos do Art.57 da Lei Federal 8.666/1993.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificados por este termo Aditivo e, para Firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é

assinado eletronicamente pelas partes.
Rio Branco – AC, 24 de novembro de 2023

ASSINAM: Sr. Kleyber Souza Guimarães pela SEMULHER e o Senhor Lucas Gabriel de Souza Oliveira, pela Empresa.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMULHER

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023/ SEMULHER
O Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO tratada no Processo SEI Nº 0762.017041.00018/2023-47 e PARECER Nº 63/2023/SEMULHER - CONJUR/SEMULHER - GABIN, autorizando a contratação da empresa DORA DAS CORTINAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.589.671/0001-65, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na aquisição de mobiliário de Gabinete e materiais de decoração para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, conforme itens, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. Valor total da aquisição de R$ 16.835,00 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e cinco reais). A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 762.00108.122.2277.43260000 - Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000, 4.4.90.52.0000 Fonte de Recurso: 15000100 - RP.
Rio Branco-Acre, 27 de outubro de 2023.

KLEYBER SOUZA GUIMARÃES
Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023
Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023
Diretor Administrativo e Financeiro
Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER.

SESACRE

PORTARIA N° 151 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.
O Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Portaria nº 434/2023 e tendo em vista o Processo nº 0019.004711.01105/2023-80 de 08 de agosto de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, a servidora Camila Costa Lima, Matrícula: 9389075-3 ocupante do cargo de Médico Dermatologista, licença-prêmio de 90 (noventa) dias no período de 08 de outubro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 07/03/2018 a 07/10/2023.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rodrigo Fabian Gomez Sosa
Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional
Diretoria de Recursos Humanos
Portaria n° 434/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 647/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ADA N°19-19-0063911
SEI Nº 0019.009717.00326/2021-32
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADO: RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA EREPRESENTAÇÕES LTDA
DO OBJETIVO/OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epigrafe,cujo objeto é a Contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva comfornecimento de peças, nos Refrigeradores científicos da marca: INDREL, a fim de atender as necessidades dasunidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde — SESACRE.
DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL
A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de25/11/2023 a 25/11/2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária,Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso:16000400 e 15001002.
DOS FUNDAMENTOS E DISPOSITIVOS LEGAIS
Este aditivo possui fundamento na Justificativa da Departamento de Administração; Aceite daempresa; Declaração de Adequação Orçamentária; PARECER N° 667/2023/SESACRE-DIVLCON/SESACREDEP-PADM/SESACRE-DIJU.
DA RATIFICAÇÃO O presente termo perfaz a quantia de R$ 777.636,00 (setecentos e setenta e sete mil seiscentos etrinta e seis reais).
As demais Cláusulas permanecem inalteradas. DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE, E RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS JÚNIOR, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 786/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 266/2022
SEI Nº 0019.014998.00014/2022-02
CONTRATANTE**:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADO: BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA
DO OBJETIVO/OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epigrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva (com desinstalação e reinstalação, se necessário), e calibração com fornecimento de peças e acessórios, dos equipamentos de imagens, a fim de atender as necessidades das UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL, HOSPITAL DR. RAIMUNDO CHAAR — BRASILÉIA, HOSPITAL DR. MARINHO MONTE - PLÁCIDO DE CASTRO, HOSPITAL DR. ARY RODRIGUES — SENADOR GUIOMARD E HOSPITAL EPAMINONDAS JACOME — XAPURI, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde — SESACRE.
DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL
A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 23/11/2023 a 23/11/2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.
DOS FUNDAMENTOS E DISPOSITIVOS LEGAIS
Este aditivo possui fundamento na Justificativa da Divisão de Gerenciamento de Equipamentos Hospitalares; Aceite da empresa; Declaração de Adequação Orçamentária; PARECER N° 666/2023/SESACREDIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU. O disposto é firmado com base legal do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações pertinentes.
DA RATIFICAÇÃO
O presente termo perfaz a quantia de R$ 901.949,43 (novecentos e um mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos).
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE, E SEBASTIÃO AGUIAR DAFONSECA DIAS JÚNIOR, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 835/2018
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 118/2018
ADA Nº 19-18-0050839
SEI N° 0019.004662.00040/2021-61
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADO: BRASIL VIDA TAXI AÉREO LTDA
DO OBJETIVO/OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato em epigrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Fretamento de Aeronaves para evacuação de pacientes em UTI AÉREA E SEM UTI AÉREA, transferência inter-hospitalar (Adulto, criança e neonatos), intermunicipal e interestadual, com equipe técnica especializada - incluindo o serviço de transporte terrestre em ambulância tipo “D”, visando atendimento da Divisão da Regulação do Acesso à Assistência Complexo Regulador/Tratamento Fora de Domicílio - TFD, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde- SESACRE.
DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL
A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 22/10/2023 a 22/04/2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Pro-

grama de Trabalho: 10.302.1424.34050000, Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 e Fonte de Recurso 16000400, 15001002.
DOS FUNDAMENTOS E DISPOSITIVOS LEGAIS
Subcláusula Primeira - Este aditivo possui fundamento na solicitação da Divisão do Complexo Regulador Estadual; Declaração de Adequação Orçamentária; PARECER 596/2023/SESACRE - DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU.
Subcláusula Segunda - O disposto é firmado com base no art. 57, II da Lei nº 8.666/93
DA RATIFICAÇÃO Subcláusula Primeira – O valor do presente termo perfaz a quantia de R$3.015.000,00 (três milhões e quinze mil reais).
Subcláusula Segunda – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE, E ARÉDIO BERNARDES DA COSTA JÚNIOR, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

SEPI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEPI Nº 18, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS – SEPI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.416-P, de 12 de julho de 2023.
CONSIDERANDO o Decreto nº 13.597, de 17 de agosto de 2023, que institui o Regimento Interno da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI.
RESOLVE: Art. 1º Designar o Servidor ROBERTO DE ALCÂNTARA TAVARES - Matrícula nº 9214100-1, para responder interinamente pela Diretoria dos Povos Indígenas – DIPI no âmbito da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI, no período de 29 de novembro a 18 de dezembro de 2023 durante a ausência do titular por motivos de participação na COP-28, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Francisca Oliveira de Lima Costa
Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI
Decreto nº 4.416-P

SETE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS Nº 2/2023/SETE
PROCESSO Nº 0859.013133.00069/2023-83
Pelo presente termo, o Governo do Estado do Acre, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO - SETE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.127.442/0001-45, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 450 – Bairro: Centro – Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu Secretário o Senhor MARCELO MESSIAS DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 190900 SSP/AC, inscrito no CPF sob nº 359.280.692-00, residente e domiciliado a Estrada do Calafate nº 2685, QJ L 8, Swiss Park - Calafate, Rio Branco-AC, nomeado através do Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.484, de 02 de março de 2023, com base nos documentos carreados ao processo administrativo em epígrafe, e em observância ao PARECER Nº 86/2023/SETE - ASSJUR/SETE - GABIN (8705734), RECONHECE A DÍVIDA, em favor da empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, inscrita no CNPJ: 27.284.516/0001-61, referente à Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, por meio do Contrato nº 19/2021 (8956965), decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 28/2021 - CEL 04, no valor de R$ 17.217,58 (dezessete mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos).
Desta forma, DETERMINO o empenho, no valor total acima mencionado, em favor do credor MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, visando o pagamento da dívida.
Dê-se ciência a empresa.
Publique-se.
Rio Branco, 09 de novembro de 2023.

Marcelo Messias de Carvalho
Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo
Decreto nº 2.122-P de março de 2023

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 1057, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019.015265.00124/2023-75, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a MARIA DE FATIMA DOS SANTOS, matrícula nº 206342-1, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Grupo I Referência 4, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 1058, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0043.006560.00101/2023-56, encontra-se regularmente instruído,
CONSIDERANDO o art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005;
CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009;
CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência;
CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016; CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a RAIMUNDO GONÇALVES RIBEIRO, matrícula nº 232041-1, no cargo de Auxiliar Administrativo e Operacional, Referência 2, do quadro de pessoal da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre, nos termos do art. 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 6º, inciso I, do mesmo artigo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

DERACRE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 066/2021
PROCESSO SEI Nº 0761.013632.00007/2021-68
PROCESSO SEI RELACIONADO Nº 0038.013785.00101/2023-38
CONCORRÊNCIA Nº010/2020 – CPL 03
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e A EMPRESA CONSÓRCIO VERSÁTIL E PATRIARCA CONSTRUÇÕES.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução das obras por mais 12 (doze) meses no Contrato nº 066/2021, Conforme MEMORANDO/GESTOR CONTRATO /Nº 07/2023 e PARE-

CER Nº 264/2023/DERACRE - ASSJUR/DERACRE - GABIN (PRES).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato n° 066/2021, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o artigo 58, inciso I e art. 57, § 1º, incisos II, ambos da Lei nº 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2023.

ASSINAM: SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES, pelo Contratante e o RAFAEL WICIUK, pela Contratada.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 038/2022
PROCESSO SEI N.º 0038.004229.00125/2021-86
PROCESSO SEI RELACIONADO Nº 0038.013785.00197/2023-34
CONCORRÊNCIA N.º 023/2021 - CPL 03 - DERACRE
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato 038/2022 com o valor de R$ 427.444,68 (quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), Conforme o PARECER Nº 267/2023/DERACRE - ASSJUR/DERACRE, bem como o Despacho nº 110/2023/DERACRE – DEPCONV.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do
Contrato n° 038/2022, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2023.

ASSINAM: SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES, pelo Contratante e o DELCIMAR BEZERRA DE SOUSA, pela Contratada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023
PROCESSO SEI Nº 0038.013356.00009/2023-73
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 070/2023 - DERACRE
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa FLORESTA EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: Registrar os preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições prontas tipo (marmitex), para atender as demandas operacionais e administrativas do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE no município de Rio Branco-AC.
VALOR GLOBAL: R$ 1.876.200,00 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil e duzentos reais)

Item	Descrição dos Itens	Unid	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	200098345 - Alimentação pronta e acabada acondicionada em marmitex de isopor com 3 divisórias, composição mínima 850g, sendo: 250g de arroz, 150g de feijão, 100g de macarrão, 50g de farofa, 200g de proteína (conforme cardápio) e 100g de salada cozida.	Unid	120.000	14,90	1.788.000,00
2	Alimentação pronta e acabada acondicionada em marmitex de isopor com 3 divisórias, composição mínima 850g, sendo: 250g de arroz integral, 150g de feijão, 200g de proteína (conforme cardápio) e 150g de salada cozida, TIPO DIETA.	Unid	6.000	14,70	88.200,00
VALOR TOTAL GLOBAL:					1.876.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2023, sob o seguinte Programa de Trabalho: 744 201 261222277 427 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros. Fonte: 15000100- RP Fonte: 17000200-Convênio. Fonte: 17540500 – Operação de Crédito. Fonte: 25010700-RPI.
VALIDADE: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2023.

ASSINAM: SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES, pelo Órgão Gerenciador, e KIMBERLY ELIZABETH SOUZA DO NASCIMENTO, pelo Fornecedor.

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 1646, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria Detran nº 1619, de 20 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.656 de 21 de novembro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta o Processo nº 0068.001072.00236/2021-78;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Elenilson Barreiros de Souza, Assistente de Trânsito, matricula nº 9312390 em substituição a servidora Vanessa de Jesus Albuquerque, Assistente de Trânsito, Matrícula nº 9312625, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, destinado a apurar os fatos de que trata o Processo nº 0068.001072.00236/2021-78, iniciados pela Comissão designada pela PORTARIA DETRAN Nº 978, DE 13 DE JUNHO DE 2023, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.553, de 14/06/2023, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da PORTARIA DETRAN Nº 978, DE 13 DE JUNHO DE 2023, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.553, de 14/06/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 24 de novembro de 2023.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 1647, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e CONSIDERANDO, o disposto na POR-

TARIA/GAB/DETRAN/AC n.º 116/02 e PORTARIA/PRES/DETRAN/AC nº 352/19, que regulamentam o funcionamento de locais credenciados para a realização dos exames de aptidão física e mental e dos exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e renovação da carteira nacional de habilitação para a condução de veículos automotores; CONSIDERANDO, que o processo administrativo de recredenciamento SEI nº 0068.013482.00644/2023-11, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando n.º 1129/2023 do Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados; CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 1129/2023/DETRAN - CONCRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,
RESOLVE:
Art. 1° Renovar o credenciamento da CAP - CLINICA DE AVALIAÇÃO PSICOLOGICA (M TOME DE OLIVEIRA LTDA), com CNPJ: 31.174.900/0001-89, com atividades desenvolvidas pela Psicóloga Perita de Trânsito Melissa Tome de Oliveira (CRP 24/01979), pelo período de 12 (doze) meses, no município de Senador Guiomard/AC.
Art. 2° Esta portaria tem efeito retroativo a contar de 22 de agosto de 2023.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 24 de novembro de 2023.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 1648, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e CONSIDERANDO, os dispostos na PORTARIA/GAB/DETRAN/AC n.º 116/02 e PORTARIA/PRES/DETRAN/AC nº 352/19, que regulamentam o funcionamento de locais credenciados para a realização dos exames de aptidão física e mental e dos exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e renovação da carteira nacional de habilitação para a condução de veículos automotores; CONSIDERANDO, que o processo administrativo de recredenciamento SEI nº 0068.013482.00648/2023-08, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando n.º 1135/2023 do Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados; CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 1135/2023/DETRAN - CONCRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,
RESOLVE:
Art. 1° Renovar o credenciamento da Clinica de Avaliação Psicológica Detran (RIVALDO R. MONTEIRO) com CNPJ: 47.398.855/0001-86 e do Psicólogo Perito de Trânsito, Rivaldo Rodrigues Monteiro (CRP24/03431), pelo período de 12 (doze) meses, no município de Rio Branco/AC.
Art. 2° Esta portaria tem efeito retroativo a contar de 08 de novembro de 2023.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 24 de novembro de 2023.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 1649, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e CONSIDERANDO, os dispostos na PORTARIA/GAB/DETRAN/AC n.º 116/02 e PORTARIA/PRES/DETRAN/AC nº 352/19, que regulamentam o funcionamento de locais credenciados para a realização dos exames de aptidão física e mental e dos exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e renovação da carteira nacional de habilitação para a condução de veículos automotores; CONSIDERANDO, que o processo administrativo de credenciamento SEI nº 0068.013482.00644/2023-11, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando n.º 1129/2023 do Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados; CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 1129/2023/DETRAN - CONCRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,
RESOLVE:
Art. 1º Renovar o Credenciamento da CAP - CLINICA DE AVALIAÇÃO PSICOLOGICA (M TOME DE OLIVEIRA LTDA), inscrito sob o CNPJ: 31.174.900/0002-60, com atividades desenvolvidas pela Psicóloga Perita de Trânsito Melissa Tome de Oliveira (CRP 24/01979), pelo período de 12 (doze) meses, no município de Porto Acre/AC.
Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a contar de 22 de agosto de 2023.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 24 de novembro de 2023.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 1650, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e CONSIDERANDO, os dispostos na PORTARIA/GAB/DETRAN/AC n.º 116/02 e PORTARIA/PRES/DETRAN/AC nº 352/19, que regulamentam o funcionamento de locais credenciados para a realização dos exames de aptidão física e mental e dos exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e renovação da carteira nacional de habilitação para a condução de veículos automotores; CONSIDERANDO, que o processo administrativo de renovação de credenciamento SEI nº0068.013482.00641/2023-88, encontra-se de acordo com as exigências, conforme memorando n.º 1123/23 do Processo SEI desta Autarquia, sendo o setor DCC-Divisão de Controle de Credenciados responsável pela análise dos processos de credenciados;
RESOLVE:
Art. 1º Renovar o Credenciamento da Clinica de transito Dr Landazuri (J E LANDAZURI PALACIOS) com CNPJ: 11.167.208/0001-16 e do Medico Perito de Trânsito Jairo Enrique Landazuri Palacios (CRM 1128), pelo período de 12 (doze) meses, no município de CRUZEIRO DO SUL/AC.
Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo, a contar de 22 de novembro de 2023.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 24 de novembro de 2023.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 1651, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e CONSIDERANDO, os dispostos na PORTARIA/GAB/DETRAN/AC n.º 116/02 e PORTARIA/PRES/DETRAN/AC nº 352/19, que regulamentam o funcionamento de locais credenciados para a realização dos exames de aptidão física e mental e dos exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e renovação da carteira nacional de habilitação para a condução de veículos automotores; CONSIDERANDO, que o processo administrativo de credenciamento SEI nº 0068.013482.00644/2023-11, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando n.º 1129/2023 do Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados; CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 1129/2023/DETRAN - CONCRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,
RESOLVE:
Art. 1º Renovar o Credenciamento da CLINICA CESTRAN (CESTRAN - SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES), inscrito sob o CNPJ: 10.197.066/0001-77, com atividades desenvolvidas pelos Médicos Peritos de Trânsito Eduardo Ovidio Borges de Velloso Vianna (CRM-AC 970), Gustavo Pontes Marques da Silva (CRM-AC 971), Paulo Crisogono Carvalho de Velloso Vianna (CRM-AC 050) e Rogerio Henriques Netto (CRM-AC 964), pelo período de 12 (doze) meses, no município de Rio Branco/AC.
Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a contar de 28 de setembro de 2023.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 24 de novembro de 2023.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 1652, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e CONSIDERANDO, o

disposto na PORTARIA DETRAN Nº 058/2022, que regulamenta o registro e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (CFC's) e estabelece os procedimentos necessários para o processo de habilitação, normas relativas à aprendizagem e exames de habilitação; CONSIDERANDO, que o processo administrativo de recredenciamento SEI nº 0068.013482.00640/2023-33, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando n.º 1121/2023 do Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados; CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 1121/2023/DETRAN - CONCRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,
RESOLVE:
Art. 1° Renovar o credenciamento do Centro de Formação de Condutores com nome fantasia CFC AUTO ESCOLA JURUA e razão social JURUÁ INFORMÁTICA LTDA, com CNPJ: 02.659.525/0001-69, pelo período de 12 (doze) meses, para desenvolver suas respectivas atividades no município de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Esta portaria tem efeito retroativo a contar de 20 de novembro de 2023.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 24 de novembro de 2023.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 1653, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA DETRAN Nº 058/2022, que regulamenta o registro e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (CFC's) e estabelece os procedimentos necessários para o processo de habilitação, normas relativas à aprendizagem e exames de habilitação; CONSIDERANDO, que o processo administrativo de recredenciamento SEI nº 0068.013482.00640/2023-33, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando n.º 1121/2023 do Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados; CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 1121/2023/DETRAN - CONCRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,
RESOLVE:
Art. 1° Renovar o credenciamento do Centro de Formação de Condutores com nome fantasia V& L ARAUJO e razão social CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ARAUJO SILVA LTDA, com CNPJ: 09.311.365/0001-01, pelo período de 12 (doze) meses, para desenvolver suas respectivas atividades no município de Feijó/AC.
Art. 2° Esta portaria tem efeito retroativo a contar de 12 de setembro de 2023.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 24 de novembro de 2023.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 1654, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA DETRAN Nº 058/2022, que regulamenta o registro e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (CFC's) e estabelece os procedimentos necessários para o processo de habilitação, normas relativas à aprendizagem e exames de habilitação; CONSIDERANDO, que o processo administrativo de recredenciamento SEI nº 0068.013482.00640/2023-33, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando n.º 1121/2023 do Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados; CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 1121/2023/DETRAN - CONCRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,
RESOLVE:
Art. 1° Renovar o credenciamento do Centro de Formação de Condutores com nome fantasia AUTO ESCOLA VISÃO e razão social W. S. LIMA, com CNPJ: 05.590.272/0001-02, com CNPJ: 05.590.272/0001-02, pelo período de 12 (doze) meses, para desenvolver suas respectivas atividades no município de Rio Branco/AC.
Art. 2° Esta portaria tem efeito retroativo a contar de 22 de setembro de 2023.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 24 de novembro de 2023.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 1655, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA DETRAN Nº 058/2022, que regulamenta o registro e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (CFC's) e estabelece os procedimentos necessários para o processo de habilitação, normas relativas à aprendizagem e exames de habilitação; CONSIDERANDO, que o processo administrativo de recredenciamento SEI nº 0068.013482.00640/2023-33, encontra-se de acordo com as exigências, conforme memorando n.º 1121/23 do Processo SEI desta Autarquia, sendo o setor DCC-Divisão de Controle de Credenciados responsável pela análise dos processos de credenciados;
RESOLVE:
Art. 1º Renovar o Credenciamento do Centro de Formação de Condutores com nome fantasia AUTO MOTO ESCOLA MODELO e razão social CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MODELO LTDA, com CNPJ: 08.840.668/0001-59, pelo período de 12 (doze) meses, para desenvolver suas respectivas atividades no município de Rio Branco/AC.
Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a contar de 26 de setembro de 2023.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 24 de novembro de 2023.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 1656, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA DETRAN Nº 058/2022, que regulamenta o registro e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (CFC's) e estabelece os procedimentos necessários para o processo de habilitação, normas relativas à aprendizagem e exames de habilitação; CONSIDERANDO, que o processo administrativo de recredenciamento SEI nº 0068.013482.00640/2023-33, encontra-se de acordo com as exigências, conforme memorando n.º 1121/23 do Processo SEI desta Autarquia, sendo o setor DCC-Divisão de Controle de Credenciados responsável pela análise dos processos de credenciados; CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 1121/2023/DETRAN - CONCRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,
RESOLVE:
Art. 1º Renovar o Credenciamento do Centro de Formação de Condutores com nome fantasia AUTO ESCOLA VITÓRIA e razão social M. A. TAVARES CARNEIRO CORREIA, com CNPJ: 04.339.471/0001-80, pelo período de 12 (doze) meses, para desenvolver suas respectivas atividades no município de Rio Branco/AC.
Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a contar de 11 de outubro de 2023.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 24 de novembro de 2023.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 1657, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA DETRAN Nº 058/2022, que regulamenta o registro e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (CFC's) e estabelece os procedimentos necessários para o processo de habilitação, normas relativas à aprendizagem e exames de habilitação; CONSIDERANDO, que o processo administrativo de recredenciamento SEI nº 0068.013482.00640/2023-33, encontra-se de acordo com as exigên-

cias, conforme memorando n.º 1121/23 do Processo SEI desta Autarquia, sendo o setor DCC-Divisão de Controle de Credenciados responsável pela análise dos processos de credenciados; CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 1121/2023/DETRAN - CONCRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,
RESOLVE:
Art. 1º Renovar o Credenciamento do Centro de Formação de Condutores com nome fantasia AUTO ESCOLA E DESPACHANTE AQUIRI e razão social I. F. NOBRE, com CNPJ: 05.665.587/0001-71, pelo período de 12 (doze) meses, para desenvolver suas respectivas atividades no município de Rio Branco/AC.
Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a contar de 17 de outubro de 2023.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 24 de novembro de 2023.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 1658, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA DETRAN Nº 058/2022, que regulamenta o registro e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (CFC's) e estabelece os procedimentos necessários para o processo de habilitação, normas relativas à aprendizagem e exames de habilitação; CONSIDERANDO, que o processo administrativo de recredenciamento SEI nº 0068.013482.00640/2023-33, encontra-se de acordo com as exigências, conforme memorando n.º 1121/23 do Processo SEI desta Autarquia, sendo o setor DCC-Divisão de Controle de Credenciados responsável pela análise dos processos de credenciados; CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 1121/2023/DETRAN - CONCRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,
RESOLVE:
Art. 1º Renovar o credenciamento do Centro de Formação de Condutores com nome fantasia AUTO ESCOLA MACHADO e razão social R. SILVA MACHADO, com CNPJ: 18.465.292/0001-01, pelo período de 12 (doze) meses, para desenvolver suas respectivas atividades no município de Rio Branco/AC.
Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a contar de 14 de novembro de 2023.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 24 de novembro de 2023.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 1659, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA DETRAN Nº 058/2022, que regulamenta o registro e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (CFC's) e estabelece os procedimentos necessários para o processo de habilitação, normas relativas à aprendizagem e exames de habilitação; CONSIDERANDO, que o processo administrativo de recredenciamento SEI nº 0068.013482.00640/2023-33, encontra-se de acordo com as exigências, conforme memorando n.º 1121/23 do Processo SEI desta Autarquia, sendo o setor DCC-Divisão de Controle de Credenciados responsável pela análise dos processos de credenciados; CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 1121/2023/DETRAN - CONCRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,
RESOLVE:
Art. 1º Renovar o credenciamento do Centro de Formação de Condutores com nome fantasia AUTO ESCOLA AGUIA I e razão social AUTO ESCOLA AGUIA LTDA, com CNPJ: 11.490.981/0001-19, pelo período de 12 (doze) meses, para desenvolver suas respectivas atividades no município de Rio Branco/AC.
Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a contar de 04 de agosto de 2023.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 24 de novembro de 2023.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 1661, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO teor do Requerimento de Férias Servidor Nº 4/2023/DETRAN - DARQ (9017537), CONSIDERANDO teor do Despacho nº 224/2023/DETRAN - DEPSERV (9019698),
RESOLVE:
Art. 1° Designar o Chefe de Departamento, José Matheus do Nascimento Paiva, matrícula nº 9513310, para responder pela Divisão de Arquivo deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, durante a ausência da titular, no período de 20/11/2023 a 04/12/2023, sem percepção de remuneração.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20 de novembro de 2023.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 27 de novembro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 1662, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 994/2023/DETRAN - DADM (9101484),
RESOLVE:
Art. 1° DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 088/2023, celebrado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e a empresa INSTITUTO DEANDHELA DESENVOLVIMENTO HUMANO PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA de CNPJ 18.679.196/0001-58. O presente contrato foi assinado na data de 24/11/2023, que tem como objeto e futura a contratação de empresa qualificada para realização de curso, em modalidade presencial, sobre a IMERSÃO PALCOS MILIONÁRIOS voltado para qualificação de 1 (um) funcionário deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.
I Gestor Titular: Eduardo Gomes Feitosa, Matrícula nº 9303022;
II Gestor Suplente: Renilda Andréia Nobre de Fontes Melo, Matricula nº 918898303
III Fiscal Titular: Renato Pinheiro Beiruth, Matrícula nº 9300031;
IV Fiscal Suplente: Samuel Cabral Feitosa, Matrícula nº 95427.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Publica – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse publico.
PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Publico em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do ob-

jeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 27 de novembro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 1663, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta o Processo nº 0068.008265.00033/2022-44;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Elenilson Barreiros de Souza, Assistente de Trânsito, matrícula nº 9312390 em substituição a servidora Vanessa de Jesus Albuquerque, Assistente de Trânsito, Matrícula nº 9312625, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, destinado a apurar os fatos de que trata o Processo nº 0068.008265.00033/2022-44, iniciados pela Comissão designada pela PORTARIA DETRAN Nº 979, DE 13 DE JUNHO DE 2023, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.553, de 14/06/2023, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da PORTARIA DETRAN Nº 979, DE 13 DE JUNHO DE 2023, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.553, de 14/06/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 27 de novembro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 1664, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, no uso das atribuições conferidas pelo art. 203 da Lei Complementar nº. 39/93, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Acre, das Autarquias e das Fundações Públicas, instituídas e mantidas pelo Poder Público, tendo em vista o disposto nos artigos 194, 199 e 202 do mesmo diploma legal, CONSIDERANDO a solicitação do Memorando Nº 178/2023/DETRAN - CPSPAD (9097920) CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 0068.001044.00039/2020-04.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Juliana Socorro da Silva Brito, Assistente de Trânsito, matricula nº 9312412 em substituição a servidora Vanessa de Jesus Albuquerque, Assistente de Trânsito, Matrícula nº 9312625, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, destinado a apurar os fatos de que trata o Processo nº 0068.001044.00039/2020-04, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 1188, de 28 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.587, de 03 de agosto de 2023, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 1188, de 28 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.587, de 03 de agosto de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do Detran/AC

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E A EMPRESA FM TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.
Assunto: Retificação da Cláusula Quarta do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 016/2023, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.634, de 11 de outubro de 2023.
Onde lê-se: O presente termo terá vigência a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos à 30 de junho de 2023, estando seu término de vigência vinculado ao Contrato, que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por aditivo de vigência futuro.
Leia-se: O presente termo terá vigência a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos à 24 de março de 2023, estando seu término de vigência vinculado ao Contrato, que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por aditivo de vigência futuro.
Data de Assinatura: 27/11/2023.

Assina: Taynara Martins Barbosa, Presidente do DETRAN/AC.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N.º 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE – PMAC.
OBJETO O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação por mais 06 (seis) meses com fundamento na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, constante do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2023/DETRAN/PMAC, bem como ajuste do Plano de Trabalho.
DO PRAZO O presente aditivo entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024.
DE ELEIÇÃO Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco/Acre, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desse Termo.
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023.

ASSINAM: Manoel Gerônimo Filho pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e Cel. PM Luciano Dias Fonseca pelo Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Acre.

EXTRATO DO CONTRATO DETRAN/AC Nº 088/2023.
PROCESSO SEI Nº 0068.008264.00050/2023-63.
EXTRATO DO CONTRATO DETRAN/AC QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC E A EMPRESA INSTITUTO DEANDHELA DESENVOLVIMENTO HUMANO PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA.
DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo, a contratação de empresa qualificada para realização de curso, em modalidade presencial, sobre IMERSÃO PALCOS MILIONÁRIOS voltado para qualificação de 1 (um) funcionário deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamento da Modalidade de Contratação: Art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, Inexigibilidade de Licitação.
A contratação do serviço objeto deste Contrato terá amplo amparo legal na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se encontra ainda vigente.
Integram ainda ao presente Contrato, independente de transcrição, o Parecer Jurídico nº 665/2023/DETRAN - ASSEJU/DETRAN - PRES, Nota de Empenho nº 7192042483/2023, a proposta da contratada, e demais elementos constantes do processo 0068.008264.00050/2023-63.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas estimadas para o objeto deste Contrato ocorrerão da seguinte Dotação:
Programa de Trabalho: 43.05.00.00 – Valorização, Formação e Capacitação dos Servidores Públicos;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica), e;
Fonte de Recursos: 17530700 – Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições e Preços Públicos.
DO PREÇO E DA VIGÊNCIA
O valor deste contrato é de R$ 9.997,00 (nove mil novecentos e noventa e sete reais);
A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro vigente;
DATA DE ASSINATURA: 24/11/2023

ASSINAM: Manoel Gerônimo Filho e Christian Roberto Rodrigues Lopes pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC E o Sra. TATHIANE DEÂNDHELA E SILVA pela empresa INSTITUTO DEANDHELA DESENVOLVIMENTO HUMANO PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA

ANEXO I

Curso	Quantidade de participantes	Valor por participante	Total

Imersão Palcos Milionários. Data: 08/12 a 10/12/23. Horário: 9h às 19h. Com Tathiane Deândhela	1	R$ 9.997,00	R$ 9.997,00
Valor Por Extenso	Nove mil novecentos e noventa e sete reais		

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 1200, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 4.588/P, de 04 de Agosto de 2023, publicado no DOE n.º 13.588-A, de 04 de Agosto de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora JERLÂNDIA FREIRE SALLES, matrícula 9264116-1, para responder pela Divisão de Gestão de Pessoas (DGP), no período de 27/11/2023 a 30/11/2023, durante a ausência da titular da pasta.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 27/11/2023.
Registre-se
Publique-se; e
Cumpra-se.

ALEXANDRE NASCIMENTO DE SOUZA
Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 1205, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 4.588-P, de 04 de agosto de 2023, publicado no DOE n.º 13.588-A, de 04 de agosto de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora JAMILE ALVES DE FARIAS CAVALCANTE, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-4, do Instituto de Administração Penitenciária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 27/11/2023.
Registre-se
Publique-se; e
Cumpra-se.

ALEXANDRE NASCIMENTO DE SOUZA
Presidente do IAPEN

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 028/2023/IAPEN
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023
PROCESSO SEI º 4005.004190.00499/2023-40
VALIDADE DA ATA: ATÉ 07/08/2024
O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08/2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, neste ato representado pelo Presidente o Sr. ALEXANDRE NASCIMENTO DE SOUZA, brasileiro, policial penal, nomeado pelo Decreto nº 4.588- P, de 4 de agosto de 2023, residente e domiciliado no Município de Rio Branco/AC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, de outro lado, a empresa S V NOGUEIRA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 02.799.522/0001-20, sediada à Av. Getúlio Vargas, Nº 3358, Sala 01, Bairro Vila Ivonete, Rio Branco/AC, CEP: 69918-578, E-mail: svnogueira.ac@gmail.com, Telefone: (68) 99971-2764, neste ato representado pelo senhor SAILE VASCONCELOS NOGUEIRA, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente contrato nos termos do Decreto Federal nº. 7.892/2013, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:
DO OBJETO: A aquisição de sete mesas em L, para atender as necessidades da Central Integrada de Alternativas Penais do Município de Cruzeiro do Sul - CIAP/CZS, conforme estabelecido no Plano de Aplicação Detalhado do Convênio nº. 905916/2020 celebrado entre o IAPEN/AC e o Ministério da Justiça por meio da Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN.
DOS FUNDAMENTOS: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações de forma subsidiária, instituem normas gerais para licitações e contratos da administração pública; Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes, aplicando-se, subsidiariamente, ao disposto nos Decretos Estaduais nº 4.767/2019, 5.967/2010 e Lei complementar n°123/2006;
DO VALOR: O valor total estimado do presente processo é de R$5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC, à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 0612222774 286000042860000; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material permanente; Fontes de Recursos: 200 (CONVÊNIO).
DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência será de acordo com assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023, sendo o término no dia 07/08/2024.
LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco, 27 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2023
PROCESSO SEI º 4005.004190.00499/2023-40
O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08/2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, neste ato representado pelo Presidente o Sr. ALEXANDRE NASCIMENTO DE SOUZA, brasileiro, policial penal, nomeado pelo Decreto nº 4.588- P, de 4 de agosto de 2023, residente e domiciliado no Município de Rio Branco/AC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, de outro lado, a empresa S V NOGUEIRA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 02.799.522/0001-20, sediada à Av. Getúlio Vargas, Nº 3358, Sala 01, Bairro Vila Ivonete, Rio Branco/AC, CEP: 69918-578, E-mail: svnogueira.ac@gmail.com, Telefone: (68) 99971-2764, neste ato representado pelo senhor SAILE VASCONCELOS NOGUEIRA, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente contrato nos termos do Decreto Federal nº. 7.892/2013, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:
DO OBJETO DO CONTRATO:
A aquisição de sete mesas em L, para atender as necessidades da Central Integrada de Alternativas Penais do Município de Cruzeiro do Sul - CIAP/CZS, conforme estabelecido no Plano de Aplicação Detalhado do Convênio nº. 905916/2020 celebrado entre o IAPEN/AC e o Ministério da Justiça por meio da Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo de contrato será até o término do exercício financeiro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.
DO VALOR:

Discriminação	Quant.	Unid.	Valor Unit.R$	Valor Total R$
Mesa em L 1400X1400X600X600X740mm, com garantia mínima de 12 meses ou a garantia do fabricante, prevalecendo sempre a maior garantia.	07	Unid.	750,00	5.250,00
TOTALR$				5.250,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC, à conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: 0612222774 286000042860000
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material permanente;
Fontes de Recursos: 200 (CONVÊNIO)
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações de forma subsidiária, instituem normas gerais para licitações e contratos da administração pública.
Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes, aplicando-se, subsidiariamente, ao disposto nos Decretos Estaduais nº 4.767/2019, 5.967/2010 e Lei complementar n°123/2006;
LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco, 24 de novembro de 2023.

ASSINAM: Sr. Alexandre Nascimento de Souza pela CONTRATANTE e o senhor Saile Vasconcelos Nogueira pela CONTRATADA

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 408/2023/GAB/IEPTEC
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Senhora CAROLINA CALIL MENDIVIL, matrícula nº 9304274-3, para responder interinamente pelo cargo de Chefe do Controle Interno deste Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, durante o período de 27/11 a 10/12/2023, em virtude da ausência do titular da pasta.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de novembro de 2023.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Rio Branco, 27 de novembro de 2023.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC
Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023/IEPTEC
DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Eu, ALÍRIO WANDERLEY NETO, Ordenador de Despesas, RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 123/2023/IEPTEC (8942790) e PARECER 125/2023/IEPTEC - ASJUR/IEPTEC - PRES (9107408).
Do Objeto: Contratação de empresa para o manutenção preventiva e corretiva para o funcionamento com eficiência e segurança de máquinas para cursos de educação profissional e tecnológica, em atendimento aos termos de parcerias com as instituições governamentais, bem como as adesões ao programas de fomento de EPT do Governo Federal Profissional e Tecnológica.
DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Justificativa e razão da escolha do fornecedor (9095466).
Conforme a Justificativa anexa ao processo.
Contratada: J.A FRANCO - ME, inscrição no CNPJ nº 46.805.411/0001-55.
Valor da Contratação: R$ 10.395,00 (Dez mil, trezentos e noventa e cinco reais).
Diante dos dados expostos, RATIFICO e AUTORIZO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, conforme a proposta de preços da empresa vencedora e demais anexos acostados ao presente processo.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC
Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2023
PROCESSO SEI Nº. 2817.013067.00117/2023-22
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em confecção de uniformes (camisetas, coletes, dólmãs e jalecos), para atender as necessidades do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, através dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica, em atendimento as parcerias com outras instituições de governo, bem como as adesões aos Programas de Fomento do Governo Federal para a oferta de Cursos de Educação Profissional, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
ANEXO I – ENCARTE
Empresa: J. A. FRANCO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 46.805.411/0001-55, NIRE nº 12800527992, com sede na Rua Veterano Hernesto Sales, nº 89, bairro Abraão Alab, Andar 1 em Rio Branco – AC, representada neste ato pelo senhor Juliano Araújo Franco, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 716.298.902-00, residente e domiciliado na Rua Veterano Hernesto Sales, nº 89, bairro Abraão Alab, Andar 1 em Rio Branco – AC.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Jaleco; do chefe; dólmã; tecido 65% poliéster e 35% algodão; com manga longa dobrável; na cor branca; fechamento frontal com 10 botões de pressão invisíveis; com 76 cm de comprimento; arte bordada; frente; costa e mangas; no tamanho P, M, G, GG E XG	2.000	UNIDADE	R$ 81,90	R$ 163.800,00
VALOR TOTAL					R$ 163.800,00

Rio Branco – AC, 27 de novembro de 2023.

Assinam: O Sr. Alírio Wanderley Neto, pelo IEPTEC e o Sr. Juliano Araújo Franco, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2023

PROCESSO SEI Nº. 2817.013067.00117/2023-22
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em confecção de uniformes (camisetas, coletes, dólmãs e jalecos), para atender as necessidades do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, através dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica, em atendimento as parcerias com outras instituições de governo, bem como as adesões aos Programas de Fomento do Governo Federal para a oferta de Cursos de Educação Profissional, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
ANEXO I – ENCARTE
Empresa: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 43.219.256/0001-05, NIRE nº 3360115905-2, com sede na Avenida das Américas, nº 13685, Sala 380, Barra da Tijuca no Rio de Janeiro – RJ, representada neste ato pelo senhor Cristopher Narciso da Paz, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 24.898.455-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.843.357-13, residente e domiciliado na Rua Almerindo de Castro, nº 180, Bl 13, Ap 408 em Campo Grande – RJ.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Jaleco longo tipo hospitalar Unissex - em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso; 102cm de busto, 88cm de cintura e 108cm de quadril, fenda atrás de 30cm a partir da barra; comprimento 102cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade, com impressão das logomarcas órgão tamanho 9cm na altura do peito lado esquerdo e do Governo do Estado do Acre tamanho 9 cm na manga direita, impressas em Silk-screen (Serigrafia), conforme cores e padrões do manual de identidade visual órgão, layout em anexo. Tamanho P, M, G, GG, XG	3000	UNIDADE	R$ 41,90	R$ 125.700,00
VALOR MÉDIO TOTAL					R$ 125.700,00

Rio Branco – AC, 27 de novembro de 2023.

Assinam: O Sr. Alírio Wanderley Neto, pelo IEPTEC e o Sr. Cristopher Narciso da Paz, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

Processo nº 2817.013067.00117/2023-22
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os atos praticados pela Secretaria Adjunta de Licitações - SELIC, alusivos ao Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 361/2023, que tem como objeto "Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em confecção de uniformes (camisetas, coletes, dólmãs e jalecos), para atender as necessidades do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, através dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica, em atendimento as parcerias com outras instituições de governo, bem como as adesões aos Programas de Fomento do Governo Federal para a oferta de Cursos de Educação Profissional, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.", adjudicada em favor do licitante abaixo citado:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
S. L. DE CASTRO LTDA	08.628.283/0001-47	01 e 02.	R$ 239.830,00
PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	03.	R$ 97.000,00
J. A. FRANCO	46.805.411/0001-55	04.	R$ 163.800,00
LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	43.219.256/0001-05	05.	R$ 125.700,00
VALOR TOTAL R$			R$ 626.330,00

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC
Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2023
PROCESSO SEI Nº. 2817.013067.00117/2023-22
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em confecção de uniformes (camisetas, coletes, dólmãs e jalecos), para atender as necessidades do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, através dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica, em atendimento as parcerias com outras instituições de governo, bem como as adesões aos Programas de Fomento do Governo Federal para a oferta de Cursos de Educação Profissional, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
ANEXO I – ENCARTE
Empresa: S. L. DE CASTRO – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 08.628.283/0001-47, NIRE nº 1210024148-4, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 2495, Bairro Distrito 7° BEC em Rio Branco – AC, representada neste ato pela senhora Samara Lima de Castro, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 03344598 SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 716.298.902-00, residente e domiciliada na Rua do Coco, nº 348, Bairro Mocinha Magalhães.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camiseta com manga curta em malha dry fit 100% poliéster, 100% sublimada; gola com ribana na cor azul marinho; TAMANHO P, M, G, GG e XG.	15.000	UNIDADE	R$ 13,99	R$ 209.850,00
2	Camiseta com manga longa em malha dry fit 100% poliéster, 100% sublimada; gola com ribana na cor azul marinho; TAMANHO P, M, G, GG e XG.	2.000	UNIDADE	R$ 14,99	R$ 29.980,00
VALOR TOTAL					R$ 239.830,00

Rio Branco – AC, 27 de novembro de 2023.

Assinam: O Sr. Alírio Wanderley Neto, pelo IEPTEC e a Sra. Samara Lima de Castro, pela empresa.

IMC

PORTARIA IMC Nº 133, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC, no uso legal de suas funções, que lhe confere o Decreto n.º 53-P, de 02 de janeiro de 2023,
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pelo Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;
CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a Instrução Normativa CGE/AC nº 01/2016, que impõe a Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos Gestores e Fiscais do Contrato n.º 009/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo n.º 009/2023, celebrado entre o INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC e a empresa ACRE INDÚSTRIA REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E PROJETOS EM INCENDIO LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação serviços de locação de veículos sem motorista, destinados a atender as necessidades operacionais do Instituto de Mudanças Climáticas e Regularização de Serviços Ambientais - IMC, conforme especificações constantes no Processo SEI n.º 0820.013389..00005/2023-81:
I - Gestora Titular: Bruna Vitoria Ximenes Maia (Matrícula n.º9632034-1/e-mail: bruna.ximenes@ac.gov.br);
II - Gestora Substituta: Amanda de Lima Almeida (Matrícula n. º 9630899/ e-mail: lima.almeida@ac.gov.br);
III - Fiscal Titular: Maria da Conceição Farias da Silva (Matrícula n.º 9262431-7/e-mail: mariac.farias@a.gov.br);
IV - Fiscal Substituto: Maria Jennyfer Ferreira de Meneses (Matrícula n. º 9622209-2/e-mail: jennyfer.ferreira@ac.gov.br).
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual administrativo das despesas públicas – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentos necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE-AC:
I – instruir os processos de despesas públicas com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerencia por meio da inserção de dados e meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível a vantajoso for, ou a encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3° Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto administrativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentáveis aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem a Poder Público em decorrência do exercício no ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LEONARDO DAS NEVES CARVALHO
Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC
Decreto n.º 53-P/2023

IPEM

PORTARIA IPEM Nº 035, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE – IPEM/AC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº. 4.696-P, de 15 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.596, de 16 de agosto de 2023, e Portaria Inmetro nº 411, de 08 de setembro de 2023, tendo em vista o Convênio nº 14/2020/INMETRO.
CONSIDERANDO, que compete ao IPEM/ACRE, dentre outras atribuições institucionais legais, a verificação subsequente e fiscalização dos instrumentos TAXÍMETRO, instalados nos táxis, com a finalidade de garantir a sua correta instalação e aferição das corridas realizadas pelos taxistas do Município de Cruzeiro do Sul - Acre, visando atender aos requisitos técnicos e metrológicos determinados em Lei.
CONSIDERANDO, a Portaria INMETRO nº 201 de 21 de outubro de 2002 do INMETRO, dispõe sobre as condições técnicas e metrológicas para o uso de TAXÍMETROS.
CONSIDERANDO, a Portaria Interministerial nº 44/2017, de 27 de janeiro de 2017 (Ministério da Fazenda), que regulamenta as taxas cobradas pela prestação de serviços metrológicos e avaliação de conformidade.
CONSIDERANDO, a Planilha para Verificação de Taxímetros, elaborada pela Divisão Técnica do IPEM/ACRE, em 30 de novembro de 2015.
CONSIDERANDO que é necessário que os taxistas realize a renovação do certificado de verificação anualmente do instrumento TAXÍMETRO.
R E S O L V E:
Art. 1º APROVAR a Planilha para Verificação de TAXÍMETROS, elaborada pela Divisão Técnica do IPEM/AC, em 30 de novembro de 2015, para que surta o seu efeito legal.
Art. 2º - ESTIPULAR, com base nas considerações e legislações citadas, o valor de R$ 52,18 (Cinquenta e dois reais e dezoito centavos) a título de taxa para verificação subsequente e aferição de cada TAXÍMETRO.
Art. 3º - ESTABELECER O procedimento para verificação nos táxis com Número Final das Permissões 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 0, que serão realizadas durante os dias 07 à 17 de dezembro de 2023, no SINTACS (Sindicato dos Taxistas de Cruzeiro do Sul), situado na Rua Félix Gaspar, 10 – Centro – Cruzeiro do Sul.
Art. 4º - O descumprimento estabelecido nesta Portaria, implicará nas autuações e sanções administrativas previstas em Lei.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco, 24 de novembro de 2023.

Herica Macedo Granzotto Alves
Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IPEM/AC
Decreto n° 4696-P, de 15 de março de 2023

ISE

PORTARIA Nº 489 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de Janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Revogar a portaria n° 058 de 01 de fevereiro de 2023, que designou a servidora Siomary Cintia dos Santos Benevides, matrícula n.º 9213961-1, Gerente de Formação e Capacitação, no Instituto Socioeducativo do Acre.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de novembro de 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC

PORTARIA Nº 490 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de Janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Designar, o servidor Jeferson José Barros Santos, matrícula 9631534-1, Gerente de Formação e Capacitação, no Instituto Socioeducativo do Acre.Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 23 de novembro de 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

ITERACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 231, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 47-P/2023

de 03 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º. Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, constituírem a Comissão de Sindicância Investigativa, destinada a apurar possíveis irregularidades, sob os fatos de que trata o Processo SEI nº. 0088.016781.00206/2023-93, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.
I - Presidente: Selva Eluana Santos Gomes – Matrícula: 9167242-8;
II - Membro: Erivelton dos Santos Lima - Matrícula nº. 9297723;
III - Membro: Diego Batalha do Vale Santos - Matrícula nº. 9638148.
Art 2º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para representação de Relatório Conclusivo, prorrogável por igual período.
Art. 3°. REVOGAR a PORTARIA ITERACRE Nº 230, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 que designaram os membros da Comissão.
Art 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de novembro de 2023.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 27 de novembro de 2023.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto n°47-P/2023

PORTARIA ITERACRE Nº 232, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE - ITERACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 47-P/2023 de 03 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato n" 016/2023, que entre si celebram o Instituto de Terras do Acre-ITERACRE e a Empresa MOVESC COM DE MOVEIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n° 28.278.483/0001-00, assinado no dia 20 de setembro de 2023. Tendo como objeto a Aquisição de mobiliários em geral, conforme quantidades, características e exigências estabelecidas no Termo de Referência. – Anexo I do Edital – Pregão Eletrônico nº 012/2022/MPAC de acordo com as quantidades e especificações presentes na tabela anexa a este contrato e em conformidade com a proposta apresentada e com o edital de licitação que, com seus anexos, integram este termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais., constante nos autos do Processo SEI ° 0053.011529.00049/2023-17.
§1º Os servidores que irão atuar como gestores e fiscais deste instrumento, a fim de atender as necessidades do ITERACRE, são:
I – Gestor Titular: Raquel Katiucha Lima Loureiro Barbosa – Matrícula: 9291130;
II – Gestor Substituto: Eduane Souza de Macedo - Matrícula: 9624856;
III - Fiscal Titular: Charbel Boutros Kassab - Matrícula: 9611975;
IV - Fiscal Substituto: Isabele Cristine Passos Craveiro - Matrícula: 9355758.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 27 de novembro de 2023.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto n°47-P/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023
CONTRATO Nº: 016/2023
PROCESSO Nº: 0053.011529.00049.2023-17
PARTES: INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE - ITERACRE // MOVESC COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME
OBJETO: REFERENTE A AQUISICÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
DA VIGÊNCIA: 27 DE NOVEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
DO VALOR: R$ 381.209,00(TREZENTOS E OITENTA E UM MIL DUZENTOS E NOVE REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRALHO 744.206.4262.000, ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.00 FONTE 15000100
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666,93 E LEGISLAÇÃO CORRELATA
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO ACRE, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ASSINAM: GABRIELA RAMOS CÃMARA PRESIDENTE ITERACRE, SAILE VASCONCELOS NOGUEIRA REPRESENTANTE EMPRESA MOVESC COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME

JUCEAC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO JUCEAC 014/2022
PROCESSO: 0067.007042.00061/2023-87
EMPRESA REGISTRADA: S & R ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 28.400.030/0001-04, estabelecida na Avenida Marechal Rondon, 6.204, sala 01, bairro Parque Industrial Tancredo Neves, município de Vilhena-RO.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 014/2022, cujo objeto principal é os serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento
DO VALOR: O valor do contrato (aditivo) será de R$ 408,00 (quatrocentos e oito reais), conforme Declaração de Adequação Orçamentaria, para o exercício 2023 e 2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Órgão/Unidade Executora: 715.205; Programa de Trabalho: 4271.00.00; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00, Fonte do Recurso: 15010700 (RP) Valor: R$ 408,00.
DA VIGÊNCIA: Fica alterado o prazo do Contrato n° 014/2023, para que sua vigência fique adstrita aos créditos orçamentários até 31 de dezembro de 2023, em conformidade com o caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.
DO LOCAL E DA ASSINATURA: Rio Branco, Acre 21 de novembro de 2023.

ASSINAM: Pedro Ferreira e Silva, pela CONTRATANTE, Andressa Cristina Verdi pela CONTRATADA.

PROCON/AC

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 45/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 251/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO Nº: 0216.013099.00015/2023-38
PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ACRE, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA, COMO CONTRATADA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA E

HIGIENE) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.
DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA SUA ASSINATURA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2023.
DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 683,00 (SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS), SEU PREÇO FIXO É IRREAJUSTÁVEL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 42860000; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1500100.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO, ACRE, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

ASSINAM: ALANA CAROLINA LAURENTINO MAIA ALBUQUERQUE, PELO CONTRATANTE E CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL, PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 47/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 251/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO Nº: 0216.013099.00015/2023-38
PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ACRE, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA JR DISTRIBUIDORA LTDA, COMO CONTRATADA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA E HIGIENE) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.
DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA SUA ASSINATURA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2023.
DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 4.233,44 (QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), SEU PREÇO FIXO É IRREAJUSTÁVEL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 42860000; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1500100.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO, ACRE, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

ASSINAM: ALANA CAROLINA LAURENTINO MAIA ALBUQUERQUE, PELO CONTRATANTE E RUAN CARLOS LIMA DA SILVA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 48/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 251/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO Nº: 0216.013099.00015/2023-38
PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ACRE, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA F S P DE SOUZA, COMO CONTRATADA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA E HIGIENE) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.
DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA SUA ASSINATURA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2023.
DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 5.457,10 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS), SEU PREÇO FIXO É IRREAJUSTÁVEL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 42860000; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1500100.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO, ACRE, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

ASSINAM: ALANA CAROLINA LAURENTINO MAIA ALBUQUERQUE, PELO CONTRATANTE E FRANCISCO SERGIMAR PINTO DE SOUZA, PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 49/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 251/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO Nº: 0216.013099.00015/2023-38
PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ACRE, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA ACRE IMPORT COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, COMO CONTRATADA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA E HIGIENE) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.
DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA SUA ASSINATURA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2023.
DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 1.382,26 (UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), SEU PREÇO FIXO É IRREAJUSTÁVEL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 42860000; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1500100.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO, ACRE, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

ASSINAM: ALANA CAROLINA LAURENTINO MAIA ALBUQUERQUE, PELO CONTRATANTE E SAIRO CHAVES DA SILVA, PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 50/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 251/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO Nº: 0216.013099.00015/2023-38
PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ACRE, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA E HIGIENE) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.
DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA SUA ASSINATURA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2023.
DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 6.138,82 (SEIS MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), SEU PREÇO FIXO É IRREAJUSTÁVEL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 42860000; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1500100.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO, ACRE, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

ASSINAM: ALANA CAROLINA LAURENTINO MAIA ALBUQUERQUE, PELO CONTRATANTE E KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/ 2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2022
PROCESSO Nº: 0216.013117.00006/2022-19
PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA MOVESC COMERCIO DE MOVEIS LTDA, COMO CONTRATADA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/AC, CONFORME O DISPOSTO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, CONVÊNIO N° 903420/2020.
DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA CONTRATUAL FICARÁ ADSTRITA A VIGÊNCIA DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ANO DE 2023, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
DO VALOR: R$ 11.218,00 (ONZE MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3408.0000 PROCON VAI ATÉ VOCÊ; ELEMENTO DA DESPESA: 44.90.52.00; FONTE: 1.700.3110.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO, ACRE, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

ASSINAM: ALANA CAROLINA LAURENTINO MAIA ALBUQUERQUE, PELO CONTRATANTE E SAILE VASCONCELOS NOGUEIRA, PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/ 2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2022
PROCESSO Nº: 0216.013117.00006/2022-19
PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA SANTO ANTONIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, COMO CONTRATADA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/AC, CONFORME O DISPOSTO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, CONVÊNIO N° 903420/2020.
DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA CONTRATUAL FICARÁ ADSTRITA A VIGÊNCIA DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ANO DE 2023, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DO VALOR: R$ 4.479,99 (QUANTRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3408.0000 PROCON VAI ATÉ VOCÊ; ELEMENTO DA DESPESA: 44.90.52.00; FONTE: 1.700.3110.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO, ACRE, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

ASSINAM: ALANA CAROLINA LAURENTINO MAIA ALBUQUERQUE, PELO CONTRATANTE E MARIA HELENA NOGUEIRA GOMES, PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 46/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 251/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO Nº: 0216.013099.00015/2023-38
PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ACRE, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA T. C. OLIVEIRA - EIRELI, COMO CONTRATADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA E HIGIENE) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.
DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA SUA ASSINATURA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2023.
DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 2.325,96 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), SEU PREÇO FIXO É IRREAJUSTÁVEL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 42860000; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1500100.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO, ACRE, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

ASSINAM: ALANA CAROLINA LAURENTINO MAIA ALBUQUERQUE, PELO CONTRATANTE E THIAGO CAVALCANTE OLIVEIRA, PELA CONTRATADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 251/2023
PROCESSO Nº: 0216.013099.00015/2023-38
PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ACRE, COMO CONTRATANTE, E AS EMPRESAS BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA, T. C. OLIVEIRA - EIRELI, JR DISTRIBUIDORA LTDA, F S P DE SOUZA, ACRE IMPORT COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA E LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA E HIGIENE) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, CUJAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS EM 1º LUGAR FORAM DAS EMPRESAS: A) BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA, ITENS 04,05.17; B) T. C. OLIVEIRA LTDA, ITENS: 13, 15, 23, 29 E 30; JR DISTRIBUIDORA LTDA, ITENS 06, 21, 22, 27, E 31; F S P DE SOUZA, ITENS 01, 09, 11, E 26; ACRE IMPORT COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, ITENS 07, 08 E 24; LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, ITENS 02, 03, 10, 12, 14, 16, 18, 19, 20, 25, 28, 32, 33, E 34.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.
DO VALOR: 105.549,88 (CENTO E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 42860000; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1500100.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA:

ASSINAM: RIO BRANCO, ACRE, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
ALANA CAROLINA LAURENTINO MAIA ALBUQUERQUE, PELO CONTRATANTE E PELAS EMPRESAS ASSINAM CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL, THIAGO CAVALCANTE OLIVEIRA, RUAN CARLOS LIMA DA SILVA, FRANCISCO SERGIMAR PINTO DE SOUZA, SAIRO CHAVES DA SILVA E KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.

Empresa BRS SERVIÇOS DE MONSTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 24.584.199/0001-00, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 1991, Sala C, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-123, na Cidade de Porto Velho - RO, representada neste ato pela Senhora Cynthia Dettmann de Mello Rasul, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 940041/ SESDEC-RO, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.481.062-75, residente e domiciliada na Rua Imbituba, nº289, Eletronorte, CEP 76.808-658, na Cidade de Porto Velho - RO.

Item	Especificação mínima do produto	Unid	Qtde. p/ Consumo	Qtde p/ registro	Val. Unit. Estimado	Valor Total
04	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇAS ; ANTIBACTERIANA; FORMATO RETANGULAR; MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X18 MM.	UN	192	360	R$ 0,59	R$ 212,40
05	PAPEL HIGIÊNICO; NA COR BRANCO ALCALINO; PACOTE COM 4 ROLO; MEDINDO 30M X 10CM; FOLHA DUPLA; NEUTRO; SEM PERFUME. FARDO COM 16 UND.	PCT	120	300	R$ 82,00	R$ 24.600,00
17	RODO COM BORRACHA DUPLA COM CABO MED 60CM	UN	24	48	R$ 9,90	R$ 475,20
	Valor Total					R$ 25.287,60

Empresa T. C. OLIVEIRA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 33.297274/0001-43, com sede na Rua Macapá, nº 285, AP 01, Bairro Nova Estação, CEP 69.918-356, na Cidade de Rio Branco, Acre, representada neste ato pelo Senhor Thiago Cavalcante Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 418815 SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.267.592-00, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Sul, nº 755, Conjunto Esperança, CEP 69.915-156, na Cidade de Rio Branco, Acre.

Item	Especificação mínima do produto	Unid	Qtde. p/ Consumo	Qtde p/ registro	Val. Unit. Estimado	Valor Total
13	ESPONJA DE AÇO; PACOTE COM 8 UNIDADES.	FD	24	48	R$ 20,00	R$ 960,00
15	LIMPA VIDRO COM PULVERIZADOR; SEM AMÔNIA NA FÓRMULA; FRASCO COM 500ML.	UN	24	48	R$ 8,00	R$ 384,00
23	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA; PACOTE COM 100 UNIDADES DE 180ML. CAIXA COM 25 UND	CX	80	200	R$ 89,00	R$ 17.800,00
29	DESENTUPIDOR DE VASO COM CABO 67CM	UN	04	08	R$ 18,49	R$ 147,92
30	PANO PARA CHÃO 80CM X 100CM	UN	12	24	R$ 15,00	R$ 360,00
	Valor Total					R$ 19.651,92

Empresa JR DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 33.412.571/0001-92, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº

2139, Bairro Volta Seca, CEP 69.911-027, na Cidade de Rio Branco, Acre, representada neste ato pelo Senhor Ruan Carlos Lima da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 10944672 SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.847.942-61, residente e domiciliado na Rodovia Transacreana, nº 738, Bairro Boa Vista, CEP 69.912-120, na Cidade de Rio Branco, Acre.

Item	Especificação mínima do produto	Unid	Qtde. p/ Consumo	Qtde p/ registro	Val. Unit. Estimado	Valor Total
06	SACO PLÁSTICO; PARA LIXO; CAPACIDADE DE 100L; USO PROFISSIONAL; NA COR PRETA; REFORÇADO; TAMANHO 75X105 CM; FARDO COM 25 PACOTES. CONTENDO CADA PACOTE 4 UNIDADES.	FD	50	160	R$ 19,99	R$ 3.198,40
21	PILHA ALCALINA AA; TENSÃO NOMINAL DE 1,5V; TAMANHO PEQUENA; EMBALADO EM CARTELAS DE 4 UNIDADES.	CX	12	30	R$ 6,00	R$ 180,00
22	PILHA ALCALINA AAA; DO TIPO PALITO; TENSÃO NOMINAL DE 1,5V; EMBALADO EM CARTELAS DE 4 UNIDADES.	CX	40	100	R$ 6,00	R$ 600,00
27	SACO PLÁSTICO; PARA LIXO; CAPACIDADE DE 30L; NA COR PRETA; TAMANHO 59cm de largura x 62CM DE ALTURA X 25CM DE PROFUNDIDADE; PACOTE COM 25 UNIDADES	FD	200	400	R$ 12,00	R$ 4.800,00
31	LIXEIRA DE PEDAL INOX, 5 LITROS	UN	02	12	R$ 86,99	R$ 1.043,88
	Valor Total					R$ 9.822,28

Empresa F S P DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 34.800.566/0001-10, com sede na Av. Doutor Mário Maia, nº 736, Bairro São Francisco, CEP 69.901-579, na Cidade de Rio Branco, Acre, representada neste ato pelo Senhor Francisco Sergimar Pinto de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 200454 SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 360.396.082-34, residente e domiciliado na Av. Doutor Mário Maia, nº 736, Bairro São Francisco, CEP 69.901-579, na Cidade de Rio Branco, Acre.

Item	Especificação mínima do produto	Unid	Qtde. p/ Consumo	Qtde p/ registro	Val. Unit. Estimado	Valor Total
01	ÁGUA SANITÁRIA; FRASCO COM 1.000ML. CAIXA COM 12 UND.	CX	20	30	R$ 29,90	R$ 897,00
09	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY COM PERFUME DE LAVANDA; FRASCO COM 360 ML. CAIXA COM 12 UND.	CX	30	80	R$ 109,95	R$ 8.796,00
11	DETERGENTE EM PÓ COM BRANQUEADORES ATIVOS; FORMULA DE MODO ENERGÉTICO; PACOTE DE 500G.	PCT	120	500	R$ 4,98	R$ 2.490,00
26	PAPEL TOALHA EM ROLO, PACOTE COM 2 UND. FARDO COM 12 PACOTES.	FD	40	120	R$ 38,52	R$ 4.622,40
	Valor Total					R$ 16.805,40

Empresa ACRE IMPORT COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 40.096.477/0001-37, com sede na Rua Rio Negro, nº 730, Bairro Portal da Amazônia, CEP 69.915-732, na Cidade de Rio Branco, Acre, representada neste ato pelo Senhor Sairo Chaves da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 12397334 SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.876.672-66, residente e domiciliado na Rua Rio Negro, nº 278, Bairro Portal da Amazônia, CEP 69.915-838, na Cidade de Rio Branco, Acre.

Item	Especificação mínima do produto	Unid	Qtde. p/ Consumo	Qtde p/ registro	Val. Unit. Estimado	Valor Total
07	VASSOURA; PARA USO DOMÉSTICO; PROPRIEDADES MINIMAS: CEPA EM MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO; MEDINDO 15CM; COM CERDAS DE PIAÇAVA; CABO DE MADEIRA TAMANHO GRANDE	UN	24	72	R$ 9,96	R$ 717,12
08	INSETICIDA; EM SPRAY; 300 ML. CAIXA COM 12 UND	CX	08	96	R$ 109,84	R$ 10.544,64
24	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA; PACOTE COM 100 UNIDADES DE 50ML. CAIXA COM 25 UND.	CX	40	120	R$ 52,90	R$ 6.348,00
	Valor Total					R$ 17.609,76

Empresa LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 50.202.063/0001-07, com sede na Rua Venceslau Brás, nº 146, Setor 501, Quadra 0072A, Lote 00011, Bairro São Pedro, CEP 76.913-645, na Cidade de Ji-Paraná - RO, representada neste ato pela Senhora Luana Hoffmann dos Santos, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 1315737 SESDEC/RO, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.798.062-16, residente e domiciliada na Rua Imburana, nº 2012, Bairro Nova Brasília, CEP 76.908-638, na Cidade de Ji-Paraná - RO.

Item	Especificação mínima do produto	Unid	Qtde. p/ Consumo	Qtde p/ registro	Val. Unit. Estimado	Valor Total
02	ÁLCOOL ETÍLICO; 70%; EM LIQUIDO; EMBALAGEM COM 500ML. CAIXA COM 12 UND.	CX	16	24	R$ 55,99	R$ 1.343,76
03	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA PARA USO EM GERAL 500ML. CAIXA COM 12 UND.	CX	60	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
10	DESODORIZADOR SANITÁRIO CONTENDO SUPORTE PLÁSTICO E PEDRA DE 25G; FRAGRANCIA DE EUCALIPTO	UN	84	300	R$ 1,90	R$ 570,00
12	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO PARA LAVAR LOUÇA; BIODEGRADÁVEL; DE 500 ML; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	30	60	R$ 18,36	R$ 1.101,60
14	FLANELA AMARELA; 100% ALGODÃO; MED 28CM X 38CM.	UN	24	96	R$ 2,00	R$ 192,00
16	LIMPADOR MULTIUSO INSTANTÂNEO 500ML. CAIXA COM 12 UND	CX	60	180	R$ 40,00	R$ 7.200,00
18	SODA CÁUSTICA; EM ESCAMAS; EMBALGEM PLÁSTICA 500G.	UN	24	48	R$ 15,00	R$ 720,00
19	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO DE NYLON	UN	24	48	R$ 11,00	R$ 528,00
20	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO EM MATERIAL SINTÉTICO.	UN	10	20	R$ 5,50	R$ 110,00
25	LIMPADOR PERUMADO 500ML, CAIXA COM 12 UND	CX	12	24	R$ 43,19	R$ 1.036,56
28	PANO DE PRATO 45CM X 65CM	UND	06	16	R$ 5,00	R$ 80,00
32	CONTENTOR DE LIXO, 120 LITROS;	UND	01	02	R$ 290,00	R$ 580,00
33	LIXEIRA CESTO TELADO REDONDO, 8 LITROS;	UND	30	60	R$ 4,75	R$ 285,00
34	SABONETE LÍQUIDO, 1 LITRO;	CX	04	12	R$ 10,50	R$ 126,00
	Valor Total					R$ 16.372,92

SANEACRE

PORTARIA Nº 461, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - Saneacre, nomeado por meio de Decreto nº1.451-P, de 31 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 13.466, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar n°395 de 29 de março de 2022, bem como o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 042/2022, em favor da empresa SOLU´S ENGENHARIA EIRELI, cujo o objeto é a contratação de empresa de Engenharia para Execução da Revita-

lização das Estações Elevatórias de Esgoto e a Estação de tratamento da Bacia Redenção.
Processo SEI: 0040.001023.00002/2022-13.
I – Gestor Titular: Alan Pedro Mansano Matrícula: 9551335
II – Gestor Substituto: Gabrielly Cioffi oliveira Matrícula: 9614214
III - Fiscal: Alana Costa dos Santos Souza Matrícula: 9570659-2
IV - Fiscal Titular: Agerdan Figueredo Teles Matrícula: 9551492
V – Fiscal Substituto: Janderson Pontes de Assis Matrícula: 345695-10
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
José Raimundo Barroso Bestene

Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 040/2022
PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE E A EMPRESA PERFURAÇÕES VALE LTDA.
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como do montante de R$ 262.977,43 (Duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos), correspondente ao valor atualizado do contrato, conforme planilha do termo.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Este termo de aditamento tem fundamento legal na Cláusula Quarta do contrato conforme dispõe o inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.
ASSINATURA: 21/11/2023.

REPRESENTANTES: José Raimundo Barroso Bestene e Geovani da Silva Soares, pelo CONTRATANTE e Antônio Augusto Freitas Do Vale, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 040/2022
PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE E A EMPRESA PERFURAÇÕES VALE LTDA.
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como do montante de R$ 262.977,43 (Duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos), correspondente ao valor atualizado do contrato, conforme planilha do termo.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Este termo de aditamento tem fundamento legal na Cláusula Quarta do contrato conforme dispõe o inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.
ASSINATURA: 21/11/2023.

REPRESENTANTES: José Raimundo Barroso Bestene e Geovani da Silva Soares, pelo CONTRATANTE e Antônio Augusto Freitas Do Vale, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE

EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA COSTA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
PROCESSO N°0040.012238.00019/2023-43.
OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto, o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao item 09 do
contrato, conforme Justificativa Técnica, parte integrante deste Termo.
DO ACRÉSCIMO
O acréscimo de 5% consiste no aumento de 250 ao quantitativo do item 09, perfazendo um acréscimo de
R$1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais) ao item.
DA FUNDAMENTAÇÃO
Este Termo de Aditamento tem fundamento legal no art. 65, inciso I da Lei n° 8.666/93, bem como na
Cláusula Decima Primeira do Contrato
DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

ASSINAM: José Raimundo Barroso Bestene Presidente do Saneacre; Geovani da Silva Soares Diretor Administrativo e Financeiro – Interino e Raimundo Santos da Costa representante da empresa COSTA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ESTADO DO ACRE
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE

EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA MENDES & RODRIGUES LTDA.
PROCESSO N°0040.012238.00023/2023-10.
OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao item 107 do
contrato, conforme Justificativa Técnica, parte integrante deste Termo.
DO ACRÉSCIMO
O acréscimo de 25% consiste no aumento de 175 ao quantitativo do item 107, perfazendo um acréscimo de
R$59.325,00 (cinquenta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais) ao item.
DA FUNDAMENTAÇÃO
Este Termo de Aditamento tem fundamento legal no art. 65, inciso I da Lei n° 8.666/93, bem como na
Cláusula Decima Primeira do Contrato
DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

ASSINAM: José Raimundo Barroso Bestene Presidente do Saneacre; Geovani da Silva Soares Diretor Administrativo e Financeiro – Interino e Glecilia Mendes Gomes Rodrigues representante da empresa MENDES & RODRIGUES LTDA.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FAPAC

PORTARIA N°086 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC, no uso legal de suas funções e de conformidade com os dispositivos Estatuários e Regimentais que lhe conferem o Decreto Estadual N° 946- P publicado no DOE N° 13.454 de 13 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1°. Designar AMANDA FEIJÓ ROLA, para exercer a Coordenação De Patrimônio na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, 27 de novembro de 2023 com efeitos retroativos de 24 de julho de 2023.
Art. 3° Tornar sem efeito a portaria 065/2023.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Moisés Diniz Lima
Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC.

FUNDHACRE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 307 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental Nº 55-P de 2 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art.1º Nomear, PEDRO EMANOEL ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS 1 na Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto Nº 55-P/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2023 (8967576)
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1/2023/FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE
CONTRATADA: IF LOCAÇÕES.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato à LOCAÇÃO de Locação de 01 (um) Imóvel (Galpão) de propriedade do locador, localizado na Rua José Augusto, n.º 3.920, Bairro Floresta Sul, em Rio Branco/AC, com área total de 14.520m² e área construída de 931,04 m², matriculado na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco - Ac. sob o n.º 17.322, Folha 01, Livro 02, destinado à instalação e funcionamento do Almoxarifado da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.
DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), a ser pago em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas de R$ 12.000,00 (doze mil reais), com vencimento no último dia de cada mês, devendo ser pago no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato de locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por conveniência das partes, através de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem necessidade de observância de qualquer limite, tendo em vista que os contratos de locação em que a Administração Pública figura como locatária não se submetem ao limite de 60 meses previsto na Lei 8.666, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 170/2005 – Plenário) e de acordo com a legislação vigente, observada a dotação orçamentária e demais disposições legais.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, no programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000, Elemento de despesa: 33.90.39.00 e Fonte de Recursos: 15000100, 15001002 e 16000400.
Data de Assinatura: 06 de novembro de 2023.

Assinam: O Presidente, o Senhor João Paulo Silva e Silva, pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, CONTRATANTE e Elvira Maria da Fonseca Lima e a empresa IF LOCAÇÕES representada por Daniely Barbosa de Sales Maia, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 085/2018 (8941689)
PROCESSO SEI N.º 0039.012237.00042/2021-42
PROCESSO POR INEXIGIBILIDADE N.º 0023972-5/2017
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE.
CONTRATADA: ACQUALIMP PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - ME.
DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por por finalidade reparar a Cláusula Primeira do V Termo Aditivo (8025003), onde valor global era de R$ 142.560,00 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta reais), passa a ter seu valor de R$ 126.367,07 (cento e vinte e seis mil trezentos e sessenta e sete reais e sete centavos).
Os valores reajustados tem como base, os dados presente no índice do IGP-M de 6,369590 % do período de 12/2021 a 12/2022, presente na Cláusula Nona do Contrato 85/2018 (2105367) de acordo com Parecer Jurídico (8879093) e Financeiro (8873973).
DO ADITIVO E VALORES DEVIDO – O presente Termo aditivo passa tem como base o inicio o Quarto Termo Aditivo (5673492), que se dar a partir do dia 26 de dezembro de 2022, até o seu término.
O valores devido se dar pela diferença já dos valores pagos de janeiro até a presente momento.
DO AMPARO LEGAL – O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no Art. 65, § 1° da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados no Programa de Trabalho nº 721302 1030222774289.0000, Natureza de Despesa nº (33.90.39.00) – Fonte de Recursos 15000100, 15001002 e 16000400.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.
E por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente Aditivo em duas vias de igual teor e forma.
DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2023.

ASSINATURA: Pelo o Presidente o Senhor João Paulo Silva e Silva CONTRATANTE, Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE e a Senhora Creuzelidia Fernandes de Menezes CONTRATADA a empresa ACQUALIMP PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - ME.

QUARTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO AO ITEM N.º 11 DO CONTRATO 118/2020. (8835377)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇO DE NEFROLOGIA – TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE.
CONTRATADA: HOSPITAL DO RIM - ACRE LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por por finalidade o reajuste de preço ao item n.º 11 ao Contrato 118/2020, onde: o Valor Unitário era R$ 3.662,94 (três mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), com o reajuste de preço passar a ser R$ 5.091,18 (cinco mil noventa e um reais e dezoito centavos).
Após o aditivo de valor global passa a ser de R$ 20.188.885,80 (vinte milhões, cento e oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ESTIMADA PACIENTES (ATÉ)	QTDE SESSÕES MÊS (ATÉ)	QTDE SESSÕES ANO (ATÉ)	VALOR UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO MENSAL (R$)	VALOR MÁXIMO ANUAL (R$)
1	HEMODIÁLISE (MÁXIMO 3 SESSÕES/SEMANA).	3 UN	180	2.340	28.080	R$ 445,04	R$ 1.041.393,60	R$ 12.496.723,20
2	HEMODIÁLISE (MÁXIMO 1 SESSÃO POR SEMANA – EXCEPCIONALIDADE).	1 UN		720	8.640	R$ 445,04	R$ 320.428,80	R$ 3.845.145,60

3	HEMODIÁLISE EM PORTADOR DE HIV (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA).	3 UN	2	26	312	R$ 491,98	R$ 12.791,48	R$ 153.497,76
4	HEMODIÁLISE EM PORTADOR DE HIV (EXCEPCIONALIDADE – 1 SESSÃO POR SEMANA).	1 UN		8	96	R$ 491,98	R$ 3.935,84	R$ 47.230,08
5	HEMODIÁLISE EM PORTADOR DE HEPATITE C (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA).	3 UN	13	156	1.872	R$ 491,98	R$ 76.748,88	R$ 920.986,56
6	HEMODIÁLISE EM PORTADOR DE HEPATITE C (EXCEPCIONALIDADE – 1 SESSÃO POR SEMANA).	1 UN		48	576	R$ 491,98	R$ 23.615,04	R$ 283.380,48
7	HEMODIÁLISE EM PORTADOR DE HEPATITE B (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA).	3 UN	5	65	780	R$ 491,98	R$ 31.978,70	R$ 383.744,40
8	HEMODIÁLISE EM PORTADOR DE HEPATITE B (EXCEPCIONALIDADE – 1 SESSÃO POR SEMANA).	1 UN		20	240	R$ 491,98	R$ 9.839,60	R$ 118.075,20
9	HEMODIÁLISE PEDIÁTRICA (MÁXIMO DE 4 SESSÃO POR SEMANA).	4 UN	1	16	192	R$ 580,45	R$ 9.287,20	R$ 111.446,40
10	DPI (DIÁLISE PERITONEAL INTERMITENTE): ATÉ 4 PACIENTES/MÊS, EM SESSÕES DE 2X/SEMANA.	2 UN	2	16	192	R$ 317,26	R$ 5.076,16	R$ 60.913,92
11	CONJ.TROCA P/DPA (PACIENTE-MES C/ INSTALAÇÃO DOMICILIAR E MANUTENÇÃO DA MÁQUINA CICLADORA)	1 UN	20	20	240	R$ 5.091,18	R$ 101.823,60	R$ 1.221.883,20
12	CONJUNTO DE TROCA P/ PACIENTE SUBMETIDO A DPAC (PACIENTE - MÊS CORRESPONDENTE A 120 UNIDADES)	1 UN	15	15	180	R$ 3.032,55	R$ 45.488,25	R$ 545.859,00
VALOR TOTAL (R$)							R$ 1.682.407,15	R$ 20.188.885,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES RETROATIVOS – Os valores retroativos a receber por parte da contratada, se dar dos meses de julho a setembro, totalizando o valor de R$ 4.284,72 (quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no Art. 65, § 1° da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados no Programa de Trabalho nº 721302 10302227742890000 721302 10302227742820000 , Natureza de Despesa nº (33.90.39.00) – Fonte de Recursos: 15000100, 15001002 e 16000400.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.
E por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente Aditivo em duas vias de igual teor e forma.
DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2023.

ASSINATURA: O Presidente, o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa HOSPITAL DO RIM - ACRE LTDA., o Senhor Alessandro Mendonça Nasserala, pela CONTRATADA.

FUNTAC

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 286, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado n° 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Inventariante Anual de Bens Móveis, no âmbito desta Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC, para o exercício de 2023, com a finalidade de monitorar o processo de inventario realizado, assim como a consolidação do patrimônio existente.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I - Marleudo Cardoso dos Santos- matrícula: 2358018-1– Presidente.
II - Jorge Alves da Silva- matrícula: 317900-1– Membro.
III - Vera Lúcia Lima de Oliveira - matrícula: 9584773-2– Membro.
Parágrafo único. São competências delegadas aos membros da Comissão constituída por esta Portaria as descritas no item 9.2.1.1. Competência da Comissão de Inventário - do Manual de Administração de Bens Móveis do Estado, instituído pelo DECRETO Nº 11.074, DE 24 DE JUNHO DE 2022.
Art. 3º Caberá aos servidores designados o fiel cumprimento dos procedimentos e prazos acima referenciados, podendo estes ter acesso aos setores e documentos necessários à conclusão do trabalho, sendo o não cumprimento do disposto, sua inexecução ou restrição por servidor quanto à atuação dos membros da Comissão e Subcomissão, ato contrário e passível de abertura de procedimento administrativo nos termos da Lei Complementar Estadual nº 39/1993.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02 de outubro de 2023.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco, 24 de novembro de 2023.

Iuçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 287, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com

os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado n° 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 285, de 22 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do dia 23 de novembro de 2023, edição n° 13.658 que designou o senhor Mário Júlio Cruz Moraes, matrícula nº 262579-1, para responder pela Diretoria Operacional, na Fundação de Tecnologia do Acre –FUNTAC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco, 24 de novembro de 2023.

Iuçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 288, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado n° 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 271, de 22 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial edição n° 13.622. do dia 29 de novembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco, 24 de novembro de 2023.

Iuçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE – FUNTAC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023/FUNTAC
A Presidente da Fundação de Tecnologia do Acre - FUNTAC, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0043.009772.00046/2023-70, Parecer n°184/2023/FUNTAC - ASSEJUR/FUNTAC - GABIN, datado de 23c de novembro de 2023, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a aquisição de material de consumo tipo: MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DIVERSOS , no valor total de R$ 7.979,30 (sete mil novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos), visando a contratação das pessoas Jurídica: LOGIACRE COMERCIO E SERVICOS IMP & EXP LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.005.182/0001-82, situado na Rua São Bento, 473 - João Paulo Rio Branco - AC. No valor de R$ 6.253,00 (seis mil duzentos e cinquenta e três reais.
L. M. PINTO EIREL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.623.093/0001-64, situado na Rua da Castanheira, n°26 conj. Adalberto Sena CEP:69.921-174 Rio Branco - AC. No valor de R$ 1.726,30 (um mil setecentos e vinte e seis reais e trinta centavos).
As despesas decorrentes da contratação correrá da forma a seguir: Programa de trabalho: 761301 - 3297 0000 – Geração e Difusão do Conhecimento, Ciência e Tecnologia para o Setor Produtivo do Acre; Elemento de Despesa: 33.90.30.0000 – Material de consumo; Fonte: 15010700.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Rio Branco, 27 de novembro de 2023.

Iuçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P de 01/02/2023

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE – FUNTAC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023/FUNTAC
A Presidente da Fundação de Tecnologia do Acre - FUNTAC, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0043.014463.00003/2023-54, Parecer n°186/2023/FUNTAC- ASSEJUR/FUNTAC - GABIN, datado de 23 de novembro de 2023, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a aquisição de material de consumo tipo: PAPEL A4 , no valor total de R$3.750,00 (três setecentos e cinquenta reais), visando a contratação das pessoas Jurídica: Y.L.D MORAES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.968.857/32, situado na Rod Br-364 Rio Branco-Cruzeiro do Sul - de 23 Rio Branco AC. No valor deR$3.750,00 (três setecentos e cinquenta reais).
As despesas decorrentes da contratação correrá da forma a seguir: Programa de trabalho: 761301 - 3297 0000 – Geração e Difusão do Conhecimento, Ciência e Tecnologia para o Setor Produtivo do Acre; Elemento de Despesa: 33.90.30.0000 – Material de consumo; Fonte: 15010700 (Recursos Próprios Indiretos – RPI).
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco, 27 de novembro de 2023.

Iuçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P de 01/02/2023

EMPRESAS PÚBLICAS

EMATER

GOVERNO DO ACRE
EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL--EMATER-ACRE

PORTARIA Nº 87 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO ACRE – EMATER-ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 779-P/2023 de 12 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.451-A, de 12 de janeiro de 2023.
Considerando os autos do Processo 0035.005764.00018/2023-27 e Ação Trabalhista – Rito Ordinário Nº 0000342-54.542023.5.14.0401;
RESOLVE:
Art. 1º - Reintegrar ao quadro de pessoal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Acre-EMATER-ACRE, o Engenheiro Agrônomo RAIMUNDO BARROS LIMA, matricula 263621-1, conforme Ação Trabalhista – Rito Ordinário Nº 0000342-54.54.2023.5.14.0401.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de novembro de 2023.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rynaldo Lucio dos Santos
Diretor Presidente
Decreto nº 779-P/2023

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

PORTARIA Nº143/2023
O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Rozeno da Silva Melo, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...
R E S O L V E:
Art. 1º - De acordo com a Alínea “c”, do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder 0.5 (meia) diária ao Vereador Ivanir Vasconcelos de Souza, 2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acrelândia, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco - AC. Objetivo: Comparecerá à Empresa ENERGISA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA, para tratar de sobre a rede de energia da Linha 03, Projeto Orion, como também irá à Assembleia Legislativa em busca de recurso com o Deputado Pablo Bregense para o Município de Acrelândia.
Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco - AC, no dia 28 de Novembro de 2023.
Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, o vereador fará jus a 0.5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016. Ao retorno o Vereador deverá apresentar Relatório de Viagem.
Acrelândia - AC, 27 de novembro de 2023.

Rozeno da Silva Melo
Presidente da CMA

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2023
OBJETO: O objeto Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica especializada em manutenção de veículos para atender as demandas da Câmara Municipal de Acrelândia, tudo em conformidade com as condições deste Edital e seus Anexos.
Data de Abertura: 12 de dezembro de 2023, às 08:00 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Paraná, nº 360 - Centro, Câmara Municipal de Acrelândia.
O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação entre os dias 28 de novembro de 2023 a 11 de dezembro de 2023, no endereço acima citado, no site do TCE/AC ou solicitação pelo e-mail: cplcamara-municipalacrelandia@gmail.com.
Maiores esclarecimentos relacionados com o presente aviso no telefone (68) 3235-1136, das 07:00m às 13:00m, nos dias úteis.
Acrelândia – AC, 27 de novembro de 2023.

Eduardo Vital dos Santos
Pregoeiro da CMA

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2023
OBJETO: O objeto Registro de Preços para Contratação de empresa fornecedora de Gênero Alimentício, material de Limpeza e Material de Expediente, para atender as demandas da Câmara Municipal de Acrelândia, tudo em conformidade com as condições deste Edital e seus Anexos.
Data de Abertura: 13 de dezembro de 2023, às 08:00 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Paraná, nº 360 - Centro, Câmara Municipal de Acrelândia.
O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação entre os dias 28 de novembro de 2023 a 11 de dezembro de 2023, no endereço acima citado, no site do TCE/AC ou solicitação pelo e-mail: cplcamara-municipalacrelandia@gmail.com.
Maiores esclarecimentos relacionados com o presente aviso no telefone (68) 3235-1136, das 07:00m às 13:00m, nos dias úteis.
Acrelândia – AC, 27 de novembro de 2023.

Eduardo Vital dos Santos
Pregoeiro da CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 18/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.
"O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a Diretora Administrativa desta Câmara Municipal a pagar o valor correspondente 2 (duas) diárias aos servidores, Antonio Nascimento de Hollanda, Francisco Charles Nobre dos Santos e Marinilson Andrade da Silva, no Apoio Administrativo aos Vereadores na Sessão Itinerante na Comunidade Acuriá, no Alto Rio Juruá, no período de 30.11.2023, à 01.12.2023.
Art.2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00-Diárias-Pessoal Civil.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.
SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO NONATO A. BEZERRA.
EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Francisco Ribeiro S. Filho
Presidente

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO DE Nº 017/23 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre o deslocamento dos vereadores: Arlen José de Lima Alves, Davi Wane Ashaninka, Edésio Matos dos Santos, Francisco Ribeiro da Silva Filho, José dos Santos Furtado, José Erisberto Barros de Freitas, José Rudson da Silva Rogério, Ocielio Gomes do Vale e Rosimeire Lima da Costa, para a Comunidade Acuriá no Alto Rio Juruá, distante da sede do município aproximadamente 2:30hs (duas horas e meia) de viagem, com a finalidade de realizar uma sessão Itinerante Pública, tendo como pauta: informar a comunidade sobre o funcionamento dos Poderes: Executivo e Legislativo, sentir de perto as necessidades da Comunidade. No período de 30.11.2023 à 01.12.2023.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-AC, no uso de suas atribuições legais, faz saber: que no dia 30 de outubro de 2023, o plenário aprovou a seguinte Resolução:
CONSIDERANDO que a Comunidade Acuriá distante da área urbana, e visando oportunizar o acesso ao legislativo e a participação daqueles munícipes nas sessões do legislativo para que estes possam expressar suas necessidades.
RESOLVE:
Art.1º - Fica autorizado o deslocamento dos vereadores: Arlen José de Lima Alves, Davi Wane Ashaninka, Edésio Matos dos Santos, Francisco Ribeiro da Silva Filho, José dos Santos Furtado, José Erisberto Barros de Freitas, José Rudson da Silva Rogério, Ocielio Gomes do Vale e Rosimeire Lima da Costa, para a Comunidade Acuriá no Alto Rio Juruá, distante da sede do município aproximadamente 2:30hs (duas horas e meia) de viagem, com a finalidade de realizar uma sessão Itinerante Pública, tendo como pauta: informar a comunidade sobre o funcionamento dos Poderes: Executivo e Legislativo, sentir de perto as necessidades da Comunidade. No período de 30.11.2023 à 01.12.2023.
Art.2º - As despesas com execução desta Resolução correrão á conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nela o pagamento de 2 (duas) diárias.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO NONATO A. BEZERRA
EM, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Francisco Ribeiro da Silva Filho
Presidente
Edésio Matos dos Santos
1º secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

PORTARIA Nº 044/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER--ACRE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade do atendimento dos interesses dos serviços públicos, no tocante ao melhor desempenho das atividades desta Câmara Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado o deslocamento do Vereador José Beliarte Souza Correia à cidade de Rio Branco – Acre, para cumprimento de agenda com o Deputado Estadual Edvaldo Magalhães com finalidade de buscar de recursos para o município de Porto Walter, nos dias 27 a 30 de novembro de 2023.
Art. 2º - As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nelas o pagamento de 04 (quatro) diárias e 02 (duas) passagens.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Porto Walter – Acre, em 24 de novembro de 2023.

ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 660/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.489/2023,
RESOLVE:
Designar o Vereador Antônio Lira de Morais e Luana Shely Nascimento de Souza Maia, assessora parlamentar, para participarem do curso "Informações Legais do Poder Legislativo para Realização das Eleições Municipais", a ser realizado pela empresa "Qualificar – Capacitação e Treinamento" em São Paulo - SP, no período de 18 a 22 de dezembro do ano em curso, com

saída em 17/12/2023 e retorno em 22/12/2023, concedendo-lhes 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 23 de novembro de 2023.

Raimundo Neném
Presidente

PORTARIA Nº 661/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.491/2023,
RESOLVE:
Designar Antônio José do Nascimento Maia, Diretor Executivo, para participar do curso "Informações Legais do Poder Legislativo para Realização das Eleições Municipais", a ser realizado pela empresa "Qualificar – Capacitação e Treinamento" em São Paulo - SP, no período de 18 a 22 de dezembro do ano em curso, com saída em 17/12/2023 e retorno em 22/12/2023, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 23 de novembro de 2023.

Raimundo Neném
Presidente

PORTARIA Nº 662/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.349/2023,
RESOLVE:
Designar Luana da Silva Pereira, assessora parlamentar, para participar do curso "Planejamento Municipal – Transparência, Controle e Planejamento", a ser realizado pela empresa "Qualificar – Capacitação e Treinamento" em Fortaleza - CE, no período de 28/11 a 02/12 do ano em curso, com saída em 27/11/2023 e retorno em 02/12/2023, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 23 de novembro de 2023.

Raimundo Neném
Presidente

PORTARIA Nº 663/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.889/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, com observância da legislação vigente, atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal da contratação celebrada entre a Câmara Municipal de Rio Branco e a entidade a seguir enunciada:
PROCESSO: 26.889/2023
CONTRATO Nº 020/2023
CONTRATADA: CORREIO ACREANO PUBLICIDADES
CNPJ: 14.513.486/0001-76
OBJETO: Prestação de serviços de confecção e de instalação de placas e painéis.
GESTOR: Marcela Jansen Silva Romero MATRÍCULA Nº 11.836
FISCAL: Francisca da Conceição Nascimento da Silva MATRÍCULA Nº 11.856
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 27 de novembro de 2023.

Raimundo neném
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 130/2023.
RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de nº 515/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº. 130/2023, autuada no procedimento administrativo de nº 28.943/2023, que tem como objetivo o pagamento de inscrição em curso de capacitação, aquisição de passagens áreas e concessão de diárias para o Agente Legislativo Raimundo Nonato de Souza Oliveira, no curso "Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado" que acontecerá na cidade de Foz do Iguaçu - PR , no período de 28/11/2023 a 01/12/2023.
Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB
Contratada: Esafiescola A escola do Servidor Público
Procedimento Administrativo nº 28.943/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 130/2023
Rio Branco-Acre, 24 de Novembro de 2023

Ver. Raimundo Neném
presidente CMR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 131/2023.
RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de nº 516/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº. 131/2023, autuada no procedimento administrativo de nº 28.938/2023, que tem como objetivo o pagamento de inscrição em curso de capacitação, aquisição de passagens áreas e concessão de diárias para o Analista Legislativo Gedhal Lincoln Ramos Bandeira , no curso "Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado" que acontecerá na cidade de Foz do Iguaçu - PR , no período de 28/11/2023 a 01/12/2023.
Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB
Contratada: Esafiescola A escola do Servidor Público
Procedimento Administrativo nº 28.938/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 131/2023
Rio Branco-Acre, 24 de Novembro de 2023.

Ver. Raimundo Neném
Presidente - CMRB

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 001/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ por intermédio da Comissão Permanente de licitação – CPL comunica aos interessados que a sessão de licitação na modalidade Tomada de Preço N°. 001/2023, cujo objeto: Reforma da Câmara Municipal de Tarauacá de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Projeto Básico, realizada no dia 27/11/2023 às 08h30min foi declarada DESERTA, tendo em vista que nenhuma empresa interessada compareceu ao certame. Sendo assim, fica marcada para o DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2023 ÀS 08h30min, a data da REABERTURA DA SESSÃO.
Tarauacá-Acre, 27 de novembro de 2023.

LAECIO PEREIRA MACIEL – Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2023 cujo Registro de Preços, por maior percentual de desconto, para aquisição conforme a demanda de combustíveis e derivados do petróleo, destinados atender as necessidades da câmara municipal de Tarauacá, que ADJUDICOU o objeto licitado em favor das empresas vencedoras, a saber: 1) F. L. J. EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 27.461.505/0001-00 – Itens (01, 02 e 03) ao Percentual de Desconto de 0,69% (Zero Sessenta e Nove Porcento) e 2) F. F. FIGUEREDO – CNPJ: 14.276.935/0001-00 – Itens (04 e 05) ao Percentual de Desconto de 0,69% (Zero Sessenta e Nove Porcento), conforme Mapa Comparativo de Preços Médios que será parte integrante da ATA de Registro de Preços, em conformidade com os dispostos legais.
Tarauacá – Acre, 27 de novembro de 2023.

Pedro Claver de Souza Freire
Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá

ACRELÂNDIA

CONTRATO N° 246/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0051/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2023
A PREFEITURA DE ACRELANDIA, inscrito no CNPJ – 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Edmundo Pinto nº 810, Centro – Acrelândia

– Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Olavo Francelino de Rezende, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia-Ac, neste ato denonimando CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa: ULSAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, Inscrita no CNPJ: 20.956.437/0001-00, sediada na Rodovia BR 364, 4260 – Anexo I, Santa Inês – CEP 69.907-701 Rio Branco – AC, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, com respaldo legal no Artigo 25, inciso I da Lei Nº. 8.666/93 e posteriores alterações, de acordo com o que consta do Processo Administrativo n° 023/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2023, celebram o presente contrato, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento contratual o fornecimento pela CONTRATADA para aquisição de Serviços de manutenção preventiva (10 revisões), referente ao período de garantia legal, de um veículo HYUNDAI HB20 1.0 SENSE, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM de Acrelândia, justifica-se pelo veículo está em garantia de fábrica e os serviços deverão ser realizados na Concessionaria autorizada.

Item	KM	Descrição	Descrição	Placa	Quant.	T. Materiais e Peças	T. Serviços mão de obra	Valor total M/S ($)
1	10.000,00 KM	HB20	1° REVISÃO	QLZ7B15	1	R$ 662,67	R$ 00,00	R$ 662,67
2	20.000,00 KM	HB20	2° REVISÃO	QLZ7B15	1	R$ 727,98	R$ 240,33	R$ 968,31
3	30.000,00 KM	HB20	3° REVISÃO	QLZ7B15	1	R$ 662,67	R$ 309,00	R$ 971,67
4	40.000,00 KM	HB20	4° REVISÃO	QLZ7B15	1	R$ 657,79	R$ 343,33	R$ 1.001,12
5	50.000,00 KM	HB20	5° REVISÃO	QLZ7B15	1	R$ 662,67	R$ 274,66	R$ 937,33
6	60.000,00 KM	HB20	6° REVISÃO	QLZ7B15	1	R$ 727,98	R$ 412,00	R$ 1.139,98
7	70.000,00 KM	HB20	7° REVISÃO	QLZ7B15	1	R$ 662,67	R$ 274,66	R$ 937,33
8	80.000,00 KM	HB20	8° REVISÃO	QLZ7B15	1	R$ 807,79	R$ 343,33	R$ 1.151,12
9	90.000,00 KM	HB20	9° REVISÃO	QLZ7B15	1	R$ 662,67	R$ 309,00	R$ 971,67
10	100.000,00 KM	HB20	10° REVISÃO	QLZ7B15	1	R$ 1.087,93	R$ 457,66	R$ 1.545,59
VALOR TOTAL					10	R$ 7.322,82	R$ 2.963,97	R$ 10.286,79

Subcláusula Primeira – O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observados os respectivos créditos orçamentários.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
a) DA CONTRATANTE:
a.1- A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Servidora Roziane de Santos da Silva C.P.F. 023.261.002-98, nomeada Através da Portaria nº 157/2022, a qual será “fiscal do contrato”, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como atribuições mínimas:
a.2 - Conferir se as peças e/ou acessórios foram entregues dentro do prazo e quantidades solicitadas;
a.3 - Solicitar a substituição das peças e/ou acessórios que forem entregues em desconformidade com a solicitação;
a.4 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais:
CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO
O Valor do presente contrato é de R$ 10.286,10 (Dez mil, duzentos e oitenta e seis reais e dez centavos), sendo: R$ 7.322,82 (Sete mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e oitenta e dois centavos), referente às peças e R$ 2.963,97 (Dois mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos) referente ao serviço de mão de obra, correndo a conta das seguintes dotações orçamentárias:
Projeto Atividade: 2016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo
Fonte: 0501
Red.: 36
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0501
Red.: 37
CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES
O prazo de vigência será de até 31 de Dezembro de 2023.
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Acrelandia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões deste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes.
Acrelândia, 27 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA
Olavo Francelino de Rezende
Contratante
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Mauro Ramalho Correa
Decreto nº 007/2021
Contratante
ULSAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 20.956.437/0001-00
Contratante

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO Nº 007/2023
CONTRATO Nº 0174/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 04.045.993/0001-79
CONTRATADA: 1DOC TECNILOGIA S.A.
CNPJ: 19.625.833/0001-76
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa, para o fornecimento de licenciamento de uso de software, denominada PLATAFORMA “1Doc”
VALOR: Valor total de R$ 36.900,00 Trinta e seis mil e novecentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 1.002, 1.004, 1.005, 1.006, 1.008, 1.009, 1.013, 1.014, 1.017, 1.018, 1.024, 1.049, 1.061, 1.070, 1.077, 1.101.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00.0500, 3.3.90.39.00.00.00.00.0501, 3.3.90.00.00.00.00.0600

ASSINAM: JERRY CORREIA MARINHO Prefeito de Assis Brasil pela CONTRATANTE e 1DOC TECNILOGIA S.A, neste ato representada pela Senhora ALICE LEÃO LUZ DE OLIVEIRA pela CONTRATADA.
DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2023

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2023
OBJETO: Registro de Preços visando eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Material Gráfico a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasileia/AC
VALIDADE DA ATA: A validade desta Ata é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
E. FERREIRA DA SILVA IMP E EXP inscrita no CNPJ nº 10.265.464/0001-83 para os seguintes itens e valores:

ITEM	QUAN.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	5.000	M²	Criação e impressão de banner e faixa em lona vinil 440g, com impressão em cores e aplicação de textos e fotos coloridas.	Própria	R$ 62,00	R$ 310.000,00
05	200	Unid	Prod. de cavaletes de 1,0x 0,70cm, pés de 40cm em metalon 30x 20, lona com resistência total.	Própria	R$ 295,00	R$ 59.000,00
06	700	M²	Produção e colagem de adesivo colorido para veículos, com resistência e garantia de 02 anos.	Própria	R$ 77,00	R$ 53.900,00
11	100	M²	Criação e impressão em alta resolução e instalação de adesivo colorido para motos.	Própria	R$ 78,00	R$ 7.800,00
12	100	Unid.	Confecção e instalação de placas de identificação em aço galvanizado, com espessura de #18, no formato 50x60cm, com quadro de suporte em madeira, com arte colorida impressa em adesivo.	Própria	R$ 501,00	R$ 50.100,00
13	100	M²	Confecção e instalação de placas de identificação refletivas, confeccionadas em chapa de aço galvanizado #18, espessura de 1,5mm.	Própria	R$ 598,00	R$ 59.800,00
15	15	Unid.	Placa em Acrílico de 2mm. Letras na cor preta e brasão em policromia (4 cores), com estojo de luxo revestido com veludo azul. Medidas: 30cm x 50cm.	Própria	R$ 398,00	R$ 5.970,00
VALOR GLOBAL						R$ 546.570,00

Brasileia - Acre, 21 de novembro de 2023

ASSINAM: FERNANDA DE SOUZA HASSEM MILANI – PREFEITA DE BRASILEIA (CONTRATANTE) EDINALDO FERREIRA DA SILVA - E. FERREIRA DA SILVA IMP E EXP (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2023
OBJETO: Registro de Preços visando eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Material Gráfico a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasileia/AC
VALIDADE DA ATA: A validade desta Ata é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
P. L. MARTINI – ESTRELA GRÁFICA & EDITORA inscrita no CNPJ nº 02.035.162/0001-90 para os seguintes itens e valores:

ITEM	QUAN.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	500	Unid.	Criação e confecção de adesivos impermeável, colorido, tamanho 10x5cm.	Própria	R$ 2,99	R$ 1.495,00
22	5.000	Unid.	Criação de envelope tamanho A4 personalizado com logomarca da prefeitura na cor branco.	Própria	R$ 3,49	R$ 17.450,00
23	5.000	Unid.	Impressão de Cartão Personalizado - 10x15 cm - Laminação Total - Papel Couchê 250gr. - Impresso FRENTE e VERSO 4x4 cores.	Própria	R$ 1,29	R$ 6.450,00
33	5.000	Unid.	Criação, diagramação e impressão de cartilhas/livreto/revista med. 15x21 fechada, 30x21cm aberta. Capa papel couchê 150g, impressão 4x4, miolo papel couchê 115g 4x4 cores com até 12 páginas (saída em fotolito).	Própria	R$ 3,50	R$ 17.500,00

44	1.000	Bloco	Criação, diagramação e impressão de Bloco personalizado em papel sulfite 75g/ formato 150mm x210mm; impressão offset; cor 1x0 preto; bloco com 50 folhas;	Própria	R$ 5,98	R$ 5.980,00
52	2.000	Bloco	Criação, diagramação e impressão de Formulário papel sulfite 75gr, formato 210mm x29,7mm; impressão offset; cor 1x0 preto; bloco com 50 folhas; 1 via colada.	PRÓPRIA	R$ 10,99	R$ 21.980,00
VALOR GLOBAL						R$ 70.855,00

Brasileia - Acre, 21 de novembro de 2023

ASSINAM: FERNANDA DE SOUZA HASSEM MILANI – PREFEITA DE BRASILEIA (CONTRATANTE) RONÁGELA CRISTINA TEIXEIRA MACHADO - P. L. MARTINI – ESTRELA GRÁFICA & EDITORA (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93. HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura Contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos do Controle Especial da Assistência Farmacêutica, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brasiléia – AC, às empresas a seguir relacionadas: 1) ACREMED MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ nº 40.005.297/0001-00, vencedora do item 29, com valor total de R$ 43.155,00 (quarenta e três mil cento e cinquenta e cinco reais); 2) DELTA IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 28.651.546/0001-21, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, com valor total de R$ 621.477,50 (seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
Brasiléia – AC, 24 de novembro de 2023.

Fernanda Hassem
Prefeita

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2023
OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa física ou jurídica para Locação de veículos com condutor, visando atender demandas da Prefeitura Municipal de Brasiléia/AC.
Data da Abertura: 19 de dezembro de 2023, às 09h00min.
O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, a partir do dia 28 de novembro de 2023, no endereço eletrônico: http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ e e-mail cpl@brasileia.ac.gov.br
Brasiléia/AC, 27 de novembro de 2023.

Thaísa Batista Monteiro Pontes
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2023
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços: conserto, troca, desmontagem e montagem de pneus em motos, veículos e equipamentos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Brasiléia/AC.
Data da Abertura: 08 de dezembro de 2023, às 9h00min.
O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, a partir do dia 28 de novembro de 2023, através do e-mail cpl@brasileia.ac.gov.br ou no endereço eletrônico: http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ .
Brasiléia/AC, 27 de novembro de 2023.

Thaísa Batista Monteiro Pontes
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura de Brasiléia

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS Nº 002/2023
LEI PAULO GUSTAVO
CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho De 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural denominada Lei Paulo Gustavo;
CONSIDERANDO o Decreto 11.525/2023, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, bem como o Decreto Nº 11.453, De 23 De Março De 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI - AC, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, neste ato representado pelo Prefeito, que no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica, torna público aos (às) interessados (as) a 1ª retificação do edital Nº 002/2023.
1. NOS ITENS 5.3 E 5.4 - ONDE SE LÊ:
Estão impedidos de atuar como proponentes:
a) Membros da Comissão de Elaboração, Avaliação, Habilitação e Finalização e Comitê de Acompanhamento, inclusive neste caso como prestador de bens/serviços nos projetos;
b) Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados, lotados na Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel) e/ou vinculados a esta, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do servidor público, conforme art. 19, §5º, do Decreto nº 11.453, de 23 e marco de 2023;
c) Pessoa Física ou Jurídica que esteja suspensa ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal;
d) Pessoa Física ou Jurídica que foi comtemplada na Aldir Blanc l e teve sua prestação de contas indeferida no Município de Bujari – AC;
5.4 Será admitida apenas uma inscrição por natureza jurídica do proponente (CNPJ ou CPF);
a) Em caso de mais de uma inscrição neste edital, da mesma natureza jurídica (com o mesmo CPF ou CNPJ) ou com o mesmo objeto da proposta será considerada a última inscrição protocolada.
LEIA-SE:
5.3 Estão impedidos de atuar como proponentes ou prestador de bens/serviços de projetos:
a) Membros da Comissão de Elaboração, Avaliação, Habilitação e Finalização e Comitê de Acompanhamento, inclusive neste caso como prestador de bens/serviços nos projetos;
b) Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados, lotados na Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel) e/ou vinculados a esta, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do servidor público, conforme art. 19, §5º, do Decreto nº 11.453, de 23 e marco de 2023;
c) Pessoa Física ou Jurídica que esteja suspensa ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal,

estadual ou Municipal;
d) Pessoa Física ou Jurídica que foi comtemplada na Aldir Blanc I e teve sua prestação de contas indeferida no Município de Bujari – AC;
5.4 Será admitida apenas uma inscrição por natureza jurídica do proponente (CNPJ ou CPF) neste edital;
a) Em caso de mais de uma inscrição neste edital, da mesma natureza jurídica (com o mesmo CPF ou CNPJ) ou com o mesmo objeto da proposta será considerada a última inscrição protocolada.
b) Proponentes ou prestador de bens/serviços de projetos, não podem participar de nenhuma maneira dentro de outra proposta/projeto do mesmo Edital, mesmo que seja em categorias diferentes, caso isso ocorra, a inscrição será indeferida.
Esta retificação entra em vigor na data da sua publicação.
Bujari - AC, 21 de novembro de 2023.

Cleyton de Souza Teixeira
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Decreto n°24 de 06 de janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE DEMAIS ÁREAS CULTURAIS Nº 002/2023
LEI PAULO GUSTAVO
CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho De 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural denominada Lei Paulo Gustavo;
CONSIDERANDO o Decreto 11.525/2023, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, bem como o Decreto Nº 11.453, De 23 De Março De 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI - AC, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, neste ato representado pelo Prefeito, que no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica, torna público aos (às) interessados (as) a 2ª retificação do edital Nº 002/2023.
1. No item 13. Do Cronograma - onde se lê:

10/11/2023 – Publicação do Edital
11/11 a 12/11/2023 – Prazo de impugnação do Edital
13/11/2023 – Abertura das inscrições
27/11/2023 – Encerramento das inscrições
04/12/2023 – Publicação da lista provisória de inscrições deferidas e indeferidas
04/12 a 05/12/2023 – Prazo para interposição de recursos à lista de inscrições
06/12 e 07/12/2023 – Análise dos recursos pelo Comitê de Acompanhamento
08/12/2023 – Publicação da lista final de inscrições deferidas e indeferidas
08/12 a 12/12/2023 – Avaliação dos projetos deferidos pela Comissão
13/12/2023 – Publicação do resultado provisório de propostas aprovadas
14/12 a 15/12/2023 – Prazo para interposição de recursos ao resultado provisório de propostas aprovadas
2 dias – Análise dos recursos pela Comissão de Avaliação
19/12/2023 – Publicação do resultado final de propostas aprovadas
19/12/2023 – Prazo de entrega da documentação de habilitação
20/12/2023 – Publicação da lista de propostas habilitadas
31/12/2023 – Prazo limite para pagamento das propostas habilitadas
30/07/2024 – Prazo Limite para Execução da Proposta
16/09/2024 – Prazo Final para Prestação de Contas

Leia-se:
13. Do Cronograma:

10/11/2023 – Publicação do Edital
11/11 a 12/11/2023 – Prazo de impugnação do Edital
13/11/2023 – Abertura das inscrições
01/12/2023 – Encerramento das inscrições
05/12/2023 – Publicação da lista provisória de inscrições deferidas e indeferidas
05/12 a 06/12/2023 – Prazo para interposição de recursos à lista de inscrições
07/12/2023 – Análise dos recursos pelo Comitê de Acompanhamento
08/12/2023 – Publicação da lista final de inscrições deferidas e indeferidas
08/12 a 12/12/2023 – Avaliação dos projetos deferidos pela Comissão
13/12/2023 – Publicação do resultado provisório de propostas aprovadas
14/12 a 15/12/2023 – Prazo para interposição de recursos ao resultado provisório de propostas aprovadas
2 dias – Análise dos recursos pela Comissão de Avaliação
19/12/2023 – Publicação do resultado final de propostas aprovadas
19/12/2023 – Prazo de entrega da documentação de habilitação
20/12/2023 – Publicação da lista de propostas habilitadas
31/12/2023 – Prazo limite para pagamento das propostas habilitadas
30/07/2024 – Prazo Limite para Execução da Proposta
16/09/2024 – Prazo Final para Prestação de Contas

Esta retificação entra em vigor na data da sua publicação.
Bujari - AC, 24 de novembro de 2023.

Cleyton de Souza Teixeira
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Decreto n°24 de 06 de janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023 CPL/PMBJ
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Execução de serviços remanescentes de Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Antimary no Município de Bujari, que tem como concedente o Ministério da Saúde – Fundo Nacional da Saúde pôr meio da proposta SISMOB nº 19916.6250001/18-008.
A Comissão Permanente de Licitação 01, em conjunto com o Srº Valcimar Costa de Andrade, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal do Bujari - CREA 2611306060-D/AC, julgou INABILITADAS as licitantes 1) CONSTRUTORA A. R. SILVA LTDA – CNPJ 03.792.313/0001-18 – Conforme Item 12.1.6 letra “e” – “Serão inabilitadas as empresas licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos no item 12 – 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4”, a empresa não atendeu o item 12.1.4 letra “a” (Os Atestado(s) de capacidade técnica-operacional deverão ser apresentados através de certidões e/ou atestados, em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, obedecendo as parcelas de maior relevância, as quantidades mínimas de serviços constante abaixo, comprovando ter a Licitante executado, a qualquer tempo, serviços de obras/serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação); não foi localizado em seu acervo técnico apresentado para o referido certame Serviços Requeridos “piso de alta resistência), e 2) GOMES & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 10.699.434/0001-85 – Conforme Item 12.1.6 letra “e” – “Serão inabilitadas as empresas licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos no item 12 – 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4” – A empresa não atendeu os dispostos nos itens 12.1.4 Serviços Requeridos “Piso de alta resistência; Talhamento com telha cerâmica”. A Comissão julgou HABILITADA a licitante SOARES CONSTRUÇÕES E EVENTOS EIRELI – CNPJ 29.089.035/0001-20. A Comissão informa que atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “b” da Lei 8.666/93, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem suas razões de recurso e, não havendo recurso, a Comissão dará continuidade ao Processo no dia 06 de dezembro de 2023, às 08h30min, ocasião em que serão abertas as Propostas de Preços das licitantes habilitadas.
Bujari-AC, 24 de novembro de 2023.

Heldenildes Gomes de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAPIXABA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

LEI MUNICIPAL Nº 827/2023

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial no Orçamento Financeiro do Exercício de 2023, e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Capixaba, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Vigente, Crédito Suplementar, no valor de R$425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais). Conforme projetos de Atividades abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO
010 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003– UNIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2215 – PROJETO/ATIVIDADE – ESTRUTURAÇÃO DO SUAS – PORTARIA 886 Nº 55901120017202302

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
44905200	669	Equipamentos e material permanente	100.000,00
TOTAL			100.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
010 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003– UNIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2216 – PROJETO/ATIVIDADE – ESTRUTURAÇÃO DO SUAS – PORTARIA 886 Nº 55901120017202303

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
33903000	669	Material de consumo	97.000,00
33903900	669	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	28.000,00
TOTAL			125.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
010 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003– UNIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2217 – PROJETO/ATIVIDADE – ESTRUTURAÇÃO DO SUAS – PORTARIA 886 Nº 55901120017202304

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
33903000	669	Material de consumo	75.000,00
33903600	669	Outros serviços de terceiros – pessoa física	10.000,00
33903900	669	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	15.000,00
TOTAL			100.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
010 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003– UNIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2224 – PROJETO/ATIVIDADE – ESTRUTURAÇÃO DO SUAS – PORTARIA 886 Nº 55901120017202301

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
33903000	669	Material de consumo	77.000,00
33903900	669	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	23.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito previstos no art. 1º provirão de Liberação através de Emendas Constitucionais Temporárias – Portaria 886 – Ministério da Cidadania, conforme demonstrativos em anexo.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Capixaba – Acre, em 31 de outubro de 2023.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CAPIXABA

Extrato de contrato n° 071/2023
Carta convite 018/2023
Partes: o município de capixaba – prefeitura municipal, por intermédio da secretaria municipal de administração e finanças a empresa, pessoa jurídica R G REBOUÇAS (Lyon serviços consultoria e representações) inscrito no CNPJ: 05.003.543/0001-86.
Objeto: constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para realizar a ornamentação de natal com fornecimento de material de decoração pública natalina, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e finanças, tudo em conformidade com o termo de referência.
Dotação órgão: órgão 02 – gabinete do prefeito
Unidade: 01 – manutenção do gabinete do prefeito
Proj. /ativ.: 1.096 – manutenção secretaria de saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 material de consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte de recurso: 500
Órgão 04 – secretaria municipal de gabinete e cultura
Unidade: 01 – gabinete do secretário de gabinete e cultura
Proj. /ativ.: 1.007 – manutenção da secretaria de gabinete
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 material de consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte de recurso: 500
Órgão 05 – secretaria municipal de administração e finanças
Unidade: 01 – gabinete do secretário de administração e finanças
Proj. /ativ.: 1.011 – manutenção da secretaria de adm. E finanças
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 material de consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte de recurso: 500 e 501
O valor total de R$ 151.213,37 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e treze reais e trinta e sete centavos);
Vigência do contrato: o presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de a vigência de até 90 (noventa) dias, podendo ter seu prazo de validade prorrogável mediante termos da legislação federal. Assinam: Manoel Maia Beserra, prefeito municipal, a Sra. Luana D'Oliveira Nascimento, ela secretaria municipal de administração e finanças, pelo contratante a empresa pessoa jurídica: Reaias Gomes Rebouças.
Capixaba-AC, 27 de novembro de 2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CAPIXABA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 018/2023
O Prefeito Municipal de Capixaba/AC, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no referido processo de licitação na modalidade Carta Convite nº 004/2023, Tipo Menor Preço e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Art. 43, inciso VI, da lei 8.666/93 e alterações HOMOLOGO os trabalhos da comissão de licitação, Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao CONVITE N.º 018/2023 – CPL e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa: R G REBOUÇAS, inscrito no CNPJ: 05.003.543/0001-86, vencedor do certame com o valor total de R$ 151.213,37 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e treze reais e trinta e sete centavos);
DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação do vencedor.
Publique-se.
Capixaba-AC, 24 de novembro de 2023.

Manoel Maia Beserra
Prefeito de Capixaba/AC

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1.095/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município,
DECRETA:
Art. 1° Tornar sem efeito o Decreto n° 1.085, de 23 de novembro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 27 DE NOVEMBRO 2023.
Registre-se.
Publique-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1.096/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO DE CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO IPTU PREMIADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município,
DECRETA:
Art. 1° Fica criado a Comissão Organizadora do Sorteio de 2023, alusivo a "Ação IPTU Premiado", previsto na Lei Municipal de n. 905/2022, no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul, com os seguintes membros.
I) Acássio de Araújo Aquino – Presidente
II) Ranielle de Freitas Moura – 1º Membro
III) Taline Souza Gomes – 2º Membro

IV) Carla de Oliveira Félix – 3º Membro
V) José Siqueira Maciel Neto – 4º Membro
Art. 2° As atribuições da Comissão Organizadora já foram estabelecidas no art. 10 do Decreto de n° 1.084/2023, de 22 de novembro de 2023, as quais nortearão as ações vindouras desta Comissão.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 27 DE NOVEMBRO 2023.
Registre-se.
Publique-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA/SCC/Nº069/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 001/2023.
Considerando o Processo Administrativo n° 2.807/2023, de 27/11/2023.
RESOLVE:
I - Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetuar o pagamento de 03 (três) diárias dentro do estado, em favor do servidor GETULIO CORREIA DE OLIVEIRA FILHO, portador do CPF nº 566.036.142-00, Agente Administrativo, lotado no Gabinete do Vice-Prefeito, tendo em vista o seu deslocamento à cidade de Rio Branco/AC, no período de 27 a 30 de novembro de 2023, onde o mesmo irá participar de reuniões técnicas na Secretaria de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO ACRE, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 001/2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO

PORTARIA Nº 021/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE DA ECOPS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Nº 954 de 17 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o Diretor Administrativo e Financeiro a pagar o valor correspondente a 08 (oito) diárias à empregada Barbara Ranielle dos Santos Silva, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Porto Velho – RO, com o objetivo de participar do curso presencial Planejamento Estratégico de Compras Públicas. Oficina Prática: Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência e Projeto Básico. A ser realizado no Hotel Golden Plaza, localizado na Av. Gov. Jorge Teixeira, 810 – Nova Porto Velho, Porto Velho – RO, no período de 26/11 a 03/12/2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se
Cruzeiro do Sul – Acre, 24 de novembro de 2023

Elter de Queiroz Nóbrega
Diretor Presidente da ECOPS

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 100/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor, abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 570/2023, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a empresa CIDADE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, CNPJ nº 00.997.672/0001-13, cujo objeto é a “Contratação de Empresa Especializada para a Prestação dos Serviços de Publicidade Prestados por Intermédio de Agência de Propaganda”.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal do Contrato	José Francisco Melo da Rocha	28062163	612.068.142-68

Art. 2º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato.
Art. 3º O servidor designado para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato deve desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA/SECULT/Nº 019/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 007/ 2023.
CONSIDERANDO a Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que dispõe sobre o apoio financeiro da União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural bem como o Decreto Municipal Nº 824/2023, de 10 de julho de 2023 que regulamenta no Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre a Lei Complementar Nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo.
CONSIDERANDO o Art. 4º que cria a Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos inscritos nos Editais que destinarão os recursos provenientes da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023, regulamentada por meio de Edital Específico para pareceristas de acordo com o Artigo 17º Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que será composta de 08 (oito) membros e terá a seguinte composição:
I – 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Cultura;
II – 5 (cinco) pereceristas aprovados no Edital Nº 01 Edital para Pareceristas.
RESOLVE:
I – Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Avaliação e Seleção, responsável pela seleção de projetos inscritos nos Editais provenientes da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo.

Nome	Unidade que Representa
Maria Anita das Chagas Costa	Secretaria Municipal de Cultura.
Flávia Roberta Lima Vasconcelos	Secretaria Municipal de Cultura.
Luiz Antônio Bezerra da Costa	Secretaria Municipal de Cultura.
Anailton Guimarães Salgado	Parecerista credenciado Edital Nº 01.
João Dias da Costa Filho	Parecerista credenciado Edital Nº 01.
Cleidison de Jesus Rocha	Parecerista credenciado Edital Nº 01.
Narcélio Flávio Siqueira Generoso de Oliveira	Parecerista credenciado Edital Nº 01.
Romisson Pereira dos Santos	Parecerista credenciado Edital Nº 01.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e / ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.

Aldemir Maciel Filho
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Decreto Nº 007 /2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA/SECULT/Nº 029/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE,

no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 007/ 2023.
Considerando o Decreto nº 010/2016, de 08 de janeiro de 2016, que institui a Comenda do Mérito Cultural Lins Sampaio e dá outras providências.
Considerando o Art. 5º do Decreto nº 010/2016, que cria a comissão da Comenda do Mérito Cultural "Lins Sampaio", composta pelos seguintes membros:
I – O Secretário Municipal de Cultura, que a presidirá;
II – 04 (quatro) técnicos da Secretaria Municipal de Cultura;
III – 04 (quatro) representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Cruzeiro do Sul;
RESOLVE:
I – Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Avaliação e Seleção da Comenda do Mérito Cultural "Lins Sampaio", responsável pela seleção das indicações das personalidades, órgãos e entidades públicas e privadas, municipais, estaduais e nacionais, que se distinguiram por suas relevantes contribuições prestadas à Cultura do Município de Cruzeiro do Sul.

Nome	Cargo / Unidade que Representa
Aldemir Maciel Filho	Secretário Municipal de Cultura.
Maria Anita das Chagas Costa	Secretaria Municipal de Cultura.
Luiz Antônio Bezerra da Costa	Secretaria Municipal de Cultura.
Talita de Araújo Maciel	Secretaria Municipal de Cultura.
Rosana Costa de Oliveira	Secretaria Municipal de Cultura.
Charles André Rosas Cavalcante	Conselho Municipal de Políticas Culturais
Uine Queile Freitas da Silva	Conselho Municipal de Políticas Culturais
Everton Correia de Jesus	Conselho Municipal de Políticas Culturais
Maria de Fátima de Paiva	Conselho Municipal de Políticas Culturais

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e / ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.

Aldemir Maciel Filho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 007 /2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

EDITAL Nº 001/2023
PRÊMIO CULTURAL INFLUÊNCIA NEGRA
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, por meio do Departamento Municipal de Promoção da Igualdade Racial - DMPIR, vem, por meio deste, tornar público o resultado final das inscrições do Concurso Prêmio Influência Negra, de acordo com o Edital nº 001/2023.

Cibele Francisca Clemente Resende - Literatura
Jaqueline Silva Nascimento - Dança
Narah Fernandes da Silva - Dança
Vanderlene Oliveira de Negreiros - Artesanato
Adenilson da Silva Coelho - Dança
Leonardo Souza da Silva - Dança

Judmila Nascimento dos Santos
Gestora do Departamento Municipal de Promoção da Igualdade Racial
Decreto n°115/2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO FINAL DA LEI PAULO GUSTAVO 2023

EDITAL Nº 02 - APOIO ÀS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS
A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Avaliação e Seleção do EDITAL Nº 02 APOIO ÀS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988 e em cumprimento à Lei N° 700, de 09 de julho de 2015 que institui o Sistema Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul, cria o Fundo Municipal de Cultura, estabelece diretrizes para a política municipal de cultura e dá outras providências, assim como a Lei Federal Complementar N° 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial N° 11.525, de 11 de maio de 2023 que dispõe sobre o apoio financeiro da União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, bem como o DECRETO N° 824/2023, de 10 de julho de 2023, que regulamenta a destinação dos recursos provenientes da lei federal complementar n° 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial N° 11.525, de 11 de maio de 2023 para o Município de Cruzeiro do Sul, torna público o Resultado Final do EDITAL Nº 02 - APOIO ÀS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.

EDITAL N° 02 - APOIO ÀS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA/ MODALIDADE	VALOR DO PROJETO	NOTA (MÉDIA FINAL)	SITUAÇÃO
	CHARLES ANDRÉ ROSAS CAVALCANTE	DONA NECA: E AS PASTORINHAS DO JURUÁ	CURTA-METRAGEM	R$ 16.500,00	85,975	CONTEMPLADO (ACRESCIDO COM O ITEM 7.2)
	VITÓRIA CORDEIRO ARAÚJO	DA CULTURA INDIGENISTA À ALEMÃ: AS INFLUÊNCIAS QUE MUDARAM A ARQUITETURA DE CZS	CURTA-METRAGEM	R$ 15.000,00	80,625	CONTEMPLADO
	ARISON FELIPE NASCIMENTO JARDIM	POVOS DO JURUÁ	CURTA-METRAGEM	R$ 15.000,00	74,700	CONTEMPLADO
	ADRIANA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	CASA DOS RUELAS 1940: UMA PERSPECTIVA HISTÓRICA	CURTA-METRAGEM	R$ 15.000,00	73,850	CONTEMPLADO
	MARIA DE FÁTIMA DE PAIVA LIMA	AS PRATAS DO TUCUMÃ: 25 ANOS DE DANÇA, TRADIÇÃO E ARTE	CURTA-METRAGEM	R$ 12.000,00	73,625	CONTEMPLADO

	ALEX DA SILVA SOUZA	SEMEANDO CONHECIMENTO - 30 ANOS DO CURSO DE PEDAGOGIA DE CRUZEIRO DO SUL	CURTA-METRAGEM	R$ 14.994,99	73,125	CONTEMPLADO
	LUCIANA DE AZEVEDO AMORIM	ONDAS SONORAS NA FLORESTA DO JURUÁ	CURTA-METRAGEM	R$ 16.500,00	73,100	CONTEMPLADO (ACRESCIDO COM O ITEM 7.2)
	GLENESSON ALEMAO MELO	SERRA DO MÔA: UM ACERVO NATURAL, CULTURAL E MUSICAL AOS OLHOS DO DJ. ALEMÃO	VÍDEOCLIPE	R$ 11.000,00	72,250	CONTEMPLADO (ACRESCIDO COM O ITEM 7.2)
	ANDERSON DIEGO GALVÃO DA SILVA	PREENCHENDO O VAZIO	VÍDEOCLIPE	R$ 10.000,00	72,175	CONTEMPLADO
	ARNAN FÉLIX DOS SANTOS GOMES	GUTA: UMA JORNADA TEATRAL	CURTA-METRAGEM	R$ 14.931,80	71,975	CONTEMPLADO
	SEBASTIÃO ALMEIDA DA SILVA	ADORAÇÃO A DEUS	VIDEOCLIPE	R$ 10.000,00	71,500	CONTEMPLADO
	FABIANA BRAGA CAMILO	O PROFETA DO ACRE	CURTA-METRAGEM	R$ 14.932,00	70,775	CONTEMPLADO
	FRANCISCA ELIANE DE AMORIM PEQUENO	ADORAÇÃO COMO UM ESTILO DE VIDA	VIDEOCLIPE	R$ 10.000,00	70,225	CONTEMPLADO
	MARIA JOSÉ FREITAS DA SILVA	NATIVOS TRIPLO X A TRAJETÓRIA	CURTA-METRAGEM	14.900.00	69,267	CONTEMPLADO
	VANISIA CIDAUANA NERY DE OLIVEIRA	FARINHA DE MANDIOCA: O OURO DO JURUÁ	CURTA-METRAGEM	R$ 14.975,00	69,050	CONTEMPLADO
	MARCIANA BEZERRA DA SILVA	SOBREVIVENTES	CURTA-METRAGEM	R$ 15.000,00	68,425	CONTEMPLADO
	EVILÁSIO DA SILVA RIBEIRO	SONS DE FÉ E ESPERANÇA	VIDEOCLIPE	R$ 9.800.00	67,725	CONTEMPLADO
	MARLA ALVES DE LIMA	VOCÊ ME MOLDOU	VIDEOCLIPE	R$ 10.000,00	67,200	CONTEMPLADO
	KAIO LUAN MOURA CORREIA	FASES DA SINA	VIDEOCLIPE	R$ 10.000,00	65,700	CONTEMPLADO
	MELQUISEDEQUE LOPES DE SOUZA	DOCUMENTÁRIO DO BAIRRO JOÃO ALVES	CURTA-METRAGEM	R$ 14.990,00	65,350	CONTEMPLADO
	MANOEL VIEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR	ENVELHECIMENTO E LONGEVIDADE EM CZS	CURTA-METRAGEM	R$ 14.923,00	63,425	CONTEMPLADO
	MANOEL RAMOS DE JESUS	NO ACRE TAMBÉM TEM SAMBA	VIDEOCLIPE	R$ 9.999,84	62,625	CONTEMPLADO
	JOSÉ MARIA BEZERRA DA SILVA	DOCUMENTÁRIO DO PROGRAMA SE LIGA NA TV	CURTA-METRAGEM	R$ 15.000,00	61,900	CONTEMPLADO
	EVERTON CORREIA DE JESUS	MÚSICA AUTORAL E CRIAÇÃO DA IDENTIDADE MUSICAL	VIDEOCLIPE	R$ 10.000,00	61,600	CONTEMPLADO
	CARDESSON CRUZ DOS SANTOS	JURUÁ UM BERÇO DE TALENTOS	VIDEOCLIPE	R$ 9.999,04	60,925	CONTEMPLADO
	COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM (PJ)	UMA CASA DE PAZ: UM ESPAÇO DE PAZ	CURTA-METRAGEM	R$ 14.150,00	59,800	CONTEMPLADO
	HAMILTON BARRETO DE ANDRADE	CANÇÕES QUE SALVAM VIDAS	VIDEOCLIPE	R$ 10.000,00	58,300	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 10.6
	UILTON SARA CERQUEIRA	SHANENAWA "O PÁSSARO AZUL"	VIDEOCLIPE	R$ 15.000,00	57,388	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 10.6
	JULIANE LIMA FÉLIX	PRINCESIMHA DO JURUÁ	CURTA-METRAGEM	R$ 15.000,00	56,825	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 10.6
	HUGO WESLEN OLIVEIRA BARROSO CAVALCANTE	CASA DO PISEIRO	VIDEOCLIPE	R$ 9.800,00	55,300	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 10.6
	ANÍSIO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR	MERGULHO PELO JURUÁ	CURTA-METRAGEM	R$ 15.000,00	54,050	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 10.6
	RÔMULO ARÁUJO INÁCIO	PRETO TATUADO	CURTA-METRAGEM	R$ 15.000,00	52,825	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 10.6
	SHARLINE DA SILVA MATOS	FLORESCER DO AMANHÃ	CURTA-METRAGEM	R$ 14.375,00	52,367	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 10.6
	JOSÉ HALIF DE LIMA SOUZA	EVOLUÇÃO GENÉTICA DA PECUÁRIA NO JURUÁ	CURTA-METRAGEM	R$ 14.248,00	47,675	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 10.6
	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA ROCHA	CRUZEIRO DO SUL E SUAS LADEIRAS CENTENÁRIAS	CURTA-METRAGEM	R$ 6.600,00	45,750	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 10.6
	ANDERSON DE FRANK LOPES DE SOUZA	EITA FORROZÃO	VIDEOCLIPE	R$ 9.900,00	42,775	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 10.6
	MARIA ALEXANDRA FREITAS SANTOS	PROPAGANDO A ARTE DOS ADESIVOS ARTESANAIS	VIDEOCLIPE	R$ 10.000,00	40,975	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 10.6
	CAMILA NASCIMENTO DE ALENCAR	ARTESÃ DE SUCESSO	VIDEOCLIPE	R$ 10.000,00	40,950	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 10.6
	CAMILA CAETANO MOURA GOMES	UMA CASA DE PAZ... UM ESPAÇO DE PAZ	CURTA-METRAGEM	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 6.2, ALÍNEA "C" E "D"

	RAFAEL NOBRE NEVES	EXPLORANDO A ARTE E A CULTURA ATRAVÉS DE VIDEOCLIPES	VIDEOCLIPE	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 7.1.2, ALÍNEA A
	COMUNIDADE BATISTA VIDA (PJ)	CULTURA DE MINISTÉRIOS: IMPACTO NA COMUNIDADE	CURTA-METRAGEM	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 6.2, ALÍNEA D
	MATEUS AMINADABE ALENCAR	SABORES DO JURUÁ: DA CASA DE FARINHA À MESA REQUINTATA	CURTA-METRAGEM	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 6.2, ALÍNEA "A" E "B"
	EULER FRANÇA DO NASCIMENTO	A HISTÓRIA DO IRMÃO JOSÉ DA CRUZ CONTADA PELO POVO	CURTA-METRAGEM	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 6.2, ALÍNEA "A" E "B"
	VANDA MARIA DA SILVA MIRANDA	A SERINGA NO JURUÁ: RESGATANDO UMA HISTÓRIA ESQUECIDA	CURTA-METRAGEM	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 6.2, ALÍNEA "A", "B" E "D"; E ITEM 6.3
	QUEREN SANTIAGO LIMA	CATEDRAL E SUA IMPORTÂNCIA - CZS: ANTES E DEPOIS	CURTA-METRAGEM	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 6.2, ALÍNEA "B"
	KAREN LOIANE SILVA DE SOUZA	NÁUAS EM CENA	VIDEOCLIPE	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 7.1.2, ALÍNEA A
	BRUNO VINÍCIUS GONZAGA LIMA VERDE	CONEXÕES MÍSTICAS DA AMAZÔNIA: LENDAS DO VALE DO JURUÁ	CURTA-METRAGEM	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 6.2, ALÍNEA "A" E "B"
	JAMISSON DE SOUZA COSTA	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 6.2, ALÍNEA A
	VALÉRIA MESSIAS DE OLIVEIRA	DE CAMELÔ AO CEO: A JORNADA INESPERADA	CURTA-METRAGEM	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 6.2, ALÍNEA B
	RAQUEL FERREIRA DE LIMA	TAMBOR DA AMAZÔNIA	CURTA-METRAGEM	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 6.2, ALÍNEA D
	ROSALINA DE OLIVEIRA SOUZA	MULHERES CRUZEIRENSES E SUAS DIVERSIDADE 2	CURTA-METRAGEM	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 6.2, ALÍNEA "C" E "D"
	TAMIRES OLIVEIRA BARBOSA	RAÍZES DA CURA	CURTA-METRAGEM	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 6.2, ALÍNEA "A", "B" E "C"
	VANDERLINE PINHO DE SOUZA	HISTÓRIA DA CONSTRUÇÃO DA CATEDRAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	CURTA-METRAGEM	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 6.2, ALÍNEA "C" E "D"
	ÍTALO FAUSTINO DE SOUZA	FÉ E DEVOÇÃO NAS LADEIRAS DE CRUZEIRO DO SUL	CURTA-METRAGEM	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 7.1.1, ALÍNEA A

OBS.: O referido resultado contempla o disposto nos seguintes itens, do edital nº 02:

15.2. Serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com implementação de ações afirmativas, a saber:

a) cota de 20 (vinte) por cento para pessoas negras;

b) cota de 10 (dez) por cento para pessoas indígenas.

7.3. Se houver insuficiência de propostas classificadas dentro do valor disponível, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados dentro das propostas apresentadas ao artigo 6°, incisos I, II e III da Lei Complementar n° 195, de 08 de julho de 2022, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação e aprovação pelo Ministério da Cultura.

EDITAL Nº 03 - EDITAL DE PREMIAÇÃO – AUDIOVISUAL MANUTENÇÃO, RESTAURO, REFORMA E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA

A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Avaliação e Seleção do EDITAL Nº 03 - EDITAL DE PREMIAÇÃO – AUDIOVISUAL MANUTENÇÃO, RESTAURO, REFORMA E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA, considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988 e em cumprimento à Lei N° 700, de 09 de julho de 2015 que institui o Sistema Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul, cria o Fundo Municipal de Cultura, estabelece diretrizes para a política municipal de cultura e dá outras providências, assim como a Lei Federal Complementar N° 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial N° 11.525, de 11 de maio de 2023 que dispõe sobre o apoio financeiro da União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, bem como o DECRETO N° 824/2023, de 10 de julho de 2023, que regulamenta a destinação dos recursos provenientes da lei federal complementar n° 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial N° 11.525, de 11 de maio de 2023 para o Município de Cruzeiro do Sul, torna público o Resultado Final do EDITAL Nº 03 - EDITAL DE PREMIAÇÃO – AUDIOVISUAL MANUTENÇÃO, RESTAURO, REFORMA E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA.

EDITAL Nº 03 - EDITAL DE PREMIAÇÃO – AUDIOVISUAL MANUTENÇÃO, RESTAURO, REFORMA E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA					
N°	NOME DO PROPONENTE	CATEGORIA/MODALIDADE	VALOR DO PROJETO	NOTA (MÉDIA FINAL)	SITUAÇÃO
1.	PRISCILA GARCIA NOGUEIRA	CINEMA ITINERANTE	R$ 17.789,35	48,575	CONTEMPLADO
2.	RODRIGO ANDRADE ALMEIDA	CINEMA ITINERANTE	R$ 20.680,00	48,150	CONTEMPLADO (ACRESCIDO COM O 18.2)
3.	GALVÃO OLIVEIRA LTDA (PJ)	APOIO À SALA DE CINEMA	R$ 30.277,91	44,250	CONTEMPLADO
4.	JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA	CINEMA ITINERANTE	R$ 18.800,00	34,250	CONTEMPLADO
5.	GABRIELA ABYGAIL BELEM NASCIMENTO	CINEMA ITINERANTE	R$ 18.800,00	26,625	CLASSIFICADO
6.	VALÉRIA PINHEIRO DA SILVA	CINEMA ITINERANTE	R$ 16.405,00	25,95	CLASSIFICADO
7.	VALÉRIA OLIVEIRA DA SILVA	CINEMA ITINERANTE	R$ 18.800,00	20,375	CLASSIFICADO
8.	MARCELO DA SILVA ARAÚJO	CINEMA ITINERANTE	R$ 17.465,00	18,000	CLASSIFICADO

9.	RAIMUNDO MARTINS DA SILVA	CINEMA ITINERANTE	R$ 18.800,00	17,950	CLASSIFICADO
10.	JONATAS CABRAL DOS SANTOS	CINEMA ITINERANTE	R$ 17.607,56	16,125	CLASSIFICADO
11.	LUIS FELIPE DE OLIVEIRA COSTA	CINEMA ITINERANTE	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 4.5
12.	HOZANA MARIA COSTA DE OLIVEIRA	CINEMA ITINERANTE	R$ 18.800,00	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 4.5

OBS.: O referido resultado contempla o disposto nos seguintes itens, do edital nº 03:
19.2. Serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com implementação de ações afirmativas, a saber:
a) cota de 20 (vinte) por cento para pessoas negras;
b) cota de 10 (dez) por cento para pessoas indígenas.
6.4. Se houver insuficiência de propostas classificadas dentro do valor disponível, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados dentro das propostas apresentadas ao artigo 6°, incisos I, II e III da Lei Complementar n° 195, de 08 de julho de 2022, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação e aprovação pelo Ministério da Cultura.
EDITAL Nº 04 - CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO, CINECLUBES, FESTIVAIS, MOSTRAS, PRESERVAÇÃO E PESQUISA
A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Avaliação e Seleção do EDITAL Nº 04 - CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO, CINECLUBES, FESTIVAIS, MOSTRAS, PRESERVAÇÃO E PESQUISA, considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988 e em cumprimento a Lei N° 700, de 09 de julho de 2015 que institui o Sistema Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul, cria o Fundo Municipal de Cultura, estabelece diretrizes para a política municipal de cultura e dá outras providências, assim como à Lei Federal Complementar N° 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial N° 11.525, de 11 de maio de 2023 que dispõe sobre o apoio financeiro da União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, bem como o DECRETO N° 824/2023, de 10 de julho de 2023, que regulamenta a destinação dos recursos provenientes da lei federal complementar n° 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial N° 11.525, de 11 de maio de 2023 para o Município de Cruzeiro do Sul, torna público o Resultado Final do EDITAL Nº 04 - CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO, CINECLUBES, FESTIVAIS, MOSTR AS, PRESERVAÇÃO E PESQUISA.

EDITAL Nº 04 - CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO, CINECLUBES, FESTIVAIS, MOSTRAS, PRESERVAÇÃO E PESQUISA						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA/ MODALIDADE	VALOR DO PROJETO	NOTA (MÉDIA FINAL)	SITUAÇÃO
	MARIA SOCORRO CIACCI DO VALE	MANDIOCA - SABERES E SABORES	FORMAÇÃO	R$ 5.000,00	75,850	CONTEMPLADO
	EDUARDA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	ACERVO DIGITAL DE CRUZEIRO	PESQUISA E PRESERVAÇÃO	R$ 6.500,00	69,725	CONTEMPLADO
	FRANCISCO TALISSON GADELHA GONDIM	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PRODUTORES AUDIOVISUAIS	FORMAÇÃO	R$ 10.000,00	68,625	CONTEMPLADO
	CLODOILDO NEVES DO NASCIMENTO	OFICINA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA	FORMAÇÃO	R$ 10.000,00	67,650	CONTEMPLADO
	ELVIS DA CRUZ BRAGA MARTINS	O ARTISTA EM EVIDÊNCIA NA REDE SOCIAL	FORMAÇÃO	R$ 5.100,00	30,125	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 11.6
	CLÍCIA MARIA BARBOSA LOPES	TODAS IMPORTAM	FORMAÇÃO	R$ 6.595,00	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 6.7
	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE (PJ)	DANÇA SOBRE RODAS	DIFUSÃO	R$ 10.000,00	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 7.1, ALÍNEA "C" E "D"

OBS.: O referido resultado contempla o disposto nos seguintes itens, do edital nº 04:
16.2. Serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com implementação de ações afirmativas, a saber:
a) cota de 20 (vinte) por cento para pessoas negras;
b) cota de 10 (dez) por cento para pessoas indígenas.
8.3. Se houver insuficiência de propostas classificadas dentro do valor disponível, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados dentro das propostas apresentadas ao artigo 6°, incisos I, II e III da Lei Complementar n° 195, de 08 de julho de 2022, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação e aprovação pelo Ministério da Cultura.
EDITAL Nº 05 - PRÊMIO INDÍGENA
A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Avaliação e Seleção do EDITAL Nº 05 PRÊMIO INDÍGENA, considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988 e em cumprimento a Lei N° 700, de 09 de julho de 2015 que institui o Sistema Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul, cria o Fundo Municipal de Cultura, estabelece diretrizes para a política municipal de cultura e dá outras providências, assim como à Lei Federal Complementar N° 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial N° 11.525, de 11 de maio de 2023 que dispõe sobre o apoio financeiro da União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, bem como o DECRETO N° 824/2023, de 10 de julho de 2023, que regulamenta a destinação dos recursos provenientes da lei federal complementar n° 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial N° 11.525, de 11 de maio de 2023 para o Município de Cruzeiro do Sul, torna público o Resultado Final do EDITAL Nº 05 - PRÊMIO INDÍGENA.

EDITAL Nº 05 - PRÊMIO INDÍGENA					
N°	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	VALOR DO PROJETO	NOTA (MÉDIA FINAL)	SITUAÇÃO
	JOSIMAR PEDROSA DA SILVA KATUKINA	MEDICINA TRADICIONAL DO POVO NOKE KOÎ	R$ 2.000,00	84,375	CONTEMPLADO
	NIVALDO RODRIGUES DA SILVA KATUKINA	ARTESANATO INDÍGENA	R$ 2.000,00	84,250	CONTEMPLADO
	RAQUEL SILVA ALVES KATUKINA	ARTESANATO INDÍGENA	R$ 2.000,00	80,625	CONTEMPLADO
	CELEVANDRA DE SOUZA ALVES KATUKINA	ARTESANATO INDÍGENA	R$ 2.000,00	80,375	CONTEMPLADO
	RIVALDO ROSA DA SILVA KATUKINA	MEDICINA TRADICIONAL DO POVO NOKE KOÎ	R$ 2.000,00	80,000	CONTEMPLADO
	CELIA JAQUEIRA DA SILVA KATUQUINA	ENSINAR A FORMA DE FAZER ARTESANATO	R$ 2.000,00	78,250	CONTEMPLADO
	ADELINE ALVES DE CASTRO KATUQUINA	ARTESANATO TRADICIONAL DO POVO NOKE KOÎ	R$ 2.000,00	77,750	CONTEMPLADO
	ELANO DE SOUZA LUÍS	MÚSICA TRADICIONAL INDÍGENA	R$ 2.000,00	77,250	CONTEMPLADO

	LUCINEIDE ROSA	ARTESANATO INDÍGENA	R$ 2.000,00	77,125	CONTEMPLADO
	JOSÉ CLOVES DA SILVA KATUKINA	MÚSICA TRADICIONAL INDÍGENA	R$ 2.000,00	74,250	CONTEMPLADO
	JORGE ORACIO	ARTESANATO INDÍGENA	R$ 2.000,00	69,000	CONTEMPLADO
	MARIA SERENO DA SILVA KAXINAWÁ	ARTESANATO INDÍGENA	R$ 2.000,00	42,750	DESCLASSIFICADO CONFORME O ITEM 5.11

EDITAL Nº 06 - PRÊMIO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CRUZEIRENSE

A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Avaliação e Seleção do EDITAL Nº 06 PRÊMIO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CRUZEIRENSE, considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988 e em cumprimento à Lei N° 700, de 09 de julho de 2015 que institui o Sistema Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul, cria o Fundo Municipal de Cultura, estabelece diretrizes para a política municipal de cultura e dá outras providências, assim como a Lei Federal Complementar N° 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial N° 11.525, de 11 de maio de 2023 que dispõe sobre o apoio financeiro da União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, bem como o DECRETO N° 824/2023, de 10 de julho de 2023, que regulamenta a destinação dos recursos provenientes da lei federal complementar n° 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial N° 11.525, de 11 de maio de 2023 para o Município de Cruzeiro do Sul, torna público o Resultado Final do EDITAL Nº 06 - PRÊMIO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CRUZEIRENSE.

EDITAL Nº 06 - PRÊMIO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CRUZEIRENSE					
N°	NOME DO PROPONENTE	CATEGORIA/MODALIDADE	VALOR DO PROJETO	NOTA (MÉDIA FINAL)	SITUAÇÃO
1.	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	PRÊMIO	R$ 3.000,00	94,625	CONTEMPLADO
2.	MARIA DE NAZARÉ MARQUES DA SILVA	PRÊMIO	R$ 3.000,00	88,875	CONTEMPLADO
3.	MARIA AUXILIADORA SOUZA ROSAS CAVALCANTE	PRÊMIO	R$ 3.000,00	87,875	CONTEMPLADO
4.	ISMAEL CARLOS DA SILVA MATOS	PRÊMIO	R$ 3.000,00	70,050	CONTEMPLADO
5.	ROSALINA DE OLIVEIRA SOUZA	PRÊMIO	-	45,500	DESCLASSIFICADO CONFORME ITEM 5.11
6.	VANDA MARIA DA SILVA MIRANDA	PRÊMIO	-	32,250	DESCLASSIFICADO CONFORME ITEM 5.11
7.	UINE QUEILE FREITAS DA SILVA	PRÊMIO	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 2.3, ALÍNEA “A” E “B”

OBS.: O referido resultado contempla o disposto nos seguintes itens, do edital nº 06:

7.6. Se houver insuficiência de propostas classificadas dentro do valor disponível, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados dentro das propostas apresentadas ao artigo 6°, incisos I, II e III da Lei Complementar n° 195, de 08 de julho de 2022, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação e aprovação pelo Ministério da Cultura.

EDITAL Nº 07 - APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Avaliação e Seleção do EDITAL Nº 07 APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988 e em cumprimento à Lei N° 700, de 09 de julho de 2015 que institui o Sistema Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul, cria o Fundo Municipal de Cultura, estabelece diretrizes para a política municipal de cultura e dá outras providências, assim como à Lei Federal Complementar N° 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial N° 11.525, de 11 de maio de 2023 que dispõe sobre o apoio financeiro da União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, bem como o DECRETO N° 824/2023, de 10 de julho de 2023, que regulamenta a destinação dos recursos provenientes da lei federal complementar n° 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial N° 11.525, de 11 de maio de 2023 para o Município de Cruzeiro do Sul, torna público o Resultado Final do EDITAL Nº 07 - APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.

EDITAL N°07 - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA						
N°	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SEGMENTO	VALOR DO PROJETO	NOTA (MÉDIA FINAL)	SITUAÇÃO
	SEBASTIÃO TEIXEIRA JÚNIOR	O RESGATE DA MÚSICA AFROBRASILEIRA EM CRUZEIRO DO SUL	MÚSICA	R$ 5.500,00	91,575	CONTEMPLADO (ACRESCIDO COM O ITEM 15.2)
	ANTÔNIA ÁDMA NOGUEIRA CLEMENTE	A COR DO AMOR - VALORIZAÇÃO DA IDENTIDADE NEGRA	LITERATURA	R$ 5.000,00	83,575	CONTEMPLADO
	CIBELE FRANCISCA CLEMENTE RESENDE	PUBLICAÇÃO DO LIVRO "SENTINDO NA PELE"	LITERATURA	R$ 5.500,00	82,850	CONTEMPLADO (ACRESCIDO COM O ITEM 15.2)
	MARIA NILMA NASCIMENTO DOS SANTOS	RESGATE DAS SEMENTES	ARTESANATO	R$ 5.000,00	82,65	CONTEMPLADO
	MARIA DA GLÓRIA ANDRADE CUNHA	TALENTOS, TALOS E FIBRA DE BURITI	ARTESANATO	R$ 4.937,00	81,225	CONTEMPLADO
	ROSA MARIA RIBEIRO DE SOUZA	CRIE E RECICLE	ARTESANATO	R$ 5.000,00	80,500	CONTEMPLADO
	FRANCISCA SIMÃO BARBOSA	EXTERNALISE EM VOCÊ A ARTE DE PINTAR - OFICINA DE PINTURA PORCELANIZADA	ARTESANATO	R$ 5.000,00	79,400	CONTEMPLADO
	VERLÂNDIO DA SILVA OLIVEIRA	O CANTO DO UIRAPURU	TEATRO	R$ 5.500,00	79,150	CONTEMPLADO (ACRESCIDO COM O ITEM 15.2)
	FIAMA NATACHA LIMA DE OLIVEIRA	SARAU BARULHINHO BOM	MÚSICA	R$ 5.000,00	77,800	CONTEMPLADO
	ASSOCIAÇÃO FORÇA DA MULHER RURAL DO RIO LIBERDADE - MULHER FLOR (PJ)	RESGATE DAS TRADIÇÕES CULTURAIS: LITERATURA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS NA RESEX RIOZINHO DA LIBEDADE	ARTES INTEGRADAS	R$ 7.000,00	77,650	CONTEMPLADO
	VERÔNICA VIANA DE LIMA	THE VOICE SANTA ROSA	MÚSICA	R$ 5.000,00	77,475	CONTEMPLADO

	EVANDRO VASCONCELOS DA SILVA	GRAVAÇÃO DE CD	MÚSICA	R$ 4.900,00	77,325	CONTEMPLADO
	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA VERDE ROSA (PJ)	O SAMBA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL	ARTES INTEGRADAS	R$ 7.700,00	76,625	CONTEMPLADO (ACRESCIDO COM O ITEM 15.2)
	MARIA EDILA DA COSTA SOUZA	MOSTRA CULTURAL ESTUDANTIL	ARTES INTEGRADAS	R$ 5.000,00	76,600	CONTEMPLADO
	ANNE JAMILLE BEZERRA ARAÚJO LIESENFELD	MANDALANDO FLORES NA VILA	ARTESANATO	R$ 5.000,00	76,375	CONTEMPLADO
	MARIA BÁRBARA KELLY AGUIAR DE MOURA	POEMAS DA MINHA TERRA	LITERATURA	R$ 4.990,00	76,050	CONTEMPLADO
	AGNALDO RODRIGUES DA SILVA (PJ)	SHOW BANDA GAROTOS DOS SÓTÃO - ANOS 80 E 90	MÚSICA	R$ 7.000,00	75,675	CONTEMPLADO
	AILA MENEZES DE SOUZA	SINTA O CORAÇÃO	LITERATURA	R$ 5.000,00	75,100	CONTEMPLADO
	MARIA VANETE DE SOUZA LIMA	LUAL VANETE LIMA E CONVIDADOS	MÚSICA	R$ 5.000,00	74,500	CONTEMPLADO
	ANGELINA NASCIMENTO DE SOUZA	CROCHÊ DOS NÁUAS	ARTESANATO	R$ 4.086,50	74,275	CONTEMPLADO (ACRESCIDO COM O ITEM 15.2)
	IGREJA BATISTA EMANUEL (PJ)	MUSICAL DE NATAL 2023: O MUNDO SEM NATAL	MÚSICA	R$ 5.000,00	72,725	CONTEMPLADO
	CENTRO SOCIAL MISSÃO FAMÍLIA - OBRA IRMÃ DEMÉTRIA/CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E A FAMÍLIA (PJ)	MUSICALIZANDO A VIDA	MÚSICA	R$ 7.000.00	72,575	CONTEMPLADO
	RAYANNE CRISTHINE MORAIS DA SILVA	QUADRILOUCOS CAPS NÁUAS 2024	DANÇA	R$ 5.000,00	72,320	CONTEMPLADO
	STHÊFANY RICARDO DE SOUZA	TIGRES NEGROS – ESCALETOSFERA	ARTES INTEGRADAS	R$ 4.970,00	71,900	CONTEMPLADO
	CLICIA MARIA BARBOSA LOPES	TECENDO SONHOS ENSINANDO A ARTE DE FAZER CROCHÊ	ARTESANATO	R$ 4.990,00	71,600	CONTEMPLADO
	VANDERLENE OLIVEIRA	MISTURA DE CORES	ARTESANATO	R$ 5.000,00	71,575	CONTEMPLADO
	EMERSON GASPAR DA ROSA	MUSICALIZAÇÃO AO VIOLÃO	MÚSICA	R$ 5.000,00	71,400	CONTEMPLADO
	PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA (PJ)	CANTATA DE NATAL	ARTES INTEGRADAS	R$ 7.000,00	71,300	CONTEMPLADO
	MARLÚCIA SANTIAGO DE LIMA	UM NOVO OLHAR PARA A FLORA	ARTESANATO	R$ 5.000,00	71,150	CONTEMPLADO
	EVILÁSIO SILVA DE SOUZA FILHO	PROJETO DE PRODUÇÃO DO LIVRO DE LITERATURA INFANTIL "MARIA A MENINA QUE SONHAVA"	LITERATURA	R$ 5.000,00	70,650	CONTEMPLADO
	TEODORO DE ALBUQUERQUE BRAGA	SHOW NA COMUNIDADE	MÚSICA	R$ 5.500,00	70,600	CONTEMPLADO (ACRESCIDO COM O ITEM 15.2)
	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS (PJ)	MUSICAL DE NATAL: A GRANDE JORNADA	ARTES INTEGRADAS	R$ 7.000,00	70,450	CLASSIFICADO
	FRANCISCO BENEDITO FERREIRA DA SILVA	FESTIVAL AFRO GINGA CAPOEIRA	PONTO DE CULTURA	R$ 5.000,00	70,450	CLASSIFICADO
	SANDREA SALES DE OLIVEIRA	CARIMBÓVIDA	DANÇA	R$ 5.000,00	70,270	CLASSIFICADO
	JOSÉ ALISSON NASCIMENTO DA SILVA	MUSICALIZAR PARA EDUCAR	MÚSICA	R$ 5.000,00	70,200	CLASSIFICADO
	IGREJA BATISTA MARANATA (PJ)	LOUVORZÃO DA UNIÃO - 2ª EDIÇÃO	MÚSICA	R$ 6.900,00	70,075	CLASSIFICADO
	PAULO HENRIQUE DE SOUZA SILVA	FESTIVAL DE MÚSICA ALBERAN MORAIS	MÚSICA	R$ 5.000,00	70,050	CLASSIFICADO
	CENTRO EDUCATIVO ADILIS NOGUEIRA MACIEL (PJ)	UM CANTO EM CADA CANTO	MÚSICA	R$ 7.000,00	69,85	CLASSIFICADO
	ELEN SURIANE OLIVEIRA	EXPOSIÇÃO DEGUSTATIVA	ARTESANATO	R$ 5.000,00	69,650	CLASSIFICADO
	MATHEUS FERREIRA DO NASCIMENTO	ROCK NO COMPLEXO	MÚSICA	R$ 5.000,00	69,500	CLASSIFICADO
	THALES BÉNSON DA SILVA	RESGATANDO A ARTE PARA CRISTO	ARTES INTEGRADAS	R$ 5.000,00	69,475	CLASSIFICADO
	MÁRCIA LEITE DE LIMA	CIRCUITO CULTURAL DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	LITERATURA	R$ 5.000,00	69,300	CLASSIFICADO
	EGINO DA SILVA COSTA	V EDIÇAO MÚSICA NO CAIS	MÚSICA	R$ 5.000,00	69,120	CLASSIFICADO
	SÔNIA MARIA GOMES DE LIMA	DESCOBRINDO HABILIDADES ARTÍSTICAS	ARTESANATO	R$ 1.000,00	68,675	CLASSIFICADO
	CLEIDIANE ALMEIDA SENA	TEATRO NA COMUNIDADE	TEATRO	R$ 5.000,00	68,550	CLASSIFICADO
	TIAGO LUCENA DA SILVA	CONCURSO DE FOTOGRAFIA	ARTES INTEGRADAS	R$ 5.000,00	68,325	CLASSIFICADO
	FERNANDA VIEIRA LEMOS	DANCE A DOIS CRUZEIRO DO SUL	DANÇA	R$ 5.000,00	68,250	CLASSIFICADO
	ADGILDO OLIVEIRA REBOUÇAS	CIRCUITO TEATRAL II - PALHAÇOS PAÇOCA E JUJUBINHA	TEATRO	R$ 5.000,00	67,625	CLASSIFICADO
	FABIANA DE ALMEIDA ALEMÃO	RETALHOS E PONTOS	ARTESANATO	R$ 5.000,00	67,450	CLASSIFICADO
	DIOGO MARQUES PORTO SAID MAIA	DANÇA NA MELHOR IDADE	DANÇA	R$ 5.000,00	67,325	CLASSIFICADO

	ELSON BUSSONS ANTUN	METAMORFOSE DA MADEIRA	ARTESANATO	R$ 5.000,00	66,725	CLASSIFICADO
	DIMITRIUS CARVALHO DE BARROS	CARIMBÓ E GUITARRA NA COMUNIDADE	MÚSICA	R$ 5.000,00	66,625	CLASSIFICADO
	JOSÉ ANDERSON MAGALHÃES DA SILVA	CANÇÕES DA MINHA TERRA	MÚSICA	R$ 5.000,00	66,600	CLASSIFICADO
	JUAREZ IBERNON DE OLIVEIRA BISNETO	NOITE SERTANEJA	MÚSICA	R$ 5.000,00	66,575	CLASSIFICADO
	NAUANA LETÍCIA SOUZA CAVALCANTE	CONCURSO DE ARTE DIGITAL	ARTES INTEGRADAS	R$ 5.000,00	66,050	CLASSIFICADO (ACRESCIDO COM O ITEM 15.2)
	OSCAR PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO	SAUDADE FAZ LEMBRAR...	MÚSICA	R$ 5.000,00	65,725	CLASSIFICADO
	RICARDO DA SILVA BARROSO	MALABARES NAS ESCOLAS	ARTES INTEGRADAS	R$ 4.980,00	65,475	CLASSIFICADO
	ANA CLÁUDIA COELHO DOS SANTOS	TECENDO CIPÓ	ARTESANATO	R$ 4.998.50	65,275	CLASSIFICADO
	EDNARLENE MACIEL DE SOUZA SILVA	DANÇA NA COMUNIDADE	DANÇA	R$ 5.000,00	65,000	CLASSIFICADO
	FRANCISCO GLEISSON GOMES LIMA	TOME XOTE NA MELHOR IDADE	MÚSICA	R$ 5.000,00	64,500	CLASSIFICADO
	BONIFÁCIO SILVA DE LIMA	BANDA BIZZ CONVIDA	MÚSICA	R$ 5.000,00	64,33	CLASSIFICADO (ACRESCIDO COM O ITEM 15.2)
	EDSON LUCENA DA SILVA	MARCHETARIA EM CRUZEIRO DO SUL	ARTESANATO	R$ 5.000,00	63,875	CLASSIFICADO
	EDIVILSON MARTINS DE OLIVEIRA	I FESTIVAL DE MÚSICA CRISTÃ DE SANTA ROSA	MÚSICA	R$ 5.000,00	63,700	CLASSIFICADO
	MATHEUS GOMES DINIZ	PALCO DO INSTRUMENTAL	MÚSICA	R$ 5.000,00	63,320	CLASSIFICADO
	MANUEL DO NASCIMENTO DA SILVA	MÚSICA NA COHAB	MÚSICA	R$ 5.000,00	63,225	CLASSIFICADO
	FELIPE DA SILVA ALMEIDA	WORLD INTRUMENTAL MUSIC	MÚSICA	R$ 5.000,00	62,925	CLASSIFICADO
	CAINÃ FALCÃO SANTOS	HISTÓRIA DA NOSSA TERRA: CONTOS E LENDAS DO VALE DO JURUÁ	LITERATURA	R$ 5.000,00	62,425	CLASSIFICADO
	MILENA PINHEIRO DE OLIVEIRA	ARTE, CULTURA NOS VICENTINOS	ARTES INTEGRADAS	R$ 5.000,00	62,275	CLASSIFICADO
	E.N. FREITAS DA SILVA (PJ)	O ESPETÁCULO "O INÍCIO"	DANÇA	R$ 7.000,00	61,800	CLASSIFICADO
	NATANIEL ARAÚJO DA SILVA	JURUÁ MUSIC	MÚSICA	R$ 5.000,00	61,75	CLASSIFICADO
	INSTITUTO MATTUE – INMA (PJ)	PROJETO MAIS MÚSICA EXPLOSÃO CULTURAL	MÚSICA	R$ 7.000,00	61,550	CLASSIFICADO
	SOLANGE PEREIRA LIMA	ARTE NA TERCEIRA IDADE	ARTESANATO	R$ 4.967,40	61,25	CLASSIFICADO
	NILO DE CASTRO CORREIA	DIÁLOGOS LITERÁRIOS NA OBRA DO JORNALISTA JOÃO MARIANO DA SILVA	LITERATURA	R$ 5.000,00	61,175	CLASSIFICADO
	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURA DE CAPOEIRA SENZALA DE CRUZEIRO DO SUL (PJ)	WORKSHOP SENZALA	PONTO DE CULTURA	R$ 7.000,00	61,175	CLASSIFICADO
	JUCIETE MOURA DE SOUZA SILVA	CANTANDO NA ESCOLA INDÍGENA	MÚSICA	R$ 5.000,00	60,525	CLASSIFICADO
	CRELMAR ALVES DE SOUZA	MEDICINA CURA	CULTURA INDÍGENA	R$ 5.000,00	60,175	CONTEMPLADO (DE ACORDO COM O ITEM 16.2, ALÍENA B.)
	GUILHERME DE SOUZA NEGREIROS	CANÇÕES AUTORAIS	MÚSICA	R$ 5.000,00	60,100	CLASSIFICADO
	ANIVIA DA SILVA LIMA	APRENDER CULTURAS AMAZÔNICAS BRINCANDO	ARTESANATO	R$ 3.540,00	59,875	CLASSIFICADO
	HELIOMAR NUNES DA SILVA	BE KINGDOM IN MISSIONS	TEATRO	R$ 4.999,50	59,600	CLASSIFICADO
	MARIA ISABEL AFONSO DA SILVA	JURUÁ GEEK	ARTESANATO	R$ 5.000,00	59,175	CLASSIFICADO
	FELIPE MARTINS DE PINHO	NA GINGA DO PISEIRO COM ERÉ SAFADÃO	MÚSICA	R$ 5.000,00	58,750	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 11.6 DO EDITAL
	INSTITUTO FRONTEIRAS (PJ)	MOSTRA FOTOGRÁFICA DA AMAZÔNIA NO JURUÁ	ARTES INTEGRADAS	R$ 7.000,00	58,725	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 11.6
	HELTON CERQUEIRA AMARAL	BAILE DANÇANTE	MÚSICA	R$ 5.000,00	58,200	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 11.6 DO EDITAL
	ANA KAROLYNE DAMASCENO RIBEIRO	OFICINA DE MANDALAS	ARTESANATO	R$ 4.997,00	58,200	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 11.6 DO EDITAL
	YASMIN LUCENA DA SILVA	LEITURA ENCANTADA: INSPIRANDO JOVENS CANTORES	LITERATURA	R$ 5.000,00	58,075	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 11.6 DO EDITAL
	SANDRA REGINA DA SILVA	JURUÁ VASOS	ARTESANATO	R$ 5.000,00	57,700	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 11.6 DO EDITAL
	MARIA DA GLÓRIA DE ARAÚJO MAGALHÃES	ARRAIÁ DA QUADRILHA	ARTES INTEGRADAS	R$ 5.000,00	57,700	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 11.6 DO EDITAL

	PAULO ADRIANO DE OLIVEIRA TORRES	ÁGUIAS DOURADAS DO JURUÁ MUSICALIZANDO	MÚSICA	R$ 4.980,00	56,775	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 11.6 DO EDITAL
	LUCIANO DE JESUS BORGES	O MELHOR DO ACÚSTICO BARZINHO FERNANDO CAVALCANTE	MÚSICA	R$ 5.000,00	55,925	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 11.6 DO EDITAL
	ANTÔNIO RENILDO GAMA MARÇAL	GAMA SHOW CANTA AS BELEZAS DO JURUÁ	MÚSICA	R$ 5.000,00	55,400	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 11.6 DO EDITAL
	DIACUÍ SOUZA DA SILVA	A CARTOMANTE	TEATRO	R$ 5.000,00	55,025	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 11.6 DO EDITAL
	HELISSON MARTINS DE LIMA	BLACK SMOKE - 10 ANOS	MÚSICA	R$ 5.000,00	54,700	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 11.6 DO EDITAL
	JEFFERSON DIEGO DA SILVA	GALERIA MADE IN CZS	ARTESANATO	R$ 5.000,00	54,600	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 11.6 DO EDITAL
	MATHEUS NASCIMENTO DE OLIVEIRA	BIRDWATCHING ÁS MARGENS DO RIO CRÔA	PONTO DE CULTURA	R$ 4.470,00	54,575	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 11.6 DO EDITAL
	JAMARA OLIVEIRA DA SILVA	CRUZEIRO DO SUL DANÇA E CANTA: MANICÔMIOS NUNCA MAIS	ARTES INTEGRADAS	R$ 5.000,00	53,950	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 11.6 DO EDITAL
	ROMÁRIO ALMEIDA MACIEL	MUSICALIZANDO NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM AUTISMO (APPA/CZS)	MÚSICA	R$ 5.000,00	53,850	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 11.6 DO EDITAL
	NILLA ARAUJO MOURA	BLOGUEIRINHA CZS NA ROÇA	TEATRO	R$ 4.720,00	53,750	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 11.6 DO EDITAL
	JAISSON GOMES MARQUES	FORRÓ TOPZEIRO	MÚSICA	R$ 5.000,00	53,625	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 11.6 DO EDITAL
	ANTÔNIO DA COSTA SOUZA	ESTATUANDO NA RUA	TEATRO	R$ 4.960,00	53,500	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 11.6 DO EDITAL
	MARCONDES DE LIMA NICÁCIO	IFAC 13 ANOS DE HISTÓRIA EM CZS	LITERATURA	R$ 5.000,00	53,175	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 11.6 DO EDITAL
	HORÁCIO PEREIRA DA SILVA	GRAVAÇÃO DO EP SILVA PEREIRA	MÚSICA	R$ 4.270,00	53,000	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 11.6 DO EDITAL
	ARTUR GOMES DE OLIVEIRA	MOVARES- MOVIMENTO ARTE E RESGATE	ARTES INTEGRADAS	R$ 4.960,00	52,775	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 11.6 DO EDITAL
	MARIA DAS GRAÇAS MATIAS DE OLIVEIRA	ARTES EM BARBANTE	ARTESANATO	R$ 5.000,00	52,375	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 11.6 DO EDITAL
	ROMILDO DA SILVA ALVES KATUKINA	ARTE DA ALDEIA	ARTES INTEGRADAS	R$ 5.000,00	51,500	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 11.6 DO EDITAL
	FRANC LIMA DOS SANTOS	AUMENTA O SOM DJ	MÚSICA	R$ 5.000,00	50,600	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 11.6 DO EDITAL
	JOANINA ROSA DA SILVA KATUKINA	MÃOS QUE CRIAM	ARTESANATO	R$ 3.555,00	49,450	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 11.6 DO EDITAL
	SERLÂNDIA DE SOUZA PEIXOTO KATUKINA	ARTESANATO DA FLORESTA	ARTESANATO	R$ 4.665,00	49,425	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 11.6 DO EDITAL
	JESSICA VARELA DA SILVA	AULÃO - ESPECIAL DIA DAS MULHERES	DANÇA	R$ 5.000,00	48,470	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 11.6 DO EDITAL
	DUCICLEIA FERREIRA DA SILVA	OFICINA DE DANÇA PARA CRIANÇAS: DO LÚDICO AO RITMO	DANÇA	R$ 5.000,00	48,300	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 11.6 DO EDITAL
	RONIELE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	DE CARA NOVA	ARTES INTEGRADAS	R$ 4.998,00	44,625	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 11.6 DO EDITAL
	ELIETE DE FRANÇA SOUZA	TRANSFORMANDO CONCRETO EM CRIATIVIDADE	ARTESANATO	R$ 3.803,00	44,525	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 11.6 DO EDITAL
	DIEGO DE SOUZA LUIZ	MÚSICA NA ALDEIA	MÚSICA	R$ 3.900,00	44,350	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 11.6 DO EDITAL
	FRANCISCA PINHEIRO DA SILVA	APRENDER BRINCANDO	ARTESANATO	R$ 4.966,00	44,025	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 11.6 DO EDITAL

	MARIA SOCORRO QUEIRÓZ DAMASCENO	DESCUBRA A ARTE SUSTETÁVEL: PAPELÃO E GESSO EM AÇÃO	ARTESANATO	R$ 3.926,30	43,425	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 11.6 DO EDITAL
	SOCIEDADE EUNICE WEAVER DE CRUZEIRO DO SUL (PJ)	OFICINA DE SAXOFONE	MÚSICA	R$ 5.000,00	40,000	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 11.6 DO EDITAL
	JAIRO DE SOUZA KATUKINA	BATUQUES DA FLORESTA	MÚSICA	R$ 4.000,00	39,5	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 11.6 DO EDITAL
	MANOEL GENIVALDO DO NASCIMENTO SILVA	CANÇÕES QUE ADORAM AO SENHOR	MÚSICA	R$ 5.000,00	34,925	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 11.6 DO EDITAL
	VENICIO CRUZ DOS SANTOS	MÚSICA PARA ATRIAR ALEGRIA	MÚSICA	R$ 4.300,00	28,225	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 11.6 DO EDITAL
	HELHO DA CRUZ PEDROSA	MÚSICAS QUE CURAM	MÚSICA	R$ 4.200,00	12,475	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 11.6 DO EDITAL
	ABIKEYLA FRANKLIN FERREIRA	O OUTRO LADO DA MARGEM	ARTES INTEGRADAS	-		DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.1.1, ALÍNEA A
	JULIANA FERNANDES SILVA	-	ARTES INTEGRADAS	-		DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM OS ITENS 7.2 E 8.1.1, ALÍNEA A
	ELIVÂNIA ALVES DE SOUZA	A ARTE DE CONFECCIONAR ARTESANATO	ARTESANATO	-		DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 7.2, ALÍNEA B
	MARIA LÚCIA FERREIRA DE PAULA	CORTE E COSTURA	ARTESANATO	-		DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 7.2, ALÍNEA B
	CARLINE DO NASCIMENTO ANDRADE	CAPOEIRA INCLUSIVA	MÚSICA	-		DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 7.2, ALÍNEA B
	FRANCISCA DE MAGALHÃES MELO	IDENTIDADE E ARTE DIGITAL: UM PROJETO DE FORMAÇÃO E PROMOÇÃO PARA JOVENS TALENTOS	PONTO DE CULTURA			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 7.2, ALÍNEA B
	MARIA RENILDA SANTANA DA COSTA	OFICINA DE CROCHÊ E PRODUÇÃO DE PRODUTOS	ARTESANATO			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 5.2
	DIOCESE DE CRUZEIRO DO SUL	CENTRO DE JUVENTUDE	MÚSICA			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.1.2, ALÍNEA A
	YOLANDA DA CRUZ KATUKINA	ARTESANATO NA ALDEIA	POVO TRADICIONAL			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 7.2, ALÍNEA B
	IZANELDA SOUZA CRUZ KATUKINA	ARTES VIVAS INDÍGENAS	POVO TRADICIONAL			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 7.2, ALÍNEA B
	JUSCELINO COSTA DE MENEZES	ESPETÁCULO FILHO DE DEUS MENINO MEU	ARTES INTEGRADAS			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.1.1, ALÍNEA A
	MARIA ANTÔNIA DOS SANTOS DIAS	A ARTE DO CROCHÊ: TECENDO LINHAS E GERANDO RENDA	ARTESANATO			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 7.2, ALÍNEA C
	ANTONIA URSULA MARTINS MELO	MULHERES EM MOVIMENTO	DANÇA			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 7.2, ALÍNEA C
	REJANE ALMEIDA DA CRUZ	I EXPOARTE	ARTES INTEGRADAS			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 7.2, ALÍNEA A
	VALDECI PEREIRA DO NASCIMENTO	LOUVOR E ADORAÇÃO	MÚSICA			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 7.2, ALÍNEA D
	TIAGO NASCIMENTO DA SILVA	BOTECO NA PRAÇA COM TYAGO JR.	MÚSICA			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 7.2, ALÍNEA C
	ANTONIO CRISTIEFESON LOPES DE PAULA	ESCOLA, MÚSICA E PALAVRA	MÚSICA			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.1.1, ALÍNEA A
	MAGDA MATOS DO NASCIMENTO	OPORTUNIZAR NA COMUNIDADE	MÚSICA			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 7.2, ALÍNEA B
	MAYSA NELY NASCIMENTO COSTA	SALÃO DE ARTES PARA NOVOS ARTISTAS	ARTES INTEGRADAS			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 7.2, ALÍNEA “A” E “B”
	RAIMUNDA NONATA GOMES MARQUES	DANÇA E MÚSICA SÃO ARTE, APRENDER FAZ PARTE	MÚSICA			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 7.2, ALÍNEA “A” E “B”
	RAIMUNDA PINHEIRO DA SILVA	ARTE INDÍGENA	ARTESANATO			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 7.2, ALÍNEA D
	JOSÉ MARIA SORIANO DE AMARAL	MUSICAL RESGATANDO VIDAS	MÚSICA			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 5.3
	ALDERLÂNDIO DA SILVA DANTAS	PROJETO PALCO LIVRE	TEATRO			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 7.2, ALÍNEA D

	FRANCISCO DILMAR RIBEIRO DA SILVA	O RIBEIRINHO DO JURUÁ	ARTES INTEGRADAS			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 7.2, ALÍNEA "A" E "B"
	ELIAS SOUZA SILVA	CULTURA E RESSOCIALIZAÇÃO	MÚSICA			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 7.2, ALÍNEA "A" E "B"
	IGOR DE SOUZA NERY	PROJETO MEU ACRE	MÚSICA			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 7.2, ALÍNEA "A", "B" E "D"
	JÉSSICA CAROLINE FRANÇA SILVA	CONHECENDO A CULTURA INDÍGENA	ARTES INTEGRADAS			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 7.2, ALÍNEA B
	LORANA MONTEIRO DO AMARAL	NOITE DE PIANO ERUDITO	MÚSICA			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 7.2, ALÍNEA D
	FRANCISCO LEILSON FRANÇA DE OLIVEIRA	MEMÓRIAS "SERTANEJO RAIZ"	MÚSICA			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.1.1, ALÍNEA A
	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA PIMENTEL	TUDO QUE TEM FÔLEGO, LOUVE AO SENHOR	MÚSICA			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 7.2, ALÍNEA C
	JAMISSON RODRIGUES CÂNDIDO	FANFARRA NA ESCOLA	ARTES INTEGRADAS			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.1.1, ALÍNEA A

OBS.: O referido resultado contempla o disposto nos seguintes itens, do edital nº 07:
16.2. Serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com implementação de ações afirmativas, a saber:
a) cota de 20 (vinte) por cento para pessoas negras;
b) cota de 10 (dez) por cento para pessoas indígenas.
8.3. Se houver insuficiência de propostas classificadas dentro do valor disponível, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados dentro das propostas apresentadas ao artigo 6°, incisos I, II e III da Lei Complementar n° 195, de 08 de julho de 2022, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação e aprovação pelo Ministério da Cultura.
Cruzeiro do Sul, Acre. 28 de novembro de 2023.

Anailton Guimarães Salgado
Presidente da Comissão de Avaliação
Portaria n° 019/2023
Aldemir Maciel Filho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto: 007/2023

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 574/2023, PROCESSO ADM. Nº 201/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222 - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, representado neste ato pelo Sr. JONAS TORRES DE LIMA, Secretário Municipal de Mobilidade E Trânsito, DECRETO Nº 336/2023, brasileiro, residente e domiciliado em Cruzeiro do Sul/Ac, e a empresa JOSE L. G. COSTA, inscrita no CNPJ 06.021.515/0001-54, estabelecida no Endereço Av. Coronel Mâncio Lima, nº 1607 Bairro: Centro, em Cruzeiro do Sul - AC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, nos termos do procedimento licitatório regidos pelo regime de contratações públicas previsto na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e ainda no que couber: Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e com o Edital do Pregão Presencial SRP nº 010/2023 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, incluindo instalação e manutenção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.
Descrição do objeto:

Item	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	P. UNITÁRIO	P. MENSAL	VALOR POR 12 MESES
01	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A CORE I5 DE 12° GERAÇÃO, FONTE 180W, 8GB DE MEMORIA RAM DDR4, SSD PCIe NVMe M.2 DE 240GB, WINDOWS 11 HOME, 1 ANO DE GARANTIA. Especificações Técnicas: Processador com arquitetura de 64bits, com 6-core, 12-thread, cache de 18MB, 2.5GHz até 4.4GHz. Windows 11, de 64 bits - Português (Brasil). Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 3200MHz, expansível até 64GB (2 slots UDIMM, 1 slot livre). Placa gráfica UHD Intel® Graphics, SSD PCIe NVMe M.2 de 240GB. O equipamento deve acompanhar obrigatoriamente, mouse e teclado com fio, padrão ABNT2.	UNID.	07	POSITIVO	R$ 300,00	R$ 2.100,00	R$ 25.200,00
04	MONITOR 19 POLEGADAS, 60HZ, TENHA AJUSTE DE INCLINAÇÃO, COM ENTRADA HDMI E VGA, 1 ANO DE GARANTIA.	UNID.	07	LG	R$ 79,00	R$ 553,00	R$ 6.636,00
VALOR TOTAL							R$ 31.836,00

VIGÊNCIA; prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura e ficará vigente pelo período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogável.
PREÇO: O preço total estimado do presente Contrato é de R$ 31.836,00 (trinta e um mil e oitocentos e trinta e seis reais), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias própria, conforme classificação abaixo:

Projeto ativ.2.076
Elemento de despesa:3.3.90.39 / 0752
Cruzeiro do Sul – Acre, 23 de novembro de 2023.

ASSINAM: JONAS TORRES DE LIMA, Secretário Municipal de Mobilidade E Trânsito - Responsável legal da CONTRATANTE
E JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, JOSE L. G. COSTA - RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 570/2023, PROCESSO ADM Nº 687/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Centro Administrativo na cidade de Cruzeiro do Sul/Ac, inscrita no CNPJ nº 04.012.548/0001-02, neste ato representada pelo Sr. NEY WILLIAMS SALGADO MAZZARO, Secretário Municipal da Casa Civil , doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e a empresa: CIDADE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI inscrito no CNPJ: 00.997.672/0001-13, estabelecida na Rua João Francisco da Cunha, nº 133, Conjunto Procon, Vila Ivonete, Rio Branco/Acre, Cep: 69.918-632, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. WAGNER XAVIER DÁVILA LUCENA, resolvem celebrar o presente contrato, para prestação de serviços de publicidade, cuja celebração foi autorizada nos autos do PROCESSO N° 687/2023, CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, que se regerá pelos termos da Lei no. 8.666/93, bem como pela Lei n° 12.232/2010, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a "Contratação de Empresa Especializada para a Prestação dos Serviços de Publicidade Prestados por Intermédio de Agência de Propaganda", compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, focadas na divulgação dos atos e ações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.
Também integram este objeto, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:
ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução dos contratos;
à produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia (exceto produção de material gráfico), criados no âmbito dos contratos;
à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.
As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 1.2, terão a finalidade de gerar conhecimento sobre o mercado, o público- alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças; aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens; possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.
É vedado incluir outros serviços não previstos no subitem 1.1, em especial as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.
Não se inclui no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio pda transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.
Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de Publicidade e Propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.
A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no objeto deste contrato.
LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
O prazo de execução dos serviços será imediato, a partir da data de assinatura do Contrato, através de solicitações da CONTRATANTE e deverá ser executado pela CONTRATADA conforme o estabelecido na planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	PRAZO DE ENTREGA
1	Criação, finalização e entrega de campanhas publicitárias	Até 10 dias
2	Criação e produção eletrônica com duração até 60 segundos.	Até 05 dias
3	Criação e produção eletrônica com duração acima de 60 segundos.	Até 10 dias
4	Criação e finalização gráfica e eletrônica simples	Até 02 dias
5	Criação e finalização gráfica e eletrônica complexa	Até 10 dias
6	Diagramação, editoração e finalização gráfica e eletrônica simples	Até 07 dias
7	Diagramação e editoração e finalização gráfica e eletrônica Complexa	Até 10 dias
8	Criação e produção de material promocional	Até 08 dias
9	Criação de marcas, expressões de propaganda, logotipos, símbolos, ilustrações, estampas e outros elementos de programação e identidade visual	Até 05 dias
10	Elaboração de pareceres técnicos de mídias	Até 02 dias
11	Elaboração de relatórios técnicos de campanhas e projetos de comunicação, em formato de apresentação	Até 03 dias

As Ordens de Serviço serão entregues aos prepostos da CONTRATADA, em sua sede ou escritórios de suporte e atendimento ao cliente, instalado em Cruzeiro do Sul - Acre. Na hipótese de não possuir sede ou escritório na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, a CONTRATADA deverá instalá-los em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.
Para garantir a celeridade e a qualidade da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica que, obrigatoriamente, cumprirá as exigências de formação superior nas áreas de marketing ou publicidade e experiência profissional comprovada.
A CONTRATANTE poderá solicitar da CONTRATADA a prestação dos serviços aos sábados, domingos e feriados;
A prestação dos serviços será de âmbito estadual, podendo, eventualmente, ter abrangência nacional em ações específicas;
A agência contratada só poderá reservar e comprar espaço ou tempo de veículos de divulgação, bem como dar continuidade ou encerrar demais serviços, por conta ou por ordem da CONTRATANTE.
PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor da contratação decorrente deste Edital está estimado em R$ 3.570.000,00 (Três Milhões, quinhentos e setenta mil Reais) para o período de 12 (doze) meses, conforme especificado a baixo.

a) percentual de honorários de 30% (trinta por cento), das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias cuja incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.
b) percentual de honorários de 13% (treze por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei no 4.680, de 1965.
c) percentual de honorários de 13% (treze por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante.
d) percentual de desconto de 10% (dez por cento), a ser concedido ao CONTRATANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na Tabela Referencial de Preços indicada pela Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Funcional: 04.131.0003.2.003 – Manutenção da Assessoria de Comunicação Social
Elementos de Despesa: 33.90.39.00.00.00. 0501 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
GARANTIA CONTRATUAL
A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais), na modalidade de seguro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, no prazo de 10 (dez) dias ulteis contando da assinatura do contrato, observadas as condições previstas no Edital.
A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0.2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
A retenção efetuada com base no subitem 5.3 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.
A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderão substituir a retenção efetuada com base no subitem 5.3 deste item por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei no 8.666/93.
Este Contrato terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE/AC.
Cruzeiro do Sul/Ac, 23 de novembro de 2023.

ASSINAM: NEY WILLIAMS SALGADO MAZZARO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE E WAGNER XAVIER D´AVILA LUCENA, CIDADE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI - REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPRTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO N.º 575/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, 222 - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC), representado neste ato pelo, Sr. EDVALDO GOMES DE OLVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 390.866.402-06.
CONTRATADA: INFORJURUA LTDA, CNPJ n.º 37.837.041/0001-47, estabelecida na Rua: Djalma Dutra, nº 511, bairro Colégio Instituto Santa Terezinha, telefone: 3322-1115/99938-3875, email:juruatecnologia@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. IURE SILVA DO NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade nº 12341479 SSP/AC e CPF nº 031.517.082-42.
DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Fornecimento de Material de consumo e peças de reposição de informática.
DO VALOR: O custo estimado da contratação é de R$ 45.525,00 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão sob a seguinte dotação:
Órgão: 09
Projeto atividade: 2027, 2029, 2030, 2032, 2031.
Elemento de despesa: 4.4.90.30.00.00.00.00 0550, 0540, 0542.
DA LEGALIDADE: Lei n.º 8.666/1993.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período diante necessidade da Administração Pública.
DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2023.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE E IURE SILVA DO NASCIMENTO PELA EMPRESA INFORJURUA LTDA – CONTRATADA.

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 1130, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.
"Dispõe sobre demissão de servidor".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições Legais,
Considerando requerimento formulado pelo servidor, datado de 24 de novembro de 2023,
R E S O L V E:
Art.1° - Proceder à demissão a pedido do servidor, Senhor EVERTON FERREIRA RIBEIRO, brasileiro, Agente Administrativo, do Contrato de Trabalho nº 099/2004, oriundo do Concurso Público, realizado no exercício de 2003.
Parágrafo Único – Fica declarado vacância do cargo efetivo ora exercido pelo servidor acima.
Art.2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 27 de novembro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2023
RATIFICAÇÃO
O Prefeito de Epitaciolândia – Acre, Sérgio Lopes de Souza, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com o previsto na lei 14.133/2021 art. 75 Inciso II, Ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, na contratação da Empresa: M. G. DA SILVA PEREIRA IMP E EXP. ME, CNPJ: 63.609.556/0001-08, Para executar os serviços de Ornamentação natalina na Cidade de Epitaciolândia, no valor total de R$ 44.280,00 (Quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais) por se tratar de licitação dispensável (com fundamento lei n° 14.133/2021, especificamente o art. 75 Inciso II), sendo que as despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 10.10.08.244.0025.2.037 - Manut. Ativ. Secret. Mun. Cidadania e B. Estar Social; 04.10.04.122.0010.1.003 – Manutenção da Secretaria de Administração.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Fonte de Recursos: 500– RPM.
Epitaciolândia-AC, 20 de novembro de 2023.

Sérgio Lopes de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação n° 026/2023.
N° do Contrato: 087/2023.
PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) M.G.S Pereira Lucena (Contratado).
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material decorativo com serviço incluso para festas natalina.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 e demais legislação correlata.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 44.280,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e a Contratada, Maria Gilma Pereira Lucena, sócia proprietária.

Município de Mâncio Lima - AC

Consolidação Administração Direta

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**79.218.248,78**	**79.218.248,78**	**12.168.852,74**	**15,36**	**63.606.668,32**	**80,29**	**15.611.580,46**
RECEITAS CORRENTES	**71.532.748,50**	**71.532.748,50**	**11.911.028,74**	**16,65**	**58.025.029,01**	**81,12**	**13.507.719,49**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.636.187,48	1.636.187,48	451.601,98	27,60	2.490.951,83	152,24	-854.764,35
IMPOSTOS	1.623.256,68	1.623.256,68	441.744,82	27,21	2.470.908,21	152,22	-847.651,53
TAXAS	12.930,80	12.930,80	9.857,16	76,23	20.043,62	155,01	-7.112,82
CONTRIBUIÇOES	655.783,36	655.783,36	0,00	0,00	0,00	0,00	655.783,36
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	655.783,36	655.783,36	0,00	0,00	0,00	0,00	655.783,36
RECEITA PATRIMONIAL	448.314,37	448.314,37	122.737,30	27,38	803.213,93	179,16	-354.899,56
VALORES MOBILIÁRIOS	448.314,37	448.314,37	122.737,30	27,38	803.213,93	179,16	-354.899,56
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	41.699,50	0,00	-41.699,50
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	41.699,50	0,00	-41.699,50
TRANSFERENCIAS CORRENTES	68.595.496,02	68.595.496,02	10.245.952,46	14,94	53.432.278,99	77,89	15.163.217,03
TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	30.513.999,97	30.513.999,97	5.540.775,56	18,16	25.206.270,56	82,61	5.307.729,41
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	15.529.995,67	15.529.995,67	1.371.112,59	8,83	9.464.335,14	60,94	6.065.660,53
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	22.551.500,38	22.551.500,38	3.334.064,31	14,78	18.761.673,29	83,19	3.789.827,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	196.967,27	196.967,27	1.090.737,00	553,77	1.256.884,76	638,12	-1.059.917,49
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	196.967,27	196.967,27	1.090.737,00	553,77	1.256.884,76	638,12	-1.059.917,49
RECEITAS DE CAPITAL	**7.685.500,28**	**7.685.500,28**	**257.824,00**	**3,35**	**5.581.639,31**	**72,63**	**2.103.860,97**
TRANSFERENCIAS DECAPITAL	7.685.500,28	7.685.500,28	257.824,00	3,35	5.581.639,31	72,63	2.103.860,97
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.685.500,28	7.685.500,28	257.824,00	3,35	5.581.639,31	72,63	2.103.860,97
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**79.218.248,78**	**79.218.248,78**	**12.168.852,74**	**15,36**	**63.606.668,32**	**80,29**	**15.611.580,46**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/3

Município de Mâncio Lima - AC

Continuação 2/3

Consolidação Administração Direta

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**79.218.248,78**	**79.218.248,78**	**12.168.852,74**	**15,36**	**63.606.668,32**	**80,29**	**15.611.580,46**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	79.218.248,78	79.218.248,78	12.168.852,74	15,36	63.606.668,32	80,29	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	498.600,00	—	—	498.600,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	498.600,00	—	—	498.600,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**77.177.192,78**	**88.857.815,83**	**11.834.303,67**	**72.550.754,99**	**16.307.060,84**	**14.551.037,33**	**62.421.487,51**	**26.436.328,32**	**62.218.141,39**
DESPESAS CORRENTES	**66.177.783,65**	**74.026.670,89**	**11.081.535,77**	**61.345.138,57**	**12.681.532,32**	**11.656.116,07**	**55.441.517,10**	**18.585.153,79**	**55.248.268,87**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.978.636,12	40.635.507,98	8.253.664,26	36.720.406,86	3.915.101,12	7.127.906,29	34.937.528,21	5.697.979,77	34.919.499,29
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	189.345,25	189.345,25	34.639,00	170.852,09	18.493,16	34.639,00	170.852,09	18.493,16	170.852,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.009.802,28	33.201.817,66	2.793.232,51	24.453.879,62	8.747.938,04	4.493.570,78	20.333.136,80	12.868.680,86	20.157.917,49
DESPESAS DE CAPITAL	**10.641.745,39**	**14.473.481,20**	**752.767,90**	**11.205.616,42**	**3.267.864,78**	**2.894.921,26**	**6.979.970,41**	**7.493.510,79**	**6.969.872,52**
INVESTIMENTOS	9.535.255,36	13.556.991,17	663.018,73	10.570.015,55	2.986.975,62	2.805.172,09	6.344.369,54	7.212.621,63	6.334.271,65
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.106.490,03	916.490,03	89.749,17	635.600,87	280.889,16	89.749,17	635.600,87	280.889,16	635.600,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**357.663,74**	**357.663,74**	—	—	**357.663,74**	—	—	**357.663,74**	—
RESERVA DE CONTINGENCIA	357.663,74	357.663,74	—	—	357.663,74	—	—	357.663,74	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**77.177.192,78**	**88.857.815,83**	**11.834.303,67**	**72.550.754,99**	**16.307.060,84**	**14.551.037,33**	**62.421.487,51**	**26.436.328,32**	**62.218.141,39**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de Mâncio Lima - AC

Continuação 3/3

Consolidação Administração Direta

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**77.177.192,78**	**88.857.815,83**	**11.834.303,67**	**72.550.754,99**	**16.307.060,84**	**14.551.037,33**	**62.421.487,51**	**26.436.328,32**	**62.218.141,39**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.185.180,81	—	1.388.526,93
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.177.192,78	88.857.815,83	11.834.303,67	72.550.754,99	—	14.551.037,33	63.606.668,32	—	63.606.668,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Município de Mâncio Lima - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.177.192,78	88.857.815,83	11.834.303,67	72.550.754,99	100,00	16.307.060,84	14.551.037,33	62.421.487,51	100,00	26.436.328,32
Essencial à Justiça	323.946,48	212.946,48	51.058,20	202.668,65	0,28	10.277,83	42.440,00	185.075,73	0,30	27.870,75
Representação Judicial e Extrajudicial	323.946,48	212.946,48	51.058,20	202.668,65	0,28	10.277,83	42.440,00	185.075,73	0,30	27.870,75
Administração	10.408.439,82	16.002.940,54	2.204.072,29	14.715.732,54	20,28	1.287.208,00	2.399.958,28	13.371.844,34	21,42	2.631.096,20
Administração Geral	8.732.822,49	12.979.868,13	1.751.901,10	11.914.361,95	16,42	1.065.506,18	1.843.227,85	10.768.851,79	17,25	2.211.016,34
Administração Financeira	1.239.695,89	2.567.153,79	388.089,25	2.386.497,92	3,29	180.655,87	478.659,49	2.223.349,78	3,56	343.804,01
Controle Interno	168.255,95	168.255,95	32.935,00	156.764,14	0,22	11.491,81	27.400,00	145.694,14	0,23	22.561,81
Normatização e Fiscalização	26.202,24	43.350,22	545,60	28.219,22	0,04	15.131,00	545,60	26.811,32	0,04	16.538,90
Comunicação Social	241.463,25	244.312,45	30.601,34	229.889,31	0,32	14.423,14	50.125,34	207.137,31	0,33	37.175,14
Segurança Pública	136.649,76	3.089.144,11	18.071,43	1.119.153,55	1,54	1.969.990,56	1.066.092,21	1.113.744,98	1,78	1.975.399,13
Defesa Civil	136.649,76	3.089.144,11	18.071,43	1.119.153,55	1,54	1.969.990,56	1.066.092,21	1.113.744,98	1,78	1.975.399,13
Assistência Social	2.095.103,57	2.954.304,19	856.068,63	2.643.878,22	3,64	310.425,97	428.246,28	1.984.650,54	3,18	969.653,65
Normatização e Fiscalização	10.185,28	11.877,76	1.692,48	3.514,08	0,00	8.363,68	3.514,08	3.514,08	0,01	8.363,68
Assistência à Criança e ao Adolescente	468.161,64	542.881,87	134.027,71	471.790,91	0,65	71.090,96	127.815,61	444.865,78	0,71	98.016,09
Assistência Comunitária	1.616.756,65	2.399.544,56	720.348,44	2.168.573,23	2,99	230.971,33	296.916,59	1.536.270,68	2,46	863.273,88
Saúde	13.383.788,27	13.363.247,27	2.236.701,76	10.397.617,97	14,33	2.965.629,30	2.172.313,67	9.628.716,20	15,43	3.734.531,07
Atenção Básica	11.380.764,18	11.139.375,61	1.895.500,57	8.853.655,73	12,20	2.285.719,88	1.809.642,15	8.244.578,68	13,21	2.894.796,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	444.462,02	965.581,10	197.434,95	743.051,26	1,02	222.529,84	200.987,37	689.673,73	1,10	275.907,37
Suporte Profilático e Terapêutico	230.908,78	510.662,16	19.590,50	420.208,84	0,58	90.453,32	62.510,50	354.244,14	0,57	156.418,02
Vigilância Sanitária	12.000,00	20.205,00	2.157,18	16.673,58	0,02	3.531,42	6.875,40	14.516,40	0,02	5.688,60
Vigilância Epidemiológica	1.315.653,29	727.423,40	122.018,56	364.028,56	0,50	363.394,84	92.298,25	325.703,25	0,52	401.720,15
Educação	32.390.346,98	33.471.314,99	5.294.099,36	27.592.358,24	38,03	5.878.956,75	4.972.140,31	25.278.550,79	40,50	8.192.764,20
Alimentação e Nutrição	789.799,01	929.886,84	68.263,48	779.367,22	1,07	150.519,62	174.375,38	537.474,63	0,86	392.412,21
Ensino Fundamental	22.072.962,82	23.175.184,54	3.805.189,86	19.896.069,33	27,42	3.279.115,21	3.525.031,08	18.305.685,13	29,33	4.869.499,41
Educação Infantil	9.527.585,15	9.366.243,61	1.420.646,02	6.916.921,69	9,53	2.449.321,92	1.272.733,85	6.435.391,03	10,31	2.930.852,58
Cultura	159.419,34	561.564,34	5.408,00	556.193,09	0,77	5.371,25	2.700,00	487.012,49	0,78	74.551,85
Difusão Cultural	159.419,34	561.564,34	5.408,00	556.193,09	0,77	5.371,25	2.700,00	487.012,49	0,78	74.551,85
Direitos da Cidadania	63.609,41	85.609,41	11.106,00	75.797,15	0,10	9.812,26	12.482,40	58.361,75	0,09	27.247,66
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	63.609,41	85.609,41	11.106,00	75.797,15	0,10	9.812,26	12.482,40	58.361,75	0,09	27.247,66
Urbanismo	952.721,60	1.676.570,58	12.648,00	1.379.765,86	1,90	296.804,72	12.648,00	264.902,18	0,42	1.411.668,40
Infra-Estrutura Urbana	500.000,00	1.227.717,98	0,00	944.492,54	1,30	283.225,44	0,00	209.628,86	0,34	1.018.089,12
Serviços Urbanos	452.721,60	448.852,60	12.648,00	435.273,32	0,60	13.579,28	12.648,00	55.273,32	0,09	393.579,28

FONTE:

Continua 1/3

Município de Mâncio Lima - AC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.177.192,78	88.857.815,83	11.834.303,67	72.550.754,99	100,00	16.307.060,84	14.551.037,33	62.421.487,51	100,00	26.436.328,32
Saneamento	921.399,66	953.585,66	101.155,00	639.176,72	0,88	314.408,94	101.155,00	633.741,72	1,02	319.843,94
Serviços Urbanos	23.470,40	0,40	0,00	0,00	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,40
Saneamento Básico Rural	450.000,00	179.802,00	5.280,00	27.162,00	0,04	152.640,00	5.280,00	27.162,00	0,04	152.640,00
Saneamento Básico Urbano	447.929,26	773.783,26	95.875,00	612.014,72	0,84	161.768,54	95.875,00	606.579,72	0,97	167.203,54
Gestão Ambiental	1.414.270,68	2.069.646,98	247.167,43	1.926.268,71	2,66	143.378,27	222.010,76	1.670.325,57	2,68	399.321,41
Administração Geral	460.687,31	642.814,38	222.730,52	574.020,61	0,79	68.793,77	186.733,85	519.887,47	0,83	122.926,91
Preservação e Conservação Ambiental	893.095,87	1.355.276,10	13.636,91	1.284.379,10	1,77	70.897,00	20.876,91	1.087.369,10	1,74	267.907,00
Controle Ambiental	60.487,50	71.556,50	10.800,00	67.869,00	0,09	3.687,50	14.400,00	63.069,00	0,10	8.487,50
Agricultura	3.743.654,73	6.702.985,17	80,00	5.871.103,67	8,09	831.881,50	2.076.910,00	4.026.950,24	6,45	2.676.034,93
Abastecimento	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.341.740,03	6.086.635,03	80,00	5.517.108,23	7,60	569.526,80	2.068.910,00	3.684.954,80	5,90	2.401.680,23
Defesa Agropecuária	1.042.073,70	556.509,14	0,00	353.995,44	0,49	202.513,70	8.000,00	341.995,44	0,55	214.513,70
Energia Elétrica	59.341,00	59.341,00	0,00	0,00	0,00	59.341,00	0,00	0,00	0,00	59.341,00
Biocombustíveis	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Energia	655.880,01	369.423,81	5.379,00	115.344,90	0,16	254.078,91	76,00	100.327,70	0,16	269.096,11
Energia Elétrica	655.880,01	369.423,81	5.379,00	115.344,90	0,16	254.078,91	76,00	100.327,70	0,16	269.096,11
Transporte	8.225.938,10	4.987.739,43	615.933,83	3.966.200,86	5,47	1.021.538,57	864.749,68	2.448.279,95	3,92	2.539.459,48
Administração Geral	3.209.610,97	1.164.339,22	119.276,93	660.144,58	0,91	504.194,64	9.007,88	330.316,53	0,53	834.022,69
Infra-Estrutura Urbana	3.767.451,73	2.468.248,46	389.577,60	2.120.187,20	2,92	348.061,26	732.662,50	1.116.759,14	1,79	1.351.489,32
Transporte Rodoviário	1.248.875,40	1.355.151,75	107.079,30	1.185.869,08	1,63	169.282,67	123.079,30	1.001.204,28	1,60	353.947,47
Desporto e Lazer	633.508,52	830.277,02	0,00	480.159,33	0,66	350.117,69	0,00	301.319,80	0,48	528.957,22
Desporto Comunitário	552.400,00	516.429,84	0,00	204.504,69	0,28	311.925,15	0,00	204.504,69	0,33	311.925,15
Lazer	81.108,52	313.847,18	0,00	275.654,64	0,38	38.192,54	0,00	96.815,11	0,16	217.032,07
Encargos Especiais	1.310.852,11	1.168.852,11	175.354,74	869.335,53	1,20	299.516,58	177.114,74	867.683,53	1,39	301.168,58
Serviço da Dívida Interna	1.310.852,11	1.168.852,11	175.354,74	869.335,53	1,20	299.516,58	177.114,74	867.683,53	1,39	301.168,58

FONTE:

Continua 2/3

Município de Mâncio Lima - AC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.177.192,78	88.857.815,83	11.834.303,67	72.550.754,99	100,00	16.307.060,84	14.551.037,33	62.421.487,51	100,00	26.436.328,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	357.663,74	357.663,74	0,00	0,00	0,00	357.663,74	0,00	0,00	0,00	357.663,74
TOTAL (III) = (I + II)	77.177.192,78	88.857.815,83	11.834.303,67	72.550.754,99	100,00	16.307.060,84	14.551.037,33	62.421.487,51	100,00	26.436.328,32

[1]FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Municipio de Mâncio Lima - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2022 A OUTUBRO/2023

Consolidação Administração Direta

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.894.079,81**	**7.593.244,95**	**7.038.386,52**	**6.619.437,92**	**5.076.068,25**	**5.734.348,48**	**6.162.876,25**	**7.216.733,54**	**6.217.199,92**	**5.757.416,06**	**6.282.772,75**	**6.454.413,11**	**76.046.977,56**	**76.951.631,54**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	310.760,02	362.163,31	254.058,61	339.811,50	240.490,99	350.889,78	198.035,88	202.243,02	195.269,38	258.550,69	204.888,63	246.713,35	3.163.875,16	1.636.187,48
IPTU	1.164,13	0,00	115,23	2.351,29	0,00	0,00	4.340,67	468,95	217,13	1.889,83	2.305,32	1.022,21	13.874,76	11.938,35
ISS	113.171,65	145.423,97	135.915,14	181.652,70	128.918,55	235.880,15	89.804,80	152.717,38	143.649,13	212.323,30	104.299,16	129.556,98	1.773.312,91	976.315,32
ITBI	0,00	0,00	1.424,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.424,00	4.605,43
IRRF	196.123,36	216.702,14	115.661,89	154.581,93	111.572,44	115.009,63	82.976,71	48.400,44	50.270,58	42.021,52	91.403,58	113.157,57	1.337.881,79	630.397,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	300,88	37,20	942,35	1.225,58	0,00	0,00	3.913,70	656,25	1.132,54	2.316,04	6.880,57	2.976,59	20.381,70	12.930,80
Contribuições	48.876,10	39.087,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.963,98	655.783,36
Receita Patrimonial	110.498,60	104.096,75	97.156,93	88.631,49	97.348,91	82.895,58	79.241,73	68.805,68	83.382,26	83.014,05	66.397,71	56.339,59	1.017.809,28	448.314,37
Rendimentos de Aplicação Financeira	110.498,60	104.096,75	97.156,93	88.631,49	97.348,91	82.895,58	79.241,73	68.805,68	83.382,26	83.014,05	66.397,71	56.339,59	1.017.809,28	448.314,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	206.590,00	24.981,50	0,00	0,00	16.068,00	650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.289,50	0,00
Transferências Correntes	5.423.945,09	6.848.446,45	6.662.189,48	6.127.875,64	4.723.677,79	5.269.339,52	5.884.948,64	6.920.386,37	5.938.548,28	5.367.827,48	4.959.336,91	6.112.772,67	70.239.294,32	74.014.379,06
Cota-Parte do FPM	1.622.742,03	2.521.415,71	1.653.295,26	2.181.196,40	1.334.337,89	1.525.564,63	1.695.910,00	1.583.967,22	1.938.713,39	1.334.871,22	1.360.765,95	1.263.828,48	20.016.608,18	18.555.466,10
Cota-Parte do ICMS	682.672,19	747.852,07	786.841,47	679.127,47	679.851,10	639.303,26	676.173,93	684.615,70	720.634,00	774.533,84	778.396,62	836.484,40	8.686.486,05	9.198.544,85
Cota-Parte do IPVA	21.464,87	23.877,61	55.992,76	39.709,20	80.028,45	31.935,34	32.071,28	46.612,12	80.200,55	60.206,75	33.472,11	53.790,22	559.361,26	514.037,06
Cota-Parte do ITR	468,08	30,45	0,00	6,20	36,16	79,57	458,57	94,31	0,00	7,42	290,56	1.503,56	2.974,88	1.996,95
Transferências da LC 61/1989	303,84	431,71	352,03	251,04	311,10	331,67	298,25	371,92	337,89	300,77	389,80	435,45	4.115,47	5.380,85
Transferências do FUNDEB	1.954.962,84	2.091.064,93	2.007.237,91	2.517.738,40	1.700.385,57	1.850.120,17	2.022.134,30	1.928.717,00	1.590.861,19	1.779.118,65	1.605.440,31	1.728.624,00	22.776.405,27	22.551.500,38
Outras Transferências Correntes	1.141.331,24	1.463.773,97	2.158.470,05	709.846,93	928.727,52	1.222.004,88	1.457.902,31	2.676.008,10	1.607.801,26	1.418.788,83	1.180.581,56	2.228.106,56	18.193.343,21	23.187.452,87
Outras Receitas Correntes	0,00	32.860,56	0,00	63.119,29	14.550,56	15.155,60	0,00	25.298,47	0,00	48.023,84	1.052.149,50	38.587,50	1.289.745,32	196.967,27
DEDUÇÕES (II)	**465.530,06**	**501.781,71**	**499.296,16**	**580.057,94**	**418.912,83**	**439.442,76**	**480.982,23**	**463.132,09**	**392.658,80**	**433.983,86**	**394.948,90**	**431.208,22**	**5.501.935,56**	**5.418.883,04**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	465.530,06	501.781,71	499.296,16	580.057,94	418.912,83	439.442,76	480.982,23	463.132,09	392.658,80	433.983,86	394.948,90	431.208,22	5.501.935,56	5.418.883,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.428.549,75**	**7.091.463,24**	**6.539.090,36**	**6.039.379,98**	**4.657.155,42**	**5.294.905,72**	**5.681.894,02**	**6.753.601,45**	**5.824.541,12**	**5.323.432,20**	**5.887.823,85**	**6.023.204,89**	**70.545.042,00**	**71.532.748,50**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.428.549,75**	**7.091.463,24**	**6.539.090,36**	**6.039.379,98**	**4.657.155,42**	**5.294.905,72**	**5.681.894,02**	**6.753.601,45**	**5.824.541,12**	**5.323.432,20**	**5.887.823,85**	**4.923.204,89**	**69.445.042,00**	**71.532.748,50**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	190.092,00	117.180,00	268.212,00	195.300,00	198.000,00	192.720,00	174.240,00	192.720,00	176.880,00	200.640,00	1.905.984,00	1.967.801,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**5.428.549,75**	**7.091.463,24**	**6.348.998,36**	**5.922.199,98**	**4.388.943,42**	**5.099.605,72**	**5.483.894,02**	**6.560.881,45**	**5.650.301,12**	**5.130.712,20**	**5.710.943,85**	**4.722.564,89**	**67.539.058,00**	**69.564.947,14**

Fonte:

Mâncio Lima, 27/11/2023

FONTE:

Município de Mâncio Lima - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 1/3

Município de Mâncio Lima - AC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de Mâncio Lima - AC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de Mâncio Lima - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	71.532.748,50	58.025.029,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.636.187,48	2.490.951,83
I.P.T.U.	11.938,35	12.710,63
I.S.S.	976.315,32	1.514.717,29
I.T.B.I.	4.605,43	18.424,00
I.R.R.F.	630.397,58	925.056,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.930,80	20.043,62
Contribuições	655.783,36	0,00
Receita Patrimonial	448.314,37	803.213,93
Aplicações Financeiras (II)	448.314,37	803.213,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	68.595.496,02	53.432.278,99
Cota-Parte do FPM	15.080.575,00	12.892.992,78
Cota-Parte do ICMS	7.358.835,88	5.804.769,60
Cota-Parte do IPVA	411.229,65	411.215,94
Cota-Parte do ITR	1.597,56	1.981,12
Transferências da LC 61/1989	4.304,68	2.704,05
Transferências do FUNDEB	22.551.500,38	18.730.377,50
Outras Transferências Correntes	23.187.452,87	15.588.238,00
Demais Receitas Correntes	196.967,27	1.298.584,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	196.967,27	1.298.584,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	71.084.434,13	57.221.815,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.685.500,28	5.581.639,31
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/4

Município de Mâncio Lima - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.685.500,28	5.581.639,31
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	7.685.500,28	5.581.639,31
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.685.500,28	5.581.639,31
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**78.769.934,41**	**62.803.454,39**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**78.769.934,41**	**62.803.454,39**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	74.026.670,89	61.345.138,57	55.441.517,10	55.248.268,87	65.816,99	1.843.722,33	1.843.496,61
Pessoal e Encargos Sociais	40.635.507,98	36.720.406,86	34.937.528,21	34.919.499,29	5.481,84	404.776,50	404.776,50
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	189.345,25	170.852,09	170.852,09	170.852,09	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.201.817,66	24.453.879,62	20.333.136,80	20.157.917,49	60.335,15	1.438.945,83	1.438.720,11
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	33.201.817,66	24.453.879,62	20.333.136,80	20.157.917,49	60.335,15	1.438.945,83	1.438.720,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	73.837.325,64	61.174.286,48	55.270.665,01	55.077.416,78	65.816,99	1.843.722,33	1.843.496,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.473.481,20	11.205.616,42	6.979.970,41	6.969.872,52	0,00	2.296.810,54	2.123.575,80
Investimentos	13.556.991,17	10.570.015,55	6.344.369,54	6.334.271,65	0,00	2.296.810,54	2.123.575,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/4

Município de Mâncio Lima - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	916.490,03	635.600,87	635.600,87	635.600,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.556.991,17	10.570.015,55	6.344.369,54	6.334.271,65	0,00	2.296.810,54	2.123.575,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	357.663,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**87.751.980,55**	**71.744.302,03**	**61.615.034,55**	**61.411.688,43**	**65.816,99**	**4.140.532,87**	**3.967.072,41**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**87.751.980,55**	**71.744.302,03**	**61.615.034,55**	**61.411.688,43**	**65.816,99**	**4.140.532,87**	**3.967.072,41**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		**-2.641.123,44**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**-2.641.123,44**					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.443.577,03

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	170.852,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-2.811.975,53**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	15.652.031,73	15.387.535,33
DEDUÇÕES (XL)	9.156.522,30	4.506.889,53
Disponibilidade de Caixa	9.156.522,30	4.506.889,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.790.197,60	8.662.306,08
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	124.639,23	320.836,53

FONTE:

Continua 3/4

Município de Mâncio Lima - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 4/4

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.509.036,07	3.834.580,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.495.509,43	10.880.645,80
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-4.385.136,37

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.630.995,03

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-4.764.425,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-9.264.353,72**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-9.093.501,63**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	498.600,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE:

Município de Mâncio Lima - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	124.639,23	88.553,83	65.816,99	-	147.376,07	2.895.254,07	5.673.006,30	4.140.532,87	3.967.072,41	226.084,09	4.375.103,87	4.522.479,94
PODER EXECUTIVO	124.639,23	88.553,83	65.816,99	0,00	147.376,07	2.895.254,07	5.673.006,30	4.140.532,87	3.967.072,41	226.084,09	4.375.103,87	4.522.479,94
CONTROLADORIA DO PODER EXECUTIVO MUNIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.960,00	6.960,00
CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.742,50	1.742,50	1.742,50	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.485,23	0,00	0,00	0,00	0,00	31.485,23	31.485,23
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.211,52	18.211,52	18.211,52	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.520,07	4.520,07	4.520,07	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.575,55	13.575,55	13.575,55	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.558,56	0,00	0,00	0,00	0,00	7.558,56	7.558,56
SECRET. MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM	0,00	60,60	0,00	0,00	60,60	0,00	74.929,72	51.805,32	51.805,32	0,00	23.124,40	23.185,00
SECRET.MUNIC.DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC	2.909,13	0,00	0,00	0,00	2.909,13	182.347,77	0,00	0,00	0,00	0,00	182.347,77	185.256,90
SECRET.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E E	0,00	68.406,16	58.138,39	0,00	10.267,77	0,00	2.121.680,50	1.924.863,40	1.924.637,68	92.608,83	104.433,99	114.701,76
SECRET.MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.300,04	20.300,04	20.300,04	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.580,15	0,00	0,00	0,00	0,00	15.580,15	15.580,15
SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANI	9.779,17	0,00	0,00	0,00	9.779,17	92.942,63	0,00	5.301,21	5.301,21	0,00	87.641,42	97.420,59
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E I	35.212,05	0,00	0,00	0,00	35.212,05	1.450.633,12	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.633,12	1.485.845,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	165,00	0,00	0,00	0,00	165,00	34.291,05	0,00	0,00	0,00	0,00	34.291,05	34.456,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450,00	3.450,00	3.450,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238,79	0,00	0,00	0,00	0,00	238,79	238,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.790,16	11.591,56	11.591,56	4.198,60	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	12.758,49	0,00	0,00	0,00	12.758,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.758,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.879,56	5.879,56	5.879,56	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.242,28	0,00	0,00	0,00	0,00	17.242,28	17.242,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.683,58	10.888,22	10.888,22	0,00	32.795,36	32.795,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.918,32	0,00	0,00	0,00	0,00	32.918,32	32.918,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.239,67	0,00	0,00	0,00	31.239,67	31.239,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	9.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	15.100,00	15.100,00	0,00	9.900,00	9.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.594,20	0,00	0,00	0,00	0,00	94.594,20	94.594,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.493,22	0,00	0,00	0,00	2.493,22	11.224,94	92.700,24	91.148,24	91.148,24	0,00	12.776,94	15.270,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.549,32	9.549,32	9.549,32	0,00	20.000,00	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TU	0,00	6.044,40	3.678,60	0,00	2.365,80	0,00	76.582,06	52.465,39	52.465,39	0,00	24.116,67	26.482,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISM(	44.282,17	0,00	0,00	0,00	44.282,17	311.730,46	0,00	159.629,85	159.629,85	0,00	152.100,61	196.382,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE POVOS INDIGENAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	745,38	745,38	745,38	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO	7.278,79	0,00	0,00	0,00	7.278,79	67.324,04	0,00	0,00	0,00	0,00	67.324,04	74.602,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABAST	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	538.231,98	537.252,42	537.252,42	0,00	979,56	979,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.201,58	0,00	0,00	0,00	0,00	190.201,58	190.201,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	10.042,67	0,00	0,00	10.042,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.042,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.826,21	0,00	0,00	0,00	8.826,21	209.018,37	0,00	0,00	0,00	0,00	209.018,37	217.844,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.645,38	34.490,98	34.490,98	3.154,40	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.414,54	0,00	0,00	0,00	0,00	2.414,54	2.414,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.955,75	30.817,15	30.817,15	1.743,60	3.395,00	3.395,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	935,00	0,00	0,00	0,00	935,00	99.122,67	0,00	0,00	0,00	0,00	99.122,67	100.057,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.530,00	7.530,00	7.530,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.764,23	0,00	0,00	0,00	0,00	15.764,23	15.764,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	327.718,56	179.065,11	179.065,11	2.402,00	146.251,45	146.251,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.541,15	0,00	0,00	0,00	0,00	8.541,15	8.541,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474.830,64	326.446,98	326.446,98	121.976,66	26.407,00	26.407,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.668.950,80	621.599,78	448.365,04	0,00	1.220.585,76	1.220.585,76

FONTE:

Município de Mâncio Lima - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	124.639,23	88.553,83	65.816,99	-	147.376,07	2.895.254,07	5.673.006,30	4.140.532,87	3.967.072,41	226.084,09	4.375.103,87	4.522.479,94
PODER EXECUTIVO	124.639,23	88.553,83	65.816,99	0,00	147.376,07	2.895.254,07	5.673.006,30	4.140.532,87	3.967.072,41	226.084,09	4.375.103,87	4.522.479,94
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.563,32	2.563,32	2.563,32	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL INDÍGENA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.519,99	0,00	0,00	0,00	0,00	3.519,99	3.519,99
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**124.639,23**	**88.553,83**	**65.816,99**	**0,00**	**147.376,07**	**2.895.254,07**	**5.673.006,30**	**4.140.532,87**	**3.967.072,41**	**226.084,09**	**4.375.103,87**	**4.522.479,94**

FONTE:

MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**1.623.256,68**	**2.470.908,21**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	11.938,35	12.710,63
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.605,43	18.424,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	976.315,32	1.514.717,29
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	630.397,58	925.056,29
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**28.275.425,81**	**23.648.287,28**
2.1- Cota-Parte FPM	18.555.466,10	15.872.450,44
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.374.455,51	15.070.210,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.181.010,59	802.239,66
2.2- Cota-Parte ICMS	9.198.544,85	7.255.961,79
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.380,85	3.379,92
2.4- Cota-Parte ITR	1.996,95	2.476,35
2.5- Cota-Parte IPVA	514.037,06	514.018,78
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.898.682,49**	**26.119.195,49**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**5.418.883,04**	**4.569.209,52**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.055.787,58**	**1.960.589,35**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**27.169.349,47**	**22.302.471,57**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.617.982,35	18.780.554,18
6.1.1- Principal	22.551.500,38	18.730.377,50
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	66.481,97	50.176,68
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.551.367,12	3.235.091,07
6.3.1- Principal	4.551.367,12	3.235.091,07
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	286.826,32
6.4.1- Principal	0,00	286.826,32
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**17.132.617,34**	**14.161.167,98**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**22.302.471,57**

FONTE:

Continua 1/4

MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - AC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	27.927.505,49	23.521.912,79	22.198.135,53	22.185.101,00	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.833.468,78	19.490.148,80	18.548.061,83	18.541.257,30	-
10.1.1 - Educação Infantil	6.647.918,81	5.902.600,18	5.639.500,35	5.639.500,35	-
10.1.2- Ensino Fundamental	14.185.549,97	13.587.548,62	12.908.561,48	12.901.756,95	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.094.036,71	4.031.763,99	3.650.073,70	3.643.843,70	-
10.2.1- Educação Infantil	2.008.126,80	631.907,17	428.162,84	428.162,84	-
10.2.2- Ensino Fundamental	5.085.909,91	3.399.856,82	3.221.910,86	3.215.680,86	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXER	23.521.912,79	22.198.135,53	22.185.101,00	-	-	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.213.888,84	21.189.835,25	21.176.800,72	-	-	2.409.281,07
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.212.414,95	956.930,28	956.930,28	-	-	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	95.609,00	51.370,00	51.370,00	-	-	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.490.148,80	18.548.061,83	18.541.257,30	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	233.684,67	0,00	0,00	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	978.730,28	956.930,28	956.930,28	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.410.951,68	19.490.148,80	19.490.148,80	88,53
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.617.545,54	233.684,67	233.684,67	7,22
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	485.263,66	978.730,28	978.730,28	30,25

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.230.247,16	-1.219.441,22	-1.219.441,22	0,00	-5,47

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.818.120,30	1.158.569,91	964.152,31	964.152,31	-
20.1- Educação Infantil	607.198,00	279.414,34	264.727,84	264.727,84	-
20.2- Ensino Fundamental	1.210.922,30	879.155,57	699.424,47	699.424,47	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

Continua 2/4

MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - AC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**10.392.516,91**	**7.611.428,26**	**6.980.445,50**	**6.980.445,50**	**-**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.181.594,61	6.732.272,69	6.281.021,03	6.281.021,03	-
21.1.1- Creche	1.133.669,30	57.353,34	0,00	0,00	-
21.1.2- Pré-escola	8.047.925,31	6.674.919,35	6.281.021,03	6.281.021,03	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.210.922,30	879.155,57	699.424,47	699.424,47	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	964.152,31
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.569.209,52
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	35.125,21
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	5.498.236,62

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.529.798,87	5.498.236,62	21,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	313.415,19	247.217,13	272.142,58	35.125,21	6.147,40
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	313.415,19	247.217,13	272.142,58	35.125,21	6.147,40
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.739.308,04	1.518.286,44
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	877.174,93	880.857,89
31.1.1- Salário-Educação	227.065,80	176.409,62
31.1.2- PDDE	1.680,00	1.620,00
31.1.3- PNAE	408.752,11	448.053,80
31.1.4 - PNATE	199.845,20	131.988,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	39.831,82	122.786,47
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.862.133,11	637.428,55
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.725.689,20	2.911.875,54	2.116.262,95	2.111.054,55	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.692.802,36	2.029.508,32	1.475.788,32	1.475.788,32	-
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.8- OUTRAS	1.032.886,84	882.367,22	640.474,63	635.266,23	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**33.471.314,99**	**27.592.358,24**	**25.278.550,79**	**25.260.307,86**	**-**
33.1- Despesas Correntes	31.258.613,21	26.162.018,96	23.914.250,51	23.896.007,58	-
33.1.1- Pessoal Ativo	21.960.449,98	20.262.978,29	19.311.602,08	19.304.797,55	-
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.298.163,23	5.899.040,67	4.602.648,43	4.591.210,03	-
33.2- Despesas de Capital	2.212.701,78	1.430.339,28	1.364.300,28	1.364.300,28	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.212.701,78	1.430.339,28	1.364.300,28	1.364.300,28	-

FONTE:

Continua 3/4

MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - AC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	-1.116.839,17	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	22.302.471,57	176.409,62
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	21.185.632,40	176.409,62
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.074.364,62	714.240,43
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	23.259.997,02	890.650,05

[1]Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6]As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9]Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

[10] 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE:

Município de Mâncio Lima - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.623.256,68	1.623.256,68	2.470.908,21	146,74
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.938,35	11.938,35	12.710,63	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	4.605,43	4.605,43	18.424,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	976.315,32	976.315,32	1.514.717,29	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	630.397,58	630.397,58	925.056,29	146,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.094.415,22	27.094.415,22	22.846.047,62	84,32
Cota-Parte FPM	17.374.455,51	17.374.455,51	15.070.210,78	86,74
Cota-Parte ITR	1.996,95	1.996,95	2.476,35	124,01
Cota-Parte IPVA	514.037,06	514.037,06	514.018,78	100,00
Cota-Parte ICMS	9.198.544,85	9.198.544,85	7.255.961,79	78,88
Cota-Parte IPI-Exportação	5.380,85	5.380,85	3.379,92	62,81
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**28.717.671,90**	**28.717.671,90**	**25.316.955,83**	**85,74**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.846.622,47	4.071.686,27	3.266.677,24	80,23	2.837.702,93	69,69	2.836.936,53	69,67	-
Despesas Correntes	3.846.622,47	4.071.686,27	3.266.677,24	80,23	2.837.702,93	69,69	2.836.936,53	69,67	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	68.128,63	105.310,83	72.636,66	68,97	44.537,48	42,29	44.537,48	42,29	-
Despesas Correntes	68.128,63	105.310,83	72.636,66	68,97	44.537,48	42,29	44.537,48	42,29	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	3.531,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	3.531,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	397.924,76	161.686,76	42.156,41	26,07	6.073,00	3,76	6.073,00	3,76	-
Despesas Correntes	397.924,76	161.686,76	42.156,41	26,07	6.073,00	3,76	6.073,00	3,76	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNCOES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de Mâncio Lima - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.312.675,86**	**4.342.214,86**	**3.381.470,31**	**77,87**	**2.888.313,41**	**66,52**	**2.887.547,01**	**66,50**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.381.470,31	2.888.313,41	2.887.547,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.381.470,31**	**2.888.313,41**	**2.887.547,01**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.797.543,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-416.073,06	-909.229,96	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**13,36**	**11,41**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de Mâncio Lima - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	15,00	15,83	0,83	586.444,84	0,00	586.444,01	360.276,99	158.744,45	67.423,40	0,83
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.070.628,88	9.070.628,88	6.669.939,07	73,53
Proveniente da União	9.001.441,34	9.001.441,34	6.644.777,13	73,82
Proveniente dos Estados	69.187,54	69.187,54	25.161,94	36,37
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	35.530,60	35.530,60	36.954,45	104,01
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**9.106.159,48**	**9.106.159,48**	**6.706.893,52**	**73,65**

Município de Mâncio Lima - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.534.141,71	7.067.689,34	5.586.978,49	79,05	5.406.875,75	76,50	5.381.810,00	76,15	-
Despesas Correntes	7.176.269,99	6.587.963,84	5.368.888,71	81,50	5.201.356,97	78,95	5.176.291,22	78,57	-
Despesas de Capital	357.871,72	479.725,50	218.089,78	45,46	205.518,78	42,84	205.518,78	42,84	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	376.333,39	860.270,27	670.414,60	77,93	645.136,25	74,99	645.136,25	74,99	-
Despesas Correntes	376.333,39	860.270,27	670.414,60	77,93	645.136,25	74,99	645.136,25	74,99	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	230.908,78	510.662,16	420.208,84	82,29	354.244,14	69,37	352.600,90	69,05	-
Despesas Correntes	230.908,78	510.662,16	420.208,84	82,29	354.244,14	69,37	352.600,90	69,05	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	16.674,00	16.673,58	100,00	14.516,40	87,06	14.516,40	87,06	-
Despesas Correntes	12.000,00	16.674,00	16.673,58	100,00	14.516,40	87,06	14.516,40	87,06	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	917.728,53	565.736,64	321.872,15	56,89	319.630,25	56,50	319.630,25	56,50	-
Despesas Correntes	917.728,53	565.736,64	321.872,15	56,89	319.630,25	56,50	319.630,25	56,50	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**9.071.112,41**	**9.021.032,41**	**7.016.147,66**	**77,78**	**6.740.402,79**	**74,72**	**6.713.693,80**	**74,42**	-

Município de Mâncio Lima - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.380.764,18	11.139.375,61	8.853.655,73	79,48	8.244.578,68	74,01	8.218.746,53	73,78	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	444.462,02	965.581,10	743.051,26	76,95	689.673,73	71,43	689.673,73	71,43	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	230.908,78	510.662,16	420.208,84	82,29	354.244,14	69,37	352.600,90	69,05	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	20.205,00	16.673,58	82,52	14.516,40	71,85	14.516,40	71,85	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.315.653,29	727.423,40	364.028,56	50,04	325.703,25	44,77	325.703,25	44,77	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**13.383.788,27**	**13.363.247,27**	**10.397.617,97**	**77,81**	**9.628.716,20**	**72,05**	**9.601.240,81**	**71,85**	-

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

4

Prefeito

Município de Mâncio Lima - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	70.545.042,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE:

Município de Mâncio Lima - AC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	79.218.248,78
Previsão Atualizada	79.218.248,78
Receitas Realizadas	63.606.668,32
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	498.600,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	77.177.192,78
Dotação Atualizada	88.857.815,83
Despesas Empenhadas	72.550.754,99
Despesas Liquidadas	62.421.487,51
Despesas pagas	62.218.141,39
Superavit Orçamentário	1.185.180,81

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	72.550.754,99
Despesas Liquidadas	62.421.487,51

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	70.545.042,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	69.445.042,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	67.539.058,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.630.995,03	-2.641.123,44	-268,86
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.443.577,03	-4.385.136,37	-182,96

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.568.260,37	226.084,09	3.967.072,41	4.375.103,87
EXECUTIVO	8.568.260,37	226.084,09	3.967.072,41	4.375.103,87
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	213.193,06	0,00	65.816,99	147.376,07
EXECUTIVO	213.193,06	0,00	65.816,99	147.376,07
TOTAL:	**8.781.453,43**	**226.084,09**	**4.032.889,40**	**4.522.479,94**

FONTE:

Continua 1/2

Município de Mâncio Lima - AC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.498.236,62	25%	21,05
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	18.548.061,83	70%	84,25
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	956.930,28	15%	29,58

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.205.616,42	3.267.864,78

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.888.313,41	15,00	11,41

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO
CARTA CONVITE DE Nº 006/2023
Contrato n° 218/2023.
Contratado: MSL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 23.824.712/0001-20.
Objeto: Contratação de Empresa para Construção de 01 sala de aula na escola infantil Vovô Aureliano no município de Mâncio Lima – Acre. Valor Total de R$ 121.282,55 (cento e vinte e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência de 12 (doze) meses e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária Projeto/ Atividades 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações e recursos decorrentes da transferência especial parlamentar- Alan Rick. Assinam: Tiago de Oliveira Lima - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.
Mâncio Lima, 24 de novembro de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO
CARTA CONVITE DE Nº 006/2023
Contrato n° 219/2023.
Contratado: MSL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 23.824.712/0001-20.
Objeto: Contratação de Empresa para Contratação de Empresa para Construção de 01 refeitório na Escola Sonho Infantil no município de Mâncio Lima – Acre. Valor Total de R$ 89.382,77 (oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos). Vigência de 12 (doze) meses e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária Projeto/Atividades 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações e recursos decorrentes da transferência especial parlamentar- Alan Rick. Assinam: Tiago de Oliveira Lima - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.
Mâncio Lima, 24 de novembro de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO
CARTA CONVITE DE Nº 006/2023
Contrato n° 220/2023.
Contratado: MSL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 23.824.712/0001-20.
Objeto: Contratação de Empresa para Construção de 01 refeitório na Creche Criança Feliz no município de Mâncio Lima – Acre. Valor Total de R$ $ 89.367,75 (oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Vigência de 12 (doze) meses e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária Projeto/ Atividades 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações e recursos decorrentes da transferência especial parlamentar- Alan Rick. Assinam: Tiago de Oliveira Lima - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.
Mâncio Lima, 24 de novembro de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Aviso de interposição de recurso
Tomada de Preços nº 003/2023
A Prefeitura municipal de Mâncio Lima/AC, através de sua CPML, COMUNICA, que as empresas M. D. CONSTRUÇÕES EIRELI, MSL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E EMPREEND. LTDA, CONSTRUTORA TRANSNORTE LTDA e A. SILVA LIMA EIRELI, devidamente identificadas nos autos, interpuseram recursos contra o julgamento de suas inabilitações na Tomada de Preços nº 03/2023 cujo objeto é a Construção de escola em alvenaria no bairro Guarani no município de Mâncio Lima - Acre, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, apresentar contrarrazões aos recursos interpostos, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados na forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente data, os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados nos dias úteis e no horário das 08h às 13h na Comissão Permanente de Licitação – CPL de Mâncio Lima – Acre.
Mâncio Lima – AC, 27 de novembro de 2023.

Kelen Cristina Lima
Presidente da CPML

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através das Secretaria Municipal de Assistência Social, como Contratante e do outro lado a Empresa Maristela O Souza & J O Souza Ltda – ME, como Contratada.
OBJETO: Contração de Empresa para o Fornecimento de Material de Consumo e Material Permanente, destinados para a Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social, Centro de Referência Especializado Assistência Social, Programa Bolsa Família e Conselho Tutelar do Município de Manoel Urbano Estado Acre, conforme Especificações, Regras e Exigência contidas no Edital e seus anexos e Proposta de Preços final e aprovada da Empresa vencedora.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório, correrão por conta do Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2023/2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE: 1.067 – Situação de Emergência e Calamidade Pública, 2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, 2.038 – Manutenção do Conselho Tutelar, 2.039 – Manutenção dos Conselhos Municipais, 1.068 – Benefícios Eventuais, 1.171 – Serviços da Proteção Social Básica, 1.172 – Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, 1.173 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS-IGD SUAS, 1.174 – Fortalecimento do Controle Social – IGD SUAS, 1.175 – Apoio a Organização e Gestão do PBF e CAD Único – IGD-PBF, 1.176 – Fortalecimento do Controle Social – IGD PBF, 1.177 – ACESSUAS Trabalho, 1.178 – BPC Escola. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos, 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, 665 – Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Assistência Social e 669 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social.
VALOR: O Valor Global do presente Contrato Administrativo é de R$-111.797,00 (Cento e Onze Mil e Setecentos e Noventa e Sete Reais) de acordo com os valores por item, marca e preços especificados na Proposta de Preço Final e aprovada da empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2023.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Balbino Ferreira Neto – Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através das Secretaria Municipal de Assistência Social, como Contratante e do outro lado a Empresa Maristela R. Gomes de Oliveira – ME, como Contratada.
OBJETO: Contração de Empresa para o Fornecimento de Material de Consumo e Material Permanente, destinados para a Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social, Centro de Referência Especializado Assistência Social, Programa Bolsa Família e Conselho Tutelar do Município de Manoel Urbano Estado Acre, conforme Especificações, Regras e Exigência contidas no Edital e seus anexos e Proposta de Preços final e aprovada da Empresa vencedora.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório, correrão por conta do Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2023/2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE: 1.067 – Situação de Emergência e Calamidade Pública, 2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, 2.038 – Manutenção do Conselho Tutelar, 2.039 – Manutenção dos Conselhos Municipais, 1.068 – Benefícios Eventuais, 1.171 – Serviços da Proteção Social Básica, 1.172 – Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, 1.173 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS-IGD SUAS, 1.174 – Fortalecimento do Controle Social – IGD SUAS, 1.175 – Apoio a Organização e Gestão do PBF e CAD Único – IGD-PBF, 1.176 – Fortalecimento do Controle Social – IGD PBF, 1.177 – ACESSUAS Trabalho, 1.178 – BPC Escola. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos, 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, 665 – Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Assistência Social e 669 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social.
VALOR: O Valor Global do presente Contrato Administrativo é de R$-37.004,50 (Trinta e Sete Mil Quatro Reais e Cinquenta Centavos) de acordo com os valores por item, marca e preços especificados na Proposta de Preço Final e aprovada da empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2023.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Raimundo Gomes de Oliveira – Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através das Secretaria Municipal de Assistência Social, como Contratante e do outro lado a Empresa Maristela D. L. Ramos – ME, como Contratada.
OBJETO: Contração de Empresa para o Fornecimento de Material de Consumo e Material Permanente, destinados para a Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social, Centro de Referência Especializado Assistência Social, Programa Bolsa Família e Conselho Tutelar do Município de Manoel Urbano Estado Acre, conforme Especificações, Regras e Exigência contidas no Edital e seus anexos e Proposta de Preços final e aprovada da Empresa vencedora.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório, correrão por conta do Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2023/2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE: 1.067 – Situação de Emergência e Calamidade Pública, 2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, 2.038 – Manutenção do Conselho Tutelar, 2.039 – Manutenção dos Conselhos Municipais, 1.068 – Benefícios Eventuais, 1.171 – Serviços da Proteção Social Básica, 1.172 – Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, 1.173 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS-IGD SUAS, 1.174 – Fortalecimento do Controle Social – IGD SUAS, 1.175 – Apoio a Organização e Gestão do PBF e CAD Único – IGD-PBF, 1.176 – Fortalecimento do Controle Social – IGD PBF, 1.177 – ACESSUAS Trabalho, 1.178 – BPC Escola. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos, 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, 665 – Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Assistência Social e 669 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social.
VALOR: O Valor Global do presente Contrato Administrativo é de R$-43.832,71 (Quarenta e Três Mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos) de acordo com os valores por item, marca e preços especificados na Proposta de Preço Final e aprovada da empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2023.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Derli Luiz Ramos – Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através das Secretaria Municipal de Assistência Social, como Contratante e do outro lado a Empresa Maristela Domínio Comercio Importação Exportação Ltda – ME, como Contratada.
OBJETO: Contração de Empresa para o Fornecimento de Material de Consumo e Material Permanente, destinados para a Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social, Centro de Referência Especializado Assistência Social, Programa Bolsa Família e Conselho Tutelar do Município de Manoel Urbano Estado Acre, conforme Especificações, Regras e Exigência contidas no Edital e seus anexos e Proposta de Preços final e aprovada da Empresa vencedora.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório, correrão por conta do Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2023/2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE: 1.067 – Situação de Emergência e Calamidade Pública, 2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, 2.038 – Manutenção do Conselho Tutelar, 2.039 – Manutenção dos Conselhos Municipais, 1.068 – Benefícios Eventuais, 1.171 – Serviços da Proteção Social Básica, 1.172 – Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, 1.173 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS-IGD SUAS, 1.174 – Fortalecimento do Controle Social – IGD SUAS, 1.175 – Apoio a Organização e Gestão do PBF e CAD Único – IGD-PBF, 1.176 – Fortalecimento do Controle Social – IGD PBF, 1.177 – ACESSUAS Trabalho, 1.178 – BPC Escola. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos, 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, 665 – Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Assistência Social e 669 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social.
VALOR: O Valor Global do presente Contrato Administrativo é de R$-48.154,00 (Quarenta e Oito Mil e Cento e Cinquenta e Quatro Reais) de acordo com os valores por item, marca e preços especificados na Proposta de Preço Final e aprovada da empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2023.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Sandrerléia Melo de Garcia – Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através das Secretaria Municipal de Assistência Social, como Contratante e do outro lado a Empresa S. Cipriano de Oliveira – ME, como Contratada.
OBJETO: Contração de Empresa para o Fornecimento de Material de

Consumo e Material Permanente, destinados para a Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social, Centro de Referência Especializado Assistência Social, Programa Bolsa Família e Conselho Tutelar do Município de Manoel Urbano Estado Acre, conforme Especificações, Regras e Exigência contidas no Edital e seus anexos e Proposta de Preços final e aprovada da Empresa vencedora.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório, correrão por conta do Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2023/2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE: 1.067 – Situação de Emergência e Calamidade Pública, 2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, 2.038 – Manutenção do Conselho Tutelar, 2.039 – Manutenção dos Conselhos Municipais, 1.068 – Benefícios Eventuais, 1.171 – Serviços da Proteção Social Básica, 1.172 – Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, 1.173 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS-IGD SUAS, 1.174 – Fortalecimento do Controle Social – IGD SUAS, 1.175 – Apoio a Organização e Gestão do PBF e CAD Único – IGD-PBF, 1.176 – Fortalecimento do Controle Social – IGD PBF, 1.177 – ACESSUAS Trabalho, 1.178 – BPC Escola. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos, 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, 665 – Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Assistência Social e 669 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social.
VALOR: O Valor Global do presente Contrato Administrativo é de R$-141.446,80 (Cento e Quarenta e Um Mil Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos) de acordo com os valores por item, marca e preços especificados na Proposta de Preço Final e aprovada da empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2023.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Sandro Cipriano de Oliveira – Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através das Secretaria Municipal de Assistência Social, como Contratante e do outro lado a Empresa Fortunato E Souza Ltda – ME, como Contratada.
OBJETO: Contração de Empresa para o Fornecimento de Material de Consumo e Material Permanente, destinados para a Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social, Centro de Referência Especializado Assistência Social, Programa Bolsa Família e Conselho Tutelar do Município de Manoel Urbano Estado Acre, conforme Especificações, Regras e Exigência contidas no Edital e seus anexos e Proposta de Preços final e aprovada da Empresa vencedora.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório, correrão por conta do Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2023/2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE: 1.067 – Situação de Emergência e Calamidade Pública, 2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, 2.038 – Manutenção do Conselho Tutelar, 2.039 – Manutenção dos Conselhos Municipais, 1.068 – Benefícios Eventuais, 1.171 – Serviços da Proteção Social Básica, 1.172 – Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, 1.173 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS-IGD SUAS, 1.174 – Fortalecimento do Controle Social – IGD SUAS, 1.175 – Apoio a Organização e Gestão do PBF e CAD Único – IGD-PBF, 1.176 – Fortalecimento do Controle Social – IGD PBF, 1.177 – ACESSUAS Trabalho, 1.178 – BPC Escola. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos, 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, 665 – Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Assistência Social e 669 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social.
VALOR: O Valor Global do presente Contrato Administrativo é de R$-69.045,00 (Sessenta e Nove Mil e Quarenta e Cinco Reais) de acordo com os valores por item, marca e preços especificados na Proposta de Preço Final e aprovada da empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2023.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Wagner Sinfronio Fortunato – Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através das Secretaria Municipal de Assistência Social, como Contratante e do outro lado a Empresa Real Dreams Comercio e Serviços Ltda – ME, como Contratada.
OBJETO: Contração de Empresa para o Fornecimento de Material de Consumo e Material Permanente, destinados para a Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social, Centro de Referência Especializado Assistência Social, Programa Bolsa Família e Conselho Tutelar do Município de Manoel Urbano Estado Acre, conforme Especificações, Regras e Exigência contidas no Edital e seus anexos e Proposta de Preços final e aprovada da Empresa vencedora.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório, correrão por conta do Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2023/2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE: 1.067 – Situação de Emergência e Calamidade Pública, 2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, 2.038 – Manutenção do Conselho Tutelar, 2.039 – Manutenção dos Conselhos Municipais, 1.068 – Benefícios Eventuais, 1.171 – Serviços da Proteção Social Básica, 1.172 – Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, 1.173 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS-IGD SUAS, 1.174 – Fortalecimento do Controle Social – IGD SUAS, 1.175 – Apoio a Organização e Gestão do PBF e CAD Único – IGD-PBF, 1.176 – Fortalecimento do Controle Social – IGD PBF, 1.177 – ACESSUAS Trabalho, 1.178 – BPC Escola. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos, 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, 665 – Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Assistência Social e 669 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social.
VALOR: O Valor Global do presente Contrato Administrativo é de R$-370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais) de acordo com os valores por item, marca e preços especificados na Proposta de Preço Final e aprovada da empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2023.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Thallysson de Aquino Braga – Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através das Secretaria Municipal de Assistência Social, como Contratante e do outro lado a Empresa TCP Eletros Ltda – ME, como Contratada.

OBJETO: Contração de Empresa para o Fornecimento de Material de Consumo e Material Permanente, destinados para a Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social, Centro de Referência Especializado Assistência Social, Programa Bolsa Família e Conselho Tutelar do Município de Manoel Urbano Estado Acre, conforme Especificações, Regras e Exigência contidas no Edital e seus anexos e Proposta de Preços final e aprovada da Empresa vencedora.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório, correrão por conta do Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2023/2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE: 1.067 – Situação de Emergência e Calamidade Pública, 2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, 2.038 – Manutenção do Conselho Tutelar, 2.039 – Manutenção dos Conselhos Municipais, 1.068 – Benefícios Eventuais, 1.171 – Serviços da Proteção Social Básica, 1.172 – Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, 1.173 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS-IGD SUAS, 1.174 – Fortalecimento do Controle Social – IGD SUAS, 1.175 – Apoio a Organização e Gestão do PBF e CAD Único – IGD-PBF, 1.176 – Fortalecimento do Controle Social – IGD PBF, 1.177 – ACESSUAS Trabalho, 1.178 – BPC Escola. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos, 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, 665 – Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Assistência Social e 669 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social.
VALOR: O Valor Global do presente Contrato Administrativo é de R$-40.000,00 (Quarenta Mil Reais) de acordo com os valores por item, marca e preços especificados na Proposta de Preço Final e aprovada da empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2023.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Marcos Venícius Pacheco Junior – Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através das Secretaria Municipal de Assistência Social, como Contratante e do outro lado a Empresa Merkatus Terceirização e Comercio Ltda – ME, como Contratada.
OBJETO: Contração de Empresa para o Fornecimento de Material de Consumo e Material Permanente, destinados para a Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social, Centro de Referência Especializado Assistência Social, Programa Bolsa Família e Conselho Tutelar do Município de Manoel Urbano Estado Acre, conforme Especificações, Regras e Exigência contidas no Edital e seus anexos e Proposta de Preços final e aprovada da Empresa vencedora.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório, correrão por conta do Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2023/2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE: 1.067 – Situação de Emergência e Calamidade Pública, 2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, 2.038 – Manutenção do Conselho Tutelar, 2.039 – Manutenção dos Conselhos Municipais, 1.068 – Benefícios Eventuais, 1.171 – Serviços da Proteção Social Básica, 1.172 – Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, 1.173 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS-IGD SUAS, 1.174 – Fortalecimento do Controle Social – IGD SUAS, 1.175 – Apoio a Organização e Gestão do PBF e CAD Único – IGD-PBF, 1.176 – Fortalecimento do Controle Social – IGD PBF, 1.177 – ACESSUAS Trabalho, 1.178 – BPC Escola. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos, 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, 665 – Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Assistência Social e 669 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social.
VALOR: O Valor Global do presente Contrato Administrativo é de R$-21.752,50 (Vinte e Um Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) de acordo com os valores por item, marca e preços especificados na Proposta de Preço Final e aprovada da empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2023.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Ivam Souza de Albuquerque – Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através das Secretaria Municipal de Assistência Social, como Contratante e do outro lado a Empresa J. V. Nogueira Importação e Exportação Ltda – ME, como Contratada.
OBJETO: Contração de Empresa para o Fornecimento de Material de Consumo e Material Permanente, destinados para a Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social, Centro de Referência Especializado Assistência Social, Programa Bolsa Família e Conselho Tutelar do Município de Manoel Urbano Estado Acre, conforme Especificações, Regras e Exigência contidas no Edital e seus anexos e Proposta de Preços final e aprovada da Empresa vencedora.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório, correrão por conta do Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2023/2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE: 1.067 – Situação de Emergência e Calamidade Pública, 2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, 2.038 – Manutenção do Conselho Tutelar, 2.039 – Manutenção dos Conselhos Municipais, 1.068 – Benefícios Eventuais, 1.171 – Serviços da Proteção Social Básica, 1.172 – Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, 1.173 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS-IGD SUAS, 1.174 – Fortalecimento do Controle Social – IGD SUAS, 1.175 – Apoio a Organização e Gestão do PBF e CAD Único – IGD-PBF, 1.176 – Fortalecimento do Controle Social – IGD PBF, 1.177 – ACESSUAS Trabalho, 1.178 – BPC Escola. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos, 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, 665 – Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Assistência Social e 669 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social.
VALOR: O Valor Global do presente Contrato Administrativo é de R$-55.990,00 (Cinquenta e Cinco Mil Novecentos e Noventa Reais) de acordo com os valores por item, marca e preços especificados na Proposta de Preço Final e aprovada da empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2023.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Vitor Pessoa Nogueira – Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através das Secretaria Municipal de Assistência Social, como

Contratante e do outro lado a Empresa Tatiana Ferreira Oliveira de Araújo – ME, como Contratada.
OBJETO: Contração de Empresa para o Fornecimento de Material de Consumo e Material Permanente, destinados para a Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social, Centro de Referência Especializado Assistência Social, Programa Bolsa Família e Conselho Tutelar do Município de Manoel Urbano Estado Acre, conforme Especificações, Regras e Exigência contidas no Edital e seus anexos e Proposta de Preços final e aprovada da Empresa vencedora.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório, correrão por conta do Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2023/2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE: 1.067 – Situação de Emergência e Calamidade Pública, 2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, 2.038 – Manutenção do Conselho Tutelar, 2.039 – Manutenção dos Conselhos Municipais, 1.068 – Benefícios Eventuais, 1.171 – Serviços da Proteção Social Básica, 1.172 – Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, 1.173 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS-IGD SUAS, 1.174 – Fortalecimento do Controle Social – IGD SUAS, 1.175 – Apoio a Organização e Gestão do PBF e CAD Único – IGD-PBF, 1.176 – Fortalecimento do Controle Social – IGD PBF, 1.177 – ACESSUAS Trabalho, 1.178 – BPC Escola. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos, 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, 665 – Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Assistência Social e 669 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social.
VALOR: O Valor Global do presente Contrato Administrativo é de R$-99.081,25 (Noventa e Nove Mil Oitenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos) de acordo com os valores por item, marca e preços especificados na Proposta de Preço Final e aprovada da empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2023.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Robson Domingos Ferreira de Oliveira – Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através das Secretaria Municipal de Assistência Social, como Contratante e do outro lado a Empresa Calurino Ferraz Miranda – EPP, como Contratada.
OBJETO: Contração de Empresa para o Fornecimento de Material de Consumo e Material Permanente, destinados para a Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social, Centro de Referência Especializado Assistência Social, Programa Bolsa Família e Conselho Tutelar do Município de Manoel Urbano Estado Acre, conforme Especificações, Regras e Exigência contidas no Edital e seus anexos e Proposta de Preços final e aprovada da Empresa vencedora.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório, correrão por conta do Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2023/2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE: 1.067 – Situação de Emergência e Calamidade Pública, 2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, 2.038 – Manutenção do Conselho Tutelar, 2.039 – Manutenção dos Conselhos Municipais, 1.068 – Benefícios Eventuais, 1.171 – Serviços da Proteção Social Básica, 1.172 – Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, 1.173 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS-IGD SUAS, 1.174 – Fortalecimento do Controle Social – IGD SUAS, 1.175 – Apoio a Organização e Gestão do PBF e CAD Único – IGD-PBF, 1.176 – Fortalecimento do Controle Social – IGD PBF, 1.177 – ACESSUAS Trabalho, 1.178 – BPC Escola. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos, 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, 665 – Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Assistência Social e 669 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social.
VALOR: O Valor Global do presente Contrato Administrativo é de R$-90.441,25 (Noventa Mil Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos) de acordo com os valores por item, marca e preços especificados na Proposta de Preço Final e aprovada da empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2023.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Calurino Ferraz Miranda – Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através das Secretaria Municipal de Assistência Social, como Contratante e do outro lado a Empresa T. C. Oliveira Ltda – EPP, como Contratada.
OBJETO: Contração de Empresa para o Fornecimento de Material de Consumo e Material Permanente, destinados para a Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social, Centro de Referência Especializado Assistência Social, Programa Bolsa Família e Conselho Tutelar do Município de Manoel Urbano Estado Acre, conforme Especificações, Regras e Exigência contidas no Edital e seus anexos e Proposta de Preços final e aprovada da Empresa vencedora.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório, correrão por conta do Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2023/2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE: 1.067 – Situação de Emergência e Calamidade Pública, 2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, 2.038 – Manutenção do Conselho Tutelar, 2.039 – Manutenção dos Conselhos Municipais, 1.068 – Benefícios Eventuais, 1.171 – Serviços da Proteção Social Básica, 1.172 – Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, 1.173 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS-IGD SUAS, 1.174 – Fortalecimento do Controle Social – IGD SUAS, 1.175 – Apoio a Organização e Gestão do PBF e CAD Único – IGD-PBF, 1.176 – Fortalecimento do Controle Social – IGD PBF, 1.177 – ACESSUAS Trabalho, 1.178 – BPC Escola. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos, 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, 665 – Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Assistência Social e 669 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social.
VALOR: O Valor Global do presente Contrato Administrativo é de R$-72.020,00 (Setenta e Dois Mil e Vinte Reais) de acordo com os valores por item, marca e preços especificados na Proposta de Preço Final e aprovada da empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2023.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Thiago Cavalcante Oliveira – Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através das Secretaria Municipal de Assistência Social, como Contratante e do outro lado a Empresa Nova Vida Ltda – ME, como Contratada.

OBJETO: Contração de Empresa para o Fornecimento de Material de Consumo e Material Permanente, destinados para a Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social, Centro de Referência Especializado Assistência Social, Programa Bolsa Família e Conselho Tutelar do Município de Manoel Urbano Estado Acre, conforme Especificações, Regras e Exigência contidas no Edital e seus anexos e Proposta de Preços final e aprovada da Empresa vencedora.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório, correrão por conta do Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2023/2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE: 1.067 – Situação de Emergência e Calamidade Pública, 2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, 2.038 – Manutenção do Conselho Tutelar, 2.039 – Manutenção dos Conselhos Municipais, 1.068 – Benefícios Eventuais, 1.171 – Serviços da Proteção Social Básica, 1.172 – Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, 1.173 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS-IGD SUAS, 1.174 – Fortalecimento do Controle Social – IGD SUAS, 1.175 – Apoio a Organização e Gestão do PBF e CAD Único – IGD-PBF, 1.176 – Fortalecimento do Controle Social – IGD PBF, 1.177 – ACESSUAS Trabalho, 1.178 – BPC Escola. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos, 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, 665 – Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Assistência Social e 669 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social.
VALOR: O Valor Global do presente Contrato Administrativo é de R$- 60.742,00 (Sessenta Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais) de acordo com os valores por item, marca e preços especificados na Proposta de Preço Final e aprovada da empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2023.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Francisco Antônio Inácio Morais – Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através das Secretaria Municipal de Assistência Social, como Contratante e do outro lado a Empresa J. R. M. Rocha Comercio e Representações Ltda – ME, como Contratada.
OBJETO: Contração de Empresa para o Fornecimento de Material de Consumo e Material Permanente, destinados para a Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social, Centro de Referência Especializado Assistência Social, Programa Bolsa Família e Conselho Tutelar do Município de Manoel Urbano Estado Acre, conforme Especificações, Regras e Exigência contidas no Edital e seus anexos e Proposta de Preços final e aprovada da Empresa vencedora.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório, correrão por conta do Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2023/2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE: 1.067 – Situação de Emergência e Calamidade Pública, 2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, 2.038 – Manutenção do Conselho Tutelar, 2.039 – Manutenção dos Conselhos Municipais, 1.068 – Benefícios Eventuais, 1.171 – Serviços da Proteção Social Básica, 1.172 – Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, 1.173 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS-IGD SUAS, 1.174 – Fortalecimento do Controle Social – IGD SUAS, 1.175 – Apoio a Organização e Gestão do PBF e CAD Único – IGD-PBF, 1.176 – Fortalecimento do Controle Social – IGD PBF, 1.177 – ACESSUAS Trabalho, 1.178 – BPC Escola. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos, 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, 665 – Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Assistência Social e 669 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social.
VALOR: O Valor Global do presente Contrato Administrativo é de R$- 33.481,65 (Trinta e Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos) de acordo com os valores por item, marca e preços especificados na Proposta de Preço Final e aprovada da empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2023.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Giliardi Cunha de Oliveira – Pela Contratada

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICípio DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 368 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, através do Departamento de Cultura, considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988 e em cumprimento a Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que dispõe sobre o apoio financeiro da União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, bem como o Decreto Municipal Nº 229/2023, que regulamenta no Município de Marechal Thaumaturgo a Lei Complementar Nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo, Lei Paulo Gustavo constitui e confirma os aprovados e reprovados desta municipalidade e dá outras providências.
O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições legais;
R E S O L V E
Art. 1º - Constituir os aprovados e reprovados considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988 e em cumprimento a Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que dispõe sobre o apoio financeiro da União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, bem como o Decreto Municipal Nº 229/2023, que regulamenta no Município de Marechal Thaumaturgo a Lei Complementar Nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo, Lei Paulo Gustavo constitui e confirma os aprovados e reprovados desta municipalidade são.

Nº	Relação/Proponente	CPF	NOME DO PROJETO	Modalidade	AP / RP
01	Alcinete dos Santos Matos	063.016.542-42	Da Natureza Faço Mina Arte	Artesanato	Aprovado

02	Alzenira da Silva Leal	622.368.652-87	Prêmio	Patrimônio Histórico Thaumaturguense	Aprovado
03	Ana Maria do Perpétuo Socorro Soares Lima	360.265.732-91	Prêmio	Patrimônio Histórico Thaumaturguense	Aprovado
04	Antônio Genesson Silva Barbosa	703.190.182-02	Genesson Artesão	Artesanato	Aprovado
05	Antônio Jose Nascimento Melo	647.911.222-91	Grilo – o Cantor	Musica	Reprovado
06	Antonio Roberval dos Santos Lima	742.885.632-91	Clássicos Regionais e Nacionais ao Vivo na Praça	Musica	Aprovado
07	Antonio Silva Maia	704.372.512-76	Arte em Madeira	Artesanato	Aprovado
08	CleidianeSilva Gomes	702.471.292-91	Crôche da Dinha	Artesanato	Reprovado
09	Daniel dos Santos Melo	015.296.712-56	Valores da Literatura de Cordel	Literatura	Aprovado
10	Daniela Siqueira da Silva	011.460.612-93	Daniela e o Crochê	Artesanato	Reprovado
11	Darnison Lima de Souza	096.283.952-38	Minha Bela – Thaumaturgo	Modalidade II – Vídeo Clip	Reprovado
12	Edem Silva de Oliveira	760.306.442-20	Edem Safadão - Original	Modalidade II – Vídeo Clip	Aprovado
13	Edio Felix do Nascimento	216.029.132-34	Edio e seus Teclados	Musica	Reprovado
14	Elisanice Melo de Amorim	011.237.652-51	Artesanato	Artesanato	Reprovado
15	Evair Silva Rodrigues	097.562.502-08	Antes e Depois de 92	Modalidade I – Curta Metragem (Ficção e Documentação)	Aprovado
16	Evanilson Lima Oliveira	701.799.172-93	Artesanato	Artesanato	Reprovado
17	Evanizia Lima de Oliveira	086.110.352-16	Pérolas, Sandalias, Amarradores, Chaveiros	Artesanato	Reprovado
18	Francisca Keila Machado de Souza	890.343.332-72	Conheço o Crochê da Keila	Artesanato	Reprovado
19	Francisco Borges Gonzaga	557.721.702-44	Uma Hora de forró Chiquinho dos Teclados	Musica	Aprovado
20	Francisco Bras Rodrigues	128.946.302-63	Prêmio	Patrimônio Histórico Thaumaturguense	Aprovado
21	Francisco Daniel Oliveira da Cunha	704.335.032-89	Um Sonho em Realização	Musica	Reprovado
22	Francisco Gonzaga de Oliveira Filho	510.452.812-04	Criando em Casa	Artesanato	Reprovado
23	Francisco Oliveira da Silva	956.455.272-91	Bate Papo Jovens talentos do Audiovisual	Modalidade I – Formação (Cursos, Oficinas)	Aprovado
24	Francisco Silva de Oliveira	701.809.142-00	Freddy Lima – Mulekede Pegada – Eu vou Beber	Modalidade II – Vídeo Clip	Aprovado
25	João Eugenio de Amorim	626.418.912-04	Prêmio	Patrimônio Histórico Thaumaturguense	Aprovado
26	Jose Amarizio da Silva Nogueira	994.105.592-00	Cordel de “Cabeça”	Literatura	Aprovado
27	Jose Francisco Cunha Gomes	557.842.242-04	O segundo Passo	Modalidade II – Vídeo Clip	Aprovado
28	Jose Joaquim de Souza	683.957.442-34	Souza – o Seresteiro	Musica	Aprovado
29	Jose Mardelson Lima da Silva	072.606.112-35	O Rustico do Mardelson	Artesanato	Aprovado
30	Kailane Moreira do Vale	093.106.482-10	Cine – Math. Cultural	Projeto I – Apoio a Sala de Cinema	Aprovado
31	Kenaira da Silva Pinheiro	075.476.702-70	Cultura Indígena no Artesanato	Artesanato	Aprovado
32	Leiliane Santos Mendes	701.795.612-51	Mãos que Criam	Artesanato	Reprovado
33	Ludimila Oliveira de Souza	704.358.612-71	Cine Ribeirinhos	Projeto II – Cinema Itinerante	Aprovado
34	Luiz Ferreira de Oliveira	510.387.142-49	Forrozão do Luiz	Musica	Reprovado
35	Maico Ferreira de Lima	019.640.152-60		Musica	Reprovado
36	Maldete da Silva Pianko	508.299.472-72	Prêmio	Patrimônio Histórico Thaumaturguense	Aprovado
37	Marcos Oliveira Silva	994.090.382-00	Cine Bairros	Projeto II – Cinema Itinerante	Aprovado
38	Maria Ciderlandia Moreira da Silva	789.685.932-72	Cultura Indigena	Artesanato	Reprovado
39	Maria de Nazaré Nogueira Maia	435.342.282-00	Prêmio	Patrimônio Histórico Thaumaturguense	Aprovado
40	Maria Delangela Moreira da Silva	510.447.302-34	O Artesanato Indigena da Delangela	Artesanato	Aprovado
41	Maria Esteilde Maia Lima	340.168.302-06	Prêmio	Patrimônio Histórico Thaumaturguense	Aprovado
42	Maria Juliana Nogueira de Oliveira	097.544.652-58		Artesanato	Reprovado
43	Maria Leidimar Saboia da silva	702.801.692-72	Artesanato em Cipó	Artesanato	Aprovado
44	Maria Marciane Gomes da silva	890.444.792-53	A Teoria do Audio Visual	Modalidade I – Formação (Cursos, Oficinas)	Aprovado
45	Maria Margarida Cordeiro Moreira	631.660.542-00	Prêmio	Patrimônio Histórico Thaumaturguense	Aprovado
46	Maria Silvilene da Silva Ferreira	557.776.782-20	Artes em E.V>A	Artesanato	Reprovado
47	Maria Suziete do Nascimento Firmino	975.894.112-72	Suzi Crochê	Artesanato	Aprovado
48	Maria Viviane Costa de Oliveira	009.605.252-76	Fazendo Artes	Artesanato	Reprovado
49	Maria Zenaide Silva Moreira	828.556.092-91	Vida com Arte M.Z	Artesanato	Reprovado
50	Marineis Pridêncio da Silva	667.600.702-91	Projeto Vida em Frente	Artesanato	Reprovado
51	Nélissa Silva Barbosa	028.291.232-04	Nélissa Artresã	Artesanato	Reprovado
52	Pablo Henrique da Silva Dutra	091.977.212-98	A Guerra da Trincheira	Modalidade I – Curta Metragem (Ficção e Documentação)	Aprovado
53	Paula Beatriz Santos da Cunha	706.410.512-80	Fofuras da Paula	Artesanato	Reprovado
54	Paulo Oliveira Azevedo	083.901.962-98	Paulinho Forrozeiro – Vem que tem	Musica	Aprovado
55	Raimundo Nonato Nogueira	666.809.132-68	Prêmio	Patrimônio Histórico Thaumaturguense	Aprovado
56	Raimundo Reginaldo dos Santos Silva	843.457.642-20	Musica Como Oração	Musica	Reprovado

57	Rairton Martinho de Souza	089.843.092-57	Trincheira – Zelar para Preservar Nossa Memória	Modalidade III – Pesquisa e Apresentação (Memoria e/ou Digitação)	Aprovado
58	Rodrigo Cacau do Nascimento	091.928.602-06	Artesanato do Rodrigo	Artesanato	Aprovado
59	Sebastião Joaquim de Souza	003.753.742-30		Modalidade II – Vídeo Clip	Aprovado
60	Telma Tavares de Lima	854.224.872-49	Artesanato da Telma	Artesanato	Reprovado
61	Valmar Calixta da Cunha	666.892.442-53	Prêmio	Patrimônio Histórico Thaumaturguense	Aprovado
62	Zenaide Silva de Lima	510.445.602-93	Crinando com Materiais de Papel	Artesanato	Reprovado

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2023.

Francisco Ribeiro da Silva Filho
Prefeito em exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 475/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA, O. F. DE MELO, NA FORMA ABAIXO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida, S/n, Bairro São Francisco, no município de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 384961 SJSP/AC e CPF nº 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa O. F. DE MELO, CNPJ sob o nº 04.015.438/0001-02, daqui por diante denominada CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, nos termos do procedimento licitatório regidos pelo regime de contratações públicas previsto na Lei n.º 9.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.488, de 30 de agosto de 2018 e ainda no que couber: Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e com o Edital do Pregão Presencial Eletrônico nº 009/2023 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto da presente licitação é a escoha da proposta mais vantajosa para registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos psicotrópicos (registrados como medicamentos de notificação simplificada na agência nacional de vigilância sanitária – anvisa) que devem estar registrados comforme consulta no endereço eletônico: medicamentos controlados – anvisa, visando suprir as demandas dos serviços de saúde realizados no âmbito da rede municipal do sistema único de saúde de marechal thaumaturgo-ac.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 009-2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QTD	MARCAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL.
2	ACIDO VALPROICO 300 MG	COMPRIMIDO	3.000	BIOLAB	R$ 2,0000	R$ 6.000,00
8	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	2.000	CRISTALIA	R$ 0,4650	R$ 930,00
9	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	17.000	HIPOLABOR	R$ 0,2411	R$ 4.098,70
27	DIAZEPAM 10 MG/ML INJ	AMPOLA	100	HIPOLABOR	R$ 1,3600	R$ 136,00
37	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	3.000	CRISTALIA	R$ 0,3200	R$ 960,00
TOTAL GERAL						R$ 12.124,70

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 mêses contados a partir da data de assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O preço total estimado do presente Contrato é de R$ 12.124,70 (DOZE MIL CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias própria, conforme classificação abaixo:
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 41 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.109: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
70 – 3.3.90.30.00.00.00 – 0500 – MATERIAL DE CONSUMO.
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0600 – TRANSF FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO
DETALHAMENTO: 41 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.186: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
36 – 3.3.90.30.00.00.00 – 0600 – MATERIAL DE CONSUMO.
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0600 – TRANSF FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO

DETALHAMENTO: 0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.086: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
37 – 3.3.90.32.00.00.00 – 0600 – MATERIAL BEM OU SERV.PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0600 – TRANSF FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO
DETALHAMENTO: 0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.086: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
38 – 3.3.90.32.00.00.00 – 0621 – MATERIAL BEM OU SERV.PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0600 – TRANSF FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO
DETALHAMENTO: 0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.086: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
82 – 3.3.90.32.00.00.00 – 0500 – MATERIAL BEM OU SERV.PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO

6.1. As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência dos fatos que oneram a execução com as devidas demonstrações analíticas de seu impacto nos custos do contrato e caso seja aprovado, se fará por meio de aditamento do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As empresas vencedoras da licitação terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, para a entrega dos produtos/equipamentos, contados a partir da data de recebimento da autorização contados do recebimento da nota de empenho, nos seguintes endereços:
ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Francisco Bezerra, S/N – Centro – Marechal Thaumaturgo/AC

8.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7. As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado sofrerão sanções da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e as mencionadas no Edital.

8.8. Os reagentes fornecidos deverão ser exclusivamente da marca LABTEST em razão a máquina da Secretaria Municipal funcionar somente com o referido insumo

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

10.1.1. Executar o objeto da licitação nos seguintes prazos:

a) Em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento;

b) No prazo constante da proposta da licitante vencedora, se este for menor.

c) Executar o objeto do presente Edital nas especificações, quantidades e nos locais nele indicado;

d) Executar novamente, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias os produtos recusados na fase de recebimento;
e) Substituir se for o caso, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os produtos defeituosos, durante o período de validade dos mesmos;
f) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produtos(s) em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
h) Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;
i) Atender prontamente as exigências da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo inerentes ao objeto do fornecimento;
j) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos oferecidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;
k) Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza simples para a emissão de pagamentos;
l) Comunicar à Seção de Administração, da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedam o prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento..
10.2. São obrigações da Contratante:
10.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:
a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos;
b) Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos produtos fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
d) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo;
e) Atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
12.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.1.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.1.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.1.5.3. Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
13.2. Não será permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 23 de novembro de 2023.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
O. F. DE MELO
CNPJ sob o nº 04.015.438/0001-02
Contratada
TESTEMUNHAS:
1-_____

2-_____

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 476/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA, EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, NA FORMA ABAIXO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-

76, localizada na Rua Raimundo Margarida, S/n, Bairro São Francisco, no município de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 384961 SJSP/AC e CPF nº 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ sob o nº 15.439.366/0001-39, daqui por diante denominada CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, nos termos do procedimento licitatório regidos pelo regime de contratações públicas previsto na Lei n.º 9.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.488, de 30 de agosto de 2018 e ainda no que couber: Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e com o Edital do Pregão Presencial Eletrônico nº 009/2023 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escoha da proposta mais vantajosa para registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos psicotrópicos (registrados como medicamentos de notificação simplificada na agência nacional de vigilância sanitária – anvisa) que devem estar registrados comforme consulta no endereço eletônico: medicamentos controlados – anvisa, visando suprir as demandas dos serviços de saúde realizados no âmbito da rede municipal do sistema único de saúde de marechal thaumaturgo-ac.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 009-2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QTD	MARCAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL.
46	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	7.000	NOVA QUIMICA/ MULT	R$ 0,4285	R$ 2.999,50
TOTAL GERAL						R$ 2.999,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 mêses contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O preço total estimado do presente Contrato é de R$ 2.999,50 (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias própria, conforme classificação abaixo:

ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 41 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.109: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
70 – 3.3.90.30.00.00.00 – 0500 – MATERIAL DE CONSUMO.
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0600 – TRANSF FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO
DETALHAMENTO: 41 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.186: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
36 – 3.3.90.30.00.00.00 – 0600 – MATERIAL DE CONSUMO.
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0600 – TRANSF FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO
DETALHAMENTO: 0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.086: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
37 – 3.3.90.32.00.00.00 – 0600 – MATERIAL BEM OU SERV.PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0600 – TRANSF FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO
DETALHAMENTO: 0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.086: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
38 – 3.3.90.32.00.00.00 – 0621 – MATERIAL BEM OU SERV.PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0600 – TRANSF FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO
DETALHAMENTO: 0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.086: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
82 – 3.3.90.32.00.00.00 – 0500 – MATERIAL BEM OU SERV.PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (6/100)

365

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO
6.1. As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência dos fatos que oneram a execução com as devidas demonstrações analíticas de seu impacto nos custos do contrato e caso seja aprovado, se fará por meio de aditamento do Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1 As empresas vencedoras da licitação terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, para a entrega dos produtos/equipamentos, contados a partir da data de recebimento da autorização contados do recebimento da nota de empenho, nos seguintes endereços:
ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Francisco Bezerra, S/N – Centro – Marechal Thaumaturgo/AC
8.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
8.7. As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado sofrerão sanções da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e as mencionadas no Edital.
8.8. Os reagentes fornecidos deverão ser exclusivamente da marca LABTEST em razão a máquina da Secretaria Municipal funcionar somente com o referido insumo
CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO
9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
São obrigações da Contratada:
10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:
10.1.1. Executar o objeto da licitação nos seguintes prazos:
a) Em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento;
b) No prazo constante da proposta da licitante vencedora, se este for menor.
c) Executar o objeto do presente Edital nas especificações, quantidades e nos locais nele indicado;
d) Executar novamente, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias os produtos recusados na fase de recebimento;
e) Substituir se for o caso, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os produtos defeituosos, durante o período de validade dos mesmos;
f) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produtos(s) em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
h) Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;
i) Atender prontamente as exigências da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo inerentes ao objeto do fornecimento;
j) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos oferecidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;
k) Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza simples para a emissão de pagamentos;
l) Comunicar à Seção de Administração, da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedam o prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento..
10.2. São obrigações da Contratante:
10.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:
a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos;
b) Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos produtos fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
d) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo;
e) Atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
12.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.1.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.1.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.1.5.3. Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
13.2. Não será permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 23 de novembro de 2023.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ sob o nº 15.439.366/0001-39
Contratada
TESTEMUNHAS:
1-_____

2-_____

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 477/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA, MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -ME, NA FORMA ABAIXO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida, S/n, Bairro São Francisco, no município de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 384961 SJSP/AC e CPF nº 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, CNPJ sob o nº 16.553.940/0001-48, daqui por diante denominada CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, nos termos do procedimento licitatório regidos pelo regime de contratações públicas previsto na Lei n.º 9.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.488, de 30 de agosto de 2018 e ainda no que couber: Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e com o Edital do Pregão Presencial Eletrônico nº 009/2023 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto da presente licitação é a escoha da proposta mais vantajosa para registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos psicotrópicos (registrados como medicamentos de notificação simplificada na agência nacional de vigilância sanitária – anvisa) que devem estar registrados comforme consulta no endereço eletônico: medicamentos controlados – anvisa, visando suprir as demandas dos serviços de saúde realizados no âmbito da rede municipal do sistema único de saúde de marechal thaumaturgo-ac.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 009-2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QTD	MARCAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL.
40	PREGABALINA 75 MG	COMPRIMIDO	2.000	GENERICO	R$ 0,4994	R$ 998,80
48	VALSARTANA 160 MG	COMPRIMIDO	5.000	GENERICO	R$ 0,8901	R$ 4.450,50
TOTAL GERAL						R$ 5.449,30

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 mêses contados a partir da data de assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O preço total estimado do presente Contrato é de R$ 5.449,30 (CINCO MIL REAIS QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE RAIS E TRINTA CENTAVOS), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias própria, conforme classificação abaixo:
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 41 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO

ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.109: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
70 – 3.3.90.30.00.00.00 – 0500 – MATERIAL DE CONSUMO.
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0600 – TRANSF FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO
DETALHAMENTO: 41 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.186: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
36 – 3.3.90.30.00.00.00 – 0600 – MATERIAL DE CONSUMO.
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0600 – TRANSF FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO
DETALHAMENTO: 0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.086: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
37 – 3.3.90.32.00.00.00 – 0600 – MATERIAL BEM OU SERV.PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0600 – TRANSF FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO
DETALHAMENTO: 0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.086: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
38 – 3.3.90.32.00.00.00 – 0621 – MATERIAL BEM OU SERV.PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0600 – TRANSF FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO
DETALHAMENTO: 0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.086: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
82 – 3.3.90.32.00.00.00 – 0500 – MATERIAL BEM OU SERV.PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (6/100)

365

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO

6.1. As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência dos fatos que oneram a execução com as devidas demonstrações analíticas de seu impacto nos custos do contrato e caso seja aprovado, se fará por meio de aditamento do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As empresas vencedoras da licitação terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, para a entrega dos produtos/equipamentos, contados a partir da data de recebimento da autorização contados do recebimento da nota de empenho, nos seguintes endereços:
ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Francisco Bezerra, S/N – Centro – Marechal Thaumaturgo/AC

8.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7. As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado sofrerão sanções da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e as mencionadas no Edital.

8.8. Os reagentes fornecidos deverão ser exclusivamente da marca LABTEST em razão a máquina da Secretaria Municipal funcionar somente com o referido insumo

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
São obrigações da Contratada:
10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:
10.1.1. Executar o objeto da licitação nos seguintes prazos:
a) Em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento;
b) No prazo constante da proposta da licitante vencedora, se este for menor.
c) Executar o objeto do presente Edital nas especificações, quantidades e nos locais nele indicado;
d) Executar novamente, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias os produtos recusados na fase de recebimento;
e) Substituir se for o caso, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os produtos defeituosos, durante o período de validade dos mesmos;
f) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produtos(s) em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
h) Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;
i) Atender prontamente as exigências da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo inerentes ao objeto do fornecimento;
j) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos oferecidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;
k) Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza simples para a emissão de pagamentos;
l) Comunicar à Seção de Administração, da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedam o prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento..
10.2. São obrigações da Contratante:
10.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:
a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos;
b) Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos produtos fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
d) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo;
e) Atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
12.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.1.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.1.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.1.5.3. Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
13.2. Não será permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 23 de novembro de 2023.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ sob o nº 16.553.940/0001-48
Contratada

TESTEMUNHAS:
1-_____

2-_____

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 478/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida, S/n, Bairro São Francisco, no município de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 384961 SJSP/AC e CPF nº 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46, daqui por diante denominada CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, nos termos do procedimento licitatório regidos pelo regime de contratações públicas previsto na Lei n.º 9.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.488, de 30 de agosto de 2018 e ainda no que couber: Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e com o Edital do Pregão Presencial Eletrônico nº 009/2023 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto da presente licitação é a escoha da proposta mais vantajosa para registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos psicotrópicos (registrados como medicamentos de notificação simplificada na agência nacional de vigilância sanitária – anvisa) que devem estar registrados comforme consulta no endereço eletônico: medicamentos controlados – anvisa, visando suprir as demandas dos serviços de saúde realizados no âmbito da rede municipal do sistema único de saúde de marechal thaumaturgo-ac.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 009-2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QTD	MARCAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL.
4	ACIDO VALPROICO SUSP 50MG/ML	FRASCO	400	HIPOLABOR	R$ 6,2445	R$ 2.497,80
11	CARBAMAZEPINA SUSP 20MG/ML	FRASCO	200	HIPOLABOR	R$ 10,7973	R$ 2.159,46
29	FENITOINA 100 MG	COMPRIMIDO	3.000	HIPOLABOR	R$ 0,1699	R$ 509,70
31	FENOBARBITAL GTS 40 MG/ML	FRASCO	1.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 5,7340	R$ 5.734,00
TOTAL GERAL						R$ 10.900,96

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 mêses contados a partir da data de assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O preço total estimado do presente Contrato é de R$ 10.900,96 (DEZ MIL NOVECENTOS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias própria, conforme classificação abaixo:
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 41 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.109: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
70 – 3.3.90.30.00.00.00 – 0500 – MATERIAL DE CONSUMO.
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0600 – TRANSF FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO
DETALHAMENTO: 41 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.186: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
36 – 3.3.90.30.00.00.00 – 0600 – MATERIAL DE CONSUMO.
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0600 – TRANSF FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO
DETALHAMENTO: 0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.086: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
37 – 3.3.90.32.00.00.00 – 0600 – MATERIAL BEM OU SERV.PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0600 – TRANSF FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO
DETALHAMENTO: 0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.086: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
38 – 3.3.90.32.00.00.00 – 0621 – MATERIAL BEM OU SERV.PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0600 – TRANSF FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO
DETALHAMENTO: 0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.086: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
82 – 3.3.90.32.00.00.00 – 0500 – MATERIAL BEM OU SERV.PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de

ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (6/100)

_____
365

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO
6.1. As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência dos fatos que oneram a execução com as devidas demonstrações analíticas de seu impacto nos custos do contrato e caso seja aprovado, se fará por meio de aditamento do Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1 As empresas vencedoras da licitação terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, para a entrega dos produtos/equipamentos, contados a partir da data de recebimento da autorização contados do recebimento da nota de empenho, nos seguintes endereços:
ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Francisco Bezerra, S/N – Centro – Marechal Thaumaturgo/AC
8.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
8.7. As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado sofrerão sanções da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e as mencionadas no Edital.
8.8. Os reagentes fornecidos deverão ser exclusivamente da marca LABTEST em razão a máquina da Secretaria Municipal funcionar somente com o referido insumo
CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO
9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
São obrigações da Contratada:
10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:
10.1.1. Executar o objeto da licitação nos seguintes prazos:
a) Em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento;
b) No prazo constante da proposta da licitante vencedora, se este for menor.
c) Executar o objeto do presente Edital nas especificações, quantidades e nos locais nele indicado;
d) Executar novamente, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias os produtos recusados na fase de recebimento;
e) Substituir se for o caso, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os produtos defeituosos, durante o período de validade dos mesmos;
f) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produtos(s) em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
h) Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;
i) Atender prontamente as exigências da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo inerentes ao objeto do fornecimento;
j) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos oferecidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;
k) Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza simples para a emissão de pagamentos;
l) Comunicar à Seção de Administração, da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedam o prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento..
10.2. São obrigações da Contratante:
10.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:
a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos;
b) Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos produtos fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
d) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo;

e) Atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
12.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.1.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.1.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.1.5.3. Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
13.2. Não será permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 23 de novembro de 2023.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46
Contratada
TESTEMUNHAS:
1-_____

2-_____

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 479/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida, S/n, Bairro São Francisco, no município de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 384961 SJSP/AC e CPF nº 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 31.151.224/0001-28, daqui por diante denominada CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, nos termos do procedimento licitatório regidos pelo regime de contratações públicas previsto na Lei n.º 9.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.488, de 30 de agosto de 2018 e ainda no que couber: Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e com o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto da presente licitação é a escoha da proposta mais vantajosa para registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos psicotrópicos (registrados como medicamentos de notificação simplificada na agência nacional de vigilância sanitária – anvisa) que devem estar registrados comforme consulta no endereço eletônico: medicamentos controlados – anvisa, visando suprir as demandas dos serviços de saúde realizados no âmbito da rede municipal do sistema único de saúde de marechal thaumaturgo-ac.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 009-2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QTD	MARCAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL.
15.	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS	FRASCO	700	GEOLAB	R$ 3,1428	R$ 2.199,96
25.	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML AMP	AMPOLA	300	CRISTALIA	R$ 11,1266	R$ 3.337,98
33.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	COMPRIMIDO	5.000	QUETIAPINA	R$ 0,6250	R$ 3.125,00
TOTAL GERAL						R$ 8.662,94

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 mêses contados a partir da data de assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O preço total estimado do presente Contrato é de R$ 8.662,94 (OITO MIL SEICENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CENTAVOS), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias própria, conforme classificação abaixo:
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 41 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.109: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
70 – 3.3.90.30.00.00.00 – 0500 – MATERIAL DE CONSUMO.
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0600 – TRANSF FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO
DETALHAMENTO: 41 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.186: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
36 – 3.3.90.30.00.00.00 – 0600 – MATERIAL DE CONSUMO.
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0600 – TRANSF FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO
DETALHAMENTO: 0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.086: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
37 – 3.3.90.32.00.00.00 – 0600 – MATERIAL BEM OU SERV.PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0600 – TRANSF FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO
DETALHAMENTO: 0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.086: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
38 – 3.3.90.32.00.00.00 – 0621 – MATERIAL BEM OU SERV.PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0600 – TRANSF FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO
DETALHAMENTO: 0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.086: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
82 – 3.3.90.32.00.00.00 – 0500 – MATERIAL BEM OU SERV.PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (6/100)

365
CLÁUSULA SEXTA – REEQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO
6.1. As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência dos fatos que oneram a execução com as devidas demonstrações analíticas de seu impacto nos custos do contrato e caso seja aprovado, se fará por meio de aditamento do Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1 As empresas vencedoras da licitação terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, para a entrega dos produtos/equipamentos, contados a partir da data de recebimento da autorização contados do recebimento da nota de empenho, nos seguintes endereços:
ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Francisco Bezerra, S/N – Centro – Marechal Thaumaturgo/AC
8.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
8.7. As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado sofrerão sanções da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e as mencionadas no Edital.
8.8. Os reagentes fornecidos deverão ser exclusivamente da marca LABTEST em razão a máquina da Secretaria Municipal funcionar somente com o referido insumo
CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO
9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
São obrigações da Contratada:
10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:
10.1.1. Executar o objeto da licitação nos seguintes prazos:
a) Em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento;
b) No prazo constante da proposta da licitante vencedora, se este for menor.
c) Executar o objeto do presente Edital nas especificações, quantidades e nos locais nele indicado;
d) Executar novamente, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias os produtos recusados na fase de recebimento;
e) Substituir se for o caso, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os produtos defeituosos, durante o período de validade dos mesmos;
f) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produtos(s) em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
h) Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;
i) Atender prontamente as exigências da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo inerentes ao objeto do fornecimento;
j) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos oferecidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;
k) Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza simples para a emissão de pagamentos;
l) Comunicar à Seção de Administração, da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedam o prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento..
10.2. São obrigações da Contratante:
10.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:
a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos;
b) Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos produtos fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
d) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo;
e) Atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
12.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.1.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.1.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.1.5.3. Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
13.2. Não será permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 23 de novembro de 2023.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 31.151.224/0001-28
Contratada
TESTEMUNHAS:
1-_____

2-_____

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA TERRA SUL MEDICAMENTOS, NA FORMA ABAIXO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida, S/n, Bairro São Francisco, no município de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 384961 SJSP/AC e CPF nº 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa TERRA SUL MEDICAMENTOS, CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48, daqui por diante denominada CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, nos termos do procedimento licitatório regidos pelo regime de contratações públicas previsto na Lei n.º 9.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.488, de 30 de agosto de 2018 e ainda no que couber: Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e com o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto da presente licitação é a escoha da proposta mais vantajosa para registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos psicotrópicos (registrados como medicamentos de notificação simplificada na agência nacional de vigilância sanitária – anvisa) que devem estar registrados comforme consulta no endereço eletônico: medicamentos controlados – anvisa, visando suprir as demandas dos serviços de saúde realizados no âmbito da rede municipal do sistema único de saúde de marechal thaumaturgo-ac.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 009-2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QTD	MARCAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL.
5	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	15.000	NEO QUIMICA	R$ 0,0700	R$ 1.050,00
14	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	8.000	GEOLAB	R$ 0,0700	R$ 560,00
17	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	2.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,5999	R$ 1.199,80
20	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	COMPRIMIDO	2.000	E.MS	R$ 0,6499	R$ 1.299,80
28	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	5.000	SANTISA	R$ 0,0900	R$ 450,00
30	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	15.000	FENOBARBITAL SÓDICO	R$ 0,2859	R$ 4.288,50
36	IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	1.000	CRISTALIA	R$ 0,8000	R$ 800,00
52	RESPERIDONA 1 MG/ML	COMPRIMIDO	3.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,1699	R$ 509,70
		TOTAL GERAL				R$ 10.157,80

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 mêses contados a partir da data de assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O preço total estimado do presente Contrato é de R$ 10.157,80 (DEZ MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias própria, conforme classificação abaixo:
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 41 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.109: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
70 – 3.3.90.30.00.00.00 – 0500 – MATERIAL DE CONSUMO.
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0600 – TRANSF FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO
DETALHAMENTO: 41 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.186: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
36 – 3.3.90.30.00.00.00 – 0600 – MATERIAL DE CONSUMO.
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0600 – TRANSF FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO
DETALHAMENTO: 0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.086: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
37 – 3.3.90.32.00.00.00 – 0600 – MATERIAL BEM OU SERV.PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0600 – TRANSF FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO
DETALHAMENTO: 0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.086: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
38 – 3.3.90.32.00.00.00 – 0621 – MATERIAL BEM OU SERV.PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0600 – TRANSF FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO
DETALHAMENTO: 0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.086: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
82 – 3.3.90.32.00.00.00 – 0500 – MATERIAL BEM OU SERV.PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (6/100)

_____
365

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO

6.1. As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência dos fatos que oneram a execução com as devidas demonstrações analíticas de seu impacto nos custos do contrato e caso seja aprovado, se fará por meio de aditamento do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As empresas vencedoras da licitação terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, para a entrega dos produtos/equipamentos, contados a partir da data de recebimento da autorização contados do recebimento da nota de empenho, nos seguintes endereços:
ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Francisco Bezerra, S/N – Centro – Marechal Thaumaturgo/AC
8.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
8.7. As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado sofrerão sanções da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e as mencionadas no Edital.
8.8. Os reagentes fornecidos deverão ser exclusivamente da marca LABTEST em razão a máquina da Secretaria Municipal funcionar somente com o referido insumo

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:
10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:
10.1.1. Executar o objeto da licitação nos seguintes prazos:
a) Em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento;
b) No prazo constante da proposta da licitante vencedora, se este for menor.
c) Executar o objeto do presente Edital nas especificações, quantidades e nos locais nele indicado;
d) Executar novamente, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias os produtos recusados na fase de recebimento;
e) Substituir se for o caso, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos

os produtos defeituosos, durante o período de validade dos mesmos;
f) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produtos(s) em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
h) Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;
i) Atender prontamente as exigências da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo inerentes ao objeto do fornecimento;
j) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos oferecidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;
k) Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza simples para a emissão de pagamentos;
l) Comunicar à Seção de Administração, da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedam o prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento..
10.2. São obrigações da Contratante:
10.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:
a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos;
b) Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos produtos fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
d) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo;
e) Atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
12.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.1.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.1.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.1.5.3. Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
13.2. Não será permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 23 de novembro de 2023.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
TERRA SUL MEDICAMENTOS
CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48
Contratada
TESTEMUNHAS:
1-_____

2-_____

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 481/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida, S/n, Bairro São Francisco, no município de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 384961 SJSP/AC e CPF

nº 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 40.274.237/0001-85, daqui por diante denominada CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, nos termos do procedimento licitatório regidos pelo regime de contratações públicas previsto na Lei n.º 9.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.488, de 30 de agosto de 2018 e ainda no que couber: Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e com o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escoha da proposta mais vantajosa para registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos psicotrópicos (registrados como medicamentos de notificação simplificada na agência nacional de vigilância sanitária – anvisa) que devem estar registrados comforme consulta no endereço eletônico: medicamentos controlados – anvisa, visando suprir as demandas dos serviços de saúde realizados no âmbito da rede municipal do sistema único de saúde de marechal thaumaturgo-ac.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 009-2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QTD	MARCAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL.
12	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMPRIMIDO	12.000	HIPOLABOR	R$ 0,3699	R$ 4.438,80
16	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	1.000	GEOLAB	R$ 0,6799	R$ 679,90
18	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	100	CRISTALIA	R$ 9,3790	R$ 937,90
26	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	2.000	SANTISA	R$ 0,1944	R$ 388,80
39	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	12.000	GEOLAB	R$ 0,5304	R$ 6.364,80
41	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	400	PRATI	R$ 11,8056	R$ 4.722,24
43	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	12.000	VITAMEDC	R$ 0,2399	R$ 2.878,80
45	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	10.000	PRATI	R$ 0,1798	R$ 1.798,00
TOTAL GERAL						R$ 22.209,24

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 mêses contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O preço total estimado do presente Contrato é de R$ 22.209,24 (VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias própria, conforme classificação abaixo:

ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 41 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.109: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
70 – 3.3.90.30.00.00.00 – 0500 – MATERIAL DE CONSUMO.
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0600 – TRANSF FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO
DETALHAMENTO: 41 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.186: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
36 – 3.3.90.30.00.00.00 – 0600 – MATERIAL DE CONSUMO.
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0600 – TRANSF FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO
DETALHAMENTO: 0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.086: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
37 – 3.3.90.32.00.00.00 – 0600 – MATERIAL BEM OU SERV.PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0600 – TRANSF FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO
DETALHAMENTO: 0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.086: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
38 – 3.3.90.32.00.00.00 – 0621 – MATERIAL BEM OU SERV.PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0600 – TRANSF FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO
DETALHAMENTO: 0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.086: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
82 – 3.3.90.32.00.00.00 – 0500 – MATERIAL BEM OU SERV.PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convenciona-

do que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (6/100)

365

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO
6.1. As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência dos fatos que oneram a execução com as devidas demonstrações analíticas de seu impacto nos custos do contrato e caso seja aprovado, se fará por meio de aditamento do Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1 As empresas vencedoras da licitação terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, para a entrega dos produtos/equipamentos, contados a partir da data de recebimento da autorização contados do recebimento da nota de empenho, nos seguintes endereços:
ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Francisco Bezerra, S/N – Centro – Marechal Thaumaturgo/AC
8.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
8.7. As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado sofrerão sanções da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e as mencionadas no Edital.
8.8. Os reagentes fornecidos deverão ser exclusivamente da marca LABTEST em razão a máquina da Secretaria Municipal funcionar somente com o referido insumo
CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO
9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
São obrigações da Contratada:
10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:
10.1.1. Executar o objeto da licitação nos seguintes prazos:
a) Em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento;
b) No prazo constante da proposta da licitante vencedora, se este for menor.
c) Executar o objeto do presente Edital nas especificações, quantidades e nos locais nele indicado;
d) Executar novamente, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias os produtos recusados na fase de recebimento;
e) Substituir se for o caso, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os produtos defeituosos, durante o período de validade dos mesmos;
f) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produtos(s) em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
h) Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;
i) Atender prontamente as exigências da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo inerentes ao objeto do fornecimento;
j) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos oferecidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;
k) Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza simples para a emissão de pagamentos;
l) Comunicar à Seção de Administração, da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedam o prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento..
10.2. São obrigações da Contratante:
10.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:
a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos;
b) Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos produtos fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
d) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo;
e) Atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
12.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.1.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.1.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.1.5.3. Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
13.2. Não será permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 23 de novembro de 2023.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
ContratanteCLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 40.274.237/0001-85
Contratada
TESTEMUNHAS:
1-_____

2-_____

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 482/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida, S/n, Bairro São Francisco, no município de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 384961 SJSP/AC e CPF nº 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 41.347.974/0001-23, daqui por diante denominada CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, nos termos do procedimento licitatório regidos pelo regime de contratações públicas previsto na Lei n.º 9.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.488, de 30 de agosto de 2018 e ainda no que couber: Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e com o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto da presente licitação é a escoha da proposta mais vantajosa para registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos psicotrópicos (registrados como medicamentos de notificação simplificada na agência nacional de vigilância sanitária – anvisa) que devem estar registrados comforme consulta no endereço eletônico: medicamentos controlados – anvisa, visando suprir as demandas dos serviços de saúde realizados no âmbito da rede municipal do sistema único de saúde de marechal thaumaturgo-ac.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 009-2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QTD	MARCAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL.
1	ACIDO VALPROICO 250 MG	COMPRIMIDO	10.000	BIOLAB	R$ 0,5499	R$ 5.499,00
10	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	7.000	TEUTO	R$ 0,6797	R$ 4.757,90
19	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	12.000	MED QUIMICA	R$ 0,1098	R$ 1.317,60
TOTAL GERAL						R$ 11.574,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 mêses contados a partir da data de assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O preço total estimado do presente Contrato é de R$ 11.574,50 (ONZE MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários

ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias própria, conforme classificação abaixo:
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 41 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.109: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
70 – 3.3.90.30.00.00.00 – 0500 – MATERIAL DE CONSUMO.
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0600 – TRANSF FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO
DETALHAMENTO: 41 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.186: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
36 – 3.3.90.30.00.00.00 – 0600 – MATERIAL DE CONSUMO.
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0600 – TRANSF FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO
DETALHAMENTO: 0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.086: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
37 – 3.3.90.32.00.00.00 – 0600 – MATERIAL BEM OU SERV.PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0600 – TRANSF FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO
DETALHAMENTO: 0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.086: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
38 – 3.3.90.32.00.00.00 – 0621 – MATERIAL BEM OU SERV.PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0600 – TRANSF FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO
DETALHAMENTO: 0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.086: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
82 – 3.3.90.32.00.00.00 – 0500 – MATERIAL BEM OU SERV.PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (6/100)

$$\frac{\quad}{365}$$

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO
6.1. As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência dos fatos que oneram a execução com as devidas demonstrações analíticas de seu impacto nos custos do contrato e caso seja aprovado, se fará por meio de aditamento do Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1 As empresas vencedoras da licitação terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, para a entrega dos produtos/equipamentos, contados a partir da data de recebimento da autorização contados do recebimento da nota de empenho, nos seguintes endereços:
ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Francisco Bezerra, S/N – Centro – Marechal Thaumaturgo/AC
8.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
8.7. As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado sofrerão sanções da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e as mencionadas no Edital.

8.8. Os reagentes fornecidos deverão ser exclusivamente da marca LABTEST em razão a máquina da Secretaria Municipal funcionar somente com o referido insumo

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

10.1.1. Executar o objeto da licitação nos seguintes prazos:

a) Em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento;

b) No prazo constante da proposta da licitante vencedora, se este for menor.

c) Executar o objeto do presente Edital nas especificações, quantidades e nos locais nele indicado;

d) Executar novamente, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias os produtos recusados na fase de recebimento;

e) Substituir se for o caso, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os produtos defeituosos, durante o período de validade dos mesmos;

f) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produtos(s) em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

h) Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;

i) Atender prontamente as exigências da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo inerentes ao objeto do fornecimento;

j) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos oferecidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;

k) Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza simples para a emissão de pagamentos;

l) Comunicar à Seção de Administração, da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedam o prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento..

10.2. São obrigações da Contratante:

10.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos;

b) Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos produtos fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

d) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo;

e) Atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.1.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.1.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.1.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Não será permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 23 de novembro de 2023.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
ContratanteZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob o nº 41.347.974/0001-23
Contratada
TESTEMUNHAS:
1-_____

2-_____

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 483/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida, S/n, Bairro São Francisco, no município de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 384961 SJSP/AC e CPF nº 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 42.946.717/0001-70, daqui por diante denominada CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, nos termos do procedimento licitatório regidos pelo regime de contratações públicas previsto na Lei n.º 9.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.488, de 30 de agosto de 2018 e ainda no que couber: Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e com o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto da presente licitação é a escoha da proposta mais vantajosa para registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos psicotrópicos (registrados como medicamentos de notificação simplificada na agência nacional de vigilância sanitária – anvisa) que devem estar registrados comforme consulta no endereço eletônico: medicamentos controlados – anvisa, visando suprir as demandas dos serviços de saúde realizados no âmbito da rede municipal do sistema único de saúde de marechal thaumaturgo-ac.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 009-2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QTD	MARCAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL.
6	AMITRIPTILINA 75 MG	COMPRIMIDO	10.000	CRISTALIA	R$ 0,4544	R$ 4.544,00
7	ARIPIPRAZOL 10 MG	COMPRIMIDO	2.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,6200	R$ 1.240,00
21	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	12.000	AUROBINDO	R$ 0,2900	R$ 3.480,00
24	DECANOATO DE HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	5.000	CRISTALIA	R$ 0,2900	R$ 1.450,00
34	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	5.000	GEOLAB	R$ 0,2000	R$ 1.000,00
38	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	15.000	GEOLAB	R$ 0,1933	R$ 2.899,50
42	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	9.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,1600	R$ 1.440,00
TOTAL GERAL						R$ 16.053,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 mêses contados a partir da data de assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O preço total estimado do presente Contrato é de R$ 16.053,50 (DEZESSEIS MIL CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias própria, conforme classificação abaixo:
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 41 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.109: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
70 – 3.3.90.30.00.00.00 – 0500 – MATERIAL DE CONSUMO.
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0600 – TRANSF FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO
DETALHAMENTO: 41 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.186: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
36 – 3.3.90.30.00.00.00 – 0600 – MATERIAL DE CONSUMO.
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0600 – TRANSF FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO
DETALHAMENTO: 0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.086: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE

37 – 3.3.90.32.00.00.00 – 0600 – MATERIAL BEM OU SERV.PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0600 – TRANSF FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO
DETALHAMENTO: 0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.086: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
38 – 3.3.90.32.00.00.00 – 0621 – MATERIAL BEM OU SERV.PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0600 – TRANSF FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO
DETALHAMENTO: 0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.086: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
82 – 3.3.90.32.00.00.00 – 0500 – MATERIAL BEM OU SERV.PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (6/100)

$$\frac{\quad}{365}$$

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO
6.1. As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência dos fatos que oneram a execução com as devidas demonstrações analíticas de seu impacto nos custos do contrato e caso seja aprovado, se fará por meio de aditamento do Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1 As empresas vencedoras da licitação terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, para a entrega dos produtos/equipamentos, contados a partir da data de recebimento da autorização contados do recebimento da nota de empenho, nos seguintes endereços:
ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Francisco Bezerra, S/N – Centro – Marechal Thaumaturgo/AC
8.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
8.7. As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado sofrerão sanções da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e as mencionadas no Edital.
8.8. Os reagentes fornecidos deverão ser exclusivamente da marca LABTEST em razão a máquina da Secretaria Municipal funcionar somente com o referido insumo
CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO
9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
São obrigações da Contratada:
10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:
10.1.1. Executar o objeto da licitação nos seguintes prazos:
a) Em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento;
b) No prazo constante da proposta da licitante vencedora, se este for menor.
c) Executar o objeto do presente Edital nas especificações, quantidades e nos locais nele indicado;
d) Executar novamente, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias os produtos recusados na fase de recebimento;
e) Substituir se for o caso, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os produtos defeituosos, durante o período de validade dos mesmos;
f) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produtos(s) em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte,

bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
h) Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;
i) Atender prontamente as exigências da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo inerentes ao objeto do fornecimento;
j) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos oferecidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;
k) Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza simples para a emissão de pagamentos;
l) Comunicar à Seção de Administração, da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedam o prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento..
10.2. São obrigações da Contratante:
10.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:
a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos;
b) Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos produtos fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
d) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo;
e) Atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
12.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.1.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.1.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.1.5.3. Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
13.2. Não será permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 23 de novembro de 2023.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 42.946.717/0001-70
Contratada
TESTEMUNHAS:
1-_____

2-_____

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 484/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA COOPERPHARMA LABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida, S/n, Bairro São Francisco, no município de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 384961 SJSP/AC e CPF nº 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa COOPERPHARMA LABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 46.635.965/0001-51, daqui por diante denominada CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em

referência, nos termos do procedimento licitatório regidos pelo regime de contratações públicas previsto na Lei n.º 9.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.488, de 30 de agosto de 2018 e ainda no que couber: Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e com o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escoha da proposta mais vantajosa para registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos psicotrópicos (registrados como medicamentos de notificação simplificada na agência nacional de vigilância sanitária – anvisa) que devem estar registrados comforme consulta no endereço eletônico: medicamentos controlados – anvisa, visando suprir as demandas dos serviços de saúde realizados no âmbito da rede municipal do sistema único de saúde de marechal thaumaturgo-ac.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 009-2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QTD	MARCAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL.
54	ARIPRIPRAZOL 1 MG/ML	COMPRIMIDO	3.000	SANDOZ	R$ 6,1000	R$ 18.300,00
TOTAL GERAL						R$ 18.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 mêses contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O preço total estimado do presente Contrato é de R$ 18.300,00 (DEZOITO MIL E TREZENTOS REAIS), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias própria, conforme classificação abaixo:

ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 41 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.109: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
70 – 3.3.90.30.00.00.00 – 0500 – MATERIAL DE CONSUMO.
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0600 – TRANSF FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO
DETALHAMENTO: 41 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.186: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
36 – 3.3.90.30.00.00.00 – 0600 – MATERIAL DE CONSUMO.
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0600 – TRANSF FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO
DETALHAMENTO: 0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.086: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
37 – 3.3.90.32.00.00.00 – 0600 – MATERIAL BEM OU SERV.PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0600 – TRANSF FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO
DETALHAMENTO: 0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.086: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
38 – 3.3.90.32.00.00.00 – 0621 – MATERIAL BEM OU SERV.PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0600 – TRANSF FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO
DETALHAMENTO: 0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE E SANEMAENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROT/ATV: 2.086: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
82 – 3.3.90.32.00.00.00 – 0500 – MATERIAL BEM OU SERV.PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (6/100)

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO
6.1. As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência dos fatos que oneram a execução com as devidas demonstrações analíticas de seu impacto nos custos do contrato e caso seja aprovado, se fará por meio de aditamento do Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1 As empresas vencedoras da licitação terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, para a entrega dos produtos/equipamentos, contados a partir da data de recebimento da autorização contados do recebimento da nota de empenho, nos seguintes endereços:
ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Francisco Bezerra, S/N – Centro – Marechal Thaumaturgo/AC
8.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
8.7. As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado sofrerão sanções da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e as mencionadas no Edital.
8.8. Os reagentes fornecidos deverão ser exclusivamente da marca LABTEST em razão a máquina da Secretaria Municipal funcionar somente com o referido insumo
CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO
9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
São obrigações da Contratada:
10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:
10.1.1. Executar o objeto da licitação nos seguintes prazos:
a) Em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento;
b) No prazo constante da proposta da licitante vencedora, se este for menor.
c) Executar o objeto do presente Edital nas especificações, quantidades e nos locais nele indicado;
d) Executar novamente, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias os produtos recusados na fase de recebimento;
e) Substituir se for o caso, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os produtos defeituosos, durante o período de validade dos mesmos;
f) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produtos(s) em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
h) Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;
i) Atender prontamente as exigências da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo inerentes ao objeto do fornecimento;
j) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos oferecidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;
k) Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza simples para a emissão de pagamentos;
l) Comunicar à Seção de Administração, da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedam o prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento..
10.2. São obrigações da Contratante:
10.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:
a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos;
b) Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos produtos fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
d) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo;
e) Atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
12.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.1.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.1.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.1.5.3. Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
13.2. Não será permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 23 de novembro de 2023.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
COOPERPHARMA LABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 46.635.965/0001-51
Contratada
TESTEMUNHAS:
1-_____

2-_____

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 485/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2023
PROCESSO ADM. Nº 098/2023
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA F C C PEDROSA LTDA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida, Bairro: São Francisco, nº S/N, Marechal Thaumaturgo-Acre. CEP: 69.983-000, Marechal Thaumaturgo - Acre, representada neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade RG: nº 384961 SJSP/AC e CPF: nº 703.049.552- 72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE a Empresa, F C C PEDROSA LTDA, CNPJ: 84.320.365/0005-17, estabelecida na Rua 05 de novembro, Bairro centro – Marechal Thaumaturgo-Ac, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor FRANCISCO CLEBER DA COSTA PEDROSA, CPF: 411.696.112-49, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão n.º 038/2023, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos da Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/06, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Estadual Nº 5.972/2010, Decreto Estadual nº. 5.965/2010 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666/93 e a Lei no 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor com suas alterações e demais exigências deste Edital, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA:
O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Edital de n. º 038/2023 e da Lei n. º 8.666 21.06.93.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE MATERIAL HIGIÊNICO, LIMPESA COPA E COZINHA, consoante especifica o Edital de n. º 038/2023 e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo.
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO
A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital de n. º 038/2023 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n. º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.
A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Município de Marechal Thaumaturgo nos seguintes endereços: Sede da Prefeitura, Rua Raimundo Margarida, S/N – Bairro São Francisco, Secretaria de Educação, Rua 5 de Novembro, S/n, Centro, Almoxarifado, Rua Zilda Vasconcelos S/Nº, Bairro centro, Secretaria de Assistência Social, Rua Zilda Vasconcelos, n.º071, Centro, Secretaria de Obra, Rua Zilda Vasconcelos, S/Nº, Centro e Secretaria de Saúde, Rua Francisco Bezerra S/Nº Almoxarifado Rua Cruzeiro do Sul S/Nº, Bairro Centro, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Rua Raimundo Bezerra S/Nº, Bairro Centro, Secretaria de Agricultura, Rua Raimundo Bezerra S/Nº, Bairro Centro. Correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, mediante encaminhamento de requisição ou ordem de compra, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro), a contar do recebimento da solicitação feita pela Administração.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:
5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 96.094,40 (NOVENTA E SEIS MIL NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), conforme proposta apresentada pela contratada e a planilha que segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	Álcool, 96ºGL, uso doméstico, embalagem plástica com 1000 ml.	lt	1000	santa cruz	R$ 9,45	R$ 9.450,00
7	Bacia, em material plástico resistente, com capacidade mínima para 20 litros	UNID	72	rischioto	R$ 15,00	R$ 1.080,00
15	Balde, em material plástico resistente, com alça de metal, com capacidade mínima para 10 litros	UNID	191	rischioto	R$ 12,90	R$ 2.463,90
23	Cesto para lixo com tampa e pedal com capacidade 10 litros	UNID	72	rischioto	R$ 24,00	R$ 1.728,00
38	Escova para sanitário	UNID	200	condor	R$ 9,90	R$ 1.980,00

40	Esponja de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 7 x 11 x 2,2cm	UNID	1000	condor	R$ 1,40	R$ 1.400,00
41	Espiral para carapanã tipo baigon	UNID	100	sbp	R$ 7,90	R$ 790,00
48	Guardanapo, de papel, descartável, medindo aproximadamente 23 x 22 x 48, extra branco, 100% fibras naturais	pct	800	santepel	R$ 2,90	R$ 2.320,00
49	Garrafa térmica c/ capacidade para 2 litro	UNID	75	invicta	R$ 44,00	R$ 3.300,00
52	Limpa piso, embalagem com 500 ml, original do fabricante	UNID	50	politriz	R$ 9,90	R$ 495,00
63	Óleo tipo de peroba ou similar 200ml	UNID	250	uau	R$ 8,90	R$ 2.225,00
93	Vassoura de pêlo, medindo aproximadamente 30 cm, cabo em madeira	UNID	90	vonder	R$ 21,50	R$ 1.935,00
97	Copo descartável p/ café 50 ML, os copos deverão ser homogêneos, isentos de material estranho, bolhas, rachaduras, furos, deformações e rebarbas de poliestireno não tóxico, não reciclado, com 100 unidades	Pct	12500	cristalcopo	R$ 3,40	R$ 42.500,00
99	Garrafa térmica para café com capacidade para 1.5 lt.	UNID	75	invicta	R$ 44,50	R$ 3.337,50
106	Vassoura de cipó c/ cabo de madeira	UNID	850	regional	R$ 23,90	R$ 20.315,00
112	Tábua de cortar alimentos em plástico	UNID	25	lorezon	R$ 19,00	R$ 475,00
117	Concha pequena c/ em alumínio	UNID	15	panelux	R$ 20,00	R$ 300,00
NOVENTA E SEIS MIL NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS						R$ 96.094,40

CLÁUSULA SEXTA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos serão realizados de acordo com os itens fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação de entrega e recebimento do item, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário, especialmente designado pelo Departamento de Almoxarifado.
CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Fonte de Recurso: RP/FUNDEB/FNDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Fonte de Recurso: RP/FNAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SEC. MUNIC. DE GOVERNO MUNICIPAL
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:
O Município de Marechal Thaumaturgo responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
9.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao o Município de Marechal Thaumaturgo:
I – Até o quinto dia útil do mês subseqüente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
II – Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
9.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
9.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.
91.4 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:
O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n. º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO:
O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:
O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n. º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma lega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:
Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:
O Município de Marechal Thaumaturgo Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições

previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.
Marechal Thaumaturgo Acre, 27 de novembro de 2023

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
F C C PEDROSA LTDA
CNPJ: 84.320.365/0005-17
Contratado
TESTEMUNHAS:
1.ª_____
CPF

2.ª_____
CPF

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, sediada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº 038/2023, processo administrativo n.º 098/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa J. R. P. DA SILVA LTDA, CNPJ: 41.178.177/0001-60, com endereço na Rua Travessa José Ananias s/n, Bairro Centro, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e no que couber Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para FORNECIMENTO DE MATERIAL HIGIÊNICO, LIMPEZA, COPA E COZINHA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;
1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;
1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;
1.4. Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
1.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.
2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
3.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:
3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 469.992,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	Avental de pano	UNID	240	panobom	R$ 9,80	R$ 2.352,00
5	Acendedor de Fogão	UNID	40	bic	R$ 17,95	R$ 718,00
14	Bactericida, aerosol, em embalagem com 500 ml, original do fabricante	UNID	300	sbp	R$ 17,00	R$ 5.100,00
22	Cera, líquida, vermelha, auto brilho, embalagem com 750 ml.	UNID	480	brilho facil	R$ 13,00	R$ 6.240,00
30	Colher de pau grande	UNID	60	regional	R$ 13,00	R$ 780,00
35	Desinfetante 2L	UNID	2000	urca	R$ 14,00	R$ 28.000,00
36	Detergente líquido, neutro, aromas variados, embalagem com 500 ml, biodegradável	UNID	4000	minuano	R$ 3,95	R$ 15.800,00
70	Papel higiênico, folha dupla neutro, branco, alta alvura, macio com alto poder de absorção, sem perfume, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas, fardo c/24 rolos de 30mx10cm	fd	2000	paloma	R$ 125,00	R$ 250.000,00
73	Pastilha sanitária com 40g.	UNID	360	harpic	R$ 4,45	R$ 1.602,00
76	Rodo, corpo de metal, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 50 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m	UNID	700	lorezon	R$ 23,50	R$ 16.450,00
79	Sabonete em pedra com 90 grama	UNID	2800	lux	R$ 2,90	R$ 8.120,00

86	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 50 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo	pct	10000	lorezon	R$ 2,90	R$ 29.000,00
92	Soda Caustica 1 kg	Pote	100	bufalo	R$ 25,00	R$ 2.500,00
104	Toalha bobina, medindo aproximadamente 50 M	Pct	200	vucan	R$ 74,00	R$ 14.800,00
108	Vassoura de Piaçava s/ cabo	UNID	3000	regional	R$ 19,00	R$ 57.000,00
113	Esponja de lã de aço c/ 8 unid.	PCT	1000	bom bril	R$ 2,40	R$ 2.400,00
119	Garrafão p bebedouro com capacidade de 20 litros	UNID	10	cristal	R$ 33,00	R$ 330,00
122	Palha de aço, tipo bombril pact com 14 und	UNID	1200	bom bril	R$ 24,00	R$ 28.800,00
QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS						R$ 469.992,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP,
CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:
5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP,
5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.
CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:
6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:
7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:
8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP, e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;
8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura municipal de Marechal Thaumaturgo, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.
8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso de o licitante dar causa à rescisão do contrato;
8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o município de Marechal Thaumaturgo - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o município de Marechal Thaumaturgo – AC, enquanto não quitar as multas devidas;
8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP, e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 22 de novembro de 2023.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
J. R. P. DA SILVA LTDA
CNPJ: 41.178.177/0001-60
TESTEMUNHAS:
1.ª_____
CPF
2.ª_____
CPF

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, sediada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº 038/2023, processo administrativo n.º 098/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa D. FERREIRA FILHO - LTDA, CNPJ: 14.332.902/0001-30, com endereço na AV. Cel. Mâncio Lima nº 594-Centro-Crizeiro do Sul-Acre indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e no que couber Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para FORNECIMENTO DE MATERIAL HIGIÊNICO, LIMPEZA, COPA E COZINHA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;
1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;
1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;
1.4. Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
1.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n. º 7.892/2013.
2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
3.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:
3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 218.335,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Água sanitária, com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, embalagem plástica com 1000 ml e registro do MS.	lt	6000	cristal	R$ 5,30	R$ 31.800,00
8	Bacia, em material plástico resistente, com capacidade mínima para 30 litros	UNID	100	arq plast	R$ 31,00	R$ 3.100,00
9	Bacia, em material plástico resistente, com capacidade mínima para 50 litros	UNID	100	arq plast	R$ 32,30	R$ 3.230,00
19	Bom Ar 400 ml	UNID	650	wair vick	R$ 13,90	R$ 9.035,00
21	Cera, líquida, incolor, auto brilho, embalagem com 750 ml	UNID	480	brilhante	R$ 8,90	R$ 4.272,00
37	Escova para Lavar roupa, 16cm	UNID	400	toq	R$ 4,90	R$ 1.960,00
67	Pano, branco, para café, composição e informações do fabricante estampada na peça	UNID	200	testex	R$ 4,90	R$ 980,00
75	Prato plástico fundo.	UNID	3800	apas	R$ 4,90	R$ 18.620,00
77	Sabão em barra, cx c/ 50 unid de 200g	cx	1200	zebu	R$ 88,90	R$ 106.680,00
84	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 30 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo	pct	10000	alaplast	R$ 2,90	R$ 29.000,00
95	Conjunto contendo um prato, um copo e uma colher em plástico resistente	pct	1000	apas	R$ 8,90	R$ 8.900,00
102	Jarra de vidro com capacidade para 2 lt	UNID	20	nadir	R$ 37,90	R$ 758,00
DUZENTOS E DEZOITO MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS						R$ 218.335,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas

de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP,
CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:
5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP,
5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.
CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:
6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:
7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:
8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP, e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;
8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura municipal de Marechal Thaumaturgo, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.
8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso de o licitante dar causa à rescisão do contrato;
8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o município de Marechal Thaumaturgo - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o município de Marechal Thaumaturgo – AC, enquanto não quitar as multas devidas;
8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP, e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:
10.1. Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 22 de novembro de 2023.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
D. FERREIRA FILHO - LTDA
CNPJ: 14.332.902/0001-30
TESTEMUNHAS:
1.ª_____
CPF
2.ª_____
CPF

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, sediada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº 038/2023, processo administrativo n.º 098/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa D. B. DA SILVA ME, CNPJ: 32.345.025/0001-13, com endereço na Rua Travessa José Ananias, s/n – centro, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e no que couber Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para FORNECIMENTO DE MATERIAL HIGIÊNICO, LIMPEZA, COPA E COZINHA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

1.4. Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n. º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

3.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 278.074,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E SETENTA E QUATRO REAIS), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
10	Bacia de alumínio resistente, com capacidade mínima para 10 litros	UNID	80	real	R$ 49,90	R$ 3.992,00
27	Copo descartável em poliestireno, capacidade 200ml, embalagens em pct c/ 100 unid.	Pct	20000	copozan	R$ 6,90	R$ 138.000,00
29	Colher de pau pequena	UNID	60	condor	R$ 8,00	R$ 480,00
31	Colher Inox	UNID	1200	tramontina	R$ 2,90	R$ 3.480,00
58	Lustra móveis, embalagem com 200ml, original do fabricante	UNID	600	proeza	R$ 11,98	R$ 7.188,00
91	Saco plástico, transparente, capacidade para 3 kg	kg	400	acreplast	R$ 33,90	R$ 13.560,00
94	Vassoura, para limpeza de bacia sanitária, estrutura de plástico, com cerdas de nylon medindo aproximadamente 20cm de comprimento e cabo de madeira medindo aproximadamente 20 cm	UNID	150	condor	R$ 22,90	R$ 3.435,00
109	Vassoura de Piaçava c/ cabo de madeira	UNID	3000	regional	R$ 25,90	R$ 77.700,00
111	Panela de pressão 7,00 lts	UNID	50	panelux	R$ 137,90	R$ 6.895,00
114	Escovão c/ cabo grande	UNID	1000	condor	R$ 20,00	R$ 20.000,00
115	Registro completo p/ fogão tipo borboleta	UNID	50	pro gas	R$ 53,90	R$ 2.695,00
120	Canecão de alumínio inox c/ capacidade 3 lts	UNID	10	real	R$ 64,90	R$ 649,00
DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E SETENTA E QUATRO REAIS						R$ 278.074,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP,

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP,

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como

testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:
7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:
8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP, e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;
8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura municipal de Marechal Thaumaturgo, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.
8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso de o licitante dar causa à rescisão do contrato;
8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o município de Marechal Thaumaturgo - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o município de Marechal Thaumaturgo – AC, enquanto não quitar as multas devidas;
8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP, e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:
10.1. Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 22 de novembro de 2023.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
D. B. DA SILVA ME
CNPJ: 32.345.025/0001-13
TESTEMUNHAS:
1.ª_____
CPF
2.ª_____
CPF

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, sediada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº 038/2023, processo administrativo n.º 098/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa LEIDSVANE SILVA DE LIMA 00961702206, CNPJ: 40.496.578/0001-03, com endereço na Rua Francisco Bezerra, s/n – Centro - Marechal Thaumaturgo-Ac, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e no que couber Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para FORNECIMENTO DE MATERIAL HIGIÊNICO, LIMPEZA, COPA E COZINHA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;
1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;
1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;
1.4. Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
1.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n. º 7.892/2013.
2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
3.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:
3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 264.250,90 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
13	Bacia de alumínio resistente, com capacidade mínima para 50 litros	UNID	70	real aluminio	R$ 139,00	R$ 9.730,00
16	Balde, em material plástico resistente, com alça de plástico, com capacidade mínima para 10 litros	UNID	144	plasvale	R$ 12,95	R$ 1.864,80
20	Caldeirão de alumínio 20 lts	UNID	50	real aluminio	R$ 279,00	R$ 13.950,00
32	Desinfetante tipo Minuano 24x500	UNID	4000	minuano	R$ 4,98	R$ 19.920,00
42	Faca descartável, pacote com 50	UNID	800	doce festa	R$ 3,55	R$ 2.840,00
46	Garfo descartável, pacote com 50 unidades cada	Pct	900	doce festa	R$ 3,90	R$ 3.510,00
50	Garrafa térmica c/ capacidade para 5 litros.	UNID	14	alladin	R$ 79,95	R$ 1.119,30
64	Pá, coletora de lixo, com aparador em metal, medindo aproximadamente 20x 5 cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 50 cm, com informações do fabricante	UNID	360	plasvale	R$ 8,30	R$ 2.988,00
71	Papel higiênico, folha simples perfumado, branco, alta alvura, macio com alto poder de absorção, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas, fardo c/24 rolos de 60mx10cm	fd	2000	fofinho	R$ 83,00	R$ 166.000,00
80	Sabão em pó caixa com 500g tipo surf	UNID	6000	surf	R$ 6,90	R$ 41.400,00
101	Jarra de plástico com capacidade para 2 lt	UNID	72	home	R$ 12,90	R$ 928,80
DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS						R$ 264.250,90

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP,
CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:
5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP,
5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.
CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:
6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:
7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:
8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP, e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;
8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura municipal de Marechal Thaumaturgo, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro

de Preços;
8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.
8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso de o licitante dar causa à rescisão do contrato;
8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o município de Marechal Thaumaturgo - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o município de Marechal Thaumaturgo – AC, enquanto não quitar as multas devidas;
8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP, e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:
10.1. Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 22 de novembro de 2023.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
LEIDSVANE SILVA DE LIMA 00961702206
CNPJ: 40.496.578/0001-03
TESTEMUNHAS:
1.ª_____
CPF
2.ª_____
CPF

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, sediada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº 038/2023, processo administrativo n.º 098/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa F C C PEDROSA LTDA, CNPJ: 84.320.365/0005-17, com endereço na Rua 05 de Novembro, nº 223 – Centro - Marechal Thaumaturgo-Ac, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e no que couber Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para FORNECIMENTO DE MATERIAL HIGIÊNICO, LIMPEZA, COPA E COZINHA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;
1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;
1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;
1.4. Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
1.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n. º 7.892/2013.
2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
3.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:
3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 192.214,60 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL DUZENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	Álcool, 96ºGL, uso doméstico, embalagem plástica com 1000 ml.	lt	2000	santa cruz	R$ 9,45	R$ 18.900,00
7	Bacia, em material plástico resistente, com capacidade mínima para 20 litros	UNID	144	rischioto	R$ 15,00	R$ 2.160,00

15	Balde, em material plástico resistente, com alça de metal, com capacidade mínima para 10 litros	UNID	384	rischioto	R$ 12,90	R$ 4.953,60
23	Cesto para lixo com tampa e pedal com capacidade 10 litros	UNID	144	rischioto	R$ 24,00	R$ 3.456,00
38	Escova para sanitário	UNID	400	condor	R$ 9,90	R$ 3.960,00
40	Esponja de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 7 x 11 x 2,2cm	UNID	2000	condor	R$ 1,40	R$ 2.800,00
41	Espiral para carapanã tipo baigon	UNID	200	sbp	R$ 7,90	R$ 1.580,00
48	Guardanapo, de papel, descartável, medindo aproximadamente 23 x 22 x 48, extra branco, 100% fibras naturais	pct	1600	santepel	R$ 2,90	R$ 4.640,00
49	Garrafa térmica c/ capacidade para 2 litro	UNID	150	invicta	R$ 44,00	R$ 6.600,00
52	Limpa piso, embalagem com 500 ml, original do fabricante	UNID	100	politriz	R$ 9,90	R$ 990,00
63	Óleo tipo de peroba ou similar 200ml	UNID	500	uau	R$ 8,90	R$ 4.450,00
93	Vassoura de pêlo, medindo aproximadamente 30 cm, cabo em madeira	UNID	180	vonder	R$ 21,50	R$ 3.870,00
97	Copo descartável p/ café 50 ML, os copos deverão ser homogêneos, isentos de material estranho, bolhas, rachaduras, furos, deformações e rebarbas de poliestireno não tóxico, não reciclado, com 100 unidades	Pct	25000	cristalcopo	R$ 3,40	R$ 85.000,00
99	Garrafa térmica para café com capacidade para 1.5 lt.	UNID	150	invicta	R$ 44,50	R$ 6.675,00
106	Vassoura de cipó c/ cabo de madeira	UNID	1700	regional	R$ 23,90	R$ 40.630,00
112	Tábua de cortar alimentos em plástico	UNID	50	lorezon	R$ 19,00	R$ 950,00
117	Concha pequena c/ em alumínio	UNID	30	panelux	R$ 20,00	R$ 600,00
CENTO E NOVENTA E DOIS MIL DUZENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS						R$ 192.214,60

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP,
CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:
5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP,
5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.
CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:
6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:
7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:
8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP, e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;
8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura municipal de Marechal Thaumaturgo, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.
8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso de o licitante dar causa à rescisão do contrato;
8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa,

a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o município de Marechal Thaumaturgo - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o município de Marechal Thaumaturgo – AC, enquanto não quitar as multas devidas;
8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP, e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:
10.1. Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 22 de novembro de 2023.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
F C C PEDROSA LTDA
CNPJ: 84.320.365/0005-17
TESTEMUNHAS:
1.ª_____
CPF
2.ª_____
CPF

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, sediada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº 038/2023, processo administrativo n.º 098/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa M A MARTINS DOS SANTOS, CNPJ: 08.5996845/0001-57, com endereço na Rua Travessa José Ananias nº 62 – Centro - Marechal Thaumaturgo-Ac, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e no que couber Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para FORNECIMENTO DE MATERIAL HIGIÊNICO, LIMPEZA, COPA E COZINHA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;
1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;
1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;
1.4. Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
1.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n. º 7.892/2013.
2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
3.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:
3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 134.692,50 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL SEICENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	M .A MARTINS	V. TOTAL
11	Bacia de alumínio resistente, com capacidade mínima para 20 litros.	UNID	60	aluminio cristal	R$ 77,00	R$ 4.620,00
12	Bacia de alumínio resistente, com capacidade mínima para 40 litros	UNID	40	aluminio cristal	R$ 149,00	R$ 5.960,00
28	Copo plástico c/ asa	UNID	3000	arqueplast	R$ 2,95	R$ 8.850,00
47	Guardanapo, de papel, descartável, medindo aproximadamente 23 x 22 x 48, extra branco, 100% fibras naturais embalagem c/ 50 pacotes com 100 unidades	Pct	750	regina	R$ 3,95	R$ 2.962,50
66	Pano para chão, tipo saco, medindo aproximadamente 46 x 70 cm	UNID	1400	santa barbara	R$ 4,90	R$ 6.860,00
69	Película Aderente, com rolo 28cm x 30m	UNID	120	luzafilmm	R$ 9,00	R$ 1.080,00

72	Papel Toalha, medindo aproximadamente 23 X 27cm, folha simples, brancas, intercaladas tipo inter-folhas, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas, embalagem com 1250 folhas	fd	800	sorela	R$ 96,00	R$ 76.800,00
82	Sabonete infantil líquido com 500 ml	UNID	200	jhonssons	R$ 24,90	R$ 4.980,00
96	Vassourão de pêlo, medindo aproximadamente 50 cm, cabo em madeira	UNID	200	doma bron	R$ 19,00	R$ 3.800,00
116	Tacho de alumínio 40 L	UNID	60	aluminio aliança	R$ 280,00	R$ 16.800,00
123	Isqueiro a gás, contendo os gases inflamáveis butano e propano sob pressão, não recarregável	Unid	360	bic	R$ 5,50	R$ 1.980,00
CENTO E TRINTA E QUATRO MIL SEICENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						R$ 134.692,50

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP,
CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:
5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP,
5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.
CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:
6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:
7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:
8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP, e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;
8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura municipal de Marechal Thaumaturgo, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.
8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso de o licitante dar causa à rescisão do contrato;
8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o município de Marechal Thaumaturgo - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o município de Marechal Thaumaturgo – AC, enquanto não quitar as multas devidas;
8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP, e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:
10.1. Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata

de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 22 de novembro de 2023.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
M A MARTINS DOS SANTOS
CNPJ: 08.5996845/0001-57
TESTEMUNHAS:
1.ª_____
CPF
2.ª_____
CPF

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, sediada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº 038/2023, processo administrativo n.º 098/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa U. R ARAUJO FIGUEREDO, CNPJ: 28.819.470/0001-09, com endereço na Rua Desembargador Távora nº 740 – Várzea – Cruzeiro do Sul-Ac, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e no que couber Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para FORNECIMENTO DE MATERIAL HIGIÊNICO, LIMPEZA, COPA E COZINHA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;
1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;
1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;
1.4. Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
1.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n. º 7.892/2013.
2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
3.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:
3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 291.321,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL TREZENTOS E VINTE E UM REAIS), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
24	Cesto para lixo com tampa e pedal com capacidade 20 litros	UNID	216	arq plast	R$ 74,00	R$ 15.984,00
26	Colher descartável, pacote com 50 unid.	Pct	800	regina	R$ 3,90	R$ 3.120,00
34	Desinfetante, tipo casa e perfume embalagem com 1L	UNID	2000	urca	R$ 10,90	R$ 21.800,00
44	Filtro de papel para cafeteira	UNID	500	3 corações	R$ 6,90	R$ 3.450,00
53	Limpa Alumínio cx c/ 24 com 500ML	CX	120	politriz	R$ 95,90	R$ 11.508,00
55	Limpa vidros cx c/ 24	UNID	1500	veja	R$ 124,00	R$ 186.000,00
81	Sabonete Liquido uso adulto com 500 ml	UNID	200	basic	R$ 14,90	R$ 2.980,00
83	Sabonete líquido para mãos, embalagem com 500 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde	UNID	1000	basic	R$ 14,90	R$ 14.900,00
85	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 40 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo	pct	10000	alaplast	R$ 2,90	R$ 29.000,00
100	Faqueiro em inox com 24 peças contendo 6 colheres de sopa, 6 facas, 6 garfos e 6 colheres de café	conjunto	10	tramontina	R$ 79,90	R$ 799,00
103	Copo de vidro para água com capacidade para 250 ml	UNID	60	nadir	R$ 4,00	R$ 240,00
121	Panela de Alumínio 9L	UNID	14	arary	R$ 110,00	R$ 1.540,00
DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL TREZENTOS E VINTE E UM REAIS						R$ 291.321,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à

época da realização deste certame licitatório.
4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP,
CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:
5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP,
5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.
CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:
6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:
7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:
8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP, e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;
8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura municipal de Marechal Thaumaturgo, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.
8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso de o licitante dar causa à rescisão do contrato;
8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o município de Marechal Thaumaturgo - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o município de Marechal Thaumaturgo – AC, enquanto não quitar as multas devidas;
8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP, e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:
10.1. Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 22 de novembro de 2023.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
U. R ARAUJO FIGUEREDO
CNPJ: 28.819.470/0001-09
TESTEMUNHAS:
1.ª_____
CPF
2.ª_____
CPF

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, sediada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº 038/2023, processo administrativo n.º 098/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa AMAZON COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES, CNPJ: 13.054.536/0001-31, com endereço na Rua Floriano Peixoto nº 680 – Centro – Cruzeiro do Sul-Ac, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e no que couber Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para FORNECIMENTO DE MATERIAL HIGIÊNICO, LIMPEZA, COPA E COZINHA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

1.4. Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n. º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

3.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 236.159,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
6	Bacia, em material plástico resistente, com capacidade mínima para 10 litros	UNID	100	plasnorthon	R$ 13,86	R$ 1.386,00
17	Balde, em material plástico resistente, com alça de metal, com capacidade mínima para 100 litros	UNID	150	planew	R$ 80,96	R$ 12.144,00
25	Cesto, em material plástico com tampa grande, para se colocar roupas hospitalares, com 97 litros	UNID	50	plasnorthon	R$ 88,50	R$ 4.425,00
33	Desinfetante, líquido, embalagem com 750 ml	UNID	2000	casa & jardim	R$ 7,90	R$ 15.800,00
39	Espanador de poeira com pena ta tamanho grande.	UNID	120	casarao	R$ 8,25	R$ 990,00
57	Lixeira com tampa 50 litros	UNID	200	plasnew	R$ 89,90	R$ 17.980,00
65	Pano de prato, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68 x 40 cm	UNID	1000	martins	R$ 6,90	R$ 6.900,00
74	Prato descartável, tamanho médio, pacote com 10	PCt	2800	simonaggio	R$ 4,40	R$ 12.320,00
78	Sabão em barra, unid de 200g	UNID	2000	ype	R$ 2,90	R$ 5.800,00
87	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 60 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo	pct	10000	maisplastik	R$ 2,90	R$ 29.000,00
89	Saco lixo hospitalar, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo	PCT	10000	descarpack	R$ 6,90	R$ 69.000,00
105	Faca p/ corte	UNID	60	simonaggio	R$ 11,90	R$ 714,00
107	Vassoura de cipó s/ cabo	UNID	3000	casarao	R$ 19,90	R$ 59.700,00
DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS						R$ 236.159,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP,

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP,

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:
6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:
7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:
8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP, e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;
8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura municipal de Marechal Thaumaturgo, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.
8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso de o licitante dar causa à rescisão do contrato;
8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o município de Marechal Thaumaturgo - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o município de Marechal Thaumaturgo – AC, enquanto não quitar as multas devidas;
8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP, e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:
10.1. Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 22 de novembro de 2023.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
AMAZON COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES
CNPJ: 13.054.536/0001-31
TESTEMUNHAS:
1.ª_____
CPF
2.ª_____
CPF

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, sediada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº 038/2023, processo administrativo n.º 098/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa A. M. S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.004.629/0001-38, com endereço na AV. Getúlio Vargas nº 918 – Alumínio – Cruzeiro do Sul-Ac, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e no que couber Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para FORNECIMENTO DE MATERIAL HIGIÊNICO, LIMPEZA, COPA E COZINHA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;
1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;
1.4. Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
1.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n. º 7.892/2013.
2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
3.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:
3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 107.071,00 (CENTO E SETE MIL SETENTA E UM REAIS), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	Avental plástico	UNID	240	issam	R$ 7,90	R$ 1.896,00
18	Balde, em material plástico resistente, com alça de metal, com capacidade mínima para 20 litros	UNID	120	arq plast	R$ 22,00	R$ 2.640,00
43	Flanela para limpeza, na cor laranja, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão	UNID	1000	algobom	R$ 4,90	R$ 4.900,00
45	Fósforo, área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, com 40 palitos, embalagem com 10 caixas	cx	1100	amazônia	R$ 4,90	R$ 5.390,00
51	Inceticida Aerosol tipo deterfon	UNID	800	mat inset	R$ 12,50	R$ 10.000,00
54	Limpol embalagem plastica 500ml	CX	350	brisa	R$ 94,00	R$ 32.900,00
56	Lixeira com tampa 90 litros	UNID	200	arq plast	R$ 129,00	R$ 25.800,00
59	Luva em látex antiderrapante tam. “G”, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem	UNID	500	soft	R$ 7,90	R$ 3.950,00
62	Naftalina pct	UNID	350	zupp	R$ 2,90	R$ 1.015,00
90	Saco plástico, transparente, capacidade para 1 kg	kg	400	plastic	R$ 34,00	R$ 13.600,00
110	Panela de pressão 4,5 lts	UNID	50	panelux	R$ 84,00	R$ 4.200,00
118	Concha grande c/ em alumínio	UNID	30	eirilar	R$ 26,00	R$ 780,00
CENTO E SETE MIL SETENTA E UM REAIS						R$ 107.071,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP,
CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:
5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP,
5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.
CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:
6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:
7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:
8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo

de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP, e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;
8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura municipal de Marechal Thaumaturgo, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.
8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso de o licitante dar causa à rescisão do contrato;
8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o município de Marechal Thaumaturgo - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o município de Marechal Thaumaturgo – AC, enquanto não quitar as multas devidas;
8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP, e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:
10.1. Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 22 de novembro de 2023.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
A. M. S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 19.004.629/0001-38
TESTEMUNHAS:
1.ª_____
CPF
2.ª_____
CPF

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, sediada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº 038/2023, processo administrativo n.º 098/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa 47.429.529 MARCOS AFONSO FONSECA DE MELO, CNPJ: 47.429.529/0001-99, com endereço na Rua Felix Gaspar nº 1239 – João Alves – Cruzeiro do Sul-Ac, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e no que couber Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para FORNECIMENTO DE MATERIAL HIGIÊNICO, LIMPEZA, COPA E COZINHA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;
1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;
1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;
1.4. Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
1.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n. º 7.892/2013.
2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
3.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:
3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 46.450,00 (QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

038/2023 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
60	Luva em látex antiderrapante tam. “M”, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem	UNID	500	mb life	R$ 6,95	R$ 3.475,00
61	Luva em látex antiderrapante tam. “P”, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem	UNID	500	mb life	R$ 5,95	R$ 2.975,00
88	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 15 litros	pct	10000	plastik	R$ 4,00	R$ 40.000,00
QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS						R$ 46.450,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP,
CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:
5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP,
5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.
CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:
6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:
7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:
8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP, e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;
8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura municipal de Marechal Thaumaturgo, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.
8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso de o licitante dar causa à rescisão do contrato;
8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o município de Marechal Thaumaturgo - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o município de Marechal Thaumaturgo – AC, enquanto não quitar as multas devidas;
8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – SRP, e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:
10.1. Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata

de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 22 de novembro de 2023.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
47.429.529 MARCOS AFONSO FONSECA DE MELO
CNPJ: 47.429.529/0001-99
TESTEMUNHAS:
1.ª_____
CPF
2.ª_____
CPF

PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº. 158 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
CONCEDER DIÁRIAS A CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
Considerando, a necessidade do deslocamento dos Conselheiros Tutelares desta Municipalidade, a cidade de Rio Branco – ACRE, onde o mesmo irá participar da capacitação no 6º Seminário Estadual de Conselheiro Tutelares, nos dias 27 e 28 de novembro de 2023.
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar em favor do senhor Dhony Lima de Souza, (Conselheiro Tutelar) CPF 000.307.822-10, as diárias a seguir:
Período: 27 e 28 de novembro de 2023;
Total das Diárias: 02 (duas) diárias;
Valor Unitário da Diária: R$ 231,27 (Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos);
Valor Total das Diárias: R$ 462,54 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos);
Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.
Parágrafo Único - dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento é 08.243.0013.2.060 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – FMDCA – 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diária Civil - Fonte 500.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Plácido de Castro – Acre, em 22 de novembro de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

RESULTADO PROVISÓRIO DOS CONTEMPLADOS NO EDITAL Nº 002/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO – APOIO AS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS DA LEI PAULO GUSTAVO Nº 195/2022 DO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO-ACRE. O Presidente do COMITÊ GESTOR DA LEI PAULO GUSTAVO – CGLPC, fazendo uso dos poderes que lhe conferem o Decreto n°221 de 19 de setembro de 2023, RESOLVE:
Art. 1. Tornar pública o resultado provisório dos contemplados no EDITAL Nº 002/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO – APOIO AS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, a saber:

PROT.	PROPONENTES	PROJETOS	SEGMENTOS	VALORES	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
010223	Gilberto Paes Pereira	Raizes Sonoras	Videoclipe	R$ 10.786,18	83	1	CONTEMPLADO
080223	Taynah Kathelen Lima Ribeiro	Podcast Qual é o Nome	Podcast	R$ 10.678,00	78	2	CONTEMPLADO
020223	Bruno Souza dos Anjos	Belezas Plácidianas	Fotografia	R$ 10.760,00	76	3	CONTEMPLADO
050223	Francisco de Jesus Alves	Podcast – PODPLÁ	Podcast	R$ 10.785,00	74	4	CONTEMPLADO
040223	Jhonatan da Silva Nogueira	Games Plácido	Games	R$ 10.780,00	72	5	CONTEMPLADO
070223	Railton Amorim da Silva	Música e sua Importância no Contexto Pós--Pandemia	Videos Para Internet	R$ 8.950,00	67	6	CONTEMPLADO
060223	José Roberto Gomes Faustino	Em Tempo Real	Videos para Internet	R$ 10.748,00	61	7	CONTEMPLADO
030223	1ª Igreja Batista de Plácido de Castro	Streaming PIB para Inclusão	Videos para internet	R$ 10.600,00	61	8	CONTEMPLADO
090223	Ingredy Cruz da Silva	Comunidade em Cena – Um Conto da Vida	Videos para Internet	R$ 10.750,00	60	9	CONTEMPLADO ITEM 5.5

Art. 2. A presente lista, além do Diário Oficial do Estado do Acre, também estará presente no portal da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, por meio do endereço www.placidodecastro.ac.gov.br
Art. 3. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso ao resultado provisório, que deve ser endereçado ao e-mail semcultpclpg.recurso@gmail.com
RESULTADO PROVISÓRIO DOS CONTEMPLADOS NO EDITAL Nº 003/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO – APOIO A SALAS DE CINEMA, CINEMA INTINERANTE E CINEMA DE RUA DA LEI PAULO GUSTAVO Nº 195/2022 DO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO-ACRE. O Presidente do COMITÊ GESTOR DA LEI PAULO GUSTAVO – CGLPC, fazendo uso dos poderes que lhe conferem o Decreto n°221 de 19 de setembro de 2023, RESOLVE:
Art. 1. Tornar pública o resultado provisório dos contemplados no EDITAL Nº 003/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO – APOIO A SALAS DE CINEMA, CINEMA INTINERANTE E CINEMA DE RUA, a saber:

PROT.	PROPONENTES	PROJETOS	SEGMENTOS	VALORES	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
030323	Eraldo Freitas Alencar Junior	Cinema no Bairro	Cinema Itinerante	R$ 10.800,00	31	1	CONTEMPLADO
010323	Luciano Dias de Melo	Cine Cultura nos Bairros	Cinema Itinerante	R$ 10.889,00	29	2	CONTEMPLADO
020323	Lucineide dos Anjos Domingos	Cine Clube dos Profetas	Cinema Itinerante	R$ 10.889,59	23	3	CLASSIFICADO

Art. 2. A presente lista, além do Diário Oficial do Estado do Acre, também estará presente no portal da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, por meio do endereço www.placidodecastro.ac.gov.br

Art. 3. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso ao resultado provisório, que deve ser endereçado ao e-mail semcultpclpg.recurso@gmail.com

RESULTADO PROVISÓRIO DOS CONTEMPLADOS NO EDITAL Nº 004/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO – APOIO FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO DA LEI PAULO GUSTAVO Nº 195/2022 DO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO-ACRE. O Presidente do COMITÊ GESTOR DA LEI PAULO GUSTAVO – CGLPC, fazendo uso dos poderes que lhe conferem o Decreto n°221 de 19 de setembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1. Tornar pública o resultado provisório dos contemplados no EDITAL Nº 004/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO – FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO a saber:

PROT.	PROPONENTES	PROJETOS	SEGMENTOS	VALORES	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
010323	Lucineide dos Anjos Domingos	Conferência da Fé	Formação	R$ 5.467,28	61	1	CONTEMPLADO

Art. 2. A presente lista, além do Diário Oficial do Estado do Acre, também estará presente no portal da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, por meio do endereço www.placidodecastro.ac.gov.br

Art. 3. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso ao resultado provisório, que deve ser endereçado ao e-mail semcultpclpg.recurso@gmail.com

RESULTADO PROVISÓRIO DOS CONTEMPLADOS NO EDITAL Nº 005/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS ARTE E PATRIMÔNIO DA LEI PAULO GUSTAVO Nº 195/2022 DO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO-ACRE. O Presidente do COMITÊ GESTOR DA LEI PAULO GUSTAVO – CGLPC, fazendo uso dos poderes que lhe conferem o Decreto n°221 de 19 de setembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1. Tornar pública o resultado provisório dos contemplados no EDITAL Nº 005/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS ARTE E PATRIMÔNIO a saber:

PROT	PROPONENTES	PROJETOS	SEGMENTOS	VALORES	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
090523	Elenilda de Souza Oliveira Brito	Dançando no Ritmo	Produção Cultural	R$ 10.300,00	81	1	CONTEMPLADO
010523	Emily Ketlen Menezes Leão	Circo da Alegria	Produção Cultural	R$ 10.368,18	79	2	CONTEMPLADO
030523	Gilmard Pereira do Nascimento	Vandei Campinas	Produção Cultural	R$ 10.320,00	77	3	CONTEMPLADO
050523	Marcela Muniz de Lima	Capoeirando	Produção Cultural	R$ 10.369,18	75	4	CONTEMPLADO
080523	Kristiele Gomes da Silva	Resgate Cultural Junino – Nos Embalos de São João	Produção Cultural	R$ 10.358,00	75	5	CONTEMPLADO
040523	Jece da Silva Almeida	Cultura Para Todos	Produção Cultural	R$ 9.930,00	73	6	CLASSIFICADO
110523	Lucineide dos Anjos Domingos	Ao Som das Aguas do Espirito	Produção Cultural	R$ 10.369,18	71	7	CLASSIFICADO
060523	Francisco Dimes Pereira da Silva	Ritmo Quente	Produção Cultural	R$ 10.350,00	63	8	CLASSIFICADO
020523	Enisneck da Silva Paes	Lampejo a Luz da Inclusão	Produção Cultural	R$ 10.000,00	61	9	CLASSIFICADO
070523	Associação Para Resgate e Prevenção de Dependentes Quimicos	Afinando o Futuro	Produção Cultural	R$ 14.805,00	50	10	DESCLASSIFICADO ITEM 5.1 ITEM 13.9
100523	Francisco Alves Figueiredo	IV Edição do Livro de Seringueiro a Sindicalista	Produção Cultural	R$ 26.070,00	22	11	DESCLASSIFICADO ITEM 4.1 (a e c) ITEM 5.1 ITEM 13.9

Art. 2. A presente lista, além do Diário Oficial do Estado do Acre, também estará presente no portal da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, por meio do endereço www.placidodecastro.ac.gov.br

Art. 3. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso ao resultado provisório, que deve ser endereçado ao e-mail semcultpclpg.recurso@gmail.com

Art. 4. Fica estabelecido o novo cronograma:

28/11/2023 - Publicação do resultado provisório de propostas aprovadas
28/11 a 30/11/2023 - Prazo para interposição de recursos ao resultado provisório
05/12/2023 - Publicação do resultado final de propostas aprovadas
05/12 a 12/12/2023 - Prazo de entrega da documentação de habilitação
14/12/2023 – Publicação da lista de propostas habilitadas
15/12/2023 – Certificação das propostas habilitadas
29/12/2023 - Prazo limite para pagamento das propostas habilitadas

Plácido de Castro, 23 de novembro de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal
Daniel Frutuoso Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Presidente do Comitê Gesto da Lei Paulo Gustavo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº015/2023

Declaro como deserta o processo licitatório Pregão Presencial: 015/2023 que foi aberto no dia 23 de novembro de 2023, ás 08h00min. – Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - Acre, A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço visando a contratação de empresa fornecedora GAS LIQUEFEITO para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro em sua totalidade, incluindo-se todos os órgãos, secretarias municipais, departamentos ligados direta ou indiretamente a gestão municipal, conforme anexo I – Termo de Referência.

Tão logo a nova data fica designada para o dia 08 de dezembro de 2023 as 08:00 (horário local).

As pastas contendo condições e especificações relativas ao presente Edital, encontram-se à disposição dos interessados para consulta na Co-

missão Municipal Permanente de Licitação - CMPL, Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre, site do município ou através do e-mail: licitacao@placidodecastro.ac.gov.br
A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro reserva-se ao direito de a todo e qualquer tempo, desistir, revogar adiar ou mesmo anular total ou parcialmente esta Licitação, sem que isto represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação dos valores.
Plácido de Castro/AC, 27 de novembro de 2023.

Elielson Pereira Lima
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto n° 095/2023

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 2.240, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO DA REDESIM DO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE - ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Federal n° 11.598, de 03 de dezembro de 2017, que institui a Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM) com o objetivo de integrar todos os órgãos envolvidos com o registro e com a legalização de empresas e negócios, em âmbito nacional;
Considerando o Termo de Adesão assinado pelo Município de Porto Acre e a Junta Comercial do Estado do Acre;
Considerando a necessidade de fomentar o empreendedorismo no Município de Porto Acre, por intermédio da simplificação do processo e registro e legalização de empresas, a fim de contribuir para o desenvolvimento da economia do Município;
Considerando os termos do Capítulo III da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, no que tange ao processo de desburocratização da abertura, alteração e baixa de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica instituído alteração do Grupo de Trabalho — GT visando à implantação e/ou operacionalização da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios — REDESIM, com fundamento na Lei Federal n° 11.598, de 03 de dezembro de 2007.
Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes Servidores Municipais representantes de suas pastas em que se verificam sua lotação:
- Jemima Kaylane da Cruz Silva — Representante do Setor de Arrecadação, Fiscalização e Tributação;
- Vânia Claudia Alves de Souza - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Espote e Lazer – SEMUF/SEPEL;
- Raimundo da Silva Pessoa - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo – SICMAT;
- Carlos Alberto Sena Aquino - SEMSA/Vigilância Sanitária;
- Carlos Eduardo Valentin Coutinho - Agente de Desenvolvimento - AD.
Art. 3º - O Grupo de Trabalho poderá ter sua composição inicial ampliada e contará com o auxílio de especialistas de órgãos e entidades públicas com atuação em área ou atividade correlata decorrente de sua competência, com finalidade subsidiá-lo com recursos necessários à consecução de seus objetivos, podendo, quando julgar pertinente, requisitar a participação de servidores que possam igualmente colaborar com os trabalhos.
Art.4º - Compete ao Grupo de Trabalho:
I - Disseminar o conhecimento acerca da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, da Lei n° 11.598, de 03 de dezembro de 2007, e das normas do Grupo do Trabalho;
II - Conscientizar servidores públicos municipais sobre a importância dos princípios norteadores da REDESIM;
III - Orientar entidades públicas estaduais e municipais sobre a elaboração e implementação de normas legais e/ou administrativas compatíveis com os princípios de simplificação da REDESIM;
IV - Propor a eliminação de procedimentos administrativos desnecessários no registro e legalização de empresas na esfera estadual e municipal;
V - Promover a articulação e o entendimento entre todos os órgãos e entidades envolvidos na abertura, alteração e extinção de empresas, objetivando a unicidade do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas;
VI - Elaborar e aprovar o modelo operacional de simplificação e desburocratização do processo de abertura, alteração e baixa de empresas no Estado do Acre;
VII - Elaborar e aprovar programa de trabalho para implementação e operação das ações necessárias para que os objetivos de simplificação e desburocratização sejam atingidos;
VIII - Definir e promover a execução do programa de trabalho;
IX - Propor a definição e a classificação das atividades consideradas de alto e baixo risco, para fins de licenciamento;
X - Administrar o Sistema Integrador Municipal da REDESIM; e,
XI - Expedir resoluções necessárias ao exercício de sua competência.
Art. 5º - O Grupo de Trabalho contará com apoio administrativo e operacional da Secretaria Municipal de Finanças/Administração para desenvolvimento de seus trabalhos.
Art. 6º - A participação do Grupo de Trabalho não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.
Art. 7 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 07 de novembro de 2023, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre, 31º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 2.242, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n. 13.465/20017, que estabelece normas e procedimentos para o processamento da regularização fun-

diária urbana de núcleos informais;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal n. 9310/2018, que regulamentou as disposições da política nacional de regularização fundiária urbana em vigor;
CONSIDERANDO a Decisão de Instauração da REURB, referente ao Processo Administrativo nº. 001/2023, que tem por legitimado o Município de Porto Acre, proferida pelo Núcleo de Gerenciamento de Processamento da Regularização Fundiária Urbana (NGRU):
D E C R E T A:
Art. 1o - Fica homologado o parecer proferido pelo Núcleo de Gerenciamento de Processamento da Regularização Fundiária Urbana (NGRU) que decidiu pela instauração da REURB Sede Municipal, bem como sua classificação como regularização fundiária urbana de interesse social - REURB-S (Processo nº. 001/2023) com área de 1.123.551,548 m², conforme parecer anexo ao Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 13 de novembro de 2023, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre, 31º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 53 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, conforme Decreto nº. 2.172/2023, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Leis.
CONSIDERANDO o recebimento do OF/GAB/SEMSA/Nº1753/2023, com ele anexo o requerimento do (a) Servidor (a) Felipe Benício carvalho de Souza, matrícula: 805 o qual requer LICENÇA-PRÊMIO.
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de cumprir e fazer cumprir a legislação vigente de acordo com a Lei 507 de 16 de Dezembro de 2013, em seu Artigo 118 § 1º ao 4º e Artigo 119 parágrafo único.
RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER o (a) senhor (a) Felipe Benício Carvalho de Souza, funcionário (a) do Quadro permanente desta prefeitura, vinculada (o) a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na função de Agente Comunitário de Saúde, 03 (três) meses de LICENÇA–PRÊMIO, referente ao PERÍODO de 2014/2019, com efeitos a contar do dia 1º (Primeiro) de Novembro de 2023 ao dia 31 de Janeiro de 2024, com retorno ao trabalho: Quinta–Feira, dia 1º (Primeiro) de Fevereiro de 2024.
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º (Primeiro) de Novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Máximo Antônio de Souza Costa
Secretário Municipal de Administração.
Decreto nº 2.172/2023

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 459/2023.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, combinado com o art. 14º, Inciso I, da Lei Municipal nº 286, de 10 de janeiro de 2006, Lei Municipal nº 263-A, de 30 de junho de 2005, Lei Municipal 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal 562, de 20 de novembro de 2015.
R E S O LV E:
Art. 1º - Revogar a PORTARIA/GAB Nº 015/2023, que designou a servidora, Professora, MARIA INÊS SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 310, para exercer a função de Coordenadora de Ensino da Escola Municipal de Ensino Fundamental Novo Horizonte.
Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contam-se a partir do dia 31 de outubro de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE Do PREfeito E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
PREFEITURA DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3º (TERCEIRO) Demonstrativo de Funcionários Públicos, Servidores Efetivos e Temporários da Prefeitura de Porto Acre, em Gozo de Férias no Mês de NOVEMBRO de 2023.

Nº	EM GOZO DE FÉRIAS	MAT	PERÍODO	DIAS	INÍCIO e FIM
01	Antônio Sérgio B. de Barros	155	2021/2022	30	01.11.2023 a 30.11.2023
02	Rayllany Assaline Rocha	2983	2021/2022	20	27.11.2023 a 16.12.2023

Porto Acre 20 de novembro de 2023.

Máximo Antônio de Souza Costa
Secretário Municipal de Administração.
Decreto nº 2.172/2023

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
PREFEITURA DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1º (PRIMEIRO) Demonstrativo de Funcionários Públicos, Servidores Efetivos e Temporários da Prefeitura de Porto Acre, em Gozo de Férias no Mês de DEZEMBRO de 2023.

Nº	EM GOZO DE FÉRIAS	MAT	PERÍODO	DIAS	INÍCIO e FIM
01	Ana Claudia Rodrigues Santana	3119	2021/2022	30	01.12.2023 a 30.12.2023
02	Antônio José R. S. Nascimento	03	2021/2022	30	01.12.2023 a 30.12.2023
03	Claudio de Araújo Machado	270	2021/2022	30	15.12.2023 a 13.01.2024
04	Edeilson Souza Silva	10	2021/2022	30	01.12.2023 a 30.12.2023
05	Francisca Gadelha de C. Rodrigues	335	2021/2022	30	01.12.2023 a 30.12.2023
06	Pedro de Souza Lima Feitosa	3304	2021/2022	30	01.12.2023 a 30.12.2023

Porto Acre 20 de Novembro de 2023.

Máximo Antônio de Souza Costa
Secretário Municipal de Administração.
Decreto nº 2.172/2023

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA EDITAL Nº 003/2021.
O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais e embasados no inciso IX, Art. 37, da Constituição Federal e o inciso X, Art. 12, da Lei Orgânica, bem como fundamentado no inciso VI, do Art. 2º, da Lei Municipal de nº 600, de 09 de maio de 2017, e demais normas que regem a matéria;
CONVOCA:
Os candidatos, abaixo relacionados, CLASSIFICADOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2021, destinado à contratação por tempo determinado de profissionais de Nível fundamental, Superior e Médio, para atender as necessidades temporárias da Rede Municipal de Saúde, mediante condições e demais disposições legais aplicadas à espécie. Para, apresentar todos os documentos conforme o Edital nº 003/2021, nos dias 28 e 29 de novembro de 2023, das 8h00 às 16h00, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre, localizada à Rua Josefino Leal - S/Nº, Bairro Livramento, para contratação.
O não comparecimento neste período acarretará na desclassificação

do candidato.

ENFERMEIRO- SEMSA		
366	PATRICIA REGINA DA SILVA MANDROTI	APTO/CADASTRO DE RESERVA
PSICÓLOGO		
67	SARA CAROLINE COSTA DA SILVA	APTO/CADASTRO DE RESERVA
CIRURGIÃO DENTISTA – UBS DANIEL GLENDSON		
283	ELEN SUELDA DA SILVA	APTO/CADASTRO DE RESERVA

Porto Acre-AC, 27 de novembro de 2023.

Edna da Silva Cuiabano Chaves
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria GAB.003/2021

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/PA

RESOLUÇÃO Nº 010/2022, de 27 de setembro de 2022.
Dispõe da aprovação da Prestação de Conta do Cofinanciamento Estadual do 1ª Semestre de 2022.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Porto Acre – CMAS/PA. Órgão de Controle Social da Política Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que foram conferidas pela Lei municipal n0 618, de 18 de dezembro de 2018, e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social.
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.034, de 18 de abril de 2022, que regulamenta o Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado do Acre.
CONSIDERANDO a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual do 1ª Semestre de 2022.
CONSIDERANDO as deliberações tomadas em reunião Extraordinária realizada em 27 de setembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual do 1º semestre de 2022 para o Município de Porto Acre, destinados para o fortalecimento do Bloco da Proteção Social Básica (PSB), Benefícios Eventuais (BE) e Bloco da Proteção Social Especial (PSE), no valor de R$67.589,50 (Sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), a serem executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Acre.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Porto Acre/ AC, 27 de setembro de 2022.

Anny Karoliny Carvalho Mendonça Ribeiro
Presidente do CMAS/PA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022
PROCESSO Nº 005/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: J. M. DA SILVA RODRIGUES
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a segunda PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16/03/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 10 (dez) meses, a contar de 01/11/2023 a 01/08/2024.
DO VALOR DO ADITIVO - O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R$ 7.760,00 (sete mil, setecentos e sessenta reais) a ser pago em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas de R$ 776,00 (setecentos e setenta e seis reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 26 de outubro de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Clemilson da Silva Rodrigues pela empresa J. M. DA SILVA RODRIGUES (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: MS SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes (Mobiliários), visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre-AC.
VALOR GLOBAL: R$ 1.556,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até o término do exercício de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 02.01.04.122.2002.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Comunicação Social, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 500.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 14 de novembro de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Michel Messias Diniz pela empresa MS SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: NOVA VIDA - LTDA
OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes (Ar Condicionados), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Porto Acre.
VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até o término do exercício de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.121 – Manutenção do Ensino Infantil (Creche – Profissional da Educação), Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento de Material Permanente, Fonte de Recursos: 542.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 24 de novembro de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Francisco Antônio Inácio Morais pela empresa NOVA VIDA - LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 377/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: TCP ELETROS LTDA
OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes (Mobiliários), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Porto Acre-AC.
VALOR GLOBAL: R$ 10.640,00 (dez mil, seiscentos e quarenta reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até o término do exercício de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.121 – Manutenção do Ensino Infantil (Creche – Profissional da Educação), Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento de Material Permanente, Fonte de Recursos: 542.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 24 de novembro de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Srª Thais de Castro Pacheco pela empresa TCP ELETROS LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: MS SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes (Mobiliários), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Porto Acre-AC.
VALOR GLOBAL: R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até o término do exercício de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.121 – Manutenção do Ensino Infantil (Creche – Profissional da Educação), Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento de Material Permanente, Fonte de Recursos: 542.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 24 de novembro de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Michel Messias Diniz pela empresa MS SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (Contratada).

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 224/2023 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 02 (duas) diárias ao servidor (a) Raimundo Souza da Silva, inscrito no CPF nº: 594.802.462-87, no cargo/função Serviços Diversos, lotada na Prefeitura, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul – Acre, nos dias 25 a 26 de novembro de 2023. Em condução da lancha do município, na função de piloto com transporte de servidor.
Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 24 do mês de novembro de Dois Mil e Vinte e três.

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 225/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 07 (sete) diárias ao servidor (a) SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRDADE, inscrito no CPF: 648.348.242-68, na função de PREFEITO Municipal, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede ao município de Cruzeiro – Acre, e Rio Branco nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de novembro, e 01 e 02 de dezembro de 2023. Para participar de Encontro na AMAC, além de demandas sobre Emendas da Bancada Estadual.
Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente a 07 (sete) diárias, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 27 do mês de novembro de Dois Mil e Vinte e três.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 226/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06 (seis) diárias ao servidor (a), GUARSONIO CARLOS MELO DE SOUZA, inscrito no CPF: 714.020.802-63, na função de VICE-PREFEITO do Municipal, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para os municípios de Cruzeiro do Sul e Rio Branco – Acre, dias 27, 28, 29 e 30 de novembro, e 01 e 02 de dezembro de 2023. Para participar de Encontro na AMAC, e demandas sobre Emendas da Bancada Estadual.
Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 27 do mês de novembro de Dois Mil e Vinte e três.

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 227/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias ao servidor (a) ERISBERTO LIMA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 838.976.582-91, na função de Servidor, Diretor da Escola Helena Nobre em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Cruzeiro do Sul - Acre nos dias 27/11 ao dia 30/11 de 2023. Para atualizar documentação junto ao Banco do Brasil, referente ao Conselho Escolar da Escola Helena Nobre.
Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente as diárias, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;

Publique-se;
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 27 do mês De novembro de Dois Mil e Vinte e três.

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 228/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias ao servidor (a) CÁSSIA BARROSO DE ARÚJO, inscrito no CPF: 038.969.282-44, na função de Servidora, Professora da Escola Helena Nobre em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Cruzeiro do Sul - Acre nos dias 27/11 ao dia 30/11 de 2023. Para atualizar documentação junto ao Banco do Brasil, referente ao Conselho Escolar da Escola Helena Nobre.
Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente as diárias, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 27 do mês De novembro de Dois Mil e Vinte e três.

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 229/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 07 (sete) diárias ao servidor (a) SUIANE DA SILVA RIBEIRO, inscrito no CPF: 014.136.252-90, na função de Presidente do CMDCA do município, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Rio Branco - Acre nos dias 28/11 ao dia 04/12 de 2023. Para participar da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente as diárias, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 27 do mês De novembro de Dois Mil e Vinte e três.

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 230/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 07 (sete) diárias ao servidor (a), Gabriela Maria França da Costa, inscrito no CPF nº: 014.095.462-76, no cargo/função de (Delegada Eleita para Conferência) Conselho Tutelar do Município de Porto Walter-Acre, da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito do município, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Rio Branco - Acre nos dias 28/11 ao dia 04/12 de 2023. Para participar da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente as diárias, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 27 do mês De novembro de Dois Mil e Vinte e três.

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 231/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 07 (sete) diárias ao servidor (a) MARIA NAGELA AMORIM DE LIMA, inscrito no CPF: nº: 782.324.932-68, na função de (Delegada Eleita para Conferência), Secretária Municipal de Assistência Social de Porto Walter - Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Rio Branco - Acre nos dias 28/11 ao dia 04/12 de 2023. Para participar da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente as diárias, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 27 do mês De novembro de Dois Mil e Vinte e três.

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.861 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

“Institui e Nomeia a Comissão de Licitação 01 – CPL 01, do Município de Rio Branco e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir e nomear a Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01 do Município de Rio Branco, com a seguinte composição:
I – Ana Paula Xavier da Silva Vasconcelos Ferreira – Presidente, referência CC-6;
II – Rafaelly Oliveira Fernandes – Membro, referência CC-5;

III – Marcel Adão Macedo Galo – Membro, referência CC-5;
IV – Rayssa Albuquerque Cruz Abreu – Membro, referência CC-5;
V – Ana Thalita da Silva Cristino – Membro, referência CC-5.
Art. 2º A Comissão de Licitação 01 – CPL 01 é designada por este ato para processar e julgar as licitações do Município de Rio Branco.
Parágrafo único. Comissão de Licitação 01 – CPL 01 poderá, ainda, processar e julgar as licitações inerentes as ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, na forma do Art. 1º, inciso IV, da Lei 12.462/2011, incluído pela Lei nº 12.688/2012, ambas oriundas de recursos próprios e/ou de Termos de Convênios e Contratos de Empréstimos, firmados com Organismos Internacionais, dentro outros, como: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, e ainda com recursos de Instituições Federais e do Orçamento Geral da União, observadas as regras estabelecidas nos respectivos termos e condições regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações.
Art. 3º Os membros da Comissão de Licitação 01 – CPL 01, ora instituída ficam designados pregoeiros, em observância ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002.
Art. 4º Os membros da Comissão de Licitação 01 – CPL 01, ora instituída ficam designados leiloeiros no âmbito da Administração Municipal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 27 de novembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.862 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"Institui e Nomeia a Comissão de Licitação 02 – CPL 02, do Município de Rio Branco e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir e nomear a Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL 02 do Município de Rio Branco, com a seguinte composição:
I – Marivaldo Francisco Lima Reis de Souza – Presidente, referência CC-6;
II – Claudia Marcela Bastos da Costa – Membro, referência CC-5;
III – Maria Etna da Costa Souza Teles – Membro, referência CC-5;
IV – Ricardo Lucas Bezerra de Queiroz – Membro, referência CC-5;
V – Fabrícia da Silva Freire Rodrigues – Membro, referência CC-5.
Art. 2º A Comissão de Licitação 02 – CPL 02 é designada por este ato para processar e julgar as licitações do Município de Rio Branco.
Parágrafo único. Comissão de Licitação 02 – CPL 02 poderá, ainda, processar e julgar as licitações inerentes as ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, na forma do Art. 1º, inciso IV, da Lei 12.462/2011, incluído pela Lei nº 12.688/2012, ambas oriundas de recursos próprios e/ou de Termos de Convênios e Contratos de Empréstimos, firmados com Organismos Internacionais, dentro outros, como: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, e ainda com recursos de Instituições Federais e do Orçamento Geral da União, observadas as regras estabelecidas nos respectivos termos e condições regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações.
Art. 3º Os membros da Comissão de Licitação 02 – CPL 02, ora instituída ficam designados pregoeiros, em observância ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002.
Art. 4º Os membros da Comissão de Licitação 02 – CPL 02, ora instituída ficam designados leiloeiros no âmbito da Administração Municipal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 27 de novembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.863 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"Institui e Nomeia a Comissão de Licitação 03 – CPL 03, do Município de Rio Branco e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir e nomear a Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03 do Município de Rio Branco, com a seguinte composição:
I – Raquel Lopes Gama Cunha – Presidente, referência CC-6;
II – Willyane Melo Uchôa – Membro, referência CC-5;
III – Selma Sales Mesquita – Membro, referência CC-5;
IV – Railene Fernandes BoaVentura – Membro, referência CC-5;
V – Gabriela Possidonio de Queiroz – Membro, referência CC-5.
Art. 2º A Comissão de Licitação 03 – CPL 03 é designada por este ato para processar e julgar as licitações do Município de Rio Branco.
Parágrafo único. Comissão de Licitação 03 – CPL 03 poderá, ainda, processar e julgar as licitações inerentes as ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, na forma do Art. 1º, inciso IV, da Lei 12.462/2011, incluído pela Lei nº 12.688/2012, ambas oriundas de recursos próprios e/ou de Termos de Convênios e Contratos de Empréstimos, firmados com Organismos Internacionais, dentro outros, como: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, e ainda com recursos de Instituições Federais e do Orçamento Geral da União, observadas as regras estabelecidas nos respectivos termos e condições regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações.
Art. 3º Os membros da Comissão de Licitação 03 – CPL 03, ora instituída ficam designados pregoeiros, em observância ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002.
Art. 4º Os membros da Comissão de Licitação 03 – CPL 03, ora instituída ficam designados leiloeiros no âmbito da Administração Municipal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 27 de novembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.864 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"Institui e Nomeia a Comissão de Licitação 04 – CPL 04, do Município de Rio Branco e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir e nomear a Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL 04 do Município de Rio Branco, com a seguinte composição:
I – Aruza de Abreu Sarkis – Presidente, referência CC-6;
II – Francisco João Ricardo Pereira – Membro, referência CC-5;
III – Samara Aparecida Martins Serra – Membro, referência CC-5;
IV – Ana Maria Rodrigues da Costa – Membro, referência CC-5;
V – Hellen Cristina Viana da Silva – Membro, referência CC-5.
Art. 2º A Comissão de Licitação 04 – CPL 04 é designada por este ato para processar e julgar as licitações do Município de Rio Branco.
Parágrafo único. Comissão de Licitação 04 – CPL 04 poderá, ainda, processar e julgar as licitações inerentes as ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, na forma do Art. 1º, inciso IV, da Lei 12.462/2011, incluído pela Lei nº 12.688/2012, ambas oriundas de recursos próprios e/ou de Termos de Convênios e Contratos de Empréstimos, firmados com Organismos Internacionais, dentro outros, como: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, e ainda com recursos de Instituições Federais e do Orçamento Geral da União, observadas as regras estabelecidas nos respectivos termos e condições regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações.
Art. 3º Os membros da Comissão de Licitação 04 – CPL 04, ora instituída ficam designados pregoeiros, em observância ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002.
Art. 4º Os membros da Comissão de Licitação 04 – CPL 04, ora instituída ficam designados leiloeiros no âmbito da Administração Municipal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de outubro de 2023.
Rio Branco - Acre, 27 de novembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.865 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023 e Lei Complementar n.º 259, de 09 de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 6.053.438,17 (seis milhões, cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dezessete centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

001 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB		
001.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO		
001.001.01.031.0404.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101 - RP	6.053.438,17

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 6.053.438,17 (seis milhões, cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dezessete centavos) provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 27 de novembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.829 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando os artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;
Considerando o OFÍCIO n° 1087/2023/GP, de 28 de julho de 2023, da Câmara dos Deputados Presidência, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/03577, de 10 de outubro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora Maria Helena Soares da Silva, para prestar serviços junto a Câmara dos Deputados, no Gabinete do Deputado Eduardo Velloso, até 31 de dezembro de 2024, sem ônus para a Municipalidade.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1° de janeiro de 2024.
Rio Branco - Acre, 21 de novembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO – COGEM

PORTARIA COGEM/PMRB Nº 61, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 54, de 07 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 105/2023.
CONSIDERANDO a solicitação constante no MEMORANDO Nº COGEM-MEM-2023/00057, de 20 de novembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 136, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.794/2009, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo de Sindicância nº 03/2023, instaurada pela PORTARIA COGEM/PMRB N° 57, de 20 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.642 de 25 de outubro de 2023.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 26 de novembro de 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Gilson de Paiva Souza
Corregedor-Geral do Município de Rio Branco
Decreto nº 105/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO – COGEM

PORTARIA COGEM/PMRB Nº 62 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.
O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 54, de 07 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 1.433, de 28 de agosto de 2023:
CONSIDERANDO a solicitação constante no MEMORANDO Nº COGEM-MEM-2023/00058, de 23 de novembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, por mais 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 124, § 7º, da Lei Municipal nº 1.794/2009, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, em Rito Sumário nº 12/2023, instaurada pela PORTARIA COGEM/PMRB N° 55/2023, de 20 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.642 de 25 de outubro de 2023.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 26 de novembro de 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Gilson de Paiva Souza
Corregedor-Geral do Municipio de Rio Branco
Decreto nº 105/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO – COGEM

PORTARIA COGEM/PMRB Nº 63, DE 27 DE NOVEMBO DE 2023.
O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 54, de 07 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 105/2023, de 1º de fevereiro de 2023.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar Rito Ordinário nº 08/2023, instaurado pela PORTARIA COGEM/PMRB N°28/2023, de 28 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre Nº 13.564 de 03 de julho de 2023.
CONSIDERANDO que a Comissão Processante em seu Relatório Final, por unanimidade do colegiado, sugere o arquivamento dos autos.
CONSIDERANDO a competência da autoridade julgadora estabelecida nos Art. 158 e Art. 159, da Lei Municipal 1.794/2009 e a decisão do Despacho/COGEM Nº 40/2023.
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar – Rito Ordinário Nº 08/2023, que tinha como objeto para apurar os fatos descritos na manifestação protocolada no Fala.Br nº 00962.2022.000639-68.
Art. 2º. Determinar à Assessoria Administrativa desta Corregedoria, o cumprimento do disposto no inciso VII, alínea j, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 54, de 07/12/2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Mário Gilson de Paiva Souza
Corregedor-Geral do Municipio de Rio Branco
Decreto nº 105/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 411 DE 2023
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 603 de 2023, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 317/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a Empresa Grupo do Palhaço Tenorino, assinado dia 24/07/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artísticas para apresentação de Grupo de Circense, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 272/2023, a seguir enunciados:
I – Gestor do Contrato Titular: Taline Raabe de Aquino Galvão
Matrícula: 714762
II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063
III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga
Matrícula: 713057
Telefone: (68) 3223-5202
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 24 de julho de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente
Decreto nº 603/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 591 DE 2023
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 603 de 2023, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 395/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a Fornecedora L.E Ferreira da Silva LTDA, assinado dia 11/10/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artísticas para apresentação de Teatro Formas Animadas, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 347/2023, a seguir enunciados:
I – Gestor do Contrato Titular: Taline Raabe de Aquino Galvão
Matrícula: 714762
II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063
III - Fiscal do Contrato Titular: Lucas Emanuel Silva dos Santos
Matrícula: 715251
IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga
Matrícula: 713057
Telefone: (68) 3223-5202
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 11 de outubro de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente
Decreto nº 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº. 149/2023
O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;
Resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como executores do Contrato nº 037/2023 - PGM, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 152/2023 - PGM, Ata SRP nº. 005/2023 – PGM, celebrado entre a Procuradoria Geral do Município e a Empresa J. B. V. Albuquerque - Eirelli – CNPJ nº. 00.432.870/0001-30, referente a Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Água Mineral Natural Acondicionada (Garrafa de 500 ml, Carga Completa com Garrafão de 20 litros e Carga de 20 litros), com vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário.
Gestor Titular: Monique Pinheiro Trindade - Matricula: 710.196-1
Fiscal Titular: Sheyse Rafaelle Prado de Paula - Matricula: 714.755-1
Fiscal Substituto: João Rubentele Avelar de Alencar - Matricula: 543.474-1
Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas no art. 4º, incisos I a XXI da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 27 de novembro de 2023.

Joseney Cordeiro da Costa. Procurador Geral do Município - Decreto nº 494/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº. 150/2023
O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;
Resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como executores do Contrato nº 036/2023 - PGM, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 159/2023 - PGM, Ata SRP nº. 008/2023 – PGM, celebrado entre a Procuradoria Geral do Município e a Empresa Wagner e Silva Ltda – CNPJ nº. 84.312.602/0001-74, referente a Contratação Empresa Prestadora de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, com e sem reposição de peças, de forma contínua, em aparelhos de ar-condicionado (modelo split), geladeira e frigobares, e sua duração terá como termo inicial a data de sua assinatura, e sua duração será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Gestor Titular: Monique Pinheiro Trindade - Matricula: 710.196-1
Fiscal Titular: Bruno Alisson Ferreira Felisberto - Matricula: 712.939-2
Fiscal Substituto: Matheus Bruno Castro e Silva - Matricula: 709.827-3
Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas no art. 4º, incisos I a XXI da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 22 de novembro de 2023.

Joseney Cordeiro da Costa. Procurador Geral do Município - Decreto nº 494/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 263, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 116/2023, Protocolo Eletrônico nº 4150/2023, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor Raimundo José Silva do Nascimento, matrícula XXXXX-1, CPF XXX.XXX.XXX-68, no cargo de Motorista, Grupo 1-B, Categoria Administrativo Operacional, Letra J, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa do Município de Rio Branco, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único , da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c o art. 78, incisos

I, II e III, da Lei Municipal n° 1.793, de 23 de dezembro de 2009
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de dezembro de 2023.

Osvaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 264, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 390/2023, Protocolo Eletrônico nº 25709/2023, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez à servidora Eliane Nobre de Lima, matrícula xxxxxx-1, CPF xxx.xxx.xxx-68, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Grupo 1-A, Nível III, Letra J, do Quadro de Pessoal Permanente do Serviço de Água e Esgoto do Município de Rio Branco, nos termos do art. 20, I, e art. 21, da Lei Municipal nº 1.793, de 2009.
Art. 2º Determinar que os proventos sejam calculados conforme o art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de dezembro de 2023.

Osvaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 265, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 347/2023, Protocolo Eletrônico nº 20727/2023, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora Eugenia dos Santos, matrícula xxxxxx-1, CPF xxx.xxx.xxx-15, no cargo de Merendeira, Grupo I, Categoria Apoio Administrativo Educacional, Nível III, Letra L, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal n° 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de dezembro de 2023.

Osvaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0207/2023
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1. º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.
RESOLVE:
Art. 1.º NOMEAR Allan Almeida Drumond e Silva, para exercer o cargo de Assessor Técnico, ref. CC2, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2023.
Rio Branco-AC, 28 de novembro de 2023.

Francisco José Benício Dias
Superintendente
Decreto n° 1.140/2022

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 417 de 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 576 de 20 de abril de 2023, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executor do Termo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Entidade a seguir enunciada:
Termo de Colaboração nº 032/2023
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE
Objeto: Apoio Financeiro ao projeto “Inclusão de todos é o futuro que queremos”
Vigência: 22 de novembro de 2023 até 22 de outubro de 2024.
I – Executor Titular: Ivan Francisco Ferreira
Matrícula: 713705-2
II – Executor Substituto: Islene da Rocha Roque.
Matrícula: 713348-4
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Signatária Concedente: Município de Rio Branco, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a Senhora Suellen Araújo da Silva.
Signatária Convenente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE, representada pela sua Presidente, Maria do Carmo Pismael da Silva

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

PORTARIA Nº 73, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.
O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas Atribuições Legais que lhe confere o Decreto Nº 671, de 05 de maio de 2023.
Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 3455/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação- SDTI e a Empresa P.L MARTINI – ESTRELA GRÁFICA E EDITORA, inscrita no CNPJ Nº02.035.162/0001-90, com a seguinte composição:
I – GABRIEL RIBEIRO DE NOVAES LIMA - Matrícula n° 713132-1- (Gestor Titular)
II – GLEISON JOSE DE SOUSA XAVIER - Matrícula Nº 714440 - 2- (fiscal titular);
III – JOSÉ WILSON AGUIAR - Matrícula Nº 540210-5- (fiscal suplente);
Art.2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art.3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada processo administrativo de despesa pública sob sua gerência por

meio da inserção de dados em meios informáticos;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação
Decreto Nº 671 de 05 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

PORTARIA Nº 74, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.
O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas Atribuições Legais que lhe confere o Decreto Nº 671, de 05 de maio de 2023.
Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 3395/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação- SDTI e a Empresa GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A, CNPJ Nº 77.941.490/0152-68, com a seguinte composição:
I – ROSSIANE SILVA BOAVENTURA CARUTA - Matrícula Nº 714162/1 (Gestor Titular);
II - THAYS DA SILVA AMORIM PINHEIRO - Matrícula Nº 713110/1 - (fiscal titular);
III - ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA - Matrícula Nº - 706747/2 (fiscal suplente);
Art.2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art.3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada processo administrativo de despesa pública sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação
Decreto Nº 671 de 05 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

PORTARIA Nº 63/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando que a Constituição da República garante aos cidadãos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a gratuidade na obtenção de certidões nas repartições públicas, desde que “para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal”, conforme disposto no art. 5º, XXXIV, da Constituição Federal de 1988;
Considerando a Decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade 2.259-DF que declarou ser presumida a finalidade “para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal” quando a certidão pleiteada for concernente ao próprio requerente, sendo desnecessária, nessa hipótese, expressa e fundamentada demonstração dos fins e das razões do pedido;
Considerando que a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos – CPND se compreende dentre as que tem por finalidade a defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;
RESOLVE:
Art. 1º. Afastar a incidência do Item 9 da Tabela X do art. 186 da Lei Complementar n.º 1.508/2023, no caso de emissão de Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos – CPND.
Art. 2º. Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos – CPND deverá ser disponibilizada para emissão no portal de serviços “On line” da Prefeitura de Rio Branco, endereço eletrônico: https://portalcidadao.riobranco.ac.gov.br/solicitacao-de-certidao.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

Wilson José das Chagas Sena leite
Secretário Municipal de Finanças - SEFIN
Decreto n.º 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 220/2023
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 1.835 de 21 de novembro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora abaixo, para atuar como SUBSTITUTA: Gestora Titular, do outrora designado por meio da Portaria nº 031/2023, no âmbito do Contrato nº 01160008/2023, conforme abaixo:
PROCESSO Nº 103/2022 – CPL 01/PMRB – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2022
CONTRATO Nº: 01160008/2023
CONTRATADA: R. M. TERRAPLANAGEM E COMERCIO LTDA
OBJETO: Serviços de Manutenção em Equipamentos Públicos Esportivos e de Lazer, localizados no Município de Rio Branco – Acre.
GESTORA TITULAR: Tecn. Mariuza do Nascimento Silva – CREA N° 8055 D/AC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 08.11.2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana em exercício, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 23 de novembro 2023.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
em exercício – SEINFRA
Decreto nº 1.835/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 221/2023
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana em exer-

cício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 1.835 de 21 de novembro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para atuarem como SUBSTITUTOS: Gestor Titular e Gestora Substituta, do outrora designado por meio da Portaria nº 009/2023, no âmbito do Contrato nº 01160065/2022, conforme abaixo:
PROCESSO Nº 065/2022 CPL 01/PMRB
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
CONTRATO Nº: 01160065/2022
CONTRATADA: BORGES COMERCIO E CONSTRUÇÕES - EIRELI
OBJETO: Construção da Nova Sede da Câmara Municipal de Rio Branco – 1º Etapa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.
GESTOR TITULAR: José Ricardo Cruz Costa – Matrícula n° 714497;
GESTORA SUBSTITUTA: Djanara Souza de Oliveira – Decreto n° 1.843/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 08.11.2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana em exercício, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 23 de novembro 2023.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
em exercício – SEINFRA
Decreto nº 1.835/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 222/2023
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 1.835 de 21 de novembro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para atuarem como SUBSTITUTOS: Gestor Titular e Gestora Substituta, do outrora designado por meio da Portaria nº 007/2020, no âmbito do Contrato nº 042/2018, conforme abaixo:
PROCESSO Nº 2762/2018 – SEINFRA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018
CONTRATO Nº: 042/2018
CONTRATADA: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB
OBJETO: Serviços Remanescentes da Duplicação da Estrada da Floresta (Segmento entre a Rua Omar Sabino e Rodovia - BR 364), no Município de Rio Branco – Acre.
GESTOR TITULAR: José Ricardo Cruz Costa – Matrícula n° 714497;
GESTORA SUBSTITUTA: Djanara Souza de Oliveira – Decreto n° 1.843/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 08.11.2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana em exercício, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 23 de novembro 2023.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
em exercício – SEINFRA
Decreto nº 1.835/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 223/2023
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 1.835 de 21 de novembro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar as servidoras abaixo, para atuarem como SUBSTITUTAS: Gestora Titular e Gestora Substituta, do outrora designado por meio da Portaria nº 008/2022, no âmbito do Contrato nº 01160051/2021, conforme abaixo:
PROCESSO Nº 24596/2021 – SEINFRA – DSIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 – SEINFRA.
CONTRATO Nº: 01160051/2021
CONTRATADA: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB.
OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, NA TRAVESSA SÃO LUCAS – BAIRRO SÃO FRANCISCO E RUA BEZERRA – BAIRRO SANTA MARIA, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE.
GESTORA TITULAR: Tecn. Mariuza do Nascimento Silva– CREA n° 8055 – D/AC;
GESTORA SUBSTITUTA: Djanara Souza de Oliveira – Decreto n° 1.843/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 08.11.2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana em exercício, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 23 de novembro 2023.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
em exercício – SEINFRA
Decreto nº 1.835/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 224/2023
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 1.835 de 21 de novembro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora abaixo, para atuar como SUBSTITUTA: Gestora Substituta, do outrora designado por meio da Portaria nº 097/2023, no âmbito do Contrato nº 01160045/2023, conforme abaixo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 - SEINFRA
CONTRATO Nº: 01160045/2023
CONTRATADO: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB.
OBJETO: Execução de Serviços de Manutenção e Recuperação de Vias Públicas de Domínio do Município De Rio Branco – Acre.
GESTORA SUBSTITUTA: Djanara Souza de Oliveira – Decreto n° 1.843/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 08.11.2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana em exercício, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 23 de novembro 2023.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
em exercício – SEINFRA
Decreto nº 1.835/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

PORTARIA Nº 301 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023
A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592 de 1º de dezembro de 2021, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Pregão celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:
Pregão Eletrônico SRP nº 176/2023
Contrato n° 01100408/2023
Processo Nº 16717/2023
Contratada: AUGUSTO S. DE ARAÚJO – LTDA - CNPJ: 05.511.061/0001-37.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA E GELO BARRA E DRINK

Gestor Titular: Ronney Gleydson de Oliveira Costa
Matrícula nº 714518-1
E-mail: ronney.costa@riobranco.ac.gov.br
Gestor Substituto: Fabiano lira de Queiroz
Matrícula nº 714788-1
E-mail: fabiano.lira@riobranco.ac.gov.br
Fiscal Titular: Giovanni Catter Beserra
Matrícula nº 713101-1
E-mail: giovanni.beserra@riobranco.ac.gov.br
Fiscal Substituta: Karen Martins de Andrade
Matricula: 714100-1
E-mail: karenmda12@gmail.com
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a assinatura do contrato, com vigência de 14 de novembro de 2023 até o término do contrato.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

PORTARIA Nº 303 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023
A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592 de 1º de dezembro de 2021, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Pregão celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:
Pregão Eletrônico SRP nº 128/2023
Contrato n° 01100412/2023
Processo Nº 14487/2023
Contratada: REAL DREAMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 34.038.376/0001-07.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – PROTETOR SOLAR
Gestora Titular: Valgerlângela Maria Sousa da Silva
Matrícula nº 544017-2
E-mail: valgerlangela.silva@riobranco.ac.gov.br
Gestora Substituta: Rucilene Felix Bernardo
Matrícula nº 703797
E-mail: rucilene@gmail.com
Fiscal Titular: Alexsandra de Souza Andrade
Matrícula nº 709140
E-mail: Alexsandra.andrade@riobranco.ac.gov.br
Fiscal Substituta: Willyane Oliveira Derze
Matricula: 714157-1
E-mail: willyanne.derze@riobranco.ac.gov.br
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a assinatura do contrato, com vigência de 14 de novembro de 2023 até o término do contrato.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

PORTARIA INTERNA N°. 119 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular	Francisco Edson Freitas de Oliveira
Fiscal Titular	Jaciara Silva do Nascimento
Fiscal Substituto	Josemir Rosas dos Santos
Nº do Contrato	01140073/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico - SRP
Nº da Licitação:	066/2022
Contratado:	L. N MOTA - LTDA
Objeto	Empresa especializada no fornecimento de material de consumo(madeira bruta e beneficiada) para atender as atividades da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI.
Data da Assinatura do Contrato:	21 de julho de 2023
Vigência do Contrato:	31 de dezembro de 2023

Art.2°- Fica garantido ao Fiscal do contrato e seu substituto, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art.3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário N.º 15/23, instaurada por meio da PORTARIA COGEM/PMRB N° 58, de 6 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre Nº 13.652 em 10 de novembro de2023, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 154 da Lei Municipal Nº 1.794/2009, CITA, pelo presente Edital, o servidor ARYEL THOMAZ FONTENELLE DE MELO, enfermeiro 40h, matrícula funcional N.º 707910-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS, a partir da data da última publicação do Edital, na sala da Corregedoria Geral do Município de Rio Branco, situada à Travessa Campo do Rio Branco, Nº 412 – Capoeira, Térreo, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista e cópia dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e da 14h às 17.

A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no endereço eletrônico: cogem@riobranco.ac.gov.br

Rio Branco – Acre, 14 de novembro de 2023

Aldevânia Alves de Almeida
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

RESULTADO FINAL - EDITAL 13/2023 – PRÊMIO DEMAIS ÁREAS – LPG

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, senhor ANDESON GOMES DO NASCIMENTO, nomeado pelo Decreto nº. 603/2023, de 24 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.518, de 25 de abril de 2023, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto no item 14.4 do Edital, torna público Resultado Final dos prêmios contemplados e abre prazo para a apresentação da documentação complementar de que trata o item 16 do edital, conforme abaixo:

PROPONENTES	OBJETO	VALOR	AÇÕES COMPROVADAS	MÉDIA PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
CATEGORIA MULHERES DA CULTURA					
FRANCILENE MARIA FIRMIANO DOS SANTOS	PRÊMIO	8.297,00	122	100,00	CONTEMPLADO - CN
FRANCISCA CAMPOS DO NASCIMENTO	PRÊMIO	8.297,00	124	100,00	CONTEMPLADO
PATRÍCIA HELENA COSTA SILVA	PRÊMIO	8.297,00	113	100,00	CONTEMPLADO
ALDINE DE VIVEIROS ALVES MONTENEGRO PADULA	PRÊMIO	8.297,00	74	100,00	CONTEMPLADO
DAISY MARY PADULA DE CASTRO	PRÊMIO	8.297,00	38	100,00	CONTEMPLADO
NAIARA SILVA PINHEIRO	PRÊMIO	8.297,00	25	90,66	NÃO CONTEMPLADO
JOCILENE DE OLIVEIRA BARROSO	PRÊMIO	-	-	-	DESCLASSIFICADO
MARIA ANTONIETA MARTINS DE LIMA	PRÊMIO	-	-	-	DESCLASSIFICADO
CATEGORIA MESTRES DA CULTURA					
JORGE RIVASPLATA DE LA CRUZ	PRÊMIO	8.297,00	181	100,00	CONTEMPLADO
DANILO DOS SANTOS GUIMARÃES	PRÊMIO	8.297,00	139	100,00	CONTEMPLADO
CLEBISON ANDRÉ DA ROCHA LIMA	PRÊMIO	8.297,00	132	100,00	CONTEMPLADO
RICARDO RODRIGUES DA SILVA	PRÊMIO	8.297,00	122	100,00	CONTEMPLADO
GENILDO FRAGA DE MENDONBÇA	PRÊMIO	8.297,00	88	100,00	CONTEMPLADO
JUSCELINO ARAÚJO VILA NOVA – PIA VILA	PRÊMIO	8.297,00	77	100,00	CONTEMPLADO
RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS	PRÊMIO	8.297,00	62	100,00	CONTEMPLADO
GILSON ROBES PEREIRA DA SILVA	PRÊMIO	8.297,00	117	96,66	CONTEMPLADO
ANTONIA MARIA FEITOSA BARROSO	PRÊMIO	-	-	-	DESCLASSIFICADO
CARMEN ALMEIDA DA SILVA	PRÊMIO	-	-	-	DESCLASSIFICADO
FRANCISCA INAZ MOUZINHO	PRÊMIO	-	-	-	DESCLASSIFICADO
CATEGORIA POVOS INDÍGENAS					
LETÍCIA LUIZA YAWANAWA	PRÊMIO	8.297,00	22	96,66	CONTEMPLADO
VALDENIRA DA SILVA BATISTA HUNI KUIN	PRÊMIO	8.297,00	8	94,00	CONTEMPLADO
GEMINA BRANDÃO BORGES (XIU SHANENAWA	PRÊMIO	8.297,00	18	93,33	CONTEMPLADO
ELVIS FERREIRA OLIVEIRA KAXINAWA	PRÊMIO	8.297,00	18	91,66	CONTEMPLADO
EVANILDO DA SILVA ALBUQUERQUE KAXINAWA	PRÊMIO	8.297,00	10	91,66	CONTEMPLADO
PANANI BRASIL YAWANAWA	PRÊMIO	8.297,00	12	90,66	NÃO CONTEMPLADO
GELCIMARA SITUBA DA SILVA KAXINAWA	PRÊMIO	8.297,00	24	88,00	NÃO CONTEMPLADO
BERNA LOPES ROQUE KAXINAWA	PRÊMIO	8.297,00	27	87,33	NÃO CONTEMPLADO
FERNANDA BORGES SERENO KAXINAWA	PRÊMIO	-	-	-	DESCLASDIFICADO
CATEGORIA LGBTQIAP+					
BISMARCK DA COSTA MOURA	PRÊMIO	-	-	-	DESCLASSIFICADO
CATEGORIA ARTISTAS DE RUA					
SEM INSCRIÇÕES	PRÊMIO	-	-	-	-
CATEGORIA POVOS TRADICIONAIS					
SEM INSCRIÇÕES	PRÊMIO	-	-	-	-
TOTAL DE PRÊMIOS – 18					R$149.346,00
CRONOGRAMA DO EDITAL					
Período para os Proponentes de Projetos contemplados apresentarem a documentação complementar obrigatória - 04 (quatro) dias úteis.					29.11 a 04.12.2023

Legenda: CN – COTAS NEGROS/PARDOS
Rio Branco (AC), 28 de novembro de 2023

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente
Decreto nº. 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

RESULTADO FINAL – EDITAL 14/2023 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – LPG
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, senhor ANDESON GOMES DO NASCIMENTO, nomeado pelo Decreto nº. 603/2023, de 24 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.518, de 25 de abril de 2023, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto no item 18.4 do Edital, torna público Resultado Final dos projetos analisados pela Comissão e abre prazo para a apresentação da documentação complementar de que trata o item 22 do edital, conforme abaixo:

PROPONENTES	PROJETO	ÁREA SEGMENTO	VALOR	AÇÕES COMPRO-VADAS	MÉDIA PONTUA-ÇÃO	SITUAÇÃO
PESSOA FÍSICA E GRUPO INFORMAL – CATEGORIA: PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO, FORMAÇÃO E PUBLICAÇÃO						
LENINE BARBOSA DE ALENCAR	OFICINA BÁSICA EM ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS	ARTES CÊNICAS	20.024,00	219	100,00	CONTEMPLADO - CN
RICARDO RODRIGUES DA SILVA (MESTRE MATRACA)	VEM APRENDER CAPOEIRA COM MESTRE MATRACA	CULTURAS AFRO	20.000,00	122	100,00	CONTEMPLADO - CN
GILSON ROBES PEREIRA DA SILVA	BERIMBAU: TOQUES E CANTIGAS DE CAPOEIRA	CULTURAS AFRO	20.000,00	117	100,00	CONTEMPLADO - CN
GIGLIANE OLIVEIRA LIMA	UMA HOMENAGEM MARROM	CULTURAS AFRO	20.024,00	84	100,00	CONTEMPLADO - CN
KIRLEN LIMA DE SOUZA	"WORKSHOP TRANSFORMANDO CHITA EM ARTE (SANATO): O SÃO JOÃO DAS CORES"	MOVIMENTO JUNINO	20.024,00	102	100,00	CONTEMPLADO - CI
ALESSANDRA SEVERINO DA SILVA MANCHINERY	CORPO QUE FALAM EM DIFERENTES EPÓCAS: CULTURA-ANCESTRALIDADE E EMPODERAMENTO DAS MULHERES INDÍGENAS	CULTURAS INDÍGENAS	19.881,77	16	100,00	CONTEMPLADO - CI
SANDRA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	FESTIVAL OBA	ARTES CÊNICAS	20.024,00	212	100,00	CONTEMPLADO
ANDERSON DA SILVA MELO	UMA JORNADA CULTURAL	CULTURAS POPULARES	20.024,00	141	100,00	CONTEMPLADO
DANILO DOS SANTOS GUIMARÃES	LEVANDO ARTE PARA OS MORADORES DE RUA – 2A EDIÇÃO	CULTURAS POPULARES	20.000,00	139	100,00	CONTEMPLADO
DARCI SILVA SELES	ARTES VISUAIS NAS ESCOLAS	ARTES VISUAIS	20.024,00	139	100,00	CONTEMPLADO
QUADRILHA JUNINA SASSARICANDO NA ROÇA – MAURICÉLIO OLIVEIRA DA SILVA	SÃO JOAÃO DAS MARAVILHAS	MOVIMENTO JUNINO	20.024,00	123	100,00	CONTEMPLADO
MARINA VAZ LUCKNER	CIRCULAÇÃO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS "CONTO DE FADAS NÃO TÃO DE FADAS ASSIM"	ARTES CÊNICAS	20.024,00	118	100,00	CONTEMPLADO
KELEN PINTO MENDES	ANCESTRALIDADE - SHOW MUSICAL DA ARTISTA KELEN MENDES	MÚSICA	20.000,00	113	100,00	CONTEMPLADO
BLOCO CARNAVALESCO UNIDOS DO FUXICO/ ARYSON KEYNO FERNANDES DE SOUZA	CARNES LEVALE- FESTA DA CARNE- OFICINA DE RESTAURAÇÃO, MANUTENÇÃO E AFINAÇÃO DE INSTRUMENTOS PERCUSSIVOS DE BATERIA DE CARNAVAL.	CULTURAS POPULARES	20.000,00	110	100,00	CONTEMPLADO
CLEDIR DE ARAÚJO AMARAL	PUBLICAÇÃO DO LIVRO A GINGA NA TERRA DO AQUIRY	CULTURAS AFRO	20.000,00	109	100,00	CONTEMPLADO
CÍCERO CÉSAR DE FARIAS FRANCA	ZÉ JARINA E O PURAQUÉ DO ARAPIXÍ: CANTANDO E ENCANTANDO.	CULTURA POPULAR	20.000,00	107	100,00	CONTEMPLADO
MARIA ZENAIDE DE SOUZA CARVALHO	CONVIVENDO E APRENDENDO COM A MESTRA ZENAIDE PARTEIRA: ARTES MANUAIS, SAÚDE DA MULHER E MÚSICA TRADICIONAL.	CULTURAS POPULARES	20.000,00	107	100,00	CONTEMPLADO
CARLOS HENRIQUE SANTOS DA SILVA	TARDEZINHA DO MERCADO DO QUINZE – #OPAGODETAIVAIQUEMQUER	MÚSICA	20.000,00	105	100,00	CONTEMPLADO
LUCIANA ARAUJO DOS SANTOS	FESTA DA SAUDADE	CULTURAS POPULARES	20.024,00	103	100,00	CONTEMPLADO
KELEN GLEYSSE MAIA ANDRADE	"RAÍZES DE RESPEITO: CONTAÇÃO DE HISTÓRIA CONTRA O BULLYING"	LITERATURA	20.000,00	102	100,00	CONTEMPLADO

VALDEMAR ALVES PANTOJA	ESCOLA SONORA – MUSICALIDADES E EMPREENDEDORISMO COM A COMUNIDADE	MÚSICA	19.950,00	101	100,00	NÃO CONTEMPLADO
QUINTETO DE CLARINETES – JOSÉ EVERALDO DA SILVA	CIRCULAÇÃO CULTURAL DO GRUPO QUINTETO DE CLARINETES	MÚSICA	20.000,00	95	100,00	NÃO CONTEMPLADO
ÁLAMO CÁRIO FERNANDES DE HOLANDA	COLETÂNEA	MÚSICA	20.024,00	94	100,00	NÃO CONTEMPLADO
JANOSSON DA SILVA CARVALHO	ENCONTRO NACIONAL DOS MESTRES DA SALVAGUARDA DA CAPOEIRA:	CULTURAS AFRO	20.000,00	92	100,00	NÃO CONTEMPLADO
MARIA DE FÁTIMA MENDES CORDEIRO	MALA DE MEMÓRIAS	LITERATURA	18.646,00	92	100,00	NÃO CONTEMPLADO
ANDREIA VIEIRA DE PAIVA	WORKSHOP – DAMAS DO SÃO JOÃO	MOVIMENTO JUNINO	20.000,00	87	100,00	NÃO CONTEMPLADO
GIANE MARY ARAÚJO DE OLIVEIRA	REALIZAR TRÊS OFICINAS DE CONFECÇÃO DE ESTANDARTES AYAHAUQUEIROS.	CULTURAS AYAHUASQUEIRAS	20.004,00	84	100,00	NÃO CONTEMPLADO
LIVIA MARIA ANJO TEODORO	BAILLET PARA TODOS	ARTES CÊNICIAS	20.000,00	84	100,00	NÃO CONTEMPLADO
JACQUELINE MELLO DE SOUZA PINHEIRO	CURSO DE PRODUÇÃO CULTURAL	PRODUÇÃO CULTURAL	20.024,00	81	100,00	NÃO CONTEMPLADO
MAYARA DOS SANTOS DOURADO	EP. ARAPUCA	MÚSICA	19.000,00	76	100,00	NÃO CONTEMPLADO
JUSCELINO NOGUEIRA DE MELO	APLICABILIDADE DA LEI 10.639/03, NA PERPECTIVA DA ACESSIBILIDADE NO ONTEXTO AFRO CULTURAL	CULTURAS POPULARES	18.145,00	73	100,00	NÃO CONTEMPLADO
CICERO DE FARIAS FRANCA	"EMBOLADA DA TRADIÇÃO"	CULTURAS POPULARES	20.024,00	72	100,00	NÃO CONTEMPLADO
DANIELE MIRINI RODRIGUES DA COSTA	XILO ITINERANTE POR PARQUES E PRAÇAS	ARTES CÊNICAS	20.000,00	70	100,00	NÃO CONTEMPLADO
LEONEL MARTINS CARNEIRO	CURSO DE PRODUÇÃO CULTURAL NA ÁREA DO PATRIMÔNIO	CULTURAS AYAHUASQUEIRAS	20.000,00	69	100,00	NÃO CONTEMPLADO
MARIA JAQUELINE NASCIMENTO DAS CHAGAS	CIRCUITO TEATRO/DANÇA NA CIDADE DE RIO BRANCO.	ARTES CÊNICAS	11.100,00	69	100,00	NÃO CONTEMPLADO
BYANCA ANDREA NASCIMENTO DE FREITAS	CIRCULANDO NAS ESCOLAS CHICA BREJEIRA E CHIQUINHA DO PANDEIRO "AS MULHERES DA CULTURA POPULAR"	CULTURAS POIPULARES	20.024,00	66	100,00	NÃO CONTEMPLADO
VANESSA MELO FRANÇA	O BAQUE DELAS	CULTURAS POPULARES	20.024,00	66	100,00	NÃO CONTEMPLADO
DANIEL ALVES SCARCELLO	CABO DE GUERRA - TEMPORADA	ARTES CÊNICAS	20.000,00	65	100,00	NÃO CONTEMPLADO
GRUPO JABUTI BUMBÁ - DEUSA MARIA DO NASCIMENTO FRANCA	II EDIÇÃO DO ARRAIAL FOLCLORICO DO JABUTI BUMBÁ	CULTURAS POPULARES	20.024,00	59	100,00	NÃO CONTEMPLADO
JOÃO GABRIEL LOPES BRITO	KETU E JEJE – A TRADIÇÃO PERCUSSIVA NA RELIGIOSIDADE DE MATRIZ AFRICANA	CULTURAS AFRO	14.150,00	58	100,00	NÃO CONTEMPLADO
MELQUIDES GEORGE DE ALMEIDA LYRA	TROMPETICANDO COM A MÚSICA	MÚSICA	16.000,00	58	100,00	NÃO CONTEMPLADO
ARIADY ANDRADE DA SILVA	ABAYOMIS: CONTANDO A HISTÓRIA DOS ORIXÁS	CULTURAS AFRO	20.012,00	51	100,00	NÃO CONTEMPLADO
ALESSANDRO BORGES DE MOURA	NININHA, A CONTADORA DE HISTÓRIAS"	LITERATURA	19.916,00	49	100,00	NÃO CONTEMPLADO
ANTÔNIO JÚNIOR DE SOUSA UCHÔA	TERAPIA DO MOVIMENTO	ARTES CÊNICAS – DANÇA	19.999,60	44	100,00	NÃO CONTEMPLADO
GRUPO CL NA ROÇA - FRANCILENE MARIA FIRMIANO DOS SANTOS	SERINGUEIRA PORONGA ALEM DO TEMPO	MOVIMENTO JUNINO	20.024,00	44	100,00	NÃO CONTEMPLADO
SACHA CORDEIRO DE ALENCAR	REMONTAGEM PARA PALCO " EU NUNCA PENSEI QUE PASSARINHOS PASSARIAM POR ISSO"	ARTES CÊNICAS	20.024,00	44	100,00	NÃO CONTEMPLADO
RODOLFO ELIAS MINARI	I CAMPEONATO MUNICIPAL DE MICROCONTOS	LITERATURA	20.000,00	43	100,00	NÃO CONTEMPLADO

QUADRILHA JUNINA EXPLODE CORAÇÃO – DIEGO CASTRO DA SILVA	3º ARRAIÁ DA EMOÇÕES	MOVIMENTO JUUNINO	20.010,00	40	100,00	NÃO CONTEMPLADO
MARCOS THADEU SOARES DE MELO - DULCISTAS	CONCERTO DIDÁTICO COM DULCISTAS	MÚSICA	20.000,00	34	100,00	NÃO CONTEMPLADO
ANDRÉ LIMA E LIMA	OFICINA DE DECORAÇÕES E ORNAMENTAÇÕES JUNINA.	MOVIMENTO JUNINO	20.000,00	33	100,00	NÃO CONTEMPLADO
LUÍS EDUARDO FERREIRA DA SILVA	EXPOSIÇÃO INCLUSIVA "COMTATO, SENTIR E VER"	ARTES VISUAIS	20.000,00	31	100,00	NÃO CONTEMPLADO
JONISCLEY FERREIRA DA ROCHA	DRUMSHOW	MÚSICA	20.024,00	30	100,00	NÃO CONTEMPLADO
JÚLIO VERAS DE ALMEIDA E SILVA	INTEGRAÇÃO CRIATIVA DE ANIMES E COSPLAYS NAS ESCOLA	MÚSICA	20.024,00	30	100,00	NÃO CONTEMPLADO
PEDRO LUCAS LIMA ARAÚJO	GRAVAÇÃO DO EP COLOCAÇÃO	MÚSICA	20.000,00	30	100,00	NÃO CONTEMPLADO
MARINA PAULINO BYLAARDT	MINHAS MULHERES	ARTES VISUAIS	20.024,00	29	100,00	NÃO CONTEMPLADO
VICTOR MICHAEL SILVA DOS SANTOS	CASARÃO COMO ANTIGAMENTE	MÚSICA	20.024,00	29	100,00	NÃO CONTEMPLADO
GLAUBER DA SILVA JANSEN	GRAVAÇÃO DO CD DE GLAUBER JANSEN (MÚSICA AUTORAL)	MÚSICA	20.000,00	26	100,00	NÃO CONTEMPLADO
JOSÉ DO CARMO CARILE	CORPO NU	LITERATURA	20.000,00	26	100,00	NÃO CONTEMPLADO
MELANIA ORIÁ BRASIL	OFICINA DE LEITURA INFANTIL DRAMATIZADA	ARTES CÊNICAS	20.000,00	25	100,00	NÃO CONTEMPLADO
GILBERTO PAES PEREIRA	SERINGAIS: "UMA VIAGEM MUSICAL PELO PASSADO ACREANO"	MÚSICA	20.000,00	24	100,00	NÃO CONTEMPLADO
LILIA VANESSA MENDES DE ARAÚJO PONTES	INCLUSÃO EM CENA	ARTES CÊNICAS	10.000,00	23	100,00	NÃO CONTEMPLADO
PEDRO SILVA CRUZ	CAMERATA FILARMÔNICA DO ACRE: CONCERTO ALUSIVO AO DIA NACIONAL DA MÚSICA CLÁSSICA	MÚSICA	20.000,00	23	100,00	NÃO CONTEMPLADO
DUANNE RIBEIRO MODESTO	EP DUDA MODESTO	MÚSICA	20.000,00	21	100,00	NÃO CONTEMPLADO
DALCIMARA SANTOS SILVA NOME ARTÍSTICO: MARA MATTERO	NEGRO ENCANTO	MÚSICA	20.000,00	20	100,00	NÃO CONTEMPLADO
FRANCISCO CESAR DA SILVA JUNIOR	PEÇA TEATRAL: DONA HELENA	ARTES CÊNICAS	20.024,00	18	100,00	NÃO CONTEMPLADO
LUIZ AUGUSTO DE SOUZA OLIVEIRA	ROMEU E JULIETA DE WILLIAM SHAKESPEARE	ARTES CÊNICAS	20.000,00	18	100,00	NÃO CONTEMPLADO
VERIDIANA SILVA DE MIRANDA	1O AULÃO DE DANÇA CIA ENERGIA CRISTALINA E GRUPOS CONVIDADOS	ARTES CÊNICAS - DANÇA	20.000,00	13	100,00	NÃO CONTEMPLADO
JOSÉ CARLOS DA SILVA LIMA	TÔ EM CENA – OFICINA DE TEATRO PARA QUADRILHEIROS	MOVIMENTO JUNINO	20.000,00	12	100,00	NÃO CONTEMPLADO
ALESANDRO GONDIM DA FROTA	MEU ANEL DE TUCUM	LITERATURA	20.024,00	10	100,00	NÃO CONTEMPLADO
MARIA VITÓRIA SERRA MACIEL	GASTRONOMIA NO BAIRRO QUINZE: HISTÓRIA E PATRIMÔNIO IMATERIAL DE RIO BRANCO.	CULTURAS POPULARES	20.000,00	05	100,00	NÃO CONTEMPLADO
MARIA RITA COSTA DA SILVA	MONTAGEM E PRODUÇÃO DO ESPETÁCULO: RELICÁRIO DE HISTÓRIAS IN MEMORIO A GREGÓRIO FILHO	ARTES CÊNICAS	20.000,00	89	99,50	NÃO CONTEMPLADO
QUADRILHA JUNINA PEGA PEGA – ROSE MARRY LOPES DA SILVA	ESTRUTURANDO A TRADIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UM SÃO JOÃO DE EMOÇÃO	MOVIMENTO JUNINO	20.000,00	89	99,50	NÃO CONTEMPLADO
ROBERTA MARISA DE ARAÚJO MATOS	MIRAGENS POÉTICAS	LITERATURA	20.000,00	80	99,50	NÃO CONTEMPLADO
KARIO RAFAEL VIANA ROQUE	PAGODE DE RUA A BEIRA RIO	MÚSICA	20.000,00	56	99,50	NÃO CONTEMPLADO
MÁXIMO SANTOS LOPES	VAMOS APRENDER A TOCAR FLAUTA DOCE	MÚSICA	20.000,00	25	99,50	NÃO CONTEMPLADO
MAIARA PINHO DE OLIVEIRA	BAIXO FEMININO	MÚSICA	20.000,00	22	99,50	NÃO CONTEMPLADO

JOSÉ DA SILVA MATOS	BERÇO DA ARTE	ARTES VISUAIS	15.928,00	11	99,50	NÃO CONTEMPLADO
ADELCIMAR DOS SANTOS SILVA	QUADRILHANDO NAS ESCOLAS DE RIO BRANCO	MOVIMENTO JUNINO	20.000,00	122	99,00	NÃO CONTEMPLADO
MARIA ROSILENE DANTAS BARROS	RÉVEILLON DA RÔ DA BASE	CULTURAS POPULARES	20.000,00	65	99,00	NÃO CONTEMPLADO
FRANK JOSÉ FLORÊNCIO DA COSTA	CURSO ASSISTENTE DE COREOGRAFIA	CULTURAS POPULARES	20.000,00	59	99,00	NÃO CONTEMPLADO
CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA	AH FELICIDADE ESTÁ NO AR!	MOVIMENTO JUUNINO	18.000,00	52	99,00	NÃO CONTEMPLADO
NATIELLY CASTRO DE LIMA	POESIA QUE ESCURECE	CULTURAS URBANAS	19.925,00	52	99,00	NÃO CONTEMPLADO
ANA KAROLINNE DOS SANTOS ALBUQUERQUE	WORKSHOP PARA RAINHAS E DAMAS JUNINAS DO ACRE	MOVIMENTO JUNINIO	20.000,00	41	99,00	NÃO CONTEMPLADO
WELLISON SILVA DE LIMA	1A OFICINA DE CAPOEIRA DO BAIRRO RECANTO DOS BURITIS	CULTURAS AFRO	18.000,00	38	99,00	NÃO CONTEMPLADO
LARISSA DE SOUZA PONTES	SHOW MUSICAL ZUM ZUM DA AMAZÔNIA	MÚSICA	20.000,00	36	99,00	NÃO CONTEMPLADO
JAILANNE MARIA DA COSTA DE ALMEIDA	RAIZES DA COMUNIDADE	CULTURAS AFRO	15.092,38	31	99,00	NÃO CONTEMPLADO
KAUÊ FELIPE GOMES CANÊDO	"DIAS DE LUTA, DIAS DE GLÓRIA": TRIBUTO AO CHARLIE BROWN JR.	MÚSICA	20.000,00	22	99,00	NÃO CONTEMPLADO
REGINALDO SÉRGIO SILVA DE SOUZA	RESENHA MUSICAL PAPO DE SAMBA	MÚSICA	20.024,00	22	99,00	NÃO CONTEMPLADO
JERONYMO ARTUR BRITO D'ALBUQUERQUE LIMA JUNIOR	A TENTATIVA DA CHEGADA ANTES QUE VENHA A DOR DA PARTIDA	LITERATURA	19.140,00	16	99,00	NÃO CONTEMPLADO
ROSANGELA SILVA DE OLIVEIRA BENJAMIM	OFICINA ARTE E RECICLAGEM	ARTESANATO	20.000,00	16	99,00	NÃO CONTEMPLADO
RODRIGO DO NASCIMENTO GARCIA	GRIOT NAWAS	ARTES CÊNICAS	20.000,00	09	99,00	NÃO CONTEMPLADO
CIA. FLOR DE MUÇAMBÊ- STALEN FABRÍCIO DA SILVA	PERNALTAS DA CIDADE	ARTES CÊNICAS	20.000,00	-	99,00	NÃO CONTEMPLADO
INGRID BRAGA DE SOUZA	OFICINA DE CONFECÇÃO DE ARANJOS JUNINOS	MOVIMENTO JUNINO	20.023,00	-	98,50	NÃO CONTEMPLADO
QUADRILHA JUNINA ASSANHADOS NA ROÇA - CLEYBER ROBERTO DO NASCIMENTO E SILVA	NOSSOS TRAJES, NOSSA TRADIÇÃO.	MOVIMENTO JUNINOI	20.000,00	174	98,50	NÃO CONTEMPLADO
PAULO FELIPE BARBOSA DA SILVA	FORMAÇÃO E MOVIMENTO DO PÉ RACHADO: DANÇA CONTEMPORÂNEA NO ACRE	ARTES CÊNICAS	20.024,00	110	98,50	NÃO CONTEMPLADO
RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS	CAPOEIRA: RITMOS, MUSICALIDADE E CONFECÇÃO DE INSTRUMENTOS.	CULTURAS AFRO	19.155,00	62	98,50	NÃO CONTEMPLADO
SAULO MACHADO OLÍMPIO DE MELO	CIRCULAÇÃO MUSICAL AMAZÔNIA-SERRADO: ACRE NA ESTRADA	MÚSICA	20.000,00	45	98,50	NÃO CONTEMPLADO
PAULA MARIA BARROSO DOS SANTOS	II OFICINA DE INICIAÇÃO A DANÇA CIGANA	ARTES CÊNICAS	20.000,00	34	98,50	NÃO CONTEMPLADO
ROBERTA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	WORKSHOP RITMOS DO SÃO JOÃO	MOVIMENTO JUNINO	20.000,00	27	98,50	NÃO CONTEMPLADO
RAIMUNDO NONATO DE LIMA MORAIS	NO TOQUE DA SANFONA	MÚSICA	20.000,00	18	98,50	NÃO CONTEMPLADO
JORGE RIVASPLATA DE LA CRUZ	EXPOSIÇÃO ITINERANTE DAS IMAGENS DA REVOLUÇÃO ACREANA EM ESCOLAS MUNICIPAIS FORA DA ÁREA URBANA.	ARTES VISUAIS	20.000,00	181	98,00	NÃO CONTEMPLADO
ARIANA GOMES BEZERRA DE MELO	CORTES E RETALHOS	MOVIMENTO JUNINO	19.898,25	82	98,00	NÃO CONTEMPLADO
LÁZARO DENILSON SILVA COSME	CAPOEIRA: GINGA E SOM!	CULTURAS AFRO	19.580,00	54	98,00	NÃO CONTEMPLADO
AFONSO EDER PORTELA DE MESSIAS	O CANTO DA AMAZÔNIA – TERCEIRA EDIÇÃO	MÚSICA	20.000,00	49	98,00	NÃO CONTEMPLADO
ALDINE DE VIVEIROS ALVES MONTENEGRO PADULA	HEY ANOS 80'S	MÚSICA	20.024,00	33	98,00	NÃO CONTEMPLADO

JOÃO GOMES DE VASCONCELOS NETO	FIRE ANGEL ACOUSTIC	MÚSICA	18.600,00	28	98,00	NÃO CONTEMPLADO
NAIARA SILVA PINHEIRO	O SABER VAI ALÉM DE LER– 3A EDIÇÃO	LITERATURA	20.024,00	15	98,00	NÃO CONTEMPLADO
KÉTILA ARAÚJO DA SILVA	REMONTAGEM DO ESPETÁCULO "ENQUANTO O TEMPO ME DER TEMPO"	ARTES CÊNICAS	20.024,00	12	98,00	NÃO CONTEMPLADO
PAULO REGINALDO FIRMINO NOBRE	WORKSHOP DE BATERIA COM PAULO NOBRE	MÚSICA	20.022,00	10	98,00	NÃO CONTEMPLADO
PAULO MURILO PORTELA DOS SANTOS	PODDÁUMBIZU	COMUNICAÇÃO	20.000,00	08	98,00	NÃO CONTEMPLADO
KLETO EDUARDO DE ALENCAR CASTELO	BRIDGE ROCK	MÚSICA	20.024,00	-	98,00	NÃO CONTEMPLADO
DEUSIMAR DE LIMA CAETANO	3º CAPOEIRA SEM LIMITES	CULTURAS AFRO	20.000,00	66	97,50	NÃO CONTEMPLADO
ERICA BRITO DE CARVALHO FIGUEIREDO	4º GINGA DE CAPOEIRA	CULTURAS AFRO	20.000,00	33	97,50	NÃO CONTEMPLADO
DANIEL AYRTON MARTINS RODRIGUES	TEMPORADA DE NÃO CANTAREMOS O AMOR	ARTES CÊNICAS	20.024,00	32	97,50	NÃO CONTEMPLADO
DANIELLA LOPES DA SILVA	PERNALTAS NA COMUNIDADE	CULTURAS POPULARES	20.010,00	20	97,50	NÃO CONTEMPLADO
GLICÉRIO GOMES DE OLIVEIRA	ARTE DE MOLDURAS E RECICLÁVEIS	ARTES VISUAIS	13.657,00	19	97,50	NÃO CONTEMPLADO
ESTER DA SILVA ANEDINO "ESA"	MANINHAS DA ARTE "O PODER DA ARTE FEMININA" – 2° EDIÇÃO – ABRIL2024	CULTURAS URBANAS	20.000,00	15	97,50	NÃO CONTEMPLADO
KELVIN WESLLEY	DAI-ME	ARTES CÊNICAS – DANÇA	20.000,00	12	97,50	NÃO CONTEMPLADO
CARLOS ALBERTO DOS ANJOS BENJAMIM – CIPÓ PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL	GRAVAÇÃO DO ÁLBUM GÛAÎNUMBY	MÚSICA	19.975,00	-	97,50	NÃO CONTEMPLADO
OZÉIAS DA SILVA FIGUEIREDO	2A FORMATURA DE CAPOEIRA ACREBRASIL ESPECIAL	CULTURAS AFRO	20.000,00	159	97,00	NÃO CONTEMPLADO
BEATRIZ DE PAULO ARAÚJO	MUSICAL "O MAMBEMBE" DE ARTUR AZEVEDO	ARTES CÊNICAS	20.000,00	13	97,00	NÃO CONTEMPLADO
ANDRÉ RICARDO DE ALENCAR DANTAS	CIRCULANDO NA ALEGRIA DOS SONS	MÚSICA	20.000,00	12	97,00	NÃO CONTEMPLADO
NAREZA BARROS LARA	APOENA FESTIVAL	MÚSICA	20.000,00	41	96,50	NÃO CONTEMPLADO
CLICIANE COSTA DA SILVA NOBRE	TEATRO SURDO: A ARTE DA INCLUSÃO	ARTES CÊNICAS	20.000,00	-	96,00	NÃO CONTEMPLADO
REGINÂMIO BONIFÁCIO DE LIMA	AO SOL CARTA É FAROL: A LUTA PELA POSSE DAS TERRAS ACREANAS DURANTE A DITADURA MILITAR	HISTORIOGRAFIA ACREANA	19.997,39	241	96,00	NÃO CONTEMPLADO
ABIGAIL SUNAMITA SANTOS DO NASCIMENTO – SOCIAL HIT	GRAVAÇÃO DE UM EP COM 3FAIXAS, ABIGAIL SUNAMITA	MÚSICA	20.000,00	61	95,00	NÃO CONTEMPLADO
MARIA ROSILENE NOBRE DA CUNHA	ACASULAR	ARTES VISUAIS	20.000,00	60	95,00	NÃO CONTEMPLADO
ABÍLIO BENTO FILHO	A DEFICIÊNCIA NÃO É LIMITE! - OFICINA DE DJ	MÚSICA	20.000,00	21	95,00	NÃO CONTEMPLADO
AGATHA INARA DO NASCIMENTO LIMA	MAPINGUARI EM LIBRAS	LITERATURA	18.350,00	08	95,00	NÃO CONTEMPLADO
PAULO SÉRGIO FÉLIX LOPES	REALIZAR UMA OFICINA DE GRAVURA DESENHO E COLAGEM	ARTES DIGITAIS	20.000,00	-	95,00	NÃO CONTEMPLADO
GERSON JOSÉ MARQUES DE SOUZA	PRISMA DA ÁGUA		18.572,00	19	94,50	NÃO CONTEMPLADO
ITALO MIGUEL DA SILVA SANTOS	''UNIVERSO PARALELO''	MÚSICA	16.600,00	15	94,00	NÃO CONTEMPLADO
ABDIAS COSTA DA SILVA	PRÁTICAS ARTÍSTICAS AFRO-BRASILEIRAS E INDÍGENAS NA ESCOLA.	CULTURAS AFRO	20.000,00	11	94,00	NÃO CONTEMPLADO
EDILAINE LEMES MARQUES	"AS ASAS DA SERRA: UM VOO PELA BIODIVERSIDADE DO DIVISOR"	ARTES VISUAIS	20.000,00	10	94,00	NÃO CONTEMPLADO
ALDEMIR FERREIRA DE OLIVEIRA	OFICINA DE TECIDO ACROBÁTICO	ARTES CÊNICAS	20.000,00	03	93,50	NÃO CONTEMPLADO
ANTÔNIO DA CRUZ DA ROCHA ALVES	1A RODA DE FORRÓ DE RIO BRANCO	ARTES CÊNICAS	20.024,00	-	93,50	NÃO CONTEMPLADO
FRANCISCA KÁTILA COSTA CHAVES DE FRANÇA	ÁTILA MILLER COM MUITO LOUVOR	MÚSICA	20.000,00	16	93,50	NÃO CONTEMPLADO

MARCIO RICARDO ARAÚJO CUNHA	RICARDO MORAL - DO CLÁSSICO AO POPULAR	MÚSICA	19.980,00	07	93,50	NÃO CONTEMPLADO
ADRIANA MARIA LOPES DA SILVA	OFICINA DE PRODUÇÃO EXECUTIVA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ARTÍSTICOS - APRENDA A COLOCAR AS IDEIAS NO PAPEL.	ARTES CÊNICAS	12.260,00	18	92,50	NÃO CONTEMPLADO
ARNALDO LIMA DE ARAÚJO	ALHURES: ALMA DE PAPEL	ARTES CÊNICAS	20.000,00	26	92,50	NÃO CONTEMPLADO
ADRIANO LUZ DO NASCIMENTO	VOZES DO SERINGAL	ARTES CÊNICAS	20.000,00	24	91,50	NÃO CONTEMPLADO
ALEX BARBARY ROSAS	"ALEX BARBARY AO VIVO EM RIO BRANCO"	MÚSICA	20.000,00	-	91,00	NÃO CONTEMPLADO
BRUNO ALVES DA SILVA	RÍTMOS JOVENS	ANTES CÊNICAS – DANÇA	20.000,00	-	90,50	NÃO CONTEMPLADO
ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO	SOM DA MADEIRA: UMA TRAJETÓRIA MUSICAL NO ACRE	MÚSICA	20.000,00	-	90,00	NÃO CONTEMPLADO
RENE SILVA SANTOS	CXAPOEIRA ESSA ARTE ENCANTA	CULTURAS AFRO	20.000,00	38	90,00	NÃO CONTEMPLADO
KENNEDY DAVID SILVA E SILVA	CONEXÃO CULTURAL	MÚSICA	16.600,00	6	88,00	NÃO CONTEMPLADO
ANTONIUO FERREIRA PEREIRA	VIDA SIM, DROGAS NÃO.	MÚSICA	20.000,00	-	82,00	NÃO CONTEMPLADO
ANA GREGÓRIA ALVES SERRA	OFICINA: A CURA DA AMAZÔNIA – FITOTERAPIA E PLANTAS MEDICINAIS	CULTURAS POPULARES	20.024,00	-	-	DESCLASSIFICADA
BRUNO HENRIQUE MORAES SOUSA	"UMA LIÇÃO LONGE DEMAIS" DE ZENO WILDE	ARTES CÊNICAS	20.000,00	-	-	DESCLASSIFICADO
CALINE LEANDRA TEODORO DA SILVA	PROJETO: OFICINAS DE BALLET CLÁSSICO E JAZZ PARA CRIANÇAS COM APRESENTAÇÃO DA BAILARINA CLÁSSICA CALINE TEODORO	ARTES CÊNICAS	19.975,00	-	-	DESCLASSIFICADO
CLEYBER ROBERTO DO NASCIMENTO E SILVA	II SIMPÓSIO MUNICIPAL DO MOVIMENTO JUNINO	MOVIMENTO JUNINO	20.000,00	-	-	DESCLASSIFICADO
DAVI NOGUEIRA DO NASCIMENTO	BATALHA DA UFAC - RAP COMO FORMA DE ARTE CIÊNCIA E SALVAÇÃO``	CULTURAS URBANAS	9.670,00	-	-	DESCLASSIFICADO
DIEGO ARANTES SOUZA TORRES DE MELLO	TURVO	MÚSICA	20.024,00	-	-	DESCLASSIFICADO
FERDINEY FERREIRA DA SILVA	FOLIA COMO ANTIGAMENTE	MÚSICA	19.980,00	-	-	DESCLASSIFICADO
GEOVANDO SILVA DE LIMA	AGENDA CULTURAL DIGITAL – EVENTOS NA PÓS PANDEMIA	ARTES VISUAIS	20.024,00	-	-	DESCLASSIFICADO
ISLEUDO PORTELA DA COSTA	MONTE SUA BANDA AUTORAL	MÚSICA	20.000,00	-	-	DESCLASSIFICADO
JARMESON LIMA BARBOSA	GIGANTE DA TERRA	CULTURAS URBANAS	20.000,00	-	-	DESCLASSIFICADO
JESAIAS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PROJETO ARTE RESGATE NA COMUNIDADE DA VILA ACRE.	ARTES VISUAIS	19.901,00	-	-	DESCLASSIFICADO
JOÃO PAULO OLIVEIRA DA SILVA	FORRÓ COMO ANTIGAMENTE	MÚSICA	19.900,00	-	-	DESCLASSIFICADO
JOSÉ ALBERAN MORAIS DE BRITO	MULHERES CANTAM NAUASAKIRI.	MÚSICA	20.024,00	-	-	DESCLASSIFICADO
JUCEMAR DA SILVA BARRETO	CAPOEIRA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	CULTURAS AFRO	20.010,00	-	-	DESCLASSIFICADO
MARCOS THADEU SOARES DE MELO	A MÚSICA ACREANA COM FLAUTA DOCE	MÚSICA	20.000,00	-	-	DESCLASSIFICADO
MARCOS VINICIUS RODRIGUES DE SOUZA DIAS	CULTURA NA ESCOLA: REENCONTRO E CELEBRAÇÃO.	PRODUTOR CULTURAL	20.000,00	-	-	DESCLASSIFICADO
KAUÊTHALLES NATHAN DA ANUNCIAÇÃO SOUZA	A SOMBA DO UMBUNZEIRO	LITERATURA	20.000,00	-	-	DESCLASSIFICADO
RAYSSA SILVEIRA DA SILVA	PRODUÇÃO LITERÁRIA: "MENINA BOREAL"	PRODUTORA CULTURAL	20.000,00	-	-	DESCLASSIFICADO
ROSIANY ALBUQUERQUE DE SÁ	CANTOS E ENCANTOS DA FLORESTA ACREANA.	MÚSICA	20.024,00	-	-	DESCLASSIFICADO
TOTAL CONTEMPLADOS NESTA CATEGORIA - 20						R$400.097,77
PESSOA FÍSICA E GRUPO INFORMAL – CATEGORIA: EVENTOS E AÇÕES DE NATUREZA INTEGRADAS						

BISMARCK DA COSTA MOURA	1° FESTIVAL DE CULTURA POPULAR FESTCULT: CULTURA ALÉM DOS MUROS	CULTURAS POPULARES	41.363,00	98	100,00	CONTEMPLADO - CN
MARUJADA BRIG ESPERANÇA - PATRICIA HELENA COSTA SILVA	II CICLO DE VIVÊNCIAS DA MARUJADA BRIG ESPERANÇA	CULTURAS POPULARES	41.363,00	139	100,00	CONTEMPLADO
NARJARA SAAB MARTINS DA SILVA	SARAU DAS MOÇAS	MÚSICA	41.300,00	83	100,00	CONTEMPLADO
GRUPO MARACATU PÉ RACHADO – NATHÂNIA OLIVEIRA SILVA	FESTIVAL AFRO INTEGRADO	CULTURAS AFRO	41.362,97	79	100,00	CONTEMPLADO
ALESSANDRA ALVES DE ANDRADE APURINÃ	CIRCUITO DAS ARTES-CIA FLOR DE MUÇAMBÊ	ARTES CÊNICAS	41.140,00	71	100,00	CONTEMPLADO
ANTONIO ALVES LEITÃO NETO	ENCANTES PARA TODOS	LITERATURA	41.363,00	54	100,00	CONTEMPLADO
GRUPO LE`CÔ CAPOEIRA – ANTONIO DOMINGOS	FESTIVAL LE`CÔ CAPOEIRA – NO TOQUE DO MEU GUNGÁ	CULTURAS AFRO	19.800,00	50	100,00	NÃO CONTEMPLADO
MATEUS DA SILVA BRITO	SLAM ESTUDANTIL (1° CAMPEONATO INTERESCOLAR DE POESIA FALADA DO ACRE)	CULTURAS URBANAS	41.130,00	35	100,00	NÃO CONTEMPLADO
JACKSON VIANA DE PAULA DOS SANTOS	FEIRA LITERÁRIA "O POETA NA PRAÇA"	LITERATURA	41.350,00	25	100,00	NÃO CONTEMPLADO
MATHEUS MARINHO DE SOUZA CHAGAS	MUTIRÃO E OFICINA DE GRAFFITI "DE VOLTA AS ORIGENS"	CULTURAS URBANAS	19.980,00	13	100,00	NÃO CONTEMPLADO
NATHY LIMA DE PAULA	CONSTRUÇÃO DE CASAMENTO JUNINO – CELEBRANMDO O AMOR À MODA CAPIRIURA NA COUMINIDADE	MOVIMENTO JUNINO	20.000,00	75	99,00	NÃO CONTEMPLADO
VICTOR ALEXANDER ONOFRE FERREIRA ARAÚJO	FIANDEIRO DE TEMPOS – A ESCOLA VAI AO TEATRO	ARTES CÊNICAS	20.000,00	33	99,00	NÃO CONTEMPLADO
TRZ CREW GRAFFITI E ARTE (JOSÉ ALBERTO DA SILVA COSTA JUNIOR	GRAFFITI E ARTE NAS QUEBRADAS – EDIÇÃO ESPECIAL – 50 ANOS DO HIP HOP – COMUNIDADE: ESPERANÇA	CULTURAS URBANAS	40.755,00	26	99,00	NÃO CONTEMPLADO
VICTOR AFONSO CAVALCANTE CAMPOS	UP DANCE VOLUME 2	CULTURAS URBANAS	20.000,00	19	99,00	NÃO CONTEMPLADO
HENRIQUE ÁLEFY XAVIER DA SILVA	RIO BRANCO GAME FESTIVAL	CULTURAS URBANAS	41.000,00	13	98,50	NÃO CONTEMPLADO
SIGNEY LINS DE OLIVEIRA	MISS ACRE GAY DE 2024	CULTURAS POPULARES	13.000,00	11	98,50	NÃO CONTEMPLADO
FRANK WENDERSON DA SILVA BRITO	METAL NA TORA 9O EDIÇÃO ESPECIAL	MÚSICA	15.000,00	24	98,00	NÃO CONTEMPLADO
LEONARDO RAYAN ROCHA DA SILVA	BATALHA DA QUADRA	CULTURAS URBANAS	16.600,00	16	97,50	NÃO CONTEMPLADO
DENYS ANTUNES SOARES DA SILVA	BATALHA DO SANTA CRUZ.	CULTURAS URBANAS	20.000,00	07	97,00	NÃO CONTEMPLADO
JHONATAN GOMES GADELHA	"HORIZONTES ALÉM – UMA HOMENAGEM A HÉLIO MELO"	ARTES CÊNICAS	20.000,00	36	97,00	NÃO CONTEMPLADO
PEDRO FERREIRA DA CRUZ NETO	MOVIMENTO CULTURAL ACREANO	MÚSICA	16.500,00	20	97,00	NÃO CONTEMPLADO
GEBEN DE SOUZA ALBORTA	RODA DO LAGO: UM ESPAÇO DE EXERCÍCIO DA CIDADANIA	CULTURAS AFRO	20.000,00	-	-	DESCLASSIFICADO
CAROLINE DA SILVA FERRON	MOVIDOS PELA CAPOEIRA	CULTURAS AFRO	20.000,00	-	-	DESCLASSIFICADO
DANIEL BRITO DE ALMEIDA	AFRICANIZAR.	CULTURAS AFRO	41.185,00	-	-	DESCLASSIFICADO
FRANCISCO NOGUEIRA DE QUEIROZ	FESTIVAL SENZALA E 30 ANOS	CULTURAS AFRO	20.000,00	-	-	DESCLASSIFICADO
RENATO FLORIANI JUNIOR	NOSSAS RAÍZES: AULAS, RODAS E MUSICALIDADE	CULTURAS AFRO	20.000,00			DESCLASSIFICADO
SILVÉRIO CARVALHO NETO	RESGATE LÚDICO - BRINCADEIRAS TRADICIONAIS E JOGOS TEATRAIS	ARTES CÊNICAS	20.000,00	-	-	DESCLASSIFICADO
TOTAL CONTEMPLADOS NESTA CATEGORIA – 06 PROJETOS CONTEMPLADOS						R$247.891,97
PESSOA JURÍDICA – CATEGORIA: PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO, FORMAÇÃO E PUBLICAÇÃO						

ORGANIZAÇÃO DAS MULHERES INDÍGENAS DO ACRE E SUL DO AMAZONAS E NOROESTE DE RONDÔNIA – SITOAKORE	SITOAKORE E AS MULHERES INDÍGENAS NO ACRE	CULTURAS INDÍGENAS	25.130,00	29	100,00	CONTEMPLADO - CI
CIA. GARATUJA DE ARTES CÊNICAS	"MOSTRA CÊNICAS GARATUJA NA ZONA RURAL "	ARTES CÊNICAS	25.134,00	130	100,00	CONTEMPLADO
COMPANHIA VISSE E VERSA DE AÇÃO CÊNICA	CARCINOMA NA ZONA RURAL	ARTES CÊNICAS	25.100,00	124	100,00	CONTEMPLADO
GRUPO EXPERIMENTAL DE ARTES VIVARTES	III CIRCUITO VIVA!!ARTE!!: A ESCOLA VAI AO TEATRO	ARTES CÊNICAS	25.134,00	103	100,00	CONTEMPLADO
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL EDUCAR	VEM BRINCAR CAPOEIRA COM A EDUCAR.	CULTURAS AFRO	20.000,00	99	100,00	CONTEMPLADO
GRUPO DO PALHAÇO TENORINO – GPR	MEDIAÇÃO CULTURAL II	ARTES CÊNICAS	25.122,00	97	100,00	CONTEMPLADO
ACADEMIA JUVENIL ACREANA DE LETRAS	JORNADA DE TALENTOS DA LITERATURA	LITERATURA	25.050,00	51	100,00	CONTEMPLADO
CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL - NÚCLEO JARDIM REAL	CURSO DE INICIAÇÃO TEATRAL PARA ADOLESCENTES	CULTURAS AYAHUASQUEIRAS	25.000,00	35	100,00	CONTEMPLADO
FEDERAÇÃO ACREANA DE CAPOEIRA - FAC	5O ENCONTRO MUNICIPAL DE BAMBAS DA CAPOEIRA: MUSICA, RITMO, JOGO E PATRIMONIO CULTURAL DO BRASIL.	CULTURAS AFRO	25.000,00	31	100,00	CONTEMPLADO
ALAMOJU CENTRO DE CULTURA E PESQUISA	EMPREENDEDORISMO CULTURAL PARA O POVO DE AXÉ	CULTURAS AFRO	25.134,20	22	100,00	CONTEMPLADO
ASSOCIAÇÃO DE DANÇA DO ESTADO DO ACRE	2O BAILE DANÇANTE DA ASDAC	ARTES CÊNICAS	25.134,00	18	100,00	NÃO CONTEMPLADO
ASSOCIAÇÃO CANDEIAS DE CAPOEIRA DO ACRE - ACCA	“22 ANOS DO GRUPO CANDEIAS, BATIZANDO E FORMANDO CAPOEIRISTAS”	CULTURAS AFRO	25.134,19	16	100,00	NÃO CONTEMPLADO
CENTRO CULTURAL RECREATIVO E ESPORTIVO SENZALA	FESTIVAL: ESCUTA O TAMBOR	CULTURAS AFRO	25.000,00	63	99,00	NÃO CONTEMPLADO
ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO BARÃO DO RIO BRANCO	OFICINA DE PERCUSSÃO BATERIA DO CHICÓ	CULTURAS POPULARES	25.100,00	53	96,00	NÃO CONTEMPLADO
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO ESPERANÇA 1 E 2	CARNAVAL ESPERANÇA FOLIA FORA DE ÉPOCA 2024	CULTURAS POPULARES	25.000,00	09	95,00	NÃO CONTEMPLADO
ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL SAUDE E PREVENCAO NO BARAO	BLOCO CARNAVALESCO SPB	CULTURAS POPULARES	25.100,00	-	-	DESCLASSIFICADO
TOTAL CONTEMPLADOS NESTA CATEGORIA – 10 PROJETOS CONTEMPLADOS						R$245.804,20
PESSOA JURÍDICA – CATEGORIA: EVENTOS E AÇÕES DE NATUREZA INTEGRADAS						
FEDERAÇÃO DE TEATRO DO ACRE – FETAC	IV SEMANA MUNICIPAL DO TEATRO – MOSTRA CULTURAL FETAC2024	ARTES CÊNICAS	100.000,00	221	100,00	CONTEMPLADO - CN
ASOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA ACREBRASIL CAPOEIRA	"CAPOEIRA INCLUSIVA E SUSTENTÁVEL: É DA NOSSA RAÇA, É DA NOSSA COR"	CULTURAS AFRO	100.000,00	186	100,00	NÃO CONTEMPLADO
LIGA DE QUADRILHAS JUNINAS DO ACRE - LIQUAJAC	PRÉ JUNINO – EU SOU DO SÃO JOÃO!	MOVIMENTO JUNINO	100.000,00	141	100,00	NÃO CONTEMPLADO
MF CONSULTORIA E TREINAMENTOS EMPRESARIAIS	GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS – UM GUIA PARA ARTISTAS, FAZEDORES E TRABALHADORES DA CULTURA (E-BOOK)	LITERATURA	99.500,00	81	100,00	NÃO CONTEMPLADO
EITA PAU PRODUÇÕES LTDA	SEMANA MULTICULTURAL VARADOURO – REFERÊNCIAS E CONVERSAS	MÚSICA	100.000,00	52	100,00	NÃO CONTEMPLADO

ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DO ACRE	PÉ NA ESTRADA	MÚSICA	100.000,00	66	98,50	NÃO CONTEMPLADO
ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E PRODUTORES CULTURAIS INDEPENDENTES DO ACRE - AMUPAC	CELEBRAÇÃO DA MÚSICA AUTORAL – FEITA NO ACRE!!	MÚSICA	100.000,00	19	98,50	NÃO CONTEMPLADO
CIA CATA-VENTOS DE CULTURA	FICATE 2024 – FESTIVAL INTERNACIONAL DE CULTURA, ARTES E TEATRO	ARTES CÊNICAS	100.000,00	21	98,00	NÃO CONTEMPLADO
TOTAL CONTEMPLADO NESTA CATEGORIA – 01 PROJETO CONTEMPLADO						R$100.000,00
TOTAL GERAL CONTEMPLADOS - 37						R$993.793,94
CRONOGRAMA DO EDITAL						
Período para os Proponentes de Projetos contemplados apresentarem a documentação complementar obrigatória - 04 (quatro) dias úteis.						29.11 a 04.12.2023

Legenda: CN – COTAS NEGRO/PARDO – CI – COTAS INDÍGENAS
Rio Branco (AC), 28 de novembro de 2023

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente
Decreto nº. 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

RESULTADO FINAL - EDITAL 15/2023 - AUDIOVISUAL DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, DIFUSÃO E CINECLUBISMO - LPG
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, senhor ANDESON GOMES DO NASCIMENTO, nomeado pelo Decreto nº. 603/2023, de 24 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.518, de 25 de abril de 2023, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto no item 18.4 do Edital, torna público Resultado Final dos projetos analisados pela Comissão e abre prazo para a apresentação da documentação complementar de que trata o item 22 do edital, conforme abaixo:

PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU MEI – CINECLUBISMO: CRIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO					
PROPONENTES	PROJETOS	VALOR	AÇÕES COMPROVADAS	PONTUA-ÇÃO	SITUAÇÃO
CECÍLIA VILHENA MONTEIRO	CINECLUBE CARAPANÃ	R$19.000,00		92,67	CONTEMPLADO
TOTAL – 01 PROJETO CONTEMPLADO					R$19.000,00
PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU MEI – DIFUSÃO: MOSTRAS DE CINEMA OU EVENTO DE MERCADO					
I.A.M SANDRES LDTA	1A MOSTRA DE CINEMA DE MULHERES DA REGIÃO NORTE	R$71.966,50	-	97,00	CONTEMPLADO
ASSOCIAÇÃO ACREANA DE CINEMA - ASACINE	IV FESTCINE MULHER	R$71.366,00	36	96,33	CONTEMPLADO
ALEXANDRE DOS SANTOS BARROS	MOSTRA MIRADA LATINA	R$71.966,50	26	96,33	NÃO CONTEMPLADO
TOTAL – 02 PROJETPOS CONTEMPLADOS					R$143.933,00
PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU MEI – CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO: MINISTRAÇÃO COM NO MÍNIMO 20 HORAS					
FRANCISCO TEDDY FALCÃO	CURSO: O “FILME ESCOLA” POR UM CINEMA POSSÍVEL	R$19.000,00		95,00	CONTEMPLADO - CN
ANTÔNIO SÉRGIO DE CARVALHO E SOUZA	SACI LAB – A DIREÇÃO NO CINEMA DOCUMENTÁRIO	R$19.000,00		97,67	CONTEMPLADO
CARLOS EDUARDO DE SOUZA LIMA	CORES NO ESCURO: O DESPERTAR DA LUZ	R$19.000,00		97,67	CONTEMPLADO
TM PRODUCOES ARTISTICAS E AUDIOVISUAIS LTDA	2O CURSO CRIAÇÃO AUDIOVISUAL: DA IDEIA AO ROTEIRO, DO ROTEIRO À FILMAGEM (MÓDULO AVANÇADO),	R$19.000,00		96,00	CONTEMPLADO
ROSIANNE COELHO DE FARIAS	UM OLHAR SOBRE A NARRATIVA FICCIONAL – CURSO DE ROTEIRO DE CURTA-METRAGEM DE FICÇÃO PARA INICIANTES	R$19.000,00		94,33	NÃO CONTEMPLADO
ENILSON AMORIM DE LIMA	OFICINA DE ANIMAÇÃO EM 2D	R$19.000,00		88,66	NÃO CONTEMPLADO
LUQUELINO ARAGÃO MOREIRA	OFICINA PRODUÇÃO EM AÇÃO	R$19.000,00		83,67	NÃO CONTEMPLADO
PRISCILA CRISTINA MIRANDA DE ARAÚJO	OFICINA DOCUMENTÁRIO E MEMÓRIA	R$19.000,00		82,00	NÃO CONTEMPLADO
JOELMA RODRIGUES RIBEIRO	OFICINA DE CINEMA E EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE – PEDAGOGIA DAS MARGENS	R$17.575,00		76,67	NÃO CONTEMPLADO
TOTAL – 04 PROJETOS CONTEMPLADOS					R$76.000,00
TOTAL GERAL – 07 PROJETOS CONTEMPLADOS					R$238.933,00
CRONOGRAMA DO EDITAL					
Período para os Proponentes de Projetos contemplados apresentarem a documentação complementar obrigatória - 04 (quatro) dias úteis.					29.11 a 04.12.2023

Rio Branco (AC), 28 de novembro de 2023

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente
Decreto nº. 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

RESULTADO FINAL - EDITAL 16/2023 - DE APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - LEI 195/2022-LPG
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, senhor ANDESON GOMES DO NASCIMENTO, nomeado pelo Decreto nº. 603/2023, de 24 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.518, de 25 de abril de 2023, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto no item 18.4 do Edital, torna público Resultado Final dos projetos analisados pela Comissão e abre prazo para a apresentação da documentação complementar de que trata o item 22 do edital, conforme abaixo:

PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU MEI – DESENVOLVIMENTO: LONGAS E SÉRIES – FICÇÃO, ANIMAÇÃO E DOCUMENTÁRIO					
PROPONENTES	PROJETOS	VALOR	AÇÕES COMPROVA-DAS	PONTUA-ÇÃO	SITUAÇÃO
FRANCISCO TEDDY FALCÃO	PASSARINHO PRETO	R$65.900,00	-	83,33	CONTEMPLADO - CN
ELENCKEY BARBOSA PIMENTEL	TONHA	R$65.200,00	-	87,33	CONTEMPLADO
LUQUELINO ARAGÃO MOREIRA	DESENVOLVIMENTO DO PROJE-TO AUDIOVISUAL PACIÊNCIA	R$65.925,50	-	83,00	CONTEMPLADO
TERRI VALLE DE AQUINO	URÂNIO AMAZÔNIA	R$65.925,50	-	83,00	CONTEMPLADO
TM PRODUCOES AR-TISTICAS E AUDIOVISU-AIS LTDA	SÃO IRINEU - DESENVOLVIMENTO	R$65.925,50	-	-	DESCLASSIFICADO
TOTAL – 04 PROJETOS CONTEMPLADOS					R$262.951,00
PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU MEI – DESENVOLVIMENTO: JOGOS - PROTÓTIPO					
FRANCISCO PINTO MO-REIRA	"GUARDIÃO SOTURNO",	R$60.000,00	-	83,67	CONTEMPLADO
CIRO FACUNDO DE AL-MEIDA NETO	A HISTÓRIA DE LAURA	R$60.000,00	-	82,00	CONTEMPLADO
ISABELLE FERREIRA DE MELO	GUARDIÕES DA FLORESTA: DE-FENSORES DO RIO	R$60.000,00	-	-	DESCLASSIFICADA
TOTAL – 02 PROJETOS CONTEMPLADOS					R$120.000,00
PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS – PRODUTORA BRASILEIRA INDEPENDENTE CADASTRADA NA ANCINE – PRODUÇÃO: TELEFILME (MÍNIMO DE 52`MIN) MP 2.228-1/2001 – ART. 1, ITEM XI – FICÇÃO, ANIMAÇÃO OU DOCUMENTÁRIO					
A.S.C E SOUZA – PRO-DUTORA	MINHA ESTRADA É O RIO	R$314.000,00	-	99,33	CONTEMPLADO
TOTAL - 01 PROJETO CONTEMPLADO					R$314.000,00
PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU MEI – PRODUÇÃO: CURTA-METRAGEM (ENTRE 10 E 25 MIN) – FICÇÃO OU ANIMAÇÃO					
F.T. FALCAO	“MINHA PELE PRETA EM TERRA VERDE”.	R$150.000,00	-	93,67	CONTEMPLADO - CN
SILVIO FRANCISCO LIMA MARGARIDO	A TRÉGUA DA FLAUTA	R$148.800,00	-	86,67	CONTEMPLADO
MENDES & BARROS LTDA	A FÚRIA DO CHICO	R$150.000,00	-	82,33	CONTEMPLADO
PINHEIRO FILMES LTDA	HEROIS SEM FACE	R$150.000,00	-	81,33	NÃO CONTEMPLADO
I.A.M SANDRES LTDA	INVISÍVEIS	R$150.000,00	-	76,33	NÃO CONTEMPLADO
TOTAL – 03 PROJETOS CONTEMPLADOS					R$448.800,00
PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU MEI – PRODUÇÃO: CURTA-METRAGEM (ENTRE 10 E 25 MIN) – DOCUMENTÁRIO					
WELTON BONAPARTE MADEIRA	“CULTURA URBANA RB. A CENA DO MOVIMENTO HIP HOP NA CIDADE DE RIO BRANCO”	R$100.000,00	-	71,33	CONTEMPLADO - CN
ROSIANNE COELHO DE FARIAS	ELA/DELA: DA TRANS IDENTIDA-DE PARA A ARTE - PRODUÇÃO DO CURTA-METRAGEM ELA/DELA (20 MINUTOS)	R$100.000,00	-	97,67	CONTEMPLADO
CECÍLIA VILHENA MON-TEIRO	EDNTRE FRONTEIRAS	R$100.000,00	-	94,33	CONTEMPLADO
A. S. BARROS – MANDA-LA PRODUÇÕES	NOKE KOI: A FESTA DE UM POVO VERDADEIRO	R$100.000,00	-	94,00	CONTEMPLADO
J B P MACHADO	OSMARINA	R$100.000,00	-	92,00	CONTEMPLADO
EDICLEY ARAÚJO DO NASCIMENTO	ALÉM DA IDENTIDADE	R$99.800,00	-	90,00	NÃO CONTEMPLADO
A. DAMASCENO ME	MERCADOS DE HISTÓRIAS	R$100.000,00	-	87,33	NÃO CONTEMPLADO
JOSÉ ALBERAN MO-RAIS DE BRITO	ENTRE TANTAS MARIAS	R$100.000,00	-	79,33	NÃO CONTEMPLADO
MARCIO SILVESTRE LEVI NOGUEIRA	NOSSAS MARGARIDAS	R$87.500,00	-	78,00	NÃO CONTEMPLADO
ASSOCIAÇÃO ESPAÇO CULTURAL	DOCUMENTÁRIO HELOY DE CASTRO	R$100.000,00	-	76,33	NÃO CONTEMPLADO
GUILHERME FRANCIS-CO DE SOUZA	OS CINQUENTA ANOS DO CINEMA ACREANO	R$100.000,00	-	-	DESCLASSIFICADO
JOÃO LUCAS MAGA-LHÃES SILVA	CADÊ OS DINOSSAUROS	R$88.846,84	-	-	DESCLASSIFICADO
PAULO HENRIQUE DA SILVA SANTIAGO	CATRAIEIROS: VIDAS EM TRA-VESSIA	R$34.000,00	-	-	DESCLASSIFICADO
TOTAL – 07 PROJETOS CONTEMPLADOS					R$500.000,00
PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU MEI – PRODUÇÃO: CURTA-METRAGEM (ENTRE 10 E 25 MIN) – INICIANTES: (FICÇÃO, ANIMAÇÃO OU DOCUMENTÁRIO)					
CARLOS EDUARDO DE SOUZA LIMA	PROYATÊ: UM GRITO CONTRA O SILÊNCIO	R$80.000,00	-	91,33	CONTEMPLADO - CN
ALESSANDRO GERAL-DO DA SILVA	AMADA PÁTRIA NOVA	R$80.000,00	-	76,33	CONTEMPLADO
RPR DE CASTRO	A MÚSICA ACREANA	R$80.000,00	-	76,00	CONTEMPLADO

ROBERTO PADULA RIBEIRO DE CASTRO	CURUPIRA E MAPINGUARI EM: NEM TUDO ESTÁ PERDIDO.	R$80.000,00	-	74,67	CONTEMPLADO
TOTAL – 03 CONTEMPLADOS					R$320,00,00
PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU MEI – PRODUÇÃO: VIDEOCLIPES, VIDEOARTES E VÍSDEOS EXPERIMENTAIS (ATÉ 10 MIN) - VARIADO					
DIOGO DA SILVA SOARES	SOB A PELE DA CIDADE	R$30.000,00		98,33	CONTEMPLADO
GEOVANI MOURA DOS SANTOS	PRODUÇÃO E LANÇAMENTO DO VIDEOCLIPE " CHERNOBYL - BANDA DEATH SILENCE"	R$30.000,00	-	74,00	CONTEMPLADO
EDIOGLEY LEVI DE FIGUEIREDO	GRAVAÇÃO DO VÍDEO CLIPE DA MÚSICA "O MEU DEUS É BOM"	R$30.000,00	-	73,00	CONTEMPLADO
LEUNAM SILVA RAMOS	O FIM?	R$30.000,00	-	70,67	CONTEMPLADO
IGOR PADULA NASCIMENTO RIBEIRO DE CASTRO	VIDA AMAZÔNICA	R$30.000,00	-	68,00	CONTEMPLADO
ADRIANA PESSOA DE OLIVEIRA	AFINAL, O QUE SUSTENTABILIDADE? OLHAR DOS COLONOS E EX SERINGUEIROS PARA O MEIO AMBIENTE	R$30.000,00	-	-	DESCLASSIFICADA
JOÃO GOMES DE VASCONCELOS NETO	"MR. GAIOTE"	R$26.700,00	-	-	DESCLASSIFICADO
NATHACHA EMANUELLY FERNANDES DE JESUS	DESENHO É VIDA	R$30.000,00	-	-	DESCLASSIFICADA
NEXO – AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	WARRIOR SPIRIT – BANDA HYLIDAE	R$30.000,00	-	-	DESCLASSIFICADO
TOTAL – 04 PROJETOS CONTEMPLADOS					R$150.000,00
TOTAL GERAL – 24 CONTEMPLADOS					R$2.115.751,00
CRONOGRAMA DO EDITAL					
Período para os Proponentes de Projetos contemplados apresentarem a documentação complementar obrigatória - 04 (quatro) dias úteis.					29.11 a 04.12.2023

Legenda: CN – Cotas Negro/Pardo
Legenda: AP – Ajuste Planilha
Rio Branco (AC), 28 de novembro de 2023

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente
Decreto nº. 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

RESULTADO FINAL - EDITAL 17/2023 – AUDIOVISUAL DE A APOIO À REFORMA, RESTAURO E MANUTENÇÃO DE SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E CINEMA INTINERANTE - LPG
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, senhor ANDESON GOMES DO NASCIMENTO, nomeado pelo Decreto nº. 603/2023, de 24 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.518, de 25 de abril de 2023, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto no item 18.4 do Edital, torna público Resultado Final dos projetos analisados pela Comissão e abre prazo para a apresentação da documentação complementar de que trata o item 22 do edital, conforme abaixo:

PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU MEI – CINECLUBISMO: CRIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO					
PROPONENTES	PROJETOS	VALOR	AÇÕES COMPROVA-DAS	PONTUA-ÇÃO	SITUAÇÃO
FRANCISCO TEDDY FALCÃO	PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE CINEMA ITINERANTE "CINEMA ABERTO"	R$162.083,96	-	100,00 CN	CONTEMPLADO
MOISÉS FERREIRA ALENCASTRO E SOUZA	CINEMA INDÍGENA INTINERANTE NO ACRE	R$162.300,00	-	99,67 CN	CONTEMPLADO
A. S. C. E SOUZA PRODUTORA – SACI FILMES	CINE INTINERANTE EMERGÊNCIA	R$162.350,00	-	98,67	CONTEMPLADO
ASSOCIAÇÃO ACREANA DE CINEMA – ASACINE	CINEMA ACREANO NOS BAIRROS E RAMAIS DE RIO BRANCO	R$162.000,00	-	97,33	NÃO CONTEMPLADO
R. C. DE FARIAS – BANZEIRO FILMES	CINE GAMELEIRA - CINEMA ITINERANTE PARA TODAS AS PESSOAS	R$162.380,66	-	96,00	NÃO CONTEMPLADO
ROBERTA MARISA DE ARAÚJO MATOS	CINE KOMBI PAPOULA - CINEMA ITINERANTE NA KOMBI	R$162.380,00	-	89,33	NÃO CONTEMPLADO
PRISCILA CRISTINA MIRANDA DE ARAÚJO	TEM CINEMA NA MINHA RUA	R$162.380,00	-	83,33	NÃO CONTEMPLADO
ASSOCIAÇÃO ESPAÇO CULTURAL	CINEKIDS NAS ESCOLAS	R$162.000,00	-	75,00	NÃO CONTEMPLADO
ROBERTO PADULA RIBEIRO DE CASTRO	CINE STREET CLUB	R$162.000,00	-	65,67	NÃO CONTEMPLADO
TOTAL – 03 CONTEMPLADOS					R$486.733,96
CRONOGRAMA DO EDITAL					
Período para os Proponentes de Projetos contemplados apresentarem a documentação complementar obrigatória - 04 (quatro) dias úteis.					29.11 a 04.12.2023

Legenda: CN – Cotas Negros
Rio Branco (AC), 28 de novembro de 2023

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente
Decreto nº. 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 317/2023
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ GRUPO DO PALHAÇO TENORINO
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO Apresentação artística no segmento Artes Cênicas, categoria Grupo Circense, para exercer a atividade no evento Semana da Fetac, que acontecerá das 14:00 horas às 16:00 horas, no dia 25 de julho de 2023, em Rio Branco

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação de Artes cênicas, categoria Grupo Circense.	1	Semana da FETAC	25/07/2023	14:00h às 16:00h	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
							R$ 3.000,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 3.000,00 (três mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO
ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:
01.013.301.04.122.0601.2418.0000
Elemento de Despesa:
3.3.90.36.00.00
Fonte do Recurso:
101
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 24/07/2023

ASSINAM: Andeson Gomes do Nascimento, Diretor Presidente, como contratante e Grupo do Palhaço Tenorino, como contratado.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 395/2023
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ L.E FERREIRA DA SILVA LTDA.
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: Contratação artística para apresentação no segmento Artes Visuais, categoria muralismo, para atender a demanda Parque da Alegria que acontecerá no dia 14 de outubro, das 08:00 as 10:00 horas, no Parque Capitão Ciríaco TV. Cabanelas 6 de agosto em Rio Branco- Acre.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação artística no segmento Artes Visuais, Categoria Teatro de Formas Animadas.	1	Apresentação Parque da Alegria	14/10/2023	08:00h às 10:00h	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
							R$ 2.700,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO
ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:
01.013.301.04.122.0601.1032.0000
01.013.301.04.122.0601.1444.0000
01.013.301.04.122.0601.2052.0000
01.013.301.04.122.0601.2057.0000
01.013.301.04.122.0601.2418.0000
Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00.00
Fonte do Recurso:
101 RP
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 11/10/2023.

ASSINAM: Andeson Gomes do Nascimento, Diretor Presidente, como contratante a L.E Ferreira da Silva LTDA, como contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 347/2023 - FGB
CLASSE: PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 104/2022
CONTARTO FGB Nº 395/2023
REGISTRO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL -FGB
EMPRESA: L.E FERREIRA DA SILVA LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação Teatro de Formas Animadas, para atender o evento Parque da Alegria, que acontecerá no dia 14 de outubro 2023, das 08:00h às 10:00h, localizada no Parque Capitão Ciríaco TV. Cabanelas 6 de agosto em Rio Branco – AC.O Diretor-Presidente Andeson Gomes do Nascimento, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 603,

de 24 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares decide:
ONDE SE LÊ: LUIS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
(...) Rio Branco – Acre, 11 de outubro de 2023
LEIA-SE: L.E FERREIRA DA SILVA LTDA
(...) Rio Branco – Acre, 11 de outubro de 2023
Rio Branco - AC, 27 de novembro de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente
decreto nº 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso I e II, da Lei Nº 14.133/2021
PROCESSO Nº367/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, vasilhame vazio para água e gelo em barra, incluindo o serviço de entrega, para atender a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB e seus Centros Culturais e Equipamentos Esportivos.
DECISÃO DO ORDENADOR DE DESPESA:
Considerando a necessidade do atendimento as necessidades de garantir o fomento as práticas culturais, uma das
Considerando a necessidade do atendimento as necessidades de garantir o fomento as práticas culturais, uma das atribuições pertencente a esta Fundação Municipal Garibaldi Brasil.
Considerando que os valores para essa natureza de despesa, foram fixados nos limites legais previstos para “dispensa de licitação em razão do valor” para este órgão municipal, no presente Exercício orçamentário e financeiro:
Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Proposta apresentada com fulcro no art. 75, inciso I e II, da Lei Nº 14.133/21 e autorizo a realização da despesa objeto dos autos, no VALOR TOTAL DE R$ 14.575,00(Quatorze mil, quinhentos e setenta e cinco reais), conforme descrito nos autos e nos termos da Justificativa de Dispensa, e adjudico ao fornecedor (a) / prestador (a) de serviços – pessoa jurídica escolhido, abaixo qualificado (a), por apresentar a única e MELHOR PROPOSTA econômico-financeira para fornecimento/prestação dos serviços em contratação:
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS CLASSIFICADO:
Pessoa jurídica, empresa J.M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 42.720.814/0001-40, com sede na Rua das Flores nº 171 Conj. Manoel Julião em Rio Branco Acre, a seguir denominada CONTRATADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:
A despesa resultante da contratação dos serviços de terceiros, objeto dos autos, correrão às expensas da dotação orçamentária a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
01.013.301.04.122.0404.2056.0000	33.90.30.00	01 - RP

Rio Branco – AC, 10 de novembro de 2022

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente
Decreto nº603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Extrato do Contrato Nº 036/2023
Pregão Eletrônico SRP Nº 155/2023
Ata de registro de preço Nº 08/2023 – PGM
Das partes: Procuradoria Geral do MRB – PGM, como Contratante, e a Empresa Wagner e Silva Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.312.602/0001-74
Objeto: Contratação Empresa Prestadora de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, com e sem reposição de peças, de forma contínua, em aparelhos de ar-condicionado (modelo split), geladeira e frigobares, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município - PGM, por um período previsto de 12 (doze) meses conforme necessidades estimadas e descrições constantes no Termo de Referência e Edital.
Vigência e especificidades do contrato:
O prazo de vigência deste contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e sua duração de 12 (doze) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, obedecendo ao artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Forma de fornecimento e condições de pagamento:
O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº

Lote I – Manutenção preventiva, corretiva e carga de gás em ar-condicionado split de 9.000 btu’s à 60.000 btu’s.					
Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01.	Serviço de manutenção PREVENTIVA de ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS A 12.000 btus	UND.	44	R$ 179,80	R$ 7.911,20
02.	Serviço de manutenção PREVENTIVA de ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS A 24.000 BTUS	UND.	56	R$ 226,60	R$ 12.689,60
03.	Serviço de manutenção PREVENTIVA de ar condicionado SPLIT 36.000 BTUS A 60.000 BTUS	UND.	04	R$ 450,51	R$ 1.802,04
04.	Serviço de manutenção CORRETIVA de ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS A 12.000 btus	UND.	44	R$ 180,50	R$ 7.442,00
05.	Serviço de manutenção CORRETIVA de ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS A 24.000 BTUS	UND.	56	R$ 190,50	R$ 10.668,00
06.	Serviço de manutenção CORRETIVA de ar condicionado SPLIT 36.000 BTUS A 60.000 BTUS	UND.	04	R$ 300,00	R$ 1.200,00
07.	CARGA DE GÁS para ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS A 12.000 btus	UND.	44	R$ 412,00	R$ 18.128,00
08.	CARGA DE GÁS para ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS A 24.000 BTUS	UND.	56	R$ 470,00	R$ 26.620,00
09.	CARGA DE GÁS para ar condicionado SPLIT 36.000 BTUS A 60.000 BTUS	UND.	04	R$ 840,00	R$ 3.360,00

Peças, componentes, equipamentos e acessórios para reposição necessária à realização de manutenção de ar condicionado Split, geladeiras e frigobares. Fornecimento de peças, mediante percentual de desconto. A empresa deverá apresentar na proposta o percentual de desconto sobre as peças.	Percentual mínimo de desconto sobre as peças será de 10%.	10%	R$ 13.500,00
Valor total para peças			R$ 15.000,00
TOTAL LOTE I			R$ 103.320,84

Lote III – Serviço de desinstalação em ar-condicionado de 9.000 à 60.000 btu's					
Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01.	Serviço DESINSTALAÇÃO de ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS A 12.000 btus	UND.	01	R$ 133,00	R$ 133,00
VALOR TOTAL LOTE III					R$ 133,00

Lote IV – Serviço de manutenção preventiva, corretiva e carga de gás em geladeira com capacidade +/- 240 litros					
Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01.	Serviço de manutenção PREVENTIVA de geladeira com capacidade total de mais ou menos 240 litros	UND.	02	R$ 150,00	R$ 300,00
02.	Serviço de manutenção CORRETIVA de geladeira com capacidade total de mais ou menos 240 litros	UND.	02	R$ 150,00	R$ 300,00
03.	CARGA DE GÁS para geladeira com capacidade total de mais ou menos 240 litros	UND.	02	R$ 166,60	R$ 333,20
04.	Peças, componentes, equipamentos e acessórios para reposição necessária à realização de manutenção de geladeiras. Fornecimento de peças, mediante percentual de desconto. A empresa deverá apresentar na proposta o percentual de desconto sobre as peças.	Percentual mínimo de desconto sobre as peças será de 10%.		10%	R$ 3.600,00
Valor total para peças		R$ 4.000,00			
VALOR TOTAL LOTE IV		R$ 4.533,20			

Lote V – Serviço de manutenção preventiva, corretiva e carga de gás em frigobares com capacidade total de 76 L a 125 L					
Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01.	Serviço de manutenção PREVENTIVA de frigobares com capacidade total de 76 L a 125 L	UND.	10	R$ 366,00	R$ 14.000,00
02.	Serviço de manutenção CORRETIVA de frigobares com capacidade total de 76 L a 125 L	UND.	10	R$ 350,00	R$ 14.640,00
03.	CARGA DE GÁS para frigobares com capacidade total de 76 L a 125 L	UND.	10	R$ 528,96	R$ 21.158,40
04.	Peças, componentes, equipamentos e acessórios para reposição necessária à realização de manutenção de geladeiras. Fornecimento de peças, mediante percentual de desconto. A empresa deverá apresentar na proposta o percentual de desconto sobre as peças.	Percentual mínimo de desconto sobre as peças será de 10%.		10%	R$ 2.700,00
Valor total para peças					R$ 3.000,00
VALOR TOTAL LOTE V					R$ 52.498,40

Fonte de recursos: RP
Da dotação orçamentária
Programa de Trabalho: 01.007.001.03.091.0601.2020.0000
Órgão: 01.007.000.000 - Procuradoria Geral do Município
Unidade: 01.007.001.000 - Procuradoria Geral do Município
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica

Assinam: O Procurador Geral do Município de Rio Branco/AC o Senhor Joseney Cordeiro da Costa – Decreto Municipal nº 494/2021, como Contratante e o representante da Empresa Wagner e Silva Ltda o senhor Antônio Wagner Lima da Silva, CPF nº 196.696.662-87, como Contratada
Local e Data de Assinatura: Rio Branco-AC, 23 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Extrato de Contrato Nº 037/2023
Das partes: Procuradoria Geral do MRB – PGM, como Contratante, e a Empresa J. B. Albuquerque - Eireli, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.432.870/0001-30
Objeto: Constitui objeto do presente para a Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Água Mineral Natural Acondicionada (Garrafa de 500 ml, Carga Completa com Garrafão de 20 litros e Carga de 20 litros), para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município - PGM, por um período previsto de 12 (doze) meses conforme necessidades estimadas e descrições constantes no Termo de Referência e Edital.
Vigência e especificidades do contrato:
O contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração será até o final do exercício orçamentário em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento total as obrigações, conforme Lei nº8.666/93.
Forma de fornecimento e condições de pagamento:
O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 152/2023 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	Água Mineral sem gás, acondicionada em garrafa PET de 500 ml, tampa com rosca. Lacre do fabricante com prazo de 60 dias de validade.	Unid.	48	R$ 1,14	R$ 54,72
valor total R$					R$ 54,72

Fonte de recursos: RP
Da dotação orçamentária
Programa de Trabalho: 01.007.001.03.091.0601.2020.0000
Órgão: 01.007.000.000 - Procuradoria Geral do Município
Unidade: 01.007.001.000 - Procuradoria Geral do Município
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Aquisição de material de consumo
Local e Data de Assinatura: Rio Branco-AC, 24 de novembro de 2023

Assinam: O Procurador Geral do Município de Rio Branco/AC o Senhor Joseney Cordeiro da Costa – Decreto Municipal nº 494/2021, como Contratante e o representante da Empresa J. B. Albuquerque - Eireli o senhor João Batista Vitorino Albuquerque, CPF nº 236.529.773-00, como Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Termo de Adesão nº 006/2023/PGM
Pregão Eletrônico SRP Nº 067/2023
Ata de Registro de Preço nº 10/2023 - SECOM
Das partes
Procuradoria-Geral do Município – PGM, como parte aderente, Secretaria de Estado de Comunicação como interveniente e a Empresa MVP Eletrodomésticos e Equipamentos Ltda - CNPJ: 28.472.036/0001-97 como contratada.
Objeto
Aquisição de material permanente, condicionadores de ar tipo “Split”, com instalação, atendendo a demanda da Procuradoria-Geral do Município: divisões e procuradorias especializadas.
Do preço e das especificações
A aderente se compromete a aceitar o preço ofertado, especificações do serviço, as empresas fornecedoras e os representantes legais, conforme registrado na ATA SRP nº 10/2023 de 23 de maio de 2023, publicada no D.O.E nº 13.541, do dia 25 de maio de 2023, págs. 22/23.
Da validade do registro de preço
A validade da referida ata está adstrita à validade de 12 (doze) meses.
Da despesa
Programa de Trabalho: 01.007.001.03.092.0404.2020.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00;
Fonte: 01 - RP
Fundamento Legal: Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Da administração da presente ata SRP
A Administração e/ou Gerenciamento da presente ata cabe a Secretaria de Estado de Comunicação, como INTERVENIENTE.
Rio Branco - AC, 21 de novembro de 2023

Joseney Cordeiro da Costa. Procurador Geral do MRB-Decreto 494/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

CONTRATO Nº 01210014/2023- RBPREV
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 85/2023
DAS PARTES: Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV e a Empresa S V NOGUEIRA & CIA LTDA.
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário e equipamentos), para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV
DO VALOR: O valor para a presente contratação é de R$ 15.162,50 (quinze mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato firmado terá seu período de vigência da data de sua assinatura até o encerramento do exercício financeiro (créditos orçamentários), em 31 de dezembro de 2023, pelo fato do objeto deste instrumento, enquadrar-se na categoria de bens e serviços comuns, em obediência ao art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ou até a sua consumação total.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho nº 09.272.0404.2154.0000 (Atividades a cargo do Instituto Rio Branco Previdência); Elemento de Despesa: 44.90.52.00 (Aquisição de Material Permanente); Fonte de Recursos: 111 (RPPS).
DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega total do quantitativo contratado, mediante apresentação da nota fiscal e/ou fatura devidamente atestada por servidor responsável, assim como a comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Município, Estado e Débitos Trabalhistas
LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 24 de novembro de 2023.

Signatários: Osvaldo Rodrigues Santiago, Diretor-Presidente do RBPREV, como contratante e a Empresa SV NOGUEIRA & CIA LTDA representada pelo Sr. Saile Vasconcelos Nogueira, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 056/2023 /SAERB
Prezados Senhores, cumprimentando-o cordialmente, solicitamos cotação do serviço abaixo especificado.

EMPRESA:				
ENDEREÇO:				
TELEFONE:				
OBJETO:	Contratação de empresa de consultoria afim de realizar estudos hidrogeológicos e geofísicos como base para o planejamento visando a perfuração de poços profundos e gestão das águas subterrâneas em 10 (dez) pontos estratégicos da Cidade de Rio Branco/AC.			
ITEM	SERVIÇOS	INDICADOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	META 01. Estudo básico preliminar Levantamento e avaliação de dados primários e secundários da cidade de Rio Branco (aspectos hidrogeológicos, hidrológicos, solos, clima, paisagem, ocupação do solo, ordenamento territorial, povoamento, demografia) Integração e correlação dos dados Planejamento das ações	RELATÓRIO		
02	META 02. Caracterização geofísica Caracterização aerogeofísica regional do município de Rio Branco	RELATÓRIO		
	Caracterização geofísica terrestre local. Método: Eletrorresistividade	RELATÓRIO		
	Caracterização geofísica terrestre local. Método: Tomografia elétrica	RELATÓRIO		

03	META 03. Confecção de mapas georreferenciados Mapa georreferenciado das áreas de intervenção Aspectos hidrogeológicos Aspectos hidrológicos solos clima paisagem ocupação do solo ordenamento territorial Povoamento Demografia	MAPA		
VALOR TOTAL				

Informações Adicionais:
Condições de pagamento: Até 30 dias após a execução do serviço juntamente com a emissão da nota fiscal.
Validade da proposta: 60 dias.
Local de onde será executado o serviço: Os serviços serão executados em Rio Branco.
A proposta deverá ser encaminhada a esta Autarquia no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
E-mail para envio das propostas: licitacoes.saerb2023@gmail.com
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA, SEM RASURAS.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÀGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01240045/2023
N° do Processo: 347/2022
Número da Modalidade: 022
Ano da Modalidade: 2023
Partes: O Município de Rio Branco por meio do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – Saerb e a Empresa MS Serviços, Comércio e Representações Eirelli.
Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para o Fornecimento de gelo em barras de 10kg e gelo drink pacote 3kg, para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 1.035 de 30 de setembro de 2015 que altera o Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto 448 de 26 de abril de 2018, que altera o Decreto do Municipal n° 717 de 20 de julho de 2015, Lei Complementar 139/11 que altera a Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 1.127/2014, Decreto Municipal nº 1.302/2015, Decreto Municipal nº 1.033/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei n°.8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, observando-se as normas constantes e demais normas regulamentares aplicáveis.
Vigência do Contrato: Início em 11/08/2023 e Término em 31/12/2023.
Valor do Contrato: R$ 616,42 (seiscentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.011.201.17.512.0404.2016.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas do SAERB; 01 .011.201.000.17.512.0602.2017.0000 - Manutenção das Atividades Operacionais do SAERB. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Materiais de Consumo; Fonte de Recursos: 101 - Recurso Próprio (RP) e/ou 110 - Recurso Próprio das Indiretas (RPI).

Signatários - Contratante: Enoque Pereira de Lima - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.
Signatários - Contratada: Michel Messias Diniz – MS Serviços e Representações Eirelli.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1152/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 246/2023 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 201/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
DAS PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB e a Empresa: SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA LTDA
DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento contínuo de polímero não iônico (emulsão), por sistema de registro de preços, a fim de atender as necessidades da Divisão de Tratamento de Água do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco- SAERB.
DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇO DO PRODUTO:

SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA LTDA, inscrita no CNPJ 00.934.286/0001-82, com sede na Estrada Bonsucesso Itaquacetuba, 80- Vila Maria de Lourdes- Guarulhos/SP, CEP: 07251-280, Telefone: (11) 2303 4290, E-mail: jbrito@snfbrasil.com, representada pelo Sr. João Araújo de Brito Júnior, portador do RG nº 26.105.259-7 SSP/SP e inscrito no CPF: 161.444.418-83, residente e domiciliado residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, 3700-Torre 2 Apto 252- Bairro Boa Vista- São Caetano do Sul- SP.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD REG.	QTD CONS.	MESES	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (ANUAL) (R$)
1	POLÍMERO NÃO IÔNICO (EMULSÃO), para tratamento de água bruta.	Unid.	3.100	2.400	12	R$ 41,93	R$ 129.983,00
VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)							R$ 129.983,00

DO VALOR: O valor total da presente ATA é de R$ 129.983.00 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e três reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, e terá início na data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e observando o que dispôs no Decreto n° 717, de 20 de julho de 2015.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 23 de novembro de 2023

ASSINAM: Enoque Pereira de Lima – Diretor Presidente pela Contratante, e o Senhor. João Araújo de Brito Júnior pela empresa SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA LTDA, pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público.
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE.
Objeto: Apoio financeiro ao projeto "Inclusão de todos é o futuro que queremos" da associação de Pais e Amigos de Excepcionais-APAE de Rio Branco-AC, a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE
Modalidade: Termo de Colaboração.
Fundamentação Legal: Com base no que expõem o dispositivo do Art. 31, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações através da Lei 13.204 de 2015.
Justificativa: Por se tratar de uma entidade que realiza atividade de natureza singular, sendo relevante e de interesse da Administração Pública em dar continuidade com a parceria, dessa forma, será realizada sem chamamento público.
Programa de Trabalho: 01.020.605.08.244.0504.2432.0000 – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE.
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00.
Fonte de Recurso: 101.

Administração Pública: A Sra. Suellen Araújo da Silva – Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Organização da Sociedade Civil a Sra. Maria do Carmo Pismael da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Termo de Colaboração n°. 032/2023
Partes: Secretaria Municipal de Assistência e Social e Direitos Humanos - SASDH e Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE.
Objeto: Apoio financeiro ao projeto "Inclusão de todos é o futuro que queremos" da Associação de Pais e Amigos de Excepcionais-APAE de Rio Branco-AC
Fundamentação Legal: Com base no que expõem o dispositivo do Art. 31, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações através da Lei 13.204 de 2015.
Justificativa: Por se tratar de uma entidade que realiza atividade de natureza singular, sendo relevante e de interesse da Administração Pública em dar continuidade com a parceria, dessa forma, será realizada sem chamamento público.
Vigência: O presente instrumento vigora de 22 de novembro de 2023 a 22 de outubro de 2024.
Valor: R$ 323.825,13 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e treze centavos).
Programa de Trabalho: 01.020.605.08.244.0504.2432.0000 – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00.
Fonte de Recurso: 101.

Administração pública: Suellen Araújo da Silva – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e Maria do Carmo Pismael da Silva – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61, situada na Rua Alvorada, nº 411, Bairro Bosque, neste ato representada pelo Secretário EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 671/2023, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art..: 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade.
RESOLVE:
Tornar público o interesse em realizar Cotação de Preços, para futura e eventual Contratação de empresa para serviços de Locação de tendas e estruturas metálicas com período de 04 (quatro) dias, visando atender os eventos e demandas da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia E Inovação – SDTI.
Os interessados em apresentar proposta deverão enviá-las preenchida conforme modelo abaixo, ao e-mail: licitacaosdti@gmail.com, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação. Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta e Termo de Referência pelo e-mail acima citado com o assunto:
COTAÇÃO DE PREÇOS.
DADOS DA EMPRESA:
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Cidade/UF:
Telefones:
E-mail:
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

TENDAS					
DESCRIÇÃO			PERÍODO 04 DIAS		
Item	Tamanho/Capacidade/Peso	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
01		Und.	50		
02		Und.	75		
03		Und.	150		
04		Und.	50		
05		Metrolinear	200		
06		Metrolinear	200		
ESTRUTURAS MODULÁVEIS					
DESCRIÇÃO			PERÍODO 04 DIAS		
Item	Tamanho/Capacidade/Peso	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
07		Metrolinear	100		
ARQUIBANCADAS, PALCO E PISO ELEVADO					
DESCRIÇÃO			PERÍODO 04 DIAS		

Item	Tamanho/Capacidade/Peso	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
08		Und.	175		
09		Und.	250		
10		Und.	30		

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.
Prazo de validade da cotação:
Prazo de entrega: até dias
Local e data - /____/___
Responsável pela cotação (com carimbo da empresa):

Ezequiel de Oliveira Bino
Secretário da SDTI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA
PROCESSO PROTOCOLO: Nº 31.994/2021 - SEINFRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021/SEINFRA
CONTRATO: 01160002-2022
CONTRATADA: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB
OBRA: REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE URBANIZAÇÃO DO BAIRRO VITÓRIA – ETAPA II, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE.
Em conformidade com a justificativa do responsável técnico da execução da obra o Arquiteto e Urbanista Breno José Silva e Silva, AUTORIZO a paralisação dos serviços acima mencionados, a partir da data de 20/11/2023, enquanto aguardar nova ordem de serviço para dar continuidade na execução da obra.
Rio Branco-Acre, 20 de novembro de 2023.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Contratante
José Assis Benvindo
Diretor Presidente Interino da Empresa Municipal de Urbanização – EMURB
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100361/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 85/2022
PROCESSO CEL/PMRB Nº 206/2022
PROCESSO Nº 19473/2022
Do objeto: Aquisição de Fórmulas Nutricionais, para atender as necessidades da Diretoria de Assistência à Saúde - DAS, da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Rio Branco – AC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em Anexo I do Edital. Pregão Eletrônico SRP nº 85/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Objeto	UN	Marca	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
04	Módulo de 100% L-glutamina, para nutrição enteral ou oral. Embalagem ou sachê de 5 a 10g	Unid	Vitafor	2.000	R$ 3,61	R$ 7.220,00
TOTAL						R$ 7.220,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 7.220,00 (Sete mil, duzentos e vinte reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2293.0000 – Manutenção Atendimento Assistencial Básico; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recursos: 101 (Recursos Próprios); 114 (SUS).
Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 07 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira – pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Michael Jefferson Lima dos Santos pela Ampla Distribuidora De Medicamentos e Materiais Hospitalares Eireli - CNPJ nº 33.472.974/0001-27, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100381/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023
PROCESSO CEL/PMRB Nº 041/2023
PROCESSO Nº 34165/2022
Do objeto: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE (CONSUMO), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Rio Branco – AC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 051/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Objeto	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
8	TECIDO TNT AZUL MARINHO - Tecido TNT, peça contendo 50m cor azul marinho	Santa fé	PEÇA	01	R$ 64,38	R$ 64,38
9	TECIDO TNT AZUL CLARO - Tecido TNT, peça contendo 50m cor azul claro	Santa fé	PEÇA	01	R$ 64,38	R$ 64,38

10	TECIDO TNT BRANCO - Tecido TNT, peça contendo 50m cor branco	Santa fé	PEÇA	01	R$ 64,38	R$ 64,38
13	TECIDO TNT PRETO - Tecido TNT, peça contendo 50mcor preto	Santa fé	PEÇA	01	R$ 64,38	R$ 64,38
14	TECIDO TNT LILAS - Tecido TNT, peça contendo 50m cor lilás	Santa fé	PEÇA	01	R$ 64,38	R$ 64,38
15	TECIDO TNT AMARELO - Tecido TNT, peça contendo 50m cor amarelo	Santa fé	PEÇA	01	R$ 64,38	R$ 64,38
31	Tesoura material de aço inoxidável - 26.4 x 10 x 1.5 centímetros - Tesoura material de aço inoxidável - 26.4 x 10 x 1.5 centímetros	Maped	UNID.	10	R$ 8,44	R$ 84,40
37	Molha-dedos Material Base: Plástico Características Adicionais: Diâmetro Externo Da Base 7,5 Cm formato redondo - Molha-dedos Material Base: Plástico Características Adicionais: Diâmetro Externo Da Base 7,5 Cm formato redondo	Valleu	UNID.	10	R$ 3,04	R$ 30,40
Valor total:						R$ 501,08

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 501,08 (Quinhentos e um reais e oito centavos). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2144.0000 - (Gestão do Conselho Municipal de Saúde - Atenção Básica),2293.0000 - (Manutenção Atendimento Assistencial Básico), 2294.0000 - (Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde), 2295.0000 - (Fortalecimento e Aperfeiçoamento da Gestão das Ações de Serviços de Saúde), 2309.0000 - (Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária); Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recursos: 101 (Recursos Próprios); 114 (SUS).
Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 10 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira – pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Alailson Abreu de Souza pela A.A Souza - Eireli - CNPJ nº 33.472.974/0001-27, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023
PROCESSO CEL/PMRB Nº 041/2023
PROCESSO Nº 34165/2022
Do objeto: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE (CONSUMO), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Rio Branco – AC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 051/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo..
Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Objeto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	CAVALETE FLIP CHART - cavalete flip-chart, em madeira, com quadro branco 90X67cm	Stalo	UNID	02	R$ 251,85	R$ 503,70
4	EXTENSÃO 5 METROS - Extensão 5 metros com 5 entradas, 3 pontas	Vonder	UNID.	05	R$ 41,85	R$ 209,25
5	RESERVATORIO PARA SABONETE LIQUIDO - Reservatório para sabonete líquido c/ bico dosador JBN	Vonder	UNID.	02	R$ 39,85	R$ 79,70
20	MARCADOR DE TEXTO VERDE FLUORESCENTE - Marcador de texto, ponta chanfrada de feltro, medida 4 mm, na cor verde fluorescente. Caixa c/12 unidades	M. Print	CX.	01	R$ 25,19	R$ 25,19
44	Porta Canetas Triplo Preto em poliestireno - Porta Canetas Triplo Preto em poliestireno	Valeu	UNID.	05	R$ 14,00	R$ 70,00
47	E.V.A em glitter- E.V.A em glitter cor dourado	Vmp	FOLHA	10	R$ 7,19	R$ 71,90
49	E.V.A em glitter - E.V.A em glitter cor azul marinho	Vmp	FOLHA	10	R$ 7,19	R$ 71,90
51	E.V.A em glitter - E.V.A em glitter cor branco	Vmp	FOLHA	10	R$ 7,19	R$ 71,90
53	E.V.A em glitter - E.V.A em glitter cor azul	Vmp	FOLHA	10	R$ 7,19	R$ 71,90
55	E.V.A - E.V.A cor estampada	Vmp	FOLHA	10	R$ 5,38	R$ 53,80
59	E.V.A - cor preta -E.V. A- Cor preta	Vmp	FOLHA	10	R$ 3,59	R$ 35,90
Valor total:						R$ 1.265,14

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 1.265,14 (Mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2144.0000 - (Gestão do Conselho Municipal de Saúde - Atenção Básica),2293.0000 - (Manutenção Atendimento Assistencial Básico), 2294.0000 - (Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde), 2295.0000 - (Fortalecimento e Aperfeiçoamento da Gestão das Ações de Serviços de Saúde), 2309.0000 - (Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária); Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recursos: 101 (Recursos Próprios); 114 (SUS).
Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 10 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira – pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e José Gilberto Inácio de Morais pela Disbrás Comércio Eireli - CNPJ nº 01.279.761/0001-97, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100383/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2022
PROCESSO CEL/PMRB Nº 161/2022
PROCESSO Nº 11853/2022
Do objeto: Aquisição de Medicamentos para atender as demandas da Diretoria de Assistência a Saúde - DAS, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletronico SRP Nº 072/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Unid.	QTDE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	Ácido Folínico 15mg	Comprimido	5.000	HIPOLABOR	R$ 2,18	R$ 10.900,00
70	Dexametasona 4mg/ml, solução inj. 2,5ml	Ampola	5.000	HYPOFARMA	R$ 2,63	R$ 13.150,00
TOTAL						R$ 24.050,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 24.050,00 (Vinte e quatro mil e cinquenta reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2122.000 (Assistência Farmacêutica), 33.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita), 101 (Recursos Próprios) 114 (SUS) .
Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 11 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Rafael Olimpio Castanheira pela Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda – CNPJ nº 677291780004-91 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100390/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2022
PROCESSO CEL/PMRB Nº 161/2022
PROCESSO Nº 11853/2022
Do objeto: Aquisição de Medicamentos para atender as demandas da Diretoria de Assistência a Saúde - DAS, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletronico SRP Nº 072/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Unid.	QTDE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	100.000	BRAINFARMA	R$ 0,05	R$ 5.000,00
47	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	150.000	ZYDUS NIKKHO	R$ 0,10	R$ 15.000,00
52	Cetoconazol 20mg/g, creme dermatológico 30g	Bisnaga	5.000	HIPOLABOR	R$ 2,30	R$ 11.500,00
73	Diazepam 10mg	Comprimido	12.000	BRAINFARMA	R$ 0,06	R$ 720,00
108	Haloperidol decanoato 50mg/ml sol. Inj. 1ml	Ampola	50	UNIAO QUIMICA	R$ 9,00	R$ 450,00
110	Hidrocortisona 500 mg succinato sódico pó para sol. Inj.	Fr/Amp	800	UNIAO QUIMICA	R$ 6,17	R$ 4.936,00
117	Isossorbida, mononitrato 20 mg	Comprimido	5.000	ZYDUS NIKKHO	R$ 0,16	R$ 800,00
161	Paroxetina 20 mg	Comprimido	70.000	ZYDUS NIKKHO	R$ 0,22	R$ 15.400,00
167	Prednisona 5mg	Comprimido	62.000	BRAINFARMA	R$ 0,07	R$ 4.340,00
183	Sulfadiazina de Prata 1% creme 30g	Bisnaga	5.000	UNIAO QUIMICA	R$ 4,48	R$ 22.400,00
192	Timolol 0,5% colírio 5 ml	Frasco	300	BRAINFARMA	R$ 3,90	R$ 1.170,00
193	Tobramicina 0,3% 5 ml colírio	Frasco	100	BRAINFARMA	R$ 7,40	R$ 740,00
TOTAL						R$ 82.456,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 82.456,00 (Oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reias). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2122.000 (Assistência Farmacêutica), 33.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita), 101 (Recursos Próprios) 114 (SUS) .
Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 11 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Jarleys Ferreira da Silva pela Cientifica Médica Hospitalar Ltda – CNPJ nº 07.847.837/0001-70 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100392/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2022
PROCESSO CEL/PMRB Nº 161/2022
PROCESSO Nº 11853/2022
Do objeto: Aquisição de Medicamentos para atender a Diretoria de Assistêcia a Saúde - DAS, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletronico SRP Nº 072/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Unid.	QTDE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	Água para injeção, 10ml	Ampola	10.000	FARMACE	R$ 0,39	R$ 3.900,00
28	Anlodipino, besilato 10mg	Comprimido	200.000	GEOLAB	R$ 0,07	R$ 14.000,00
34	Beclometasona 250mcg - aerossol, spray oral 200 doses (similar ou compatível ao Clenil)	Frasco	1.000	GLENMARK	R$ 27,45	R$ 27.450,00
71	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml sol. Oral c/ dosador graduado, fr com no mínimo 100ml	Frasco	25.000	PRATI DONADUZZI	R$ 2,06	R$ 51.500,00
145	Metronidazol 500mg/5g geléia vaginal 50g com dez aplicadores	Tubo	4.000	PRATI DONADUZZI	R$ 5,46	R$ 21.840,00
146	Miconazol, nitrato 2% creme vaginal 80g com sete aplicadores	Tubo	4.000	HIPOLABOR	R$ 6,00	R$ 24.000,00
TOTAL						R$ 142.690,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 142.690,00 (Cento e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2122.000 (Assistência Farmacêutica), 33.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita), 101 (Recursos Próprios) 114 (SUS) .
Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 11 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Suema Tussi Brunelo pela Dimaster Comércio de Produttos Hosp. Ltda – CNPJ nº 02.520.829/0001-40 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100393/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 142/2023
PROCESSO CEL/PMRB Nº 160/2023
PROCESSO Nº 13244/2023
Do objeto: Aquisição de Medicamentos – visando atender as Demandas da Assistência Farmacêutica, da Diretoria de Assistência à Saúde - DAS, Secretaria Municipal de Saúde no Município de Rio Branco – AC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em Anexo I do Edital. Pregão Eletrônico SRP nº 142/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (RS)
1	Acebrofilina 5mg/ml xarope infantil 120ml	Fr	10.000	PRATI DONADUZZI	R$ 7,04	R$ 70.400,00
16	Mebendazol 20mg/ml susp. Oral, 30ml	Fr	4.000	NATULAB	R$ 1,63	R$ 6.520,00
VALOR TOTAL						R$ 76.920,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 76.920,00 (Setenta e seis mil, novecentos e vinte reais. As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2122.000 – Assistência Farmacêutica; Elemento de Despesa: 33.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita); Fonte de Recursos: 101 (Recursos Próprios); 114 (SUS) e 115 – Estadual.
Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 11 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira – pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Agnaldo do Carmo Chagas pela Supérmidca Distribuidora Hospitalar Ltda - CNPJ nº nº 06.065.614/0001-38, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100395/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2022
PROCESSO CEL/PMRB Nº 161/2022
PROCESSO Nº 11853/2022
Do objeto: Aquisição de Medicamentos para atender a Diretoria de Assistência a Saúde, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletronico SRP Nº 072/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Unid.	QTDE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
36	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI	Fr/Ampola	7.000	Benzetacil	R$ 7,91	R$ 55.370,00
46	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	100.000	Genérico	R$ 0,12	R$ 12.000,00
TOTAL						R$ 67.370,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 67.370,00 (Sessenta e sete mil, trezentos e setenta reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2122.000 (Assistência Farmacêutica), 33.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita), 101 (Recursos Próprios) 114 (SUS) .
Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 11 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Christian Mendes Oliveira Tavares pela Uni Hospitalar Ltda – CNPJ nº 07.484373/0001-24 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100398/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2022
PROCESSO CEL/PMRB Nº 161/2022
PROCESSO Nº 11853/2022
Do objeto: Aquisição de Medicamentos para atender as demandas da Diretoria de Assistência a Saúde - DAS, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletronico SRP Nº 072/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Unid.	QTDE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
150	Nimesulida 100mg	Comprimido	500.000	CIMED	R$ 0,07	R$ 35.000,00
TOTAL						R$ 35.000,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2122.000 (Assistência Farmacêutica), 33.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita), 101 (Recursos Próprios) 114 (SUS) .
Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 11 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Vanderlei Stievens pela Inovamed Hospitalar Ltda – CNPJ nº 12.889.035/0001-02 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100399/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2022

PROCESSO CEL/PMRB Nº 161/2022
PROCESSO Nº 11853/2022
Do objeto: Aquisição de Medicamentos para atender as demandas da Diretoria de Assistência a Saúde - DAS, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletronico SRP Nº 072/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Unid.	QTDE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
44	Carbonato de cálcio + colecalciferol 600mg + 400UI	Comprimido	200.000	SOINVIE	R$ 0,05	R$ 10.000,00
155	Omeprazol 20mg (blister com no máximo 14 cápsulas)	Cápsula	800.000	BELFAR	R$ 0,10	R$ 80.000,00
197	Vitamina do Complexo B contendo no mínimo as seguintes concentrações: B1 1,2mg, B2 1,3mg, B3 16mg, B5 5mg, B6 1,3mg, B12 2,4mcg	Comprimido	300.000	BLUEPHARMA	R$ 0,03	R$ 9.000,00
TOTAL						R$ 99.000,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2122.000 (Assistência Farmacêutica), 33.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita), 101 (Recursos Próprios) 114 (SUS) .
Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 11 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Acácio Everton Lisoski pela Top Norte Comércio de Materiail Médico – CNPJ nº 22.862.531/0001-26 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100400/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 142/2023
PROCESSO CEL/PMRB Nº 160/2023
PROCESSO Nº 13244/2023
Do objeto: Aquisição de Medicamentos – visando atender as Demandas da Assistência Farmacêutica, da Diretoria de Assistência à Saúde - DAS, Secretaria Municipal de Saúde no Município de Rio Branco – AC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em Anexo I do Edital. Pregão Eletrônico SRP nº 142/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Unid.	Marca/Fabricante	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (RS)
2	Acebrofilina 10mg/ml xarope adulto120ml	Fr	Globo	10.000	R$ 10,26	R$ 102.600,00
4	Ácido Valpróico 50 mg/ml, solução oral 100ml	Fr	Hipolabor	5.000	R$ 4,93	R$ 24.650,00
5	Ácidos graxos essenciais (Ácido cáprico + Ácido caprílico + Ácido capróico + Ácido Láurico + Ácido Linoléico + Lecitina + Palmitato de Retinol + Acetato de tocoferol + alfa-tocoferol) 100ml	Fr	Hadasssah	1.500	R$ 3,05	R$ 4.575,00
10	Estriol creme vaginal 1mg/g 50g com cinco aplicadores	Bisn	Hipolabor	2.000	R$ 15,78	R$ 31.560,00
19	Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml sol. Oral gts 10ml	Fr	Belfar	4.000	R$ 2,27	R$ 9.080,00
	Valor Total:					R$ 172.465,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 172.465,00 (Cento e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2122.000 – Assistência Farmacêutica; Elemento de Despesa: 33.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita); Fonte de Recursos: 101 (Recursos Próprios); 114 (SUS) e 115 – Estadual.
Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 11 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira – pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Edivar Symanski pela Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ nº nº 03.652.030/0001-70, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100401/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2022
PROCESSO CEL/PMRB Nº 161/2022
PROCESSO Nº 11853/2022
Do objeto: Aquisição de Medicamentos – visando atender as Demandas da Assistência Farmacêutica, da Diretoria de Assistência à Saúde - DAS, Secretaria Municipal de Saúde no Município de Rio Branco – AC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em Anexo I do Edital. Pregão Eletrônico SRP nº 072/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Unid.	QTDE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
40	Captopril 25mg	Comprimido	200.000	GEN BRASTERAPICA	R$ 0,03	R$ 6.000,00
TOTAL						R$ 6.000,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 6.000,00 (Seis mil reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2122.000 – Assistência Farmacêutica; Elemento de Despesa: 33.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita); Fonte de Recursos: 101 (Recursos Próprios); 114 (SUS).
Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 11 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira – pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Milton Junior Mainardi pela Stock Med Produtos Medico - Hospitalares Ltda - CNPJ nº nº 06.106.005/0001-80, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100402/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 142/2023
PROCESSO CEL/PMRB Nº 160/2023
PROCESSO Nº 13244/2023
Do objeto: Aquisição de Medicamentos – visando atender as Demandas da Assistência Farmacêutica, da Diretoria de Assistência à Saúde - DAS, Secretaria Municipal de Saúde no Município de Rio Branco – AC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em Anexo I do Edital. Pregão Eletrônico SRP nº 142/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Unid.	Marca/Fabricante	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (RS)
12	Gliclazida 60 mg liberação controlada	Cp	SERVIER	30.000	R$ 0,32	R$ 9.600,00
27	Stryphnodendron adstringens (Mart.) Coville extrato seco a 50% 60 mg/g com 20g - Fitoterápico uso tópico	Bisn	APSEN	1.000	R$ 69,31	R$ 69.310,00
Valor Total:						R$ 78.910,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 78.910,00 (Setenta e oito mil, novecentos e dez reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2122.000 – Assistência Farmacêutica; Elemento de Despesa: 33.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita); Fonte de Recursos: 101 (Recursos Próprios); 114 (SUS) e 115 – Estadual.
Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 11 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira – pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Jarleys Ferreira da Silva pela Científica Médica Hospitalar Ltda - CNPJ nº nº 07.847.837/0001-10, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100404/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2022
PROCESSO CEL/PMRB Nº 161/2022
PROCESSO Nº 11853/2022
Do objeto: Aquisição de Medicamentos – visando atender as Demandas da Assistência Farmacêutica, da Diretoria de Assistência à Saúde - DAS, Secretaria Municipal de Saúde no Município de Rio Branco – AC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em Anexo I do Edital. Pregão Eletrônico SRP nº 072/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Unid.	QTDE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
37	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI	Fr/ampola	400	TEUTO	R$ 9,91	R$ 3.964,00
41	Carbamazepina 200mg	comprimido	100.000	TEUTO	R$ 0,22	R$ 22.000,00
TOTAL						R$ 25.964,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 25.964,00 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2122.000 – Assistência Farmacêutica; Elemento de Despesa: 33.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita); Fonte de Recursos: 101 (Recursos Próprios); 114 (SUS).
Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 11 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira – pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Ivan Gonçalves Pereira Junior pela Med Plus Comércio e Representacão Ltda - CNPJ nº nº 10.193.608/0001-33, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100405/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 142/2023
PROCESSO CEL/PMRB Nº 160/2023
PROCESSO Nº 13244/2023
Do objeto: Aquisição de Medicamentos – visando atender as Demandas da Assistência Farmacêutica, da Diretoria de Assistência à Saúde - DAS, Secretaria Municipal de Saúde no Município de Rio Branco – AC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em Anexo I do Edital. Pregão Eletrônico SRP nº 142/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Unid.	Marca/Fabri cante	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (RS)
6	Amoxicilina 250mg/5ml susp. Oral, 150ml c/ dosador graduado	Fr	CIMED	15.000	R$ 6,78	R$ 101.700,00
Valor Total:						R$ 101.700,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 101.700,00 (Cento e um mil e setecentos reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2122.000 – Assistência Farmacêutica; Elemento de Despesa: 33.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita); Fonte de Recursos: 101 (Recursos Próprios); 114 (SUS) e 115 – Estadual.
Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 11 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira – pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Tatiana Braz de Araújo pela Cimed Indústria S.A - CNPJ nº nº 02.814.497/0007-00, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100408/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 176/2023
PROCESSO CEL/PMRB Nº 190/2023
PROCESSO Nº 16717/2023
Do objeto: Aquisição de água mineral acondicionada e gelo barra e drink, visando atender as da Diretoria de Gestão - DG, da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Rio Branco – AC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em Anexo I do Edital. Pregão Eletrônico SRP nº 076/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Produto	Unid.	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Água Mineral sem gás, carga de 20 Litros - Água mineral natural, sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrafões de 20lt, embalagem retornável, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre personalizado pelo fabricante, com prazo mínimo de 60 dias de validade a contar da entrega.	Carga	Cristalina	8.600	R$ 6,50	R$ 55.900,00
3	Água Mineral sem gás, garrafão com carga de 20lt (carga completa) - Água mineral natural, sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrafões de 20lt, embalagem retornável, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre personalizado pelo fabricante, com prazo mínimo de 60 dias de validade a contar da entrega.	Carga Completa	Cristalina	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL						R$ 58.300,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 58.300,00 (Cinquenta e oito mil e trezentos reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2293.000 – (Programa de Atendimento Assistencial Básico); 2294.0000 – Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde; 2295.0000 – Fortalecimento e aperfeiçoamento à Gestão das Ações e Serviços de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 101 (Recursos Próprios); 114 (SUS).
Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 14 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira – pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Augusto Souza De Araújo pela Augusto S. de Araújo – Ltda - CNPJ nº nº 05.511.061/0001-37, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100409/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2022
PROCESSO CEL/PMRB Nº 177/2022
PROCESSO Nº 1048/2022
Do objeto: Aquisição de Fraldas Descartáveis, visando atender as da Diretoria de Assistência à Saúde - DAS, da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Rio Branco – AC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em Anexo I do Edital. Pregão Eletrônico SRP nº 059/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

ITEM	OBJETO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR GLOBAL
01	Fralda descartável adulto grande EXG (acima 100 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalada em pacote com no mínimo 08 unidades e máximo 24 unidades de fraldas. Dados de identificação, prazo de validade de 36 meses a contar data de entrega e que atenda a legislação vigente e pertinente ao produto	Unidade/fralda	Biofral	16.000	R$ 2,35	R$ 37.600,00
04	Fralda descartável adulto M (de 40 a 70 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalada em pacote com no mínimo 08 unidades e máximo 24 unidades de fraldas. Dados de identificação, prazo de validade de 36 meses a contar data de entrega e que atenda a legislação vigente e pertinente ao produto	Unidade/fralda	Biofral	29.125	R$ 1,85	R$ 53.881,25
05	Fralda descartável adulto pequena P (de 13 a 40 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalada em pacote com no mínimo 08 unidades e máximo 24 unidades de fraldas. Dados de identificação, prazo de validade de 36 meses a contar data de entrega e que atenda a legislação vigente e pertinente ao produto	Unidade/fralda	Tena Confort	15.000	R$ 1,65	R$ 24.750,00
VALOR TOTAL						R$ 116.231,25

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 116.231,25 (Cento e dezesseis mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2293.000 – (Programa de Atendimento Assistencial Básico); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 101 (Recursos Próprios); 114 (SUS).

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 14 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira – pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Antônio Ivo de Pontes pela Biolar Importação e Exportação Eireli - CNPJ nº nº 06.987.995/0001-02, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100410/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2022
PROCESSO CEL/PMRB Nº 177/2022
PROCESSO Nº 1048/2022
Do objeto: Aquisição de Fraldas Descartáveis, visando atender as da Diretoria de Assistência à Saúde - DAS, da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Rio Branco – AC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em Anexo I do Edital. Pregão Eletrônico SRP nº 059/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

ITEM	OBJETO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR GLOBAL
02	Fralda descartável adulto grande GG (acima 90 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalada em pacote com no mínimo 08 unidades e máximo 24 unidades de fraldas. Dados de identificação, prazo de validade de 36 meses a contar data de entrega e que atenda a legislação vigente e pertinente ao produto.	Unid. fralda	SLIM-ISENTO RDC N 142	15.000	R$ 2,30	R$ 34.500,00
03	Fralda descartável adulto grande G (de 70 a 90 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalada em pacote com no mínimo 08 unidades e máximo 24 unidades de fraldas. Dados de identificação, prazo de validade de 36 meses a contar data de entrega e que atenda a legislação vigente e pertinente ao produto.	Unid. Fralda	SLIM-ISENTO RDC N 142	69.000	R$ 2,02	R$ 139.380,00
VALOR TOTAL						R$ 173.880,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 173.880,00 (Cento e setenta e três mil, oitocentos e oitenta reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2293.000 – (Programa de Atendimento Assistencial Básico); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 101 (Recursos Próprios); 114 (SUS).
Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 14 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira – pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Iracildes Buchmeier de Oliveira pela Labnorte Cirúrgica e Diagnóstica Ltda - CNPJ nº nº 03.033.345/0001-30, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100452/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2023
PROCESSO CEL/PMRB Nº 008/2023
PROCESSO Nº 26868/2022
Do objeto: Aquisição de Medicamentos – visando atender as Demandas da Assistência Farmacêutica, da Diretoria de Assistência à Saúde - DAS, Secretaria Municipal de Saúde no Município de Rio Branco – AC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em Anexo I do Edital. Pregão Eletrônico SRP nº 045/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
24	Amoxicilina + clavulanato pot 500/125mg cpr	Cápsula/ comprimido	60.000	E.M.S	R$ 1,56	R$ 93.600,00
88	Espironolactona 100mg	Comprimido	20.000	E.M.S	R$ 0,63	R$ 12.600,00
TOTAL						R$ 106.200,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 106.200,00 (Cento e seis mil e duzentos reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2122.000 – Assistência Farmacêutica; Elemento de Despesa: 33.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita); Fonte de Recursos: 101 (Recursos Próprios); 114 (SUS) e 115 – Estadual.
Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 23 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira – pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Adalcimar Marques Américo pela Recol Distribuição e Comércio Ltda - CNPJ nº nº 04.598.413/0001-70, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100460/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2023
TERMO DE ADESÃO Nº 15/2023
Do objeto: Consistem na aquisição sob demanda de material visual e propaganda, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde,

conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial SRP Nº 021/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

LOTE I					
MATERIAL VISUAL E PROPAGANDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
2.	Aplicação de película de controle solar arquitetônica (com instalação no âmbito do município)	M²	150	R$ 79,90	R$ 11.985,00
3.	Kit de película Aplicação automotiva (com instalação no âmbito do município)	Unid.	75	R$ 278,50	R$ 20.887,50
4.	Adesivação em moto, em adesivo em imagem digital. (com aplicação no âmbito do município)	Unid.	50	R$ 448,50	R$ 22.425,00
5.	Confecção de camisa em malha e tecido (manga longa)	Unid.	1.000	R$ 45,50	R$ 45.500,00
6.	Confecção de camisa em malha e tecido (manga curta)	Unid.	1.500	R$ 34,50	R$ 51.750,00
7.	Confecção de camisa em malha e tecido com (regata)	Unid.	1.000	R$ 29,50	R$ 29.500,00
8.	Confecção de camisa em malha e tecido com pintura e bordado (manga longa)	Unid.	1.000	R$ 66,50	R$ 66.500,00
15.	Confecção de placa luminosa. (Com instalação no âmbito do município)	M²	50	R$ 1.245,00	R$ 62.250,00
16.	Confecção de testeira em metalon galvanizado e lona. (Com instalação no âmbito do município)	M²	200	R$ 410,00	R$ 82.000,00
17.	Confecção de totem dupla face med. 2,00 x 0,80 em chapa galvanizada pintada. (Com instalação no âmbito do município)	Unid.	15	R$ 1.990,00	R$ 29.850,00
18.	Confecção de placas externas de regulamentação/ advertência em chapa e tubo com diâmetro de 0,50 cm. (Com instalação no âmbito do município)	Unid.	25	R$ 365,00	R$ 9.125,00
19.	Confecção de placa inaugural em inox com pinos de aço, fixada em base de metalon galvanizado. (Com instalação no âmbito do município)	Unid.	10	R$ 935,00	R$ 9.350,00
20.	Confecção e instalação de WindBanner em tubo de ferro com bandeira em tecido formato 0,80 x 2,00. (Com instalação no âmbito do município)	Unid.	50	R$ 455,00	R$ 22.750,00
21.	Display em acrílico adesivado, medindo 0,30 x 0,20. (Com instalação no âmbito do município)	Unid.	100	R$ 81,50	R$ 8.150,00
24.	Estrutura de fachada com cobertura metálica e acabamento frontal e inferior em chapa de alumínio. (Com instalação no âmbito do município)	M²	50	R$ 655,00	R$ 32.750,00
34.	Banner 1,20 x 0,75 cm em lona 440g	unid	500	R$ 88,50	R$ 44.250,00
TOTAL					R$ 549.022,50

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 549.022,50 (Quinhentos e quarenta e nove mil, vinte e dois reais e cinquenta centavos). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2144.0000 - (Gestão do Conselho Municipal de Saúde - Atenção Básica), 2293.0000 - (Manutenção Atendimento Assistencial Básico), 2294.0000 - (Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde), 2295.0000 - (Fortalecimento e Aperfeiçoamento da Gestão das Ações de Serviços de Saúde), 2309.0000 - (Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária), 33.90.30.00 (Material de Consumo), 101 (Recursos Próprios) 114 (SUS).
Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 24 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal
nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Jaqueline Costa de Oliveira pela Jaqueline C. de Oliveira – CNPJ nº 06.916.063/0001-79 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 011/2023 – CPL04/PMRB
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão de Licitação, referente a CONCORRÊNCIA Nº. 011/2023 – CPL 04/PMRB, Processo nº 18081/2023, Processo Administrativo Nº 222/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, bem como informar o público em geral, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde – SEMSA, pelo regime de melhor técnica e preço, de acordo com que recomenda as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, sendo declarada vencedora a Empresa: CIDADE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, inscrita no CNPJ: Nº 00.997.672/0001-13, 1ª colocada, com o valor total R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).
Rio Branco/AC, 27 de novembro de 2023

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 208/2023
O Pregoeiro da CPL04, da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna pública a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 208/2023 – CPL04/PMRB, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em centrais de atendimento (Call-Centers), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Licitacoes-e nº 1027136, no site www.licitacoes-e.com.br, Processo CPL04/PMRB N° 259/2022, em virtude de pedido de impugnação/esclarecimento.
Rio Branco-AC, 27 de novembro de 2023.

Francisco João Ricardo Pereira
Pregoeiro da CPL04/PMRB
Decreto Municipal n° 1.566, de 20 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 205/2023
A Pregoeira da CPL04 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna pública a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 205/2023 – CPL04/PMRB, cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica, para aquisição de Material Permanente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, através do número 1026768, no site www.licitacoes-e.com.br, Processo Administrativo n° 241/2023/CPL04/PMRB, em virtude de pedido de impugnação/esclarecimento ao instrumento convocatório.
Rio Branco-AC, 24 de novembro de 2023.

Samara Aparecida Martins Serra
Pregoeira da CPL04/PMRB
Decreto Municipal n° 1.566, de 20 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 218/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento Informatizado de Frota de Veículos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília), do dia 08/12/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br, através do número 1029533.
Edital: disponível a partir de 28/11/2023, http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes, pelo site http://cpl.riobranco.ac.gov.br/ ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, 1º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-664.
Rio Branco-AC, 27 de novembro de 2023.

Francisco João Ricardo Pereira
Pregoeiro da CPL04/PMRB
Decreto Municipal n° 1.566/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2023
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma de quadras sintética, locais: Tangará, Universitário, João Eduardo, no município de Rio Branco – Acre.
Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.
Propostas: Serão recebidas até às 10:00hs (horário de Brasília) do dia 13 de dezembro de 2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 29 de dezembro de 2023, por meio do sítio eletrônico: www.comprasnet.gov.br e www.gov.br/pncp ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitação – CPL01 – Rua Rui Barbosa, nº 325, 1º Piso – Bairro: Centro, CEP: 69.900-084 - Rio Branco/AC – Telefone: (68) 3223-1206 ou pelo link a seguir https://drive.google.com/drive/folders/1u91MMTbGogDAMzB80bE6CiIzHK-qFCj6?usp=sharing
Rio Branco – Acre, 27 de novembro de 2023.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 409, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 12 (doze) diárias de campo, a servidora TÁYNA DE MELO DERZE, onde a mesma se deslocou para a zona rural para a entrega de Material de consumo e pedagógico, do dia 19/10/2023 ao dia 30/10/2023. As diárias serão para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se;
Certifique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 416, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 12 (doze) diárias de campo, a servidora MARIA ELIZANIA DA SILVA LIMA, onde a mesma se deslocou para a zona rural para a entrega de Material de consumo e pedagógico, do dia 19/10/2023 ao dia 30/10/2023. As diárias serão para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se;
Certifique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO N° 120/2023
DISPENSA Nº 048/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
CNPJ: 04.513.362/0001-37
Contratada: CAEP CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL E POLÍTICA LTDA
CNPJ Nº.: 46.876.559/0001-80
Objeto: Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria para implementação da Lei Paulo Gustavo (LC Nº 195/2022), para atender as demandas do setor de elaboração dos instrumentos necessários à sua operacionalização integral junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para eventos culturais no município. CONFORME OF/PMSM/SEMCTEL/Nº229/2023.
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02
PROJETO/ATIVIDADE: 1.016
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 701
Valor Global: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).
Data da Assinatura: 10 de novembro de 2023.
Vigência: 31 de dezembro de 2023.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
CONTRATANTE
CAEP CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL E POLÍTICA LTDA
CNPJ Nº 46.876.559/0001-80
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N° 121/2023
DISPENSA Nº 049/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 01.404.720/0001-85
CONTRATADA: M N ALMEIDA ARAÚJO - ME
CNPJ Nº.: 04.337.851/0001-85
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, para aquisição material de ex-

pediente e escritório, pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, atendendo as necessidades desta municipalidade. CONFORME OF/PMSM/SEMCIAS/Nº994/2023.
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – 10
PROJETO/ATIVIDADE: 1.066 – 1.128 – 2.028 – 2.054 – 2.058
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 501 – 660
Valor Global: R$ 53.360,00 (cinquenta e três mil trezentos e sessenta reais).
Data da Assinatura: 10 de novembro de 2023.
Vigência: 31 de dezembro de 2023.

DANIEL HERCULANO DA SILVA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
M N ALMEIDA ARAÚJO - ME
CNPJ: 04.337.851/0001-85
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023
LICITAÇÃO: CARONA Nº 013/2023
CONTRATADO: RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ N° 07.191.795/0001-01
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DADOS DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
VALOR GLOBAL: R$ 1.795.744,04 (HUM MILHÃO SETECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023
SENA MADUREIRA – AC, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DONIZETY LIMA FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
SENA MADUREIRA

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que A COMISSÃO DE LICITAÇÃO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 e em consonância ao Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO Nº 048/2023.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição do objeto nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria para implementação da Lei Paulo Gustavo (LC Nº 195/2022), para atender as demandas do setor de elaboração dos instrumentos necessários à sua operacionalização integral junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para eventos culturais no município.
Favorecido: CAEP CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL E POLÍTICA LTDA
CNPJ: 46.876.559/0001-80
Valor Total: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).
Fundamento Legal Artigo 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 048/2023.
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02
PROJETO/ATIVIDADE: 1.016
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 701
Sena Madureira – Acre, 10 de novembro de 2023.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito de Sena Madureira

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que A COMISSÃO DE LICITAÇÃO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 e em consonância ao Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO Nº 049/2023.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição do objeto nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, para aquisição material de expediente e escritório, pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, atendendo as necessidades desta municipalidade.
Favorecido: M N ALMEIDA ARAÚJO - ME
CNPJ: 04.337.851/0001-85
Valor Total: R$ 53.360,00 (cinquenta e três mil trezentos e sessenta reais)
Fundamento Legal Artigo 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 049/2023.
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – 10
PROJETO/ATIVIDADE: 1.066 – 1.128 – 2.028 – 2.054 – 2.058
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 501 – 660
Sena Madureira – Acre, 08 de novembro de 2023.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°004/2023 PREFEITURA DE SENA MADUREIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MOURA E OLIVEIRA TRANSPORTADORA TURISTICA DE SUPERFICIE LTDA
OBJETO – Constitui objeto deste termo a inclusão de Programa de Trabalho e Fonte de recursos ao contrato nº 004/2023
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05 - SEME – Unidade Orçamentária: 01 e 010 - Funcional: 2013 – 2047 – 2070 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 500,501 e 540 - Código reduzido: 50/114/534
SENA MADUREIRA, 01 DE NOVEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
OSMAR SERAFIM DE ANDRADE

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 267 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023
“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Mãos que Ajudam, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD–ACRE, Rosana Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Senador Guiomard aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação Mãos Que Ajudam, inscrita no CNPJ sob o nº 43.233.205/0001-20, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos.
Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:
Deixar de cumprir as exigências do art. 2º.
Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.
Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 268 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMPDEC), do município de Senador Guiomard/AC, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD–ACRE, Rosana Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Senador Guiomard aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Seção I – Da Finalidade
Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMPDEC - no Município de Senador Guiomard/AC, órgão subordinado diretamente ao Gabinete da Prefeita (o), ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível
municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil nos períodos de normalidade e anormalidade.
Seção II – Dos Conceitos Legais
Art. 2º Para fins desta Lei denomina-se:
I - Defesa Civil - O conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar e minimizar os desastres, as queimadas, minimizando seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.
II - Desastre - o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.
III – Situação de Emergência - é declarada pelo Prefeito Municipal ante a eminência ou desencadeamento de um fenômeno anormal e adverso, sendo necessária à conjugação de esforços da comunidade ou atuação em regime especial de trabalho dos órgãos responsáveis pelo serviço público com vistas a evitar ou restringir os danos provocados por tal fenômeno.
IV - Estado de Calamidade Pública – o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.
V- Ameaça – estimativa de ocorrência de magnitude de um evento adverso, expresso em termos de probabilidade estatística de concretização do evento e da provável magnitude de sua manifestação;
VI – Risco – relação existente entre a probabilidade de que uma ameaça de evento adverso ou acidente determinado se concretize, com o grau de vulnerabilidade do sistema receptor e seus efeitos;
VII – Dano – definido como:
a) medida que define a intensidade ou severidade da lesão resultante de um acidente ou evento adverso;
b) perda humana, material ou ambiental, física ou funcional, que pode resultar, caso seja perdido o controle sobre o risco;
c) intensidade 5 (cinco) das perdas humanas, materiais ou ambientais induzidas às pessoas, comunidades, instituições, instalações e/ou ecossistemas, como consequências de um desastre.
VIII - minimização de desastre: o conjunto de medidas destinadas a:
a) prevenir desastres por meio da avaliação e redução de riscos, com medidas estruturais e não estruturais;
b) preparação para emergências e desastres com a adoção de programas de desenvolvimento institucional, de recursos humanos, cientifico e tecnológico, mudança cultural, motivação e articulação empresarial, monitoração, alerta e alarme, planejamento operacional, mobilização, aparelhamento e apoio logístico.
IX - resposta aos desastres: o conjunto de medidas necessárias para:
a) socorrer e dar assistência às populações vitimadas nos desastres, por queimadas, por intermédio de atividades de logística, assistenciais e de promoção da saúde;
b) reabilitação do cenário do desastre, compreendendo as seguintes atividades:
1. avaliação dos danos;
2. vistoria e elaboração de laudos técnicos;
3. desobstrução e remoção de escombros;
4. limpeza, descontaminação, desinfecção e desinfestação do ambiente;
5. reabilitação dos serviços essenciais;
6. recuperação de unidades habitacionais de baixa renda;
7.recuperação e reflorestamento das áreas destruídas por incêndios, queimadas.
X - Reconstrução: o conjunto de medidas destinadas a restabelecer ou normalizar os serviços públicos, a economia local, o moral social e o bem-estar da população.
Art. 3º A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos, para esclarecimentos relativos à Defesa Civil.
Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.
Seção III
DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO
Art.5º A COMPDEC é órgão integrante da administração direta do Poder Público Municipal, cabendo-lhe a execução das ações de Defesa Civil com base em seus aspectos globais de prevenção, preparação, resposta e reconstrução, conforme preconizado pela Lei Federal nº 12.340 de 01 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC.
Seção IV
Da Estrutura
Art. 6°. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC estrutura-se em:
I - Coordenador;
II – Setor Técnico/Operativo;
§1º Os cargos acima mencionados terão sua forma de remuneração definida conforme Decreto do Executivo.
§2° O Coordenador Municipal da COMPDEC será indicado pela (o) Chefe do Executivo Municipal, podendo seus membros serem Servidores Públicos Concursados ou Comissionados, e compete aos mesmos organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no município.
Art. 7°. Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos Municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.
Art. 8º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam.
Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.
Art. 9º - Fica criado o cargo em Comissão de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, de livre nomeação e exoneração pela (o) Chefe do Executivo Municipal que passa a integrar a estrutura administrativa do Município vinculada ao Gabinete da (o) Prefeita (o).
Art. 10º - O Chefe do Poder Executivo Municipal em conjunto com o Coordenador Municipal de Defesa Civil apresentará a relação dos membros que, por designação ou convite, integrarão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que serão nomeados, através de Decreto pela (o) Prefeita (o) Municipal.
§1° Cabe ao Coordenador Municipal de Defesa Civil designar grupos de trabalho especiais ou específicos para preparar, desenvolver ou avaliar as ações pertinentes à Defesa Civil.
Seção V
Da Unidade Gestora de Orçamento
Art. 11º - Fica criada no âmbito da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Senador Guiomard/AC, a Unidade Gestora de Orçamento.
Art. 12º - Esta Unidade Gestora de Orçamento fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil em conjunto com Secretaria de Planejamento, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.
Art. 13º - Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil
do Município de Senador Guiomard/AC, em conjunto com Secretaria de Planejamento.
Art. 14. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC, terá quadro de pessoal nomeado pela (o) Chefe do Poder Executivo, observado as Diretrizes sobre a política de pessoal, respeitados os vencimentos estabelecidos para o Poder Executivo Municipais, conforme art. 37, XI da CF.

Seção VI
Das Atribuições do Coordenador
Art.15. O titular da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições em conjunto com a Secretaria de Planejamento:
I. Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão em conjunto com Secretaria de Planejamento;
II. Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil em conjunto com a Secretaria de Planejamento;
III. Inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento do COMPDEC;
IV. Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público;
V. Prestar contas junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicialmente e extrajudicialmente pela verba utilizada.
Prestar contas junto ao Ministério da Integração e do
Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicialmente e extrajudicialmente pela verba utilizada.
Art. 16º - Fica a (o) Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil.
Art. 17º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Senador Guiomard/AC.
Art. 18º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Senador Guiomard – AC, 23 de novembro de 2023.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 218, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a servidora ELIANA DA SILVA SALDANHA, matrícula nº 2573, que exerce função de Técnico de Enfermagem do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 1(um) período de 3(três) meses de Licença-Prêmio conforme a Lei nº 495/2002 e Emenda modificativa nº 005/2014, a partir do dia 01 de novembro de 2023, com término no dia 01 de fevereiro de 2024.
Art.2º- Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.
Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Senador Guiomard – Acre, 14 de novembro de 2023.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 219, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a servidora MARIA LIBIA RODRIGUES, matrícula nº 2149, que exerce função de Agente Comunitário de Saúde do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 1(um) período de 3(três) meses de Licença-Prêmio conforme a Lei nº 495/2002 e Emenda modificativa nº 005/2014, a partir do dia 01 de novembro de 2023, com término no dia 31 de janeiro de 2024.
Art.2º- Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.
Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Senador Guiomard – Acre, 14 de novembro de 2023.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 222, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença maternidade à senhora CAROLINE SANTOS DOS REIS FIGUEIRA nomeada pelo Decreto nº 130 de 31 de março de 2021, no cargo de Procuradora Municipal.
Art.2º- Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.
Art.3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard – Acre, 24 de novembro de 2023.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 223, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, sem ônus, a senhora IZABEL CRISTINA DE QUEIROZ OLEGÁRIO, para exercer cargo em comissão de Controladora Geral, da Prefeitura do Município de Senador Guiomard.
Art.2º- Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 12 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.
Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard-Acre, 24 de novembro de 2023.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 224, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o servidor ARLEUDO ALVES DA SILVA, matrícula nº 2320, da função de Coordenador Administrativo da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Carlos Alberto Pereira do Nascimento.
Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art.3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard – Acre, 24 de novembro de 2023.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita

GOVERNO DO ESTADO DA ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO Nº 081/2021
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO Nº 081/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA ROTA E SEGURANÇA ELETRÔNICA 24HS – CNPJ n° 18.231.430-80, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura de Senador Guiomard, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato por meio de sua secretária, a Srª Maria Raimunda Rodrigues Pinheiro Menezes, nomeada pelo decreto n° 086/2023, portadora da carteira de identidade N° 237256 SSP/AC e inscrita no CPF sob o n° 461.614.732-91 residente e domiciliada na Rua Manoel Costa Sobrinho, n° 952, Bairro: Maria Fernandes, nesta cidade de Senador Guiomard/AC, doravante denominada CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 081/2021, conforme a legislação pertinente, artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 081/2021 e publicado no DOE nº 13.034 de 03/05/2021, por parte da Administração, retificando sua CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO.
Onde lê-se:
ÓRGÃO 12: Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa de trabalho: 2.031 - Manutenção e Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 001 - RP
Programa de trabalho: 2.032 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 001 - RP
Leia-se:
ÓRGÃO 12: Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa de trabalho: 2.031 - Manutenção e Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 001 – RP
Programa de trabalho: 2.032 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 001 - RP
Programa de trabalho: 2.032 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de despesa: 437 9.9.90.39.00.00.00.00 0706 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 081/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Senador Guiomard-Acre, 27 de novembro de 2023.

Maria Raimunda Rodrigues Pinheiro Menezes
Secretaria Municipal de Assistência Social

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 005/2023
A Prefeita Municipal de Senador Guiomard/AC, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no referido processo de licitação na modalidade Carta Convite nº 005/2023, Tipo Menor Preço e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Art. 43, inciso VI, da lei 8.666/93 e alterações HOMOLOGO os trabalhos da comissão de licitação e ADJUDICO o objeto , licitado na Carta Convite nº 005/2023, em favor da empresa A. L. P. RANGEL EIRELI, CNPJ: 28.280.223/0001-79, com o valor de agenciamento de R$ 0,01 (um centavo), e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.
Publique-se.
Senador Guiomard/AC, 24 de novembro de 2023.

Rosana Pereira de Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

XAPURI

EDITAL SEMED nº 004 de 22 de novembro de 2023
Dispõe sobre o Regimento do Processo Eleitoral para Diretores das Unidades Municipais de Ensino de Xapuri em conformidade com Lei Municipal nº 866 de 10 de novembro de 2015 e alterações promovidas pela Lei Municipal nº 956 de 08 de maio de 2018, que versa sobre o princípio da Gestão Democrática do Sistema Municipal de Ensino de Xapuri e dá outras Providências
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 866 de 10 de novembro de 2015 e alterações posteriores, torna público o presente Regimento Eleitoral que estabelece sobre o Processo Eleitoral para mandato de função de Diretor (a) Escolar das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal – Quadriênio 2024- 2027, de conformidade com Lei nº 866 de 10 de novembro de 2015 e suas alterações da Lei Municipal nº 956 de 08 de maio de 2018.
1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Secretaria Municipal de Educação torna público, a todos os interessados, em concorrerem ao Cargo de Diretor (a) de Unidade Escolar para o quadriênio 2024-2027, o Regimento Interno do Processo Eleitoral, que ocorrerá simultaneamente, em todas as unidades escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, no dia 08/12/2023, no horário das 07:00 às 17:00 horas, sem intervalo.
1.2 Conforme dispõe o art. 7º da Lei nº 866 de 10 de novembro de 2015, poderão inscrever-se para o Processo Eleitoral para Diretor (a) da Rede Municipal de Ensino, os Professores que obtiveram no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na primeira etapa do processo classificatório, prevista no art. 5º, I da Lei nº 866 de 10 de novembro de 2015;
1.3. Os candidatos que cumprirem os requisitos, poderão se inscrever no dia 30/11/2023, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no próprio estabelecimento de ensino na qual deseja concorrer, em ficha de inscrição constantes no Anexo II deste Regimento e entrega do Plano de Trabalho.
1.4 As unidades aptas a ocorrerem processo eleitoral (Escola Infantil Latife Zaine Kalume e Escola de Ensino Fundamental Profª Rita Maia) serão aquelas que comtemple as exigências contidas no art. 19 da Lei Municipal 866/2015 (com menos de 150 alunos e administradas pela SEMED).
1.5 Este Regimento Eleitoral e seus anexos estarão disponíveis no diário oficial do Estado (www.diario.ac.gov.br) e site da prefeitura de Xapuri (www.xapuri.ac.gov.br) e deverão subsidiar as normas dos Editais das unidades escolares, que deverão cumprir o cronograma previsto no Anexo I.
2.0 DA COMISSÃO ELEITORAL
2.1 As Comissões Eleitorais nas Unidades Municipais de Ensino serão compostas por representação paritária dos membros da Comunidade Escolar (professores efetivos, funcionários efetivos, pais ou responsáveis de alunos), convocada e nomeada pelo Conselho Escolar de cada Unidade de Ensino, de acordo com o que estabelece o art. 59 da Lei nº 866, de 10 de novembro de 2015, limitado a 05 (cinco) membros;
2.1.1 A Comissão Eleitoral de cada unidade de ensino terá por finalidade de organizar, coordenar, dirigir e fiscalizar o cumprimento do processo Eleitoral na Unidade de Ensino.
2.1.2 A Comissão Eleitoral de cada Unidade de Ensino será acrescida de um elemento indicado por cada candidato inscrito, de conformidade com o art. 59, parágrafo único da Lei nº 866, de 10 de novembro de 2015.
2.1.3 A Comissão Eleitoral de cada unidade de ensino elegerá em sua primeira reunião, dentre os seus membros, os seus presidentes e vice-presidente, primeiro e segundo secretário.
2.1.4 A Secretaria Municipal de Educação, comporá Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Eleitoral nas Unidades Municipal de Ensino nos Termos do art. 58 da Lei nº 866, de 10 de novembro de 2015, que além de disciplinar o presente regimento, será instrumento observador dos princípios democráticos no processo realizado em cada unidade escolar.
2.2 Compete a Comissão Eleitoral Escolar:
2.2.1 Publicar Edital das Eleições, com as instruções do Processo Eleitoral, dentro do prazo estabelecido neste regimento, divulgando-o por meio de cartazes ou modelos usuais;
2.2.2 Realizar as inscrições dos candidatos, a função de Diretor (a) da Unidade de Ensino;
2.2.3 Elaborar e afixar em local Público, a lista dos candidatos certificados a participarem do Processo Eletivo para a função de Diretor (a) Escolar da Unidade de Ensino;
2.2.4 Homologar e divulgar as listas de votantes, afixando-as em lugar público 48 horas antes da eleição;
2.2.5 Confeccionar e rubricar as cédulas;
2.2.6 Designar e credenciar as mesas receptoras e apuradoras;
2.2.7 Credenciar os fiscais e candidatos;
2.2.8 Supervisionar os trabalhos da eleição e da apuração;
2.2.9 Receber e decidir, com base na legislação eleitoral vigente, sobre as solicitações de impugnações de candidatos;
2.2.10 Organizar debates entre os candidatos, para que se manifestem quanto às propostas de trabalho para sua gestão;
2.2.11 Elaborar, após a eleição, relatório geral de todo processo, encaminhando- o à Comissão Eleitoral Municipal da Secretaria Municipal de Educação.
3.0 DO PROCESSO ELEITORAL DO CORPO ELEITORAL

3.1 O Corpo Eleitoral competente para escolha de Diretor (a) Escolar é constituído pelos professores efetivos, funcionários efetivos e pais ou responsáveis legais dos alunos matriculados na unidade escolar correspondente, conforme informação na ficha de matrícula do aluno;
3.2 Terão direito ao voto, a Comunidade Escolar descrita no art. 11 da Lei nº 866, de 10 de novembro de 2015, quais sejam: a) Alunos efetivamente matriculados e com frequência mínima de 75% a partir do 6º ano do ensino fundamental ou idade mínima de 13(treze) anos; b) Professores e funcionários efetivos lotados nas unidades de ensino; c) Pais ou responsável por aluno;
3.2.1 Os servidores lotados na unidade de ensino afastados por licença para tratamento de saúde, por licença-prêmio e licença-maternidade terão direito a voto.
3.2.2 A fim de assegurar no Processo eleitoral a participação proporcional dos segmentos que compõem o corpo eleitoral da Unidade de Ensino, o voto é secreto não sendo permitido voto por procuração.
4.0 DA CAMPANHA ELEITORAL
4.1 Na campanha eleitoral, que terá início após a inscrição dos candidatos (01/12/2023), será assegurada liberdade de propaganda aos candidatos e eleitores, sendo vedado, no entanto:
4.1.2 Realizar comícios e utilizar aparelhagem de sonorização que atrapalhe o desenvolvimento normal e regular das aulas;
4.1.3 Transportar integrantes da comunidade escolar e/ou fazer propaganda no dia da votação;
4.1.4 Confeccionar, utilizar, distribuir pelo candidato ou apoiadores com ou sem a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros objetos que possam inferir no voto do eleitor;
4.1.5 Realizar evento para promoção de candidatos, bem como promover a apresentação remunerada ou não de artistas, com a finalidade de animar reuniões de divulgação do projeto de gestão;
4.1.6 Fazer propaganda da candidatura mediante outdoors, carros de som ou qualquer material de divulgação autoadesivo;
4.1.7 Prometer vantagens funcionais ou ameaçar servidores no curso da divulgação do projeto de gestão;
4.1.8 Participar como fiscal e/ou permanecer no local de votação.
4.2 A Direção da Unidade de Ensino, não poderá criar obstáculos ao desenvolvimento da Campanha, mas deverá, contudo, zelar pela manutenção da disciplina e da ordem, bem como pela continuidade das atividades pedagógicas e administrativas e da limpeza no imóvel;
4.3 Será permitida a utilização de material de propaganda (adesivos, proposta de trabalho e uma única faixa por candidato) dentro ou fora das dependências escolares, desde que não prejudique as atividades normais da escola;
4.4 Serão franqueadas aos candidatos, as dependências físicas da unidade de ensino para realização de reuniões, desde que não prejudiquem o seu normal funcionamento;
4.5 As atividades da Campanha se encerrarão 24horas antes da eleição;
5.0 DAS MESAS RECEPTORAS
5.1 A mesa receptora será composta por 3 (três) membros, sendo: 1 (um) Presidente, 1 (um) mesário, 1 (um) secretário, escolhidos dentre os membros do eleitorado e designado pelo Presidente da Comissão Eleitoral;
5.1.1 Não poderão integrar a mesa receptora, quaisquer dos candidatos, seus familiares e seus fiscais;
5.1.2 Na ausência temporária do Presidente, assume as suas funções o mesário;
5.2 Compete a mesa receptora:
5.2.1 Organizar os trabalhos de votação;
5.2.2 Zelar pela ordem e regularidade do processo de votação;
5.2.3 Autenticar com suas rubricas as cédulas de votação;
5.2.4 Solucionar imediatamente todas as dúvidas e questões que ocorrerem no processo de votação;
5.2.5 Verificar antes de o eleitor exercer o direito do voto, a autenticidade dos documentos apresentados e a perfeita identificação do votante;
5.2.6 Lavrar a ata de votação, anotando fielmente todas as ocorrências;
5.2.7 Remeter, após a conclusão dos trabalhos a documentação pertinente a seção eleitoral à mesa apuradora.
5.3 As seções eleitorais serão instaladas em locais adequados e numa disposição que assegure a privacidade e o voto secreto do eleitor.
5.4 Serão instaladas em cada seção eleitoral, uma urna exclusiva para recolher separadamente os votos dos professores e funcionários efetivos da Unidade de Ensino e outra urna para os alunos e pais ou responsáveis legais pelo aluno;
5.5 Nos casos de dúvidas sobre a identificação do eleitor ou não constando o nome do votante, devidamente habilitado na lista de votação, a mesa fará o voto “em separado”, recolhendo-o em envelope especial, fazendo o devido registro em ata, para posterior apreciação da mesa apuradora.
6.0 DA APURAÇÃO DOS VOTOS
6.1 O Presidente da Comissão Eleitoral, indicará 3(três) membros da referida Comissão para constituírem a mesa apuradora a qual não poderá será integrada por nenhum candidato.
6.1.1 É permitida a presença de 1(um) fiscal por chapa, além do candidato no processo de fiscalização da apuração.
6.2 A apuração dos votos, ocorrerá no mesmo local de votação, em sessão pública e única, pela mesa Apuradora.
6.2.1 A apuração será iniciada imediatamente, após o encerramento da votação.
6.3 Antes de se iniciar a apuração devem ser resolvidos pela mesa diretora todos os incidentes e impugnações lançadas em ata, inclusive os casos de votos “em separado” se houver.
6.4 Serão nulas as cédulas que:
6.4.1 Não corresponderem ao modelo aprovado pela Comissão Eleitoral;
6.4.2 Tiverem mais de um nome assinalado;
6.4.3 Contenham expressões, palavras, frases ou sinais que possam identificar o voto;
6.4.4 Não trouxerem o carimbo da unidade de ensino;
6.4.5 Não estiverem autenticadas com a rubrica do Presidente da Mesa Receptora;
6.5 A inversão ou erro da grafia não validará o voto, desde que, seja possível a identificação do candidato.
6.6 O resultado da apuração dos votos obedecerá ao critério de proporcionalidade paritária entre os votantes do segmento docente, discente, de servidores e de pais ou responsáveis, conforme o caso.
6.7 Em todas as escolas, inclusive naquela que os alunos não tiverem direito ao voto, os fatores de proporcionalidade serão determinados pelas expressões:
PC1=T1 X 50
TV 1
PC1= percentual do candidato na urna 1.
T1= votos recebidos pelo candidato na urna 1. TV1= total geral de votantes na urna 1.
PC2=T2 X 50
TV 2
PC2= percentual do candidato na urna 2.
T2= votos recebidos pelo candidato na urna 2. TV2= total geral de votantes na urna 2.
6.8 Será considerado o vencedor o candidato que obtiver maioria simples dos votos, após a somatória dos resultados dos dois cálculos.
6.9 Em caso de empate, será considerado vencedor o candidato que tiver maior tempo de serviço em efetivo exercício do magistério e persistindo o empate será considerado como vencedor com maior idade, conforme estabelecido no art. 18 da Lei Municipal 866/2015.
6.10 As dúvidas que forem levantadas na apuração serão resolvidas imediatamente pela mesa apuradora, em decisão por maioria de votos.
6.11 Havendo persistência na deliberação, caberá o recurso para a Comissão Eleitoral Municipal.
6.12 Nas Unidades de Ensino em que concorrer apenas um candidato a eleição será plebiscitária, devendo o candidato ter a proporção de 50% mais 1(um) dos eleitores votantes devidamente respeitada a proporcionalidade.
6.12.1 Quando o candidato único não obtiver o percentual de votos estabelecidos neste artigo, continuará vaga a função de Diretor (a) na Unidade de Ensino;
6.12.1.1 Na hipótese citada no item anterior a Secretaria Municipal de Educação, nomeará interinamente um substituto, obedecendo aos critérios da lei Municipal de Gestão Democrática 866/2015, para o exercício da função, por um período de 3 (três) meses, prazo em que deve ocorrer nova eleição;
6.12.1.2 Ao término do prazo de nomeação, previsto no parágrafo anterior a Secretaria Municipal de Educação, convocará nova eleição, em que poderão participar todos os candidatos aptos na fase de inscrição de todas as Unidades Municipais de Ensino, conforme estabelecido no art. 17, parágrafo único da Lei Municipal nº 866/2015.
6.13 Concluída a apuração, a ata resumida dos trabalhos com a necessária e imediata divulgação dos resultados e a programação dos eleitos a mesa apuradora deverá:
6.13.1 Proclamados os resultados e se for o caso, julgados os recursos impetrados, deverá o material da eleição ser arquivado na unidade de ensino;
6.13.2 A Comissão Eleitoral, deverá encaminhar o resultado do Processo Eleitoral à Comissão Eleitoral Municipal na Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 5(cinco) dias, para a homologação do resultado.
8.0 DOS RECURSOS
8.1 O candidato que se julgar prejudicado em qualquer uma das fases do Processo Eleitoral, poderá recorrer junto à Comissão Eleitoral da Unidade Municipal de ensino em tempo regulamentar a ser assegurado em edital próprio.
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de

qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração ainda que o fato seja constatado posteriormente;
9.2 Este Regimento Interno estará à disposição no Diário Oficial do Estado (www.diario.ac.gov.br) e site da prefeitura de Xapuri (www.xapuri.ac.gov.br);
9.3 Casos omissos ou situações não previstas neste Regimento Interno serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.
Xapuri - Acre, 22 de novembro de 2023.

Fernanda Pinheiro de Abreu
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021

ANEXO I
CRONOGRAMA ELEIÇÃO PARA DIRETORES ESCOLARES 2024/2027

27/11/2023	Publicação do Regimento Interno
27/11/2023	Publicação da Comissão Eleitoral Escolar das Unidades de Ensino
28/11/2023	Publicação do Edital da Eleitoral Escolar das Unidades de Ensino
30/11/2023	Data da Inscrição de Candidatos e entrega do Plano de Trabalho
01/12/2023	Divulgação dos Candidatos Inscritos
01/12/2023	Impugnação aos inscritos
04/12/2023	Homologação dos Candidatos Inscritos
08/12/2023	Dia do Pleito e Apuração
13/12/2023	Publicação do resultado da eleição no Diário Oficial do Estado

ANEXO II
ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – QUADRIÊNIO 2024/2027
REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA
Senhor(a) Presidente da Comissão Eleitoral Escolar da Escola Municipal: _____, Servidor Público do município de Xapuri-Acre, nos termos da Lei Municipal n° 866/2015 e alterações na Lei Municipal nº 956/2018, ciente da normas do Regimento Interno e Edital das Eleições, requeiro o registro de meu nome como candidato(a) ao cargo de Diretor(a) da Escola Municipal __ _____.
Entrego em anexo, o Plano de Trabalho.

_____
Assinatura do Candidato
CPF:_____
Nestes termos,
Pede-se deferimento.
Despacho da Comissão Eleitoral Escolar:
Xapuri-Acre, _____ de novembro de 2023.

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

DIVERSOS

SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI-DR/AC

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2023
O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ACRE – SENAI-DR/AC torna público que foi remarcada a data de abertura do Pregão Presencial nº. 044/2023, do tipo Aquisição de 01 (um) veículo novo tipo pick-up zero quilometro, no município de Cruzeiro do Sul, para o dia 07 de dezembro de 2023, quinta-feira, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), a ocorrer na sala de reuniões da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco/AC.
O Edital poderá ser retirado através da página www.fieac.org.br, podendo também ser disponibilizado por e-mail, pendrive ou CD-ROM, desde que o licitante solicite e/ou compareça junto à CPL, no endereço supra, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail licitacoes@fieac.org.br.
Rio Branco-AC, 24 de novembro de 2023.

Joaquim Falcão Macedo Neto
Pregoeiro do Sistema FIEAC

SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI-DR/AC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2023
O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL torna público que a CPL estará reunida no dia 07 de dezembro de 2023, quinta-feira, às 10h (dez horas), na sala de reuniões da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco–AC, a fim de realizar o Pregão Presencial SRP nº. 045/2023, do tipo menor preço, por item, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de materiais de manutenção para subsidiar a montagem da rede lógica dos referidos laboratórios da escola SENAI, conforme especificações e quantidades especificadas no anexo I do edital.
O Edital poderá ser retirado através da página www.fieac.org.br, podendo também ser disponibilizado por e-mail, pendrive ou CD-ROM, desde que o licitante solicite e/ou compareça junto à CPL, no endereço supra, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail licitacoes@fieac.org.br.
Rio Branco-AC, 27 de novembro de 2023.

Joaquim Falcão Macedo Neto
Pregoeiro do Sistema FIEAC

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que REQUEREU do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Corte Arvore Individual (CAI) para a atividade implantação da LDAT 69 kV BAY SE TUCUMÃ/ BAY SE TANGARA Localizada entre AC 90 Rod. Transacreana (coordenada 10°02’37,87” S / 67°56’09,20” O) e Rua Alberto Torres, (coordenada 9°57’30.96”S - 67°51’1.86” O) - Bairro Tangará – Rio Branco AC
Rio Branco – AC, 27 de novembro 2023.

Antônio Mauricio de Matos Gonçalves
Diretor Técnico e Comercial

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que RECEBEU do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Autorização de Corte Arvore Individual (CAI) ,2012.4.2023.27458 com validade 23/11/2023 a 23/11/2025 para LDAT 69 kV BAY SE TUCUMÃ/ BAY SE FLORESTA Localizada entre AC 90 Rod. Transacreana (coordenada 10°02’37,87” S / 67°56’09,20” O) e Rua São Bento, (coordenada 9°59’41,47’’ S / 67°50’31,38” O) - Bairro Floresta Sul – Rio Branco AC
Rio Branco – AC, 27 de novembro 2023.

Antônio Mauricio de Matos Gonçalves
Diretor Técnico e Comercial

A. M. SANTOS LTDA – CNPJ nº 09.057.339/0001-07

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO nº101/2020, com validade de 4 (quatro) anos, para atividade de Indústria: Matadouro - Frigorífico, localizado no Sítio São Francisco, Gleba Remanso Quadra 01 – Lote 02, Cruzeiro do Sul – AC.

AG CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença de Operação, para atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigoso (combustíveis) no estado do Acre, com veículos de placas: EMP-8A98, IPH-1330, MZW-7408, OGN-5A09, OGI-8I05, MZW-6416, NAA-3877, NAA-7027, MZW-9015 e QLU-2E59, com sede localizada na Rua: Coronel Juvêncio de Menezes, 281 - Centro, Tarauacá/AC.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2023
OBJETO Registro de Preços para a confecção e fornecimento de cartilhas da Educação Empreendedora, sob demanda, para atender às necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações e quantidades constantes neste edital e seus anexos.
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
Local da realização: www.redeempresas.com.br;
Término do prazo para envio de propostas: 11 de dezembro de 2023 às 10h45min;
Início da sessão de disputa de preço: 11 de dezembro de 2023 às 11h.
Será sempre considerado o horário de Brasília.
DOS QUESTIONAMENTOS
Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/AC, somen-

te por escrito pelo e-mail cpl@ac.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.
Rio Branco-AC 27 de novembro de 2023.

Janaina Feitosa Pinheiro
Pregoeira do SEBRAE/AC

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2023, C.P.L/ANSSAU
A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP.
OBJETO: Aquisição de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas, incluído emissão, reservas, marcação/remarcação de bilhetes em voos nacionais e intermunicipais para atender Associação Nossa Senhora da Saúde (ANSSAU)/Hospital Regional do Juruá.
Retirada do Edital: 28/11/2023 à 11/12/2023
Propostas: Serão recebidas até as 09:00h (Horário Brasília) do dia 11/12/2023 no site http://www.publinexo.com.br e abertura das Propostas será às 09h20min (horário de Brasília).
Edital e Informações: O Edital estará à disposição dos interessados site http://www.publinexo.com.br ou excepcionalmente na Associação Nossa Senhora da Saúde - Comissão Especial de Licitação, Telefone, (68) 98408-9051, das 07 às 17h (Horário do Acre).
Rio Branco – AC, 28 de novembro de 2023.

Kátia Lima e Souza
Pregoeira

CONGREGAÇÃO SERVAS DE MARIA REPARADORAS - ACRE
CENTRO CULTURAL NOVARESE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023
APROVO e RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 022/2023, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de MARIA OVILDA DO NASCIMENTO ALMADA DA SILVA, CPF Nº 811.357.772-68, tendo como objeto a Contratação de Pessoa Física, para prestação de serviços de eventos (elaboração de decoração, atividades de recreação, doces, salgados, bolos), para atender as festas escolares, aos alunos do Centro Cultural Novarese, classificada em primeiro lugar perfazendo um valor global de R$ 8.390,00 (oito mil, trezentos e noventa reais) e AUTORIZO ao Setor de Compras, Licitações e Contratos a prosseguir com autorização de fornecimento. Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF – Termo de Convênio/SEME Nº 002/2019 - Termo Aditivo Nº 003/2022, exercício de 2023.
Rio Branco – AC, 09 de novembro de 2023.

Maria Augusta de Oliveira
Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICPIOS DO ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 011/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 011/2022. Contratante: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ACRE – AMAC, Contratada: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: prorrogar a vigência contratual por mais 03 (três) meses, contados a partir de 25 de outubro de 2023 e término 24 de janeiro 2024.

ASSINAM: O Senhor MARCUS FREDERICK DE LUCENA, Coordenador Executivo da AMAC, pela Contratante, e o (a) Senhor (a) RICARDO DE BARROS CURADO, pela Contratada.

EDUCANDÁRIO SANTA MARGARIDA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Coordenação Executiva do Educandário Santa Margarida, convoca os associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que acontecerá no dia 09 (sábado) de dezembro de 2023, das 10:00h às 12h na sede da mesma, tendo como única pauta: Eleição e Posse da Coordenação Executiva e Conselho Fiscal para o triênio 18 de dezembro de 2023 à 17 de dezembro de 2026 de acordo com os artigos 13º; 14º; 30º, 31º, 32º e 34º do Estatuto desta entidade.
No oportuno, informa que as inscrições de chapas para concorrerem no processo eleitoral iniciou no dia 10 de novembro de 2023, data da primeira publicação deste Edital. A entrega das inscrições e do plano de trabalho ocorrerá até 5 dias antes da eleição na sede do Educandário Santa Margarida, situado na Rua Minas Gerais, 803, Bairro Preventório, CEP: 69.900-132, Rio Branco - Acre, de segunda a sexta-feira, em horário comercial. Obs.: Essa retificação altera o edital de convocação publicado no dia 10 de novembro de 2023.
Atenciosamente,

Eduardo Nunes Vieira
Coordenador Geral
Rio Branco- Acre, 25 de novembro de 2023.

ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Juridicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076